



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19432/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.028289/2015-39.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8099597** e o código CRC **A55E77B9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19432/2021/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 8099597



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 19432 (8099597)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 33

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ: 03.881.428/0001-89
AV. Getúlio Vargas, 538, Sl 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

53900.028289/2015-39

Corupá/SC, 13 de Abril de 2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro de Estado das Comunicações**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA NA TRANSFERENCIA DIRETA DE
CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

RÁDIO HORTENCIA LTDA., Concessionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Corupá-SC., com sede na cidade de Joinville-SC., à Rua Orestes Guimarães, No. 336, Bairro América, CEP. 89.204-060, tendo obtido Concessão para execução dos serviços, através do Decreto Legislativo nº. 584/2004, do Senado Federal, publicado no D.O.U. em 19/08/2004, e Portaria Resolução da ANATEL nº. 255, de 29/03/2001, desejando transferir a Permissão para a Entidade e concordando com todos os atos que venham ser baixados pelo Governo relativos a referida transferencia, **vem solicitar de Vossa Excelência que seja feita transferência direta de outorga para Empresa Rede Vertical de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0002-02 endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278-000, conforme art. 94, item 2 do RSR.**



Juracy Ribeiro
Rádio Hortência Ltda
Diretor



Waldyr Silvestre Filho
Rádio Hortência Ltda
Sócio Cotista



Marilise Eunice Fritzke
Rádio Hortência Ltda
Sócia Cotista

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 09/06/15
Nome Legível Ana Paula



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





Corupá/SC, 13 de Abril de 2015.

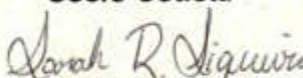
**Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro de Estado das Comunicações**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA NA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE
CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

RÁDIO HORTENCIA LTDA., Concessionária dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Corupá-SC., com sede na cidade de Joinville-SC., à Rua Orestes Guimarães, No. 336, Bairro América, CEP. 89.204-060, tendo obtido Concessão para execução dos serviços, através do Decreto Legislativo nº. 584/2004, do Senado Federal, publicado no D.O.U. em 19/08/2004, e Portaria Resolução da ANATEL nº. 255, de 29/03/2001, desejando transferir a Permissão para a Entidade, **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, MATRIZ de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13 sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201-330 com atividades de Representação Comercial e Estudio Auxiliar; e a outra unidade de negócio **FILIAL de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0002-02 com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278-000, a qual será transferida a outorga direta com atividades de Estudio Principal.**, neste ato representado pelo Sócio Presidente ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua: Comandante Frederico Stoll, 46, Apto 1101, Bairro Centro – CEP 89201-340, em Joinville/SC, e assinado pelos demais sócios da empresa, dizendo que a esta subscreve e dizer a Vossa Excelencia que concorda com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo relativos a esta transferência.


Antonio de Souza Siqueira
Diretor Presidente


Guilherme Augusto Gessner Post
Sócio Cotista


Sarah Ritzmann Siqueira
Sócia Cotista

Facebook: /redeverticalfm
Twitter: @redeverticalfm
Instagram: @redeverticalfm
QR Code
(47) 3028-9834
www.redevertical.com



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CEDENTE: RÁDIO HORTENCIA LTDA

RADIO HORTENCIA LTDA.-ME., Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Corupá/SC, sendo a permissão concedida através da Portaria Resolução da Anatel 255 de 29/03/2001, que foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 584/2004, do Senado Federal, publicado no Diário Oficial da União de 19 de Agosto de 2004, para operar uma F.M. em 99,9 MHz (a "Permissão"), Fistel de numero 50401723461, Classe PB B1, Classe OP C, Numero de Estação de numero 688167462, Indicativo de numero ZYU537, Canal FB 260 e Canal OP 260.



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

reverticalfm - Rádio Eletrônica - Rádio Conferência com origem

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

| | | |
|--|-----------|---|
| Nome/Razão Social: RADIO HORTENCIA LTDA | | CNPJ: 03.881.428/0001-89 |
| Nome Fantasia: AMIZADE FM | | Fiatel: 50401723461 |
| Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM | | UF: SC |
| Localidade: CORUPÁ | | Classe PB: B1 |
| Canal PB: 260 (duzentos e sessenta) 260 | Canal OP: | Frequência PB: 99,9 MHz Frequência OP: 99,9 MHz |
| Num. Estação: 688167462 | | Indicativo: ZYU537 |
| | | Telefone (Sede): |

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO | |
| Logradouro: RUA ARTHUR NEUMAN MORRO DO BOI | Número: S/N Bairro: CENTRO |
| Localidade: CORUPÁ | UF: SC |
| Latitude: 26° 25' 36" 00" S Longitude: 49° 13' 51" 00" W | Cota da Base da Torre: 215 metros |
| 2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO | |
| 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL | 2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA |
| Modelo: SP53000 | Modelo: RDFM-1000-A |
| Código de homologação: 0840030528 | Código de homologação: 043883XXX0038 |
| Potência Operação: 0,4 kW | Potência Operação: 0,4 kW |
| 2.3 - ANTENA PRINCIPAL | 2.4 - ANTENA AUXILIAR |
| Fabricante: TEEL ELE ELETRONICA LTDA | Fabricante: IMABRA |
| Modelo: BECP 4/L | Modelo: CICLÓIDE CONJUGADO |
| GMAX: 3,22 dBd | GMAX: -3,37 dBd |
| Polarização: Circular | Polarização: Circular |
| HCI: 51 metros | HCI: 15 metros |
| Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° | Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° |
| Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% | Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% |
| Orientação do Zero do diagrama: 110° em relação ao norte verdadeiro | Orientação do Zero do diagrama: 110° em relação ao norte verdadeiro |
| Descrição da Antena: ANTENA TRANSMISSORA DE FM | Descrição da Antena: ANTENA |
| 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL | 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR |
| Fabricante: ANDREW | Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA |
| Modelo: LDFS-50 | Modelo: LCF 78-50J |
| Comprimento: 60 m | Comprimento: 20 m |
| Impedância: 50 Ohms | Impedância: 50 Ohms |
| Atenuação: 1,15 dB/100m | Atenuação: 1,15db/100m |
| 3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA | |
| | VM |
| AZIMUTE(graus) 0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 **** | **** |
| HSNMT(metros) -445,16 -486,2 -224,7 -4 -29 26 -44 -119 -209 -154 -344 -184 **** | -184,76 |
| ERP(kW) 0,57 0,62 0,56 0,5 0,51 0,57 0,66 0,66 0,55 0,443 0,42 0,46 **** | 0,5438 |
| 4 - OBSERVAÇÕES: | |
| *** | |
| Legenda | |
| - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. | |
| - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre. | |

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV GETÚLIO VARGAS SL 10
 Número: 538
 Bairro: CENTRO
 Localidade/UF: Corupá/SC

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
 Número: ***
 Bairro: ***
 Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento (0545502)

SLP 53300/028205/2015-39 / pg. 4

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim |
|------------|---------|-------------|----------|
| Domingo | Sábado | 00:00 | 24:00 |

| | |
|---|--|
| Consulta para uso exclusivo da ANATEL. | Local de Emissão: / |
| | Data de Emissão: 10/09/2014 14:39:24 |

[Tela Inicial](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

BRASIL

Acesso à informação (<http://brasil.gov.br/barra#acesso-informacao>)

Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007

DOU de 2.7.2007

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



- Dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional).
Alterada pela Resolução CGSN nº 20, de 15 de agosto de 2007
(Resol20.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 22, de 23 de agosto de 2007
(Resol22.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 25, de 20 de dezembro de 2007
(Resol25.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 28, de 21 de janeiro de 2008
(../2008/CGSN/Resol28.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 33, de 17 de março de 2008
(../2008/CGSN/Resol33.htm) .
- Alterada pela resolução CGSN nº 42, de 13 de outubro de 2008
(../2008/CGSN/Resol42.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 44, de 18 de novembro de 2008
(../2008/CGSN/Resol44.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008
(../2008/CGSN/Resol53.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 55, de 23 de março de 2009
(../2009/CGSN/Resol55.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009
(../2009/CGSN/Resol60.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 68, de 28 de outubro de 2009
(../2009/CGSN/Resol68.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 72, de 30 de março de 2010
(../2010/CGSN/Resol72.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 76, de 13 de setembro de 2010
(../2010/CGSN/Resol76.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 83, de 26 de janeiro de 2011
(../2011/CGSN/Resol83.htm) .
- Alterada pela Resolução CGSN nº 86, de 28 de março de 2011
(../2011/CGSN/Resol86.htm) .
- Revogada pela Resolução CGSN nº 94, de 29 de dezembro de 2011
(../2011/CGSN/Resol94.htm) .



O Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (CGSN) no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (.../.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) , o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 (.../.../Decretos/2007/dec6038.htm) , e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007 (Resol01.htm) , resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as obrigações acessórias das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), referentes à emissão de documentos fiscais e à escrituração de livros fiscais e contábeis e dá outras providências.

DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 2º As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuem estabelecimento.

§ 1º Relativamente à prestação de serviços sujeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão a Nota Fiscal de Serviços, conforme modelo aprovado e autorizado pelo Município, ou Distrito Federal, ou outro documento fiscal autorizado conjuntamente pelo Estado e pelo Município da sua circunscrição fiscal.

~~§ 2º A utilização dos documentos fiscais fica condicionada à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, constando, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões:~~

§ 2º A utilização dos documentos fiscais fica condicionada à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, sem prejuízo do disposto no art. 11 da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007 (Resol04.htm) , constando, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: (Redação dada pela Resolução CGSN nº 20, de 15 de agosto de 2007 (Resol20.htm))



- I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
- II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS".
- ~~II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". (Redação dada pela Resolução CGSN nº 20, de 15 de agosto de 2007 (Resol20.htm))~~
- ~~II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS E IPI". (Redação dada pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm)) (Vide art. 6º da Resolução CGSN nº 53, de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm))~~
- II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

§ 2º - A Na hipótese de o estabelecimento da ME ou EPP estar impedido de recolher o ICMS e o ISS pelo Simples Nacional, em decorrência de haver extrapolado o sublimite estabelecido, em face do disposto no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 123, de 2006: (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

- I - não se aplica a inutilização dos campos prevista no § 2º; (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))
- II - o contribuinte deverá consignar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))
- I - "ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LC 123/2006" (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))
- II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI". (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

§ 3º A expressão a que se refere o inciso II do § 2º não constará do documento fiscal emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional impedida de recolher o ICMS ou o ISS na forma desse Regime.



~~§ 3º No caso de documento fiscal emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional impedida de recolher o ICMS ou o ISS na forma desse Regime, a expressão a que se refere o inciso II do §2º será a seguinte: "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI". (Redação dada pela Resolução CGSN nº 22, de 23 de agosto de 2007 (Resol22.htm))-(Revogado pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm))~~

§ 4º Quando a ME ou a EPP revestir-se da condição de responsável, inclusive de substituto tributário, fará a indicação alusiva à base de cálculo e ao imposto retido no campo próprio ou, em sua falta, no corpo do documento fiscal utilizado na operação ou prestação.

§ 5º Na hipótese de devolução de mercadoria a contribuinte não optante pelo Simples Nacional, a ME e a EPP farão a indicação no campo "Informações Complementares", ou no corpo da Nota Fiscal Modelo 1, 1-A, ou Avulsa, da base de cálculo, do imposto destacado, e do número da Nota Fiscal de compra da mercadoria devolvida, observado o disposto no art. 10.

§ 6º Na prestação de serviço sujeito ao ISS, cujo imposto for de responsabilidade do tomador, o emitente fará a indicação alusiva à base de cálculo e ao imposto devido no campo próprio ou, em sua falta, no corpo do documento fiscal utilizado na prestação.

§ 7º Relativamente ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), deverão ser observadas as normas estabelecidas nas legislações dos entes federativos.

~~Art 2º-A A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional que emitir documento fiscal com direito ao crédito estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) , consignará no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão: "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123", (Incluído pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm)) (Vide art. 6º da Resolução CGSN nº 53, de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm))~~

Art 2 º-A A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional que emitir Nota Fiscal com direito ao crédito estabelecido no § 1 º-do art. 23 da Lei Complementar n º-123, de 2006, consignará no campo destinado às informações complementares ou excepcionalmente, em caso de insuficiência de espaço, no quadro Dados do Produto, a expressão: "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006". (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

§ 1º A alíquota aplicável ao cálculo do crédito a que se refere o caput, corresponderá:



~~I - ao percentual previsto nos Anexos I ou II da Lei Complementar nº 123, de 2006 (.../.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) para a faixa de receita bruta a que ela estiver sujeita no mês anterior ao da operação;~~

I - ao percentual previsto na coluna "ICMS" nos Anexos I ou II da Lei Complementar nº 123, de 2006 para a faixa de receita bruta a que ela estiver sujeita no mês anterior ao da operação, assim considerada: (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../.../2009/CGSN/Resol60.htm))

a) a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses que antecederem o mês anterior ao da operação; (Incluída pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../.../2009/CGSN/Resol60.htm))

b) a média aritmética da receita bruta total dos meses que antecederem o mês anterior ao da operação, multiplicada por 12 (doze), na hipótese de a empresa ter iniciado suas atividades há menos de 13 meses da operação. (Incluída pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../.../2009/CGSN/Resol60.htm))

II - na hipótese de a operação ocorrer no mês de início de atividades da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, ao percentual de ICMS referente à menor alíquota prevista nos Anexos I ou II da Lei Complementar nº 123, de 2006 (.../.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) .

§ 2º No caso de redução concedida pelo Estado ou Distrito Federal nos termos do § 20 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (.../.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) , a alíquota de que trata o § 1º será aquela considerando a respectiva redução.

~~Art 2º-B Não se aplica o disposto no art. 2º-A quando: (Incluído pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008 (.../.../2008/CGSN/Resol53.htm)) (Vide art. 6º da Resolução CGSN nº 53, de 2008 (.../.../2008/CGSN/Resol53.htm))~~

Art. 2º-B A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional não poderá consignar no documento fiscal a expressão mencionada no artigo 2º-A, ou caso já consignada, deverá inutilizá-la, quando: (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../.../2009/CGSN/Resol60.htm))



I - a ME ou EPP estiver sujeita à tributação do ICMS no Simples Nacional por valores fixos mensais;

~~II - a ME ou EPP não informar a alíquota de que trata o § 2º no documento fiscal;~~

II - tratar-se de operação de venda ou revenda de mercadorias em que o ICMS não é devido pelo Simples Nacional; (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

III - houver isenção estabelecida pelo Estado ou Distrito Federal nos termos do § 20 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) , que abranja a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês da operação;

~~IV - a operação ou prestação for imune ao ICMS;~~

IV - a operação for imune ao ICMS; (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

V - a ME ou EPP considerar, por opção, que a base de cálculo sobre a qual serão calculados os valores devidos no Simples Nacional será representada pela receita recebida no mês, na forma da Resolução CGSN nº 38, de 1º de setembro de 2008 (.../2008/CGSN/Resol38.htm) .

VI - tratar-se de prestação de serviço de comunicação, de transporte interestadual ou de transporte intermunicipal. (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))

~~Art 2º-C Na hipótese de utilização de crédito a que se refere o § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (.../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) , de forma indevida ou a maior, o destinatário da operação estornará o crédito respectivo em conformidade com o estabelecido na legislação de cada ente, sem prejuízo de eventuais sanções ao emitente nos termos da legislação do Simples Nacional. (Incluído pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm)) (Vide art. 6º da Resolução CGSN nº 53, de 2008 (.../2008/CGSN/Resol53.htm))~~

Art 2º-C O adquirente da mercadoria não poderá se creditar do ICMS consignado em nota fiscal emitida por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, de que trata o art. 2º-A, quando: (Redação dada pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009 (.../2009/CGSN/Resol60.htm))



I - a alíquota de que trata o § 1º do artigo 2º-A não for informada na nota fiscal;
(Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009
(../2009/CGSN/Resol60.htm))

II - a mercadoria adquirida não se destinar à comercialização ou industrialização;
(Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009
(../2009/CGSN/Resol60.htm))

III - a operação enquadrar-se em situações previstas nos incisos I a VI do art. 2º-B.
(Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009
(../2009/CGSN/Resol60.htm))

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de crédito a que se refere o § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de forma indevida ou a maior, o destinatário da operação estornará o crédito respectivo em conformidade com o estabelecido na legislação de cada ente, sem prejuízo de eventuais sanções ao emitente nos termos da legislação do Simples Nacional. (Incluído pela Resolução CGSN nº 60, de 22 de junho de 2009
(../2009/CGSN/Resol60.htm))

Art 2º-D Na hipótese de concessão pelo Estado ou Distrito Federal às pessoas jurídicas e àquelas a elas equiparadas pela legislação tributária, não optantes pelo Simples Nacional, de crédito correspondente ao ICMS incidente sobre os insumos utilizados nas mercadorias adquiridas de indústria optante pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º do art. 23 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (../LeisComplementares/2006/leicp123.htm) deverão ser observadas as disposições estabelecidas unilateralmente pelo ente federativo instituidor. (Incluído pela Resolução CGSN nº 53, de 22 de dezembro de 2008
(../2008/CGSN/Resol53.htm)) (Vide art. 6º da Resolução CGSN nº 53, de 2008
(../2008/CGSN/Resol53.htm))

LIVROS FISCAIS E CONTÁBEIS

Art. 3º As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas:



I - Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira e bancária;

II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário, quando contribuinte do ICMS;

III - Livro Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A, destinado à escrituração dos documentos fiscais relativos às entradas de mercadorias ou bens e às aquisições de serviços de transporte e de comunicação efetuadas a qualquer título pelo estabelecimento, quando contribuinte do ICMS;

IV - Livro Registro dos Serviços Prestados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados sujeitos ao ISS, quando contribuinte do ISS;

V - Livro Registro de Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISS;

VI - Livro de Registro de Entrada e Saída de Selo de Controle, caso exigível pela legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 1º Os livros discriminados neste artigo poderão ser dispensados, no todo ou em parte, pelo ente tributante da circunscrição fiscal do estabelecimento do contribuinte, respeitados os limites de suas respectivas competências.

§ 2º Além dos livros previstos no caput, serão utilizados:

I - Livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais, pelo estabelecimento gráfico para registro dos impressos que confeccionar para terceiros ou para uso próprio;

II - Livros específicos pelos contribuintes que comercializem combustíveis;

III - Livro Registro de Veículos, por todas as pessoas que interfiram habitualmente no processo de intermediação de veículos, inclusive como simples depositários ou expositores.

§ 3º A apresentação da escrituração contábil, em especial do Livro Diário e do Livro Razão, dispensa a apresentação do Livro Caixa. (Incluído pela Resolução CGSN nº 28, de 21 de janeiro de 2008 (.../2008/CGSN/Resol28.htm))

DECLARAÇÕES





31/03/2015

2905253

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2263223

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO HORTENCIA, portador do CNPJ: 03.881.428/0001-89. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: 2905253




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requerimento (0545302) SE153900.028209/2015-39 / pg. 15

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver,
relativo à sede da entidade;



fedeverticalfm
fedeverticalfm
fedeverticalfm
<https://infoleg-autenticadocadastros.com/0545502c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

(47) 3028-9834
www.fedevertical.com



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/03/2015** às **13:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/03/2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

31/03/2015

Requerimento (0349302) - 03/11/2005 - 028209/2015-39 / pg. 17


c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0002-60 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/07/2005 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS | NÚMERO 538 | COMPLEMENTO 1 ANDAR | |
| CEP 89.278-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CORUPA | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigo@atos.cnr.br | | TELEFONE (47) 3433-2844 / (47) 3433-2844 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/03/2015** às **13:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/03/2015



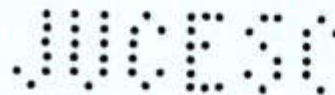
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

Requerimento (0540302) - 01/03/2015 - 13:49:20 - 31/03/2015 - 39 / pg. 18

31/03/2015

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



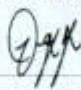
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|---|
| Nome Empresarial RADIO HORTENCIA LTDA ME - | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 42 2 0284127-2 | 03.881.428/0001-89 | 06/06/2000 | 06/06/2000 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ORESTES GUIMARÃES, 336, AMÉRICA, JOINVILLE, SC, 89.204-060 | | | |
| Objeto Social EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, DE SONS E IMAGENS (TV), SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR. | | | |
| Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| JURACY RIBEIRO 003.217.299-00 | 102.000,00 | SOCIO | Administrador |
| WALDYR SILVESTRE FILHO 377.755.109-00 | 82.000,00 | SOCIO | Administrador |
| MARILISE EUNICE FRITZKE 634.633.779-34 | 16.000,00 | SOCIO | |
| | | | <u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 10/10/2013 | Número: 20132568926 | | REGISTRO ATIVO |
| Ato: ALTERAÇÃO | | | Status |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: 42 9 0069086-5 | CNPJ: 04.826.542/0008-45 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. GETÚLIO VARGAS, 538 - 1º ANDAR, SALA 10, CENTRO, CORUPÁ, SC, 89.278-000, BRASIL | | | |
| 2 - NIRE: 42 9 0092709-1 | CNPJ: 03.881.428/0003-40 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 18 DE MARÇO, 166, CENTRO, CAMPO ALEGRE, SC, 89.294-000, BRASIL | | | |

FLORIANÓPOLIS - SC, 06 de abril de 2015


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Eu
Conferi e assino

Gustavo Corrêa Santa Rita
Gerente de Registro
Cadastro e Arquivo
Matr. 0397074-4





Corupá

Prefeitura Municipal de

TFFR/TAS - 2015

Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular/Taxa de Alvará Sanitário

**RADIO HORTENCIA LTDA**

Endereço do contribuinte
Avenida GETULIO VARGAS, 538 SALA 10
CENTRO
89278-000 Corupá SC
Endereço do imóvel
Avenida GETULIO VARGAS, 538 SALA 10
CENTRO
89278000 Corupá SC

6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO
Número do carnê 263586 Código do contribuinte 7016 Código do econômico 1792

Página: 1/1

Data: 13/04/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA
Guia de Recolhimento

Contribuinte: 7016 RADIO HORTENCIA LTDA
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 538 - CENTRO SALA 10 Corupá

GR N.º 0

| Seq. Tipo | Ano | Referente Receita | Parc | Vencimento | Valor | Correção | Juros | Multa | Total |
|-----------|------|-------------------|------|------------|--------|----------|-------|-------|---------------|
| 1 Débito | 2015 | 1792 TFFR | 0 | 15/03/2015 | 511,88 | 0,00 | 5,12 | 10,24 | 527,24 |
| 2 Débito | 2015 | 246688 RD | 1 | 16/04/2015 | 27,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27,00 |
| Total | | | | | 538,88 | 0,00 | 5,12 | 10,24 | 554,24 |

Autenticação Mecânica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f/2015-39 / pg. 20

Requerimento (0545302)

SEI 5390.028289/2015-39 / pg. 20



Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03881428/0002-60
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Nome Fantasia: RADIO HORTENCIA
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS 538 1 ANDAR / CENTRO / CORUPA / SC / 89278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610013776673611

Informação obtida em 31/03/2015, às 14:03:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03881428/0001-89
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Nome Fantasia: RADIO HORTENCIA
Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610013776673611

Informação obtida em 31/03/2015, às 13:47:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:38:04 do dia 02/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2015.

Código de controle da certidão: **9462.81BC.AA2A.2DCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;



reverticalfm

reverticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

reverticalfm

<https://ptoleg-autenticado.com.br/validar/0545302>

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9 FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140017844063**
Data de emissão: **05/03/2015 14:40:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2015 13:51:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento (0545302)

SE15390.028209/2015-39 / pg. 26

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0002-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 150140025672802 |
| Data de emissão: | 31/03/2015 13:52:23 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): | 30/05/2015 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2015 13:52:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento (0545302)

SEI 5390.028209/2015-39 / pg. 27

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



ESTADO DE SANTA CATARINA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ - 83.102.467/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00620/2015

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão Social : 7016 - RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ 03.881.428/0002-60
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS, 538 SALA 10
Bairro: CENTRO Fone 033750007
Loteamento:
Condomínio: Apto: Bloco:
CEP: 89.278-000
Cidade: CORUPÁ SC E-mail:

Requerente Diversos Órgãos Governamentais

Finalidade Licitações e Cadastros em geral

C E R T I F I C O, que para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta PREFEITURA, informamos que o contribuinte acima identificado **N Ã O P O S S U I P E N D E N C I A S**, referente a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, referente ao contribuinte acima identificado, pelo número de cadastro, CNPJ/CPF.

Em Firmeza do que eu, secretário de administração e fazenda passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívida(s) posteriormente constadas, mesmo que referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão tem validade por 60 (sessenta dias) a contar da data de sua expedição. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Corupá (SC), 15 de abril de 2015.

CÓDIGO DE CONTROLE
DBA0ZVNJE9RB7421



Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 9966/2015 | 20/02/2015 | 21/05/2015 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|------------------------------------|----------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C159966N6435D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento 0545302

SE15390.028209/2015-39 / pg. 30

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140017844063**
Data de emissão: **05/03/2015 14:40:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2015 13:51:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requerimento (0545302) SEI 03900.028209/2015-39 / pg. 31

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03881428/0001-89
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Nome Fantasia: RADIO HORTENCIA
Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610013776673611

Informação obtida em 31/03/2015, às 13:47:09:

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





31/03/2015

2905253

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2263223

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO HORTENCIA, portador do CNPJ: 03.881.428/0001-89. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905253**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 33

Requerimento (0549302)

SE13390.028209/2015-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 07:38:04 do dia 02/04/2015 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/09/2015.
 Código de controle da certidão: **9462.81BC.AA2A.2DCF**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





DOCUMENTOS EMPRESA CESSIONÁRIA



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

Requisição de Conferência de Documentos

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

Requerimento (0545302) - SEI-59966.028209/2015-39 / pg. 35

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CESSIONÁRIA: REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP., sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201-330.

Filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278-000, a qual será transferida a outorga direta para este CNPJ 73.387.698/0002-02.

Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Corupá/SC terá função de Estúdio Principal



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

Reprodução eletrônica sem a devida conferência com o original

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



Ao
Exmº Senhor
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

Senhor Ministro,

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO
LTDA...devidamente constituída na forma da legislação em vigor, com sede na cidade de JOINVILE e sua filial na cidade de CORUPÁ/SC, inscrita no CNPJ sob n. 73.387.698/0002-02, desejando assumir a responsabilidade de explorar os SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de CORUPA/SC, deferido a **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA**, vem por seu dirigente e sócio, que a este subscreve, solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargo daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas por esse Ministério e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Corupa/SC, 20 de abril de 2015.


ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA


GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST


SARAH RITZMANN SIQUEIRA



99.9 FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.698/0001-13 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 24/09/1993 | |
| NOME EMPRESARIAL REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R MARIO LOBO | | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO SALA: 1401 E 1402; |
| CEP 89.201-330 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CODATA@NETVISION.COM.BR | | TELEFONE (47) 3435-0346 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/03/2015 às 15:21:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|---|---|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.698/0002-02 FILIAL | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/03/2015 |
| NOME EMPRESARIAL REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | | |
| LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS | | NÚMERO 538 | COMPLEMENTO SALA: 10; | |
| CEP 89.278-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CORUPA | UF SC | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CODATA@NETVISION.COM.BR | | TELEFONE (47) 3435-0346 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/03/2015** às **15:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



ceita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-15-39 / pg. 39



1. Requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, formulado pela sociedade para a qual se pretende transferir a concessão ou permissão, no qual a mesma solicita a transferência em face da concordância da concessionária ou permissionária, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por todos os cotistas da pretensa concessionária/permissionária, quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada além do requerimento acima citado (art. 94, item 2 do RSR):



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

...eletrônica... conferência com original

Requerimento (0545302)

(47) 3028-9834
www.redevertical.com



9E153960.028289/2015-39 / pg. 40

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



2 - Para a instrução do pedido, além do requerimento acima citado, a entidade cessionária deve apresentar a seguinte documentação (art. 94, item 2, e art. 15, do RSR, com nova redação do Decreto nº 2.108, de 24/12/96): atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviço de radiodifusão (art. 15, § 1º, letra "a", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24/12/96);



deverticalfm
deverticalfm
deverticalfm

Reunião de Conferência de Órgãos

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



deverticalfm
deverticalfm
deverticalfm

Requisição eletrônica - por conferência com o original

Requerimento (0545302)

(47) 3028-9834

www.redevertical.com



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

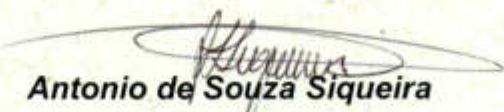


Corupá/SC, 13 de Abril de 2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro de Estado das Comunicações**

DECLARAÇÃO

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, MATRIZ de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13 sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201-330 com atividades de Representação Comercial e Estudio Auxiliar; e a outra unidade de negócio **FILIAL de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0002-02 com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278-000, a qual será transferida a outorga direta com atividades de Estudio Principal**, neste ato representado pelo Sócio Presidente ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua: Comandante Frederico Stoll, 46, Apto 1101, Bairro Centro – CEP 89201-340, em Joinville/SC, firma a presente declaração legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra "c", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);


Antonio de Souza Siqueira
Representante Legal

 /rede.verticalfm
 /redeverticalfm
 @verticalfm

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f/Requerimento_0545302 SEI 53900.028209/2015-39 / pg. 43

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra "c", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Assinado eletronicamente após conferência com original

https://mibieg-autenticidade.câmara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

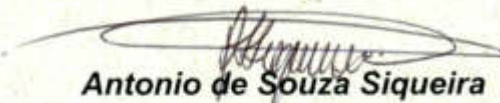


Corupá/SC, 13 de Abril de 2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro de Estado das Comunicações**

DECLARAÇÃO

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, MATRIZ de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13 sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201-330 com atividades de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar; e a outra unidade de negócio **FILIAL de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0002-02 com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278-000, a qual será transferida a outorga direta com atividades de Estúdio Principal**, neste ato representado pelo Sócio Presidente ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua: Comandante Frederico Stoll, 46, Apto 1101, Bairro Centro – CEP 89201-340, em Joinville/SC, firma a presente declaração legal de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (art. 15, § 1º, letra “c” , item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



Antonio de Souza Siqueira

Representante Legal

 /redeverticalfm
 /redeverticalfm
 /fm

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f Requerimento 054302 SE15350.028209/2015-39 / pg. 45

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (art. 15, § 2º, letra "a", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticadocnpj.com/0545302>

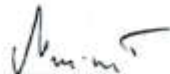
(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP
Balanco Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014

| Classificação | Nome | Saldo atual |
|------------------|---|-------------|
| 1 | ATIVO | 54.501,57 |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 1.175,57 |
| 1.1.1 | DISPONIVEL | 1.175,57 |
| 1.1.1.01 | CAIXA GERAL | 1.175,57 |
| 1.1.1.01.001 | CAIXA | 1.175,57 |
| 1.2 | NÃO CIRCULANTE | 53.326,00 |
| 1.2.3 | MOBILIZADO | 53.326,00 |
| 1.2.3.02 | BENS MÓVEIS | 52.010,09 |
| 1.2.3.02.001 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 47.738,17 |
| 1.2.3.02.003 | COMPUTADORES E PERIFERICOS | 8.254,10 |
| 1.2.3.02.050 | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | (3.982,18) |
| 1.2.3.02.050.002 | DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | (3.008,39) |
| 1.2.3.02.050.003 | DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | (972,79) |
| 1.2.3.03 | BENS INTANGÍVEIS | 1.315,91 |
| 1.2.3.03.001 | LICENÇA DE SOFTWARE | 1.409,90 |
| 1.2.3.03.050 | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (93,99) |
| 1.2.3.03.050.001 | AMORTIZAÇÃO | (93,99) |
| 2 | PASSIVO | 54.501,57 |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 95.795,86 |
| 2.1.1 | FORNECEDORES | 40.395,86 |
| 2.1.1.59 | CODATA CONTABILIDADE LTDA ME | 1.560,00 |
| 2.1.1.68 | PARAMETRICOS AUDIO INSTR.MUSICAIS LTDA | 375,34 |
| 2.1.1.71 | SELEFAX SUPR INFORMATICA LTDA | 7.955,52 |
| 2.1.1.73 | M.P.T. COM ELETRO-ELETRONICOS LTDA | 1.955,00 |
| 2.1.1.74 | BIERENDE INFORMATICA LTDA ME | 550,00 |
| 2.1.1.75 | TELMO ADAIR FERNANDES DA SILVA | 28.000,00 |
| 2.1.2 | EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO | 55.400,00 |
| 2.1.2.01 | EMPRESTIMO ANTONIO | 41.400,00 |
| 2.1.2.02 | EMPRESTIMO GUILHERME | 14.000,00 |
| 2.2 | PATRIMONIO LIQUIDO | (41.294,29) |
| 2.2.1 | CAPITAL SOCIAL | 15.000,00 |
| 2.2.1.01 | CAPITAL INTREGRALIZADO | 15.000,00 |
| 2.2.3 | LÚCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | (56.294,29) |
| 2.2.3.03 | (-)PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (4.436,19) |
| 2.2.3.04 | (-)PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | (51.858,10) |

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2014 a 31/12/2014, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 54.501,57 - (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Um Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)



VENILTON DE OLIVEIRA SOUZA
 CONTADOR
 CRC : 1.5C-014807/D-3
 CPF : 506.129.809-87



PAULO ROBERTO POST
 Administrador
 CPF : 638.248.929-87


CODATA CONTABILIDADE LTDA

SCI - Visual Sucesso
 24/02/2015 - 16:37:59

AUTENTICACÃO

Confere com o original apresentado, dou fe
 Joviãville, 09 de Abril de 2015
 Em test^a da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muler
 () Eduardo Zanetta de Souza () Pamela Suelen de Veiga Teotonio
 () Thiago Boppre dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 () Thayana K. A. Schmitter () Luis Felipe Bassani Vicentim
 Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DVS27637-RLJ8
 Confira os dados do site em: www.tj.sc.br/selo
 LFS - Emot: 2,75 - IBB: 0,08 + Selo(s): 1,56 = 4,39





Demonstração do Resultado de 01/01/2014 a 31/12/2014

| Classificação | Nome | Saldo atual |
|---------------|----------------------------------|-------------|
| 04 | (-)CUSTOS | 6.580,13 |
| 04.1 | CUSTO MERCADORIA VENDIDA | 256,00 |
| 04.2 | CUSTO DA COMERCIALIZAÇÃO | 6.324,13 |
| 05 | (=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | (6.580,13) |
| 06 | (-)DESPESAS OPERACIONAIS | 45.278,98 |
| 06.1 | DESPESA ADMINISTRATIVA | 17.295,35 |
| 06.2 | DESPESA FINANCEIRA | 125,65 |
| 06.3 | DESPESA TRIBUTARIA | 1.177,98 |
| 06.4 | DESPESAS COM VENDAS | 26.880,00 |
| 07 | (=)LUCRO OPERACIONAL | (51.859,11) |
| 08 | OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 1,01 |
| 08.1 | RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1,01 |
| 09 | RESULTADO DO EXERCICIO | (51.858,10) |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

VENILTON DE OLIVEIRA SOUZA
 CONTADOR
 CRC : 1 SC-014607/O-3
 CPF : 506.129.809-87

PAULO ROBERTO POST
 Administrador
 CPF : 638.248.929-87

CODATA CONTABILIDADE LTDA

SCI - Visual Sucesso
 01/04/2015 - 10:44:01

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
 Joinville, 09 de Abril de 2015
 Em test. da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Thiago Boppra dos S. Zanetta () Debora R. Flores
 () Thayana K. A. Schmitter () Luis Felipe Bassani Vicentim

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DV527536-XBYK
 Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
 Valor: R\$ 0,00 + Selo(s): 1,56 = 4,38

3º. TABELEIRO DE NOTAS E 2º. DE PROTESTOS
 Wiliam Garcia de Souza
 Tabelião
 Rua Francisco de Sá - Centro - Joinville/SC
 CEP 89.201-150 - Fone/Fax: (47) 3402-9975
 wiliam@wiliamsc.com.br



Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (art. 15, § 2º, letra "b", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96), prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (art. 15, § 3º, letra "a", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg.br/diario>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



25/03/2015

2882389

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2247228**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 25/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE VERTICAL, portador do CNPJ: 73.387.698/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 25 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2882389**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 50

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade (art. 15, § 3º, letra "b", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



reverticalfm
reverticalfm
reverticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticado-da-ma.com.br/0545302>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 42 2 0175270-5 | 73.387.698/0001-13 | 22/09/1993 | 01/10/1993 |

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MARIO LOBO, 61-SALA 1401,1402, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-330

Objeto Social
EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES INCLUSIVE VIA WEB (INTERNET), EM CARÁTER COMERCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO/PERMISSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL E ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, BASEADO EM PRINCÍPIOS ÉTICOS, PREVILEGIANDO AS FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, JORNALÍSTICAS E INFORMATIVAS, COM A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA NACIONAL E REGIONAL, PROMOVENDO OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA; LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DO SISTEMA IRRADIANTE (TORRES, ANTENAS, RADIOS, ESTUDIOS); COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DO OBJETIVO SOCIAL, E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM TODAS AS SUAS MODALIDADES.

| | | | |
|--|-----------|---|------------------|
| Capital: R\$ (QUINZE MIL REAIS) | 15.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ (QUINZE MIL REAIS) | 15.000,00 | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |

| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA 335.958.952-15 | 11.100,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA 106.131.279-06 | 150,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST 078.948.819-10 | 3.750,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

| Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF | Término do Mandato |
|--|--------------------|
| PAULO ROBERTO POST 638.248.929-87 | XXXXXXXXXX |

| | |
|---|--------------------------------|
| Último Arquivamento Data: 18/03/2015 Número: 20157437175 Ato: ALTERAÇÃO | Situação REGISTRO ATIVO |
| Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

FLORIANÓPOLIS - SC, 27 de março de 2015


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Eu, 
Gustavo Corrêa Santa Rita
Gerente de Registro
Cadastro e Arquivo
Matr. 03870744

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

William Corrêa de Souza
Tabelião

Rua Duas Franças, 444 - Centro - Joinville/SC
CNPJ 09.201.005-7901/0001-47 | 5427-9995
Lubrificação@notas.com.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 09 de Abril de 2015
Em test^o da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
() Thiago Boppra dos S. Zanetta () Débora R. Flores
() Thayana K. A. Schmöller () Luis Felipe Bassani Vicentim

Selo digital fiscalização tipo: NORMAL - DVS27639-BBDO
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
LFS - Eml: 2,75 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,66 = 4,38

Qualquer alteração no texto será considerada indício de adulteração no texto da fatura.



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



0002

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|---------------------------|
| Nome Empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ |
| 42 2 0175270-5 | 73.387.698/0001-13 |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0107732-6 CNPJ: 73.387.698/0002-02

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA GETULIO VARGAS, 538 - SALA 10, CENTRO, CORUPÁ, SC, 89.278-000, BRASIL

FLORIANÓPOLIS - SC, 27 de março de 2015


 ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL

Eu,
 Conferi e assinei

 Gustavo Correa Santa Rita
 Gerente de Registro
 Custódia e Arquivo
 Matr: 0357071-4



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
 Joinville, 09 de Abril de 2015
 Em test^a _____ da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stela Muler
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Thiago Boppre dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 () Thayana K. A. Schmitter () Luis Felipe Bassani Vicentim

Selo digital Fiecialização tipo: NORMAL - DV527638-QWVJ
 Confira os dados do selo em www.tjcc.jus.br/selo
 LFS - Emol: 2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,66 = 4,38

Qualquer alteração no conteúdo será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
 William Garcia de Souza
 Tabelião
 Rua Davi Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.201.200 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
saldanhamarcos@tjcc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ADP-0001

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. (art. 15, § 3º, letra “c”, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 15, § 3º, letra “d”, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

certificado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mibreg.dutencia.org.br/assinatura/054550320c3150>

(47) 3028-9834

www.redevertical.com



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP
CNPJ: 73.387.698/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 15:12:40 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 12/08/2015.

Código de controle da certidão: **1EA9.2F52.6855.C0AC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73387698/0001-13
Razão Social: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: RUA LEOPOLDO BERNARDO GRUBBA 566 / ACARAI / SAO FRANCISCO DO SUL / SC / 89240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2015 a 14/04/2015

Certificação Número: 2015031601350307236369

Informação obtida em 26/03/2015, às 16:11:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 15, § 3º, letra "d", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm

verticalfm

verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

999
FM
vertical



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**
CNPJ/CPF: **73.387.698/0001-13**

Ressolvendo o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140015017143**
Data de emissão: **24/02/2015 13:59:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/04/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2015 15:33:39



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 58

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **73.387.698/0002-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140023847460**
Data de emissão: **25/03/2015 15:38:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2015 15:38:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento 0545362

SE15390.028209/2015-39 / pg. 59

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 15, § 3º, letra "d", do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm

verticalfm

verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

(47)

3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

Requerimento (0545302) - 47 - 3028-9834 - 01/155900.028209/2015-39 / pg. 60

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500– 89278-000 – Corupá SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail – tributacao@corupa.sc.gov.br

N.º DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

QUALIFICAÇÃO DO PEDIDO: Alteração Baixa Cancelamento
 Cadastramento Reativação Suspensão

DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:
 Nome ou Razão Social do Contribuinte: Rede Vertical de Comunicação Ltda-EPP
 Nome de Fantasia: Rede Vertical **Erro! Auto-referência de indicador não válida.**
 Microempresa: Sim Não – Microempreendedor Individual: Sim Não
 Simples Nacional: Sim Não
 Natureza Jurídica: Sociedade Limitada
 Endereço do Estabelecimento: Avenida Getúlio Vargas, 538
 Complemento: Sala 10 - Bairro: Centro
 CEP 89 278-000 - Corupá - SC
 Telefone (47) 34350346 - Caixa Postal: _____

Ramo de Atividade ou Profissão do Contribuinte
 Atividade Principal: Rádio
 Atividade(s) Secundária: Locação e arrendamento de espaço irradiante, Comércio e montagem de equipamentos de Rádio.
 Início das Atividades: 18/03/2015 - CNPJ – 73.387.698/0002-02
 Inscrição ICMS: 257.601.325 Registro JUCESC: 42901077326
 Contador ou Organização Contábil Responsável: Codata Contabilidade Ltda-ME
 Endereço Rua Guia Lopes, 535 Joinville/SC Fone: (47) 34350346
 Registro CRC: 007281-0
 Matriz Filial Outros - Prédio: Próprio Alugado

PROTOCOLO Nº 24/2015

| | |
|-----------------------------|----|
| FORMULARIO DO CONTRIBUINTE: | OK |
| VIABILIDADE: | OK |
| CNPJ/CPF: | OK |
| CERTIFICADO MEI: | — |
| CONTRATO SOCIAL: | OK |
| CADASTRO IMOBILIARIO: | — |
| CONTRATO LOCAÇÃO: | OK |
| ALVARÁ ANTIGO: | — |
| NF's EM DESUSO: | — |
| OBS: | — |

A presente declaração é a expressão da verdade.
 Data: 13/04/2015 Nome: PAULO ROBERTO POST
 CPF: 638.248.929.87

(Handwritten signatures)

Luana...
 Prefeitura Municipal de Corupá

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Quanto aos Sócios:

Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses (art. 15, § 4º, do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Documento eletrônico, após conferência com original.

<https://mibreg-autenticadigital.com.br/assinatura/com/0545302>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

49.

RUY MEYER
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
PAULO HENRIQUE NAVARRO MEYER
Escrevente Substituto

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob nº 25553 às folhas 228
do Livro Nº 32-A de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de
GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST.
Nascido(a) aos sete (07) de janeiro (01) de 1996, às 12:30 horas
em(na) **MATERNIDADE DONA HELENA, SC**
do sexo: **Masculino**
Filho(a) de **PAULO ROBERTO POST.**
Natural **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC.** Profissão **COMERCIANTE.**
e de **MARISTELA GESSNER POST.**
Natural **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC.** Profissão **COMERCIANTE.**
AVÓS PATERNOS: **MARIO POST.**
e Dona **MARIA DAS NEVES POST.**
AVÓS MATERNOs: **RAUL OTTO GESSNER.**
e Dona **MARIA DOROTÉA GESSNER.**
Declarante(s) **O PAI.**
As Testemunhas constam no termo
O Assento foi feito no dia onze (11) de janeiro (01) de 1996
Observação: **OS PAIS SÃO CASADOS POR ESTE CARTÓRIO, CONFORME TERMO
LAVRADO AS FLS. 099, DO LIVRO N. 16, B. AUX, SOB N. 8399.**

**Cartório Registro Civil e
Tabelionato
RUY MEYER**
Tabelião e Oficial do Registro Civil
Paulo Henrique Navarro Meyer
VANIRA HÄNSCH
Escrivães Juruamentados

6.030.271

O Referido é Verdade e Dou Fé

Joinville., em 11 de janeiro (01) de 1996

Paulo Henrique Navarro Meyer

Oficial

OFICIO MEYER - Rua Albano Schmidt, 861 - Boa Vista FONE:0474-22.3859

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 09 de Abril de 2015
Em test^o da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Ferrnandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 - () Eduardo Zanetta de Souza () Pamela Suelen de Veiga Testoni
 - () Thiago Bopp de Souza Zanetta () Débora R. Floras
 - () Thayana K. A. Schmolter () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DVS27609-JST4
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
LFS - Emot: 2,75 + BS: 0,08 + Selo(s): 1,56 = 4,38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.030.271** DATA DE EMISSÃO: **02/JUL/2012**

NOME: **QUILHERME AUGUSTO GESSNER POST**

FILIAÇÃO: **PAULO ROBERTO POST**
MARISTELA GESSNER POST

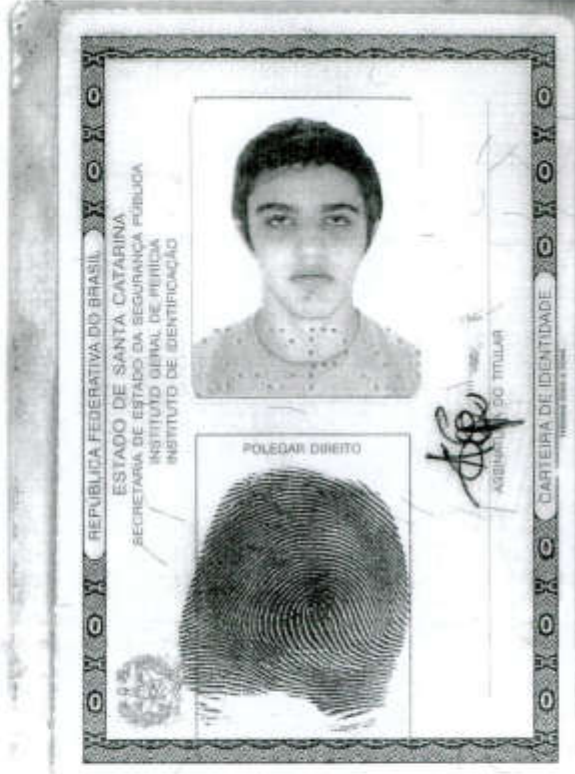
NACIONALIDADE: **JOINVILLE SC**

DDC ORIGEM: **CERT. NASC. 25553 LV 32-A FL 228**
CART. MEYER JOINVILLE SC

CPF: **078.948.819-10** DATA DE NASCIMENTO: **07/JAN/1996**

ASSINATURA DO DIRETOR: *Dirceu Augusto Silveira Junior*
 Assinatura Regional de Polícia: *Marcelo 198242-7*

JOINVILLE - SC



3º **Ofício de Notas e 2º de Protestos**

Willian Garcia de Sousa
Tabelião

Santa Rosa, Pernambuco, 491 - Centro - Jurema/SC
CEP: 52.020-000
Fone: (51) 3333-1111
E-mail: willian@williandecosta.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Joinville, 09 de Abril de 2015
Em test^{amento} da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Thiago Boppre das S. Zanetta () Débora R. Flores
 () Thayana K. A. Schmolier () Luis Felipe Bassani Vicentim

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DVS27613-449N
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
 LFS - Emot: 2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,66 = 4,38

Qualquer erro ou irregularidade será considerada motivo de anulação ou tentativa de fraude.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

DATA DE NASCIMENTO 07/01/1996 Nº INSCRIÇÃO 0569 8985 0973 ZONA 095 SEÇÃO 0075

MUNICÍPIO / UF JOINVILLE/SC DATA DE EMISSÃO 06/06/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO PARA USO COM MARCHA DIGITAL - APOSTILA ELETRÔNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLETAO DIGITAL

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC, CEP 89201-030
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - email: joinville@cartorogoya.com.br
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 216423---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Da que dou fé, Joinville, 04 de fevereiro de 2014.

Simone Caraja Finder / () Terezinha França Schneider - Escreventes
Emolumentos: R\$ 2,80 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHW96454-T2ID

ESTADO DE SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Joinville/SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f / pg. 65

Requerimento (054532)

SEI 3390.026209/2015-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
 16ª CSM
 Nº 229376 SÉRIE: Z
 RA 160523487389

NOME
GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
 Emissão: Joinville, SC, 12/set/2014

FILIAÇÃO
 PAI PAULO ROBERTO POST
 MÃE MARISTELA GESSNER POST

DATA NASC. 07/01/1996 NATURALIDADE JOINVILLE - SC

Dispensado do Serviço Militar inicial em 12 de setembro de 2014 por ter sido incluído no excedente do contingente

Cmt/Ch ou Dir _____
 DEVAR CESAR NIETUPSKI - 1. TEN
 Delegado de Serviço Militar da 5ª Del Sr Mil/16ª CSM
PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR

DISPENSADO

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
 Wilton Garcia de Souza
 Titular
 Rua Dias Ferreira, 446 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.202-250 Fone/Fax: (47) 3423-9273
 teleatendimento: 3232@confe.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
 Joinville, 09 de Abril de 2015
 Em test. da Verdade.

() Rodrigo Liberato Ferradas () Juliano Silveira () Stella Muller
 () Eduardo Zanetta de Souza () Fátima Suelen da Veiga Testoni
 () Thiago Boppire dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 () Thayana K. Schimoller () Luis Felipe Bassani Vicentim
 Selo digital fiscalização tipo: NORMAL - DVS27616-AT7N
 Confira os dados do ato em: www.tj.sc.jus.br/selo
 LFS - Emissão: 09/04/2015 - 09:08 - Selo(s): 1,66 = 4,39

Qualquer erro no documento será considerado ínválido em autuação nos registros de Protocolo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento (0549302)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 66

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905805

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2263662

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº:

2905805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento: 0545502

SEI 5390.028209/2015-39 / pg. 67

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905817

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2263676

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des. Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905817**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requecimento (0545302) SE15390.028209/2015-39 / pg. 68

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905631

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 2263518

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905631**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 69

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
COMARCA DE JOINVILLE

Ofício Joinville Rua Conselheiro Mafra, 247 (047)422.5093
Adilson Pereira dos Anjos
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Karin Colin de Souza
Oficial Substituto

Cartório Registro Civil
Títulos e Assentamentos
CGC: 83.545.260/0001-10
Adilson Pereira dos Anjos
Oficial
Karin Colin de Souza
Oficial Maior
Darcy Lima Vandertinde
Ana F. Selonke
Escritoras Autorizadas
Rua Conselheiro Mafra, 247 - Centro
Caixa Postal 165
89201-490 - JOINVILLE - S.C.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICADO que, sob nº 126057, às folhas 165, do Livro nº 0123-A de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de

SARAH RITZMANN SIQUEIRA

nascida aos dez dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, (10/02/1997), às 07:44 às sete horas e quarenta e quatro minutos, NO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA HELENA, NESTA CIDADE--

do sexo: feminino

Filha de ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA
Natural: PIO 12-MA
Profissão: ADVOGADO

e de: ANELISE CRISTINA RITZMANN SIQUEIRA
Natural: JOINVILLE-SC
Profissão: DO LAR

AVÓS PATERNOS: RAIMUNDO NONATO GOMES SIQUEIRA
e Dona IZAURA DE SOUSA SIQUEIRA

AVÓS MATERNS: NORBERTO RITZMANN
e dona MARIA MARLENE RITZMANN

Foi declarante o pai

e as testemunhas: RENILDA C. KASPROWICZ e MARA F. SELONKE

O Assento foi feito aos 24 de fevereiro de 1997

Observação: PARA FINS DE DIREITO.

O Referido é Verdade e Dou Fé
JOINVILLE, 08 de maio de 2000

Darcy Lima Vandertinde
Oficial,



4.789.313

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GATA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC, CEP 89201-030
Fone/Fax: (47) 3423-5844 - e-mail: joinville@artortologaps.com.br
Horário de atendimento: 9h às 18h

---AUTENTICAÇÃO Nº 275418---
Autentico e presente fotocópia por ser reproduzido fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Joinville, 01 de abril de 2016.

Simone Cereja Finder / Teraxinha França Schneider - Escritoras
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUB13052-CK18



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
106.131.279-86
 Nome
SARAH RITZMANN SIQUEIRA
 Nascimento
10/02/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado, dou fé em test. de 11 de Abril de 2014 da Verdade.

Lista de nomes autenticados:
 () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Siqueira () Stella Müller
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Debora R. Flores
 () Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
 () Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
 Sólo digital Fiscalização tipo: NORMAL-DLH00263-X30V
 Confira os dados de sua assinatura em: www.dafazenda.gov.br
 TFS - Confira em: Emol:2,50 + Selos(s): 1,65=4,15

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
 Valdir Garcia de Souza
 Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.201-200 - Fone: (47) 3427-9073
 Teleatendimento: 048100000



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado, dou fé em test. de 11 de Abril de 2014 da Verdade.

Lista de nomes autenticados:
 () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliana Siqueira () Stella Müller
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 () Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Debora R. Flores
 () Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
 () Amanda Zanetta Garcia () Luis Felipe Bassani Vicentim
 Sólo digital Fiscalização tipo: NORMAL-DLH00263-GV9T
 Confira os dados de sua assinatura em: www.dafazenda.gov.br
 TFS - Confira em: Emol:2,50 + Selos(s): 1,65=4,15

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
 Valdir Garcia de Souza
 Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.201-200 - Fone: (47) 3427-9073
 Teleatendimento: 048100000

CÓDIGO DE CONTROLE
3EA9.FAE6.BD4E.4555

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:29:39 do dia 18/12/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905827

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2263683**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARA RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: 2905827



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requerimento (0545502) SEI 53900.028209/2015-39 / pg. 72

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905842

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2263694

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARA RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filha de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascida aos 10/02/1997. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não têm validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>;
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des. Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

· Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905842**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 73

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905666

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 2263540

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARA RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filha de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascida aos 10/02/1997. *****


OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: 2905666




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requerimento (0545302) - SEI 5390.028209/2015-39 / pg. 74

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Quanto ao Diretor:

Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. (art. 15, § 5º, letra "a", do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Documento autenticado em conferência com original

https://mibieg-autenticacao.sistema.camara.gov.br/02063150-001-1453900-650209/2015-39 / pg. 75

(47) 3028-9834
www.fedevertical.com

99.9
FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Wilson TAVOLINHA Santos
 Tabelião Público em Exercício - JARAGUÁ DO SUL
 Rua Manoel Francisco de Paula, 444 - Centro - JARAGUÁ DO SUL - SC
 CEP: 89.202-200 - Fone: (47) 2403.7000
 E-mail: wilton@wilton.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
 Joinville, 10 de Dezembro de 2014
 Em test* da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Ferraz de Sá
 - () Juliano Silveira
 - () Stella Müller
 - () Eduarda Zanetta de Souza
 - () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 - () Thiago Boppre dos S. Zanetta
 - () Débora R. Flores
 - () Amanda Zanetta Garcia
 - () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DSO04999-BBAN
 Confira os dados do sítio em: www.tjsc.jus.br/selo
 Emol: 2,40 + Selo(s): 1,45=4,06



Autenticado digitalmente pelo Tabelião Wilson TAVOLINHA Santos em 10/12/2014 às 14:54:06. Conferência com original.

https://infoleg.br/visualizar/legislacao/legislacao/leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Requerimento (0943302)



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Wilson TAVOLINHA Santos
 Tabelião Público em Exercício - JARAGUÁ DO SUL
 Rua Manoel Francisco de Paula, 444 - Centro - JARAGUÁ DO SUL - SC
 CEP: 89.202-200 - Fone: (47) 2403.7000
 E-mail: wilton@wilton.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
 Joinville, 10 de Dezembro de 2014
 Em test* da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Ferraz de Sá
 - () Juliano Silveira
 - () Stella Müller
 - () Eduarda Zanetta de Souza
 - () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 - () Thiago Boppre dos S. Zanetta
 - () Débora R. Flores
 - () Amanda Zanetta Garcia
 - () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DSO04999-K8M3
 Confira os dados do sítio em: www.tjsc.jus.br/selo
 Emol: 2,40 + Selo(s): 1,45=4,06



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOINVILLE
COMARCA DE JOINVILLE

Adilson Pereira dos Anjos
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
Karin Colir de Souza
Oficial Substituto

Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
CGC: 83.545.293/0001-11
Adilson Pereira dos Anjos
Oficial
Karin Colin de Souza
Oficial Maior
Darcy Lima Vanderlinck
Barbara V. Floriano
Sheila V. Liermann
Escriventes Autorizadas
Rua Conselheiro Mafra, 2
Centro - Caixa Postal, 1
89201-480 - JOINVILLE -

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 15808 às folhas 131 do Livro Nº 27-B-
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no
sete (07) de novembro (11) de 1992 casaram-se

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA e
ANELISE CRISTINA RITZMANN

Ele, nascido em PIO XII-MA
no dia doze (12) de janeiro (01) de 1962
profissão: Pastor, estado civil: SOLTEIRO
residente - Nesta cidade-

filho de: RAIMUNDO NONATO GOMES SIQUEIRA
e Dona IZAURA DE SOUSA SIQUEIRA

Ela, nascida em JOINVILLE-SC
no dia dezesseis (16) de outubro (10) de 1972
profissão: Balconista, estado civil: SOLTEIRA
residente - Nesta cidade-

filha de: NORBERTO RITZMANN
e Dona MARIA MARLENE RITZMANN
a qual passou a assinar-se,

ANELISE CRISTINA RITZMANN SIQUEIRA

Foi adotado o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Obs. Casamento Religioso com Efeito Civil-Lei nº1.110 de 23.05.50
Assento foi feito aos: 30 de novembro de 1992.

conferido por AC.

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - Tabelião
---AUTENTICAÇÃO Nº 275418---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé, Joinville, 01 de abril de 2016.
Simone Caraja Finder / () Terezinha França Schneider - Escriventes
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 - Total: R\$4,30.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DUB13048-VBWC



Emolumentos: R\$ 4,30
Selo.....: R\$ 1,66



O Referido é Verdade e Dou Fé

Joinville., em 8 de novembro (11) de 2007

[Handwritten Signature]

Oficial

BARBARA V. FLORIANO
ESCRIVENTE DESIGNADA

Ofício Joinville Rua Conselheiro Mafra, 247 Centro (047)422.5093/422.65



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-15-39 / pg. 77

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis (Justiça Comum e Justiça Federal) dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos (art. 15, §5º, letra "b", do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mforeg-autenticacao.sistema.com.br/0545502-150-001-53900-020209/2015-39>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905755

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2263602

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905755**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 79

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Certidão dos Cartórios Distribuidores Criminais (Justiça Comum e Justiça Federal) dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.(art. 15, § 5º, letra "b", do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96);



deverticalfm

deverticalfm

deverticalfm

deverticalfm

deverticalfm

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



31/03/2015

2905773

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2263627

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, nascido aos 12/01/1962. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>,
- f) a certidão da Comarca da Capital inclui os feitos em tramitação perante a Vara da Justiça Militar Foro Des. Eduardo Luz;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905773**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requerimento (0545302) SE13390.028209/2015-39 / pg. 81

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Certidão dos Cartórios de Protesto e de Títulos dos locais de residência ou exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos.(art. 15, § 5º, letra "b", do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96).



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-e-assinatura.com.br/legis/9/c90c3150-coff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina

3º Tabelionato de Notas

2º de Protestos de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, nº 444 - Centro

Telefone: (47) 3422-9975 - Fax: (47) 3423-0457

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

CEP: 89201-250 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

www.tabelionatowsouza.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

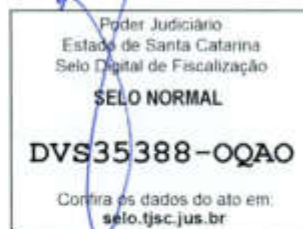
Willian Garcia de Souza, Tabelião e Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos, desta Cidade de Joinville, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de registros de protestos deste Tabelionato, nos últimos **10 anos**, verificou-se **NADA CONSTAR** contra **ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA** portador(a) do CPF nº **335.958.952-15**, Rg. nº 02578710002 DETRAN/SC.

O referido é verdade e dou fê.

Joinville, 14 de abril de 2015.

Odiney José Sezerino
Escrevente Notarial



Certidão Negativa.....:8,40
Selo de Fiscalização.....:1,55
ISS -Imposto Sobre Serviço...:0,25

Total de Emolumentos.....:10,20

Buscas feitas por: ODINEY.

16811.13978.13462.12379

Visite nosso Site: www.tabelionatowsouza.com.br

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f/Requerimento_054532/SEI3590.028209/2015-39 / pg. 83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CNPJ: 83.545.319/0001-20 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que reverendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF nº 335.958.952-15 e portador(a) da cédula de identidade nº. 2808711..O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Joinville, 14 de abril de 2015



- () - Maria Claudia Lino da Silva Salfer - Escrevente Notarial
- () - Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente Notarial
- () - Vilmá Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente Notarial
- () - Michele Patzelt - Escrevente Notarial
- () - Luciane de Borba - Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DVQ49196-2I2B
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....: R\$ 8,40
Selo Fiscal.....: R\$ 1,55

ISS.....: R\$ 0,25
Total.....: R\$ 10,20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f Requecimento (05/45302) SEI 5390.028209/2015-39 / pg. 84

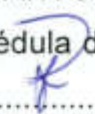
c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
 1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Horário das 9:00 as 18:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação a: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF nº 335.958.952-15 e portador(a) da cédula de identidade nº. 02578710002 DETRAN/SC. O referido é verdade e dou fé. Eu....., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Em Test. °  da Verdade.

Joinville, 14 de Abril de 2015



PAULO CURCIO MUZZI
 3º SUBSTITUTO

1º. TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 3 de Maio, 31 - Cx. Postal 3
 (47) 3433-5844 - Joinville - SC

| |
|------------------------------|
| Poder Judiciário |
| Estado de Santa Catarina |
| Selo Digital de Fiscalização |
| Selo normal |
| DUW85673-LVWT |
| Confira os dados do ato em: |
| selo.tjsc.jus.br |

| | |
|------------------------|-------------|
| Emolumentos.....: R\$ | 8,40 |
| Selo Fiscal.....: R\$ | 1,55 |
| Total.....: R\$ | 9,95 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina

3º Tabelionato de Notas

2º de Protestos de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, nº 444 - Centro

Telefone: (47) 3422-9975 - Fax: (47) 3423-0457

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

CEP: 89201-250 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

www.tabelionatowsouza.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Willian Garcia de Souza, Tabelião e Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos, desta Cidade de Joinville, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de registros de protestos deste Tabelionato, nos últimos **10 anos**, verificou-se **NADA CONSTAR** contra **GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST** portador(a) do CPF nº **078.948.819-10**, Rg. nº **NÃO APRESENTADO**.

O referido é verdade e dou fê.

Joinville, 14 de abril de 2015.

Odiney José Sezerino
Escrevente Notarial



Certidão Negativa.....:8,40

Selo de Fiscalização.....:1,55

ISS -Imposto Sobre Serviço...:0,25

Total de Emolumentos.....:10,20

Buscas feitas por: ODINEY.

36654.11642.13867.01453

Visite nosso Site: www.tabelionatowsouza.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 86

Requerimento (0545302)

SEI 3530.028209/2015-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CNPJ: 83.545.319/0001-20 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, inscrito(a) no CPF nº 078.948.819-10 ..O referido é verdade e dou fé. Eu, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Joinville, 14 de abril de 2015

- () - Maria Cláudia Lino da Silva Salfer - Escrevente Notarial
- (x) - Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente Notarial
- () - Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente Notarial
- () - Michele Patzelt - Escrevente Notarial
- () - Luciane de Borba - Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DVQ49201-BI0Y
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....: R\$ 8,40
Selo Fiscal.....: R\$ 1,55

ISS.....: R\$ 0,25
Total.....: R\$ 10,20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f/Requerimento (0545502) - SEI 53900.028209/2015-39 / pg. 87

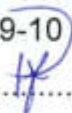
c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
 1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Horário das 9:00 as 18:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação a: GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, inscrito(a) no CPF nº 078.948.819-10 e portador(a) da cédula de identidade nº. /. O referido é verdade e dou fé. Eu....., a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Em Test. ° / da Verdade.

Joinville, 14 de Abril de 2015



 PAULO CURCIO MUZZI
 3º SUBSTITUTO

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 3 de Maio, 31 - Cx. Postal 3
 (47) 3433-5844 - Joinville - SC

| |
|------------------------------|
| Poder Judiciário |
| Estado de Santa Catarina |
| Selo Digital de Fiscalização |
| Selo normal |
| DUW85680-UVTR |
| Confira os dados do ato em: |
| selo.tjsc.jus.br |

| | |
|------------------------|-------------|
| Emolumentos.....: R\$ | 8,40 |
| Selo Fiscal.....: R\$ | 1,55 |
| Total.....: R\$ | 9,95 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f/Requerimento_0545302/SE15390.028209/2015-39 / pg. 88

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina

3º Tabelionato de Notas

2º de Protestos de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, nº 444 - Centro

Telefone: (47) 3422-9975 - Fax: (47) 3423-0457

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

CEP: 89201-250 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

www.tabelionatowsouza.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Willian Garcia de Souza, Tabelião e Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos, desta Cidade de Joinville, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de registros de protestos deste Tabelionato, nos últimos **10 anos**, verificou-se **NADA CONSTAR** contra **SARAH RITZMANN SIQUEIRA** portador(a) do CPF nº **106.131.279-86**, Rg. nº **NÃO APRESENTADO**.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 14 de abril de 2015.

Odiney José Sezerino
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

DVS35393-G2XC

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Certidão Negativa.....:8,40

Selo de Fiscalização.....:1,55

ISS -Imposto Sobre Serviço...:0,25

Total de Emolumentos.....:10,20

Buscas feitas por: ODINEY.

52487.04391.20797.85803

Visite nosso Site: www.tabelionatowsouza.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 89

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
CNPJ: 83.545.319/0001-20 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: SARAH RITZMANN SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF nº 106.131.279-86 ..O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Joinville, 14 de abril de 2015

- () - Maria Cláudia Lino da Silva Salfer - Escrevente Notarial
- (x) - Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente Notarial
- () - Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente Notarial
- () - Michele Patzelt - Escrevente Notarial
- () - Luciane de Borba - Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DVQ49210-1A01
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....: R\$ 8,40
Selo Fiscal.....: R\$ 1,55

ISS.....: R\$ 0,25
Total.....: R\$ 10,20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f / pg. 90

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Horário das 9:00 as 18:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação a: SARAH RITZMANN SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF nº 106.131.279-86 e portador(a) da cédula de identidade nº. / . O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Em Test. ° _____ da Verdade.

Joinville, 14 de Abril de 2015

PAULO CURCIO MUZZI
3º SUBSTITUTO

1º. TABELIONATO DE NOTAS
Rua 3 de Maio, 31 - Cx. Postal 3
(47) 3433-5844 - Joinville - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
DUW85674-5HZ8
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....:R\$ 8,40
Selo Fiscal.....:R\$ 1,55

Total.....: R\$ 9,95



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-15-39 / pg. 91

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral. (art. 15, § 5º, letra "c", do RSR, com a redação do Dec. nº 2.108/96); Declaração de que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67. (art. 15, § 5º, letra "d", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm
verticalfm
verticalfm

Para mais informações, consulte as conferências em original.

(47) 3028-9834

www.redevertical.com





31/03/2015

2905619

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 2263505

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, nascido aos 12/01/1962. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº: **2905619**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Requerimento (0543302) - SE13390.028209/2015-39 / pg. 93

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (art. 15, § 5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);



verticalfm

verticalfm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

verticalfm

(47) 3028-9834

www.redevertical.com

99.9
FM
vertical



Corupá/SC, 13 de Abril de 2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Berzoini
Ministro de Estado das Comunicações**

DECLARAÇÃO

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, MATRIZ de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/C001-13 sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201-330 com atividades de Representação Comercial e Estudio Auxiliar; e a outra unidade de negócio **FILIAL de pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0002-02 com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278-000, a qual será transferida a outorga direta com atividades de Estudio Principal**, neste ato representado pelo Sócio Presidente ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua: Comandante Frederico Stoll, 46, Apto 1101, Bairro Centro – CEP 89201-340, em Joinville/SC, firma a presente declaração legal de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especia. (art. 15, § 5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96);


Antonio de Souza Siqueira
Representante Legal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f Requerimento 0545302 SEI 5390.028209/2015-39 / pg. 95

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical


c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/03/2015** às **13:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/03/2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

Requerimento (054302) - 03/03/2015 - 39 / pg. 96

31/03/2015

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 9966/2015 | 20/02/2015 | 21/05/2015 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|---------------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|-----------------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|------------------------------------|----------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C159966N6435D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Requerimento 054302

SE15390.028209/2015-39 / pg. 97

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 9966/2015 | 20/02/2015 | 21/05/2015 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|------------------------------------|----------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C159966N6435D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Joinville



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 98

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



31/03/2015

2905253

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2263223

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 31/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RADIO HORTENCIA, portador do CNPJ: 03.881.428/0001-89. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, terça-feira, 31 de março de 2015.

PEDIDO Nº:

2905253



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 2015-39 / pg. 99

Requerimento (0543302)

SE153900.028209/2015-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140017844063**
Data de emissão: **05/03/2015 14:40:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/03/2015 13:51:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> requerimento (03-49502) SEI 55300.028289/2015-39 / pg. 100

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03881428/0001-89
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Nome Fantasia: RADIO HORTENCIA
Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC /
89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032610013776673611

Informação obtida em 31/03/2015, às 13:47:09:

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Menu Principal ▾

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade

Nome Entidade: radio hortencia

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| JURACY RIBEIRO | 003.217.299-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| MARILISE EUNICE FRITZKE | 634.633.779-34 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| WALDYR SILVESTRE FILHO | 377.755.109-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior

Data: 07/12/2016

Hora: 15:54:44

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 003.217.299-00

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|----------------|----------------|---|------------------------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| JURACY RIBEIRO | 003.217.299-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA | 85.221.208/0001-93 | Sócio | 625 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Joinville |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**Data: **07/12/2016**Hora: **15:55:13**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Certidão obtida via internet - (1549352)

SEI 55300.028289/2015-39 / pg. 103

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 634.633.779-34

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| MARILISE EUNICE FRITZKE | 634.633.779-34 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**Data: **07/12/2016**Hora: **15:55:37**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Certidão obtida via internet - (1549352)

SEI 55300.029289/2015-39 / pg. 104



Menu Principal ▾

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas
Interativos

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 377.755.109-00

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|----------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| WALDYR SILVESTRE FILHO | 377.755.109-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO CIDADE DE CORUPA LTDA | 03.904.252/0001-33 | Sócio | 5000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Gravatal |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: **sergior.mc - Sérgio Rossi Junior**

Data: **07/12/2016**

Hora: **15:55:55**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Entidade obtida via internet - (1549352)

SEI 55300.028289/2015-39 / pg. 105



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03881428000189

Emitida às 15:57:36 do dia 07/12/2016 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Certidão obtida via internet - (1549352)

SEI 55300.028289/2015-39 / pg. 106

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BOA TARDE
Sérgio Rossi JuniorSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet | teia | menu | ajuda

Dados da Consulta | Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 07/12/2016

Entidade: RADIO HORTENCIA LTDA - CNPJ: 03.881.428/0001-89

| X | Vencimento | Ano de Referência | Serviço / Certificado | Receita | Processo | FISTEL/Sequencial (Nosso Número) | Valor Débito | Situação |
|---|------------|-------------------|-----------------------|--|-----------------|----------------------------------|--------------|---------------|
| | 25/10/2015 | 2015 | 230 | Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações | 535200003652015 | 50401723461-0017 | 2.585,42 | Vencido - DOU |

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] 

Atenção! No caso de crédito inscrito em dívida ativa desde 04/12/2008, o pagamento do boleto emitido nos sistemas SIGEC ou BOLETO não importa a quitação dos encargos legais previstos do Art. 37-A, § 1º., da Lei no 10.522/2002, com a redação incluída pela Lei no 11.941/2009, combinado com Art. 1º do Decreto-Lei no 1.025/1969, com as alterações introduzidas pelo art. 3º do Decreto-Lei no 1.569/1977 e pelo art. 12 do Decreto-Lei no 2.163/1984.

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|---------------------|----------------------|----|--------------|---------|------|----------|------|
| 218 | RADIO HORTENCIA LTDA | SC | Campo Alegre | FM | 3 | M | |
| 260 | RADIO HORTENCIA LTDA | SC | Corupá | FM | 3 | M | |
| 260 | RADIO HORTENCIA LTDA | SC | Corupá | FM | 3 | I | |

Usuário: - Data: **07/12/2016** Hora: **15:58:40**

Registro **1** até **3** de **3** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Corupá
Frequência: 99,9 MHz
Classe: B1
Canal: 260

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO HORTENCIA LTDA
Nome Fantasia: AMIZADE FM
Nº Estação: 688167462
Primeiro Licenciamento: 15/06/2009 15:57:32

Fistel: 50401723461
CNPJ: 03.881.428/0001-89
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 15/06/2009 15:57:32

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO HORTENCIA LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 50401723461

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Especifico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 260

Frequência: 99,9

Classe:

Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSC60/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 49.415/2005;Ato nº 5.481, de 26/08/2010, publicado no DOU. de 30/08/2010;Ato nº 10.316, de 19/12/2014, publicado no DOU. de 22/12/2014. Ato nº 1902, de 21 de junho de 2016, Seção 1, página 13, do DOU 30/06/2016.

Máximo: 250 **Digitados: 249**

Observação:

Coordenadas pré-fixadas: 26S2252;49W1830.

Máximo: 250 **Digitados: 41**



Assinatura da Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Certidão obtida via internet - (1549352)

SEI 55900.028289/2015-39 / pg. 109

Dados da EntidadeCNPJ:

Razão Social: RADIO HORTENCIA LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede**

País: Brasil

Número do CEP: 89204060

Logradouro: RUA ORESTES GUIMARAES

Número: 336

Complemento:

Bairro: AMERICA

Estado: SC

Município: Joinville

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 89278000

Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS

Número: 538

Complemento: - 1 ANDAR - SALA 10

Bairro: CENTRO

Estado: SC

Município: Corupá

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail: **Nome Fantasia**

Nome Fantasia

Dados da OutorgaSCRAD Jurídico: Data Publicação
Contrato/Convênio: SCRAD Técnico: Data Limite
Instalação: Número do Processo: Fistel: **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|---|---|----------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="12/08/2002"/> | Outorga | Jur. |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="09/11/2004"/> | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="05/10/2005"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Jur. |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="13/01/2006"/> | Aprovação de Local | Jur. |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="05/05/2015"/> | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |

 Característica da Estação Instalada **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: RADIO HORTENCIA LTDA - CNPJ/CPF(03.881.428/0001-89)

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Município/UF: CORUPÁ/SC

Canal PB: 260



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Entidade emitida via internet - (1549352)

SEI 55300.028289/2015-39 / pg. 110

Indicativo: ZYU537

Classe PB: B1

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Tela Inicial

Imprimir

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SC

Município: Corupá

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO HORTENCIA LTDA

Corupá

11/03/2005

11/03/2015

Usuário: - **Data:** 07/12/2016 **Hora:** 16:00:18

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Certidão obtida via internet - (1549352)

SEI 55300.029289/2015-39 / pg. 112

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO

Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

| | | |
|--|---|---|
| Processo nº 53900.028289/2015-39 | | |
| Entidade cedente: Rádio Hortência Ltda. | Entidade cessionária: Rede Vertical de Comunicação Ltda. | |
| Executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada | Localidade: Corupá | UF: SC |
| Validade da Outorga: vencida | Período: 11.03.2015 a 11.03.2025 | Nº do Processo de renovação de outorga 14-24: 53900.010639/2015-19 |

1. RELATIVOS À CEDENTE – Rádio Hortência Ltda.

| 1.1. DOCUMENTOS | | SITUAÇÃO | FL(s). |
|-------------------------------|--|-----------------|---|
| | 1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades; | OK | 1/2/37 (0545302) |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL | 1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE | |
| | 1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 15 (0545302) |
| | | | 33 (0545302) |
| | 1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK | 17/18 (0545302) |
| REGULARIDADE FISCAL | 1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; | OK | Estadual - 100 (0545302) |
| | | | Municipal – 97/98 (0545302) |
| | 1.1.6. Prova de regularidade relativa à <u>Seguridade Social</u> e ao <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</u> ; | OK | INSS - 33 (0545302) FGTS – 22/23/32/101 (0545302) |
| | 1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | Federal – 24/34 (0545302) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 113

| | | |
|---|----------|-------------------------------------|
| | | Estadual – 26/27/31 (0545302) |
| | | Municipal – 29/30 (0545302) |
| 1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK | 5/6 – Positiva (0545302) |
| 1.1.9. Certidão de Débitos Trabalhistas; | PENDENTE | |

2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA – Rede Vertical de Comunicação Ltda.

| 2.1. DOCUMENTOS | | | SITUAÇÃO | FL(s). |
|-----------------------------------|--|---------------|--|--------|
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | 2.1.1. SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - <u>ato constitutivo e suas alterações</u> , devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; SE SOCIEDADE POR AÇÕES – <u>ato constitutivo e suas alterações</u> , devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, <u>ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio</u> ; SE FUNDAÇÃO – <u>ato constitutivo e suas alterações</u> , devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e <u>ato de nomeação ou eleição de dirigentes</u> , devidamente registrado na repartição competente; | PENDENTE | 52/53 (0545302) Certidão de Inteiro Teor | |
| | 2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira; | Não se aplica | | |
| | 2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; | OK | 43/45 (0545302) | |
| | 2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; | PENDENTE | | |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 47-48 (0545302) | |
| | 2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 50 (0545302) | |
| | 2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento; | PENDENTE | | |
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ) | OK | 38 (0545302) 96 (0545302) | |
| | 2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; | PENDENTE | | |



| | | |
|---|----------|--------------------------------|
| 2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK | 55 (0545302) Federal |
| | | 56 (0545302) Federal |
| 2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | 55 (0545302) Federal |
| | | 58/59 (0545302) Estadual |
| | | 61 (0545302) Municipal |
| 2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão) | PENDENTE | |
| 2.1.13. Certidão de Débitos Trabalhistas; | PENDENTE | |

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – Rede Vertical de Comunicação Ltda.

| 3.1. DOCUMENTOS | NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES) | SITUAÇÃO | FL(s). |
|---|--|----------|---|
| 3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | OK | 76/77 (0545302) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | OK | 70/71 (0545302) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | OK | 63/65/66 (0545302) |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | OK | 79/93 (0545302) (Cível – 1ª Instância - TJSC) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | OK | 72/74 (0545302) (Cível – 1ª Instância - TJSC) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | OK | 67 (0545302) (Cível – 1ª Instância - TJSC) |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | PENDENTE | |



| | | | |
|--|--|----------|--|
| locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | OK | 81 (0545302) (Criminal – 1ª Instância - TJSC) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | OK | 73 (0545302) (Criminal – 1ª Instância - TJSC) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | OK | 68/69 (0545302) (Criminal – 1ª Instância - TJSC) |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |



| | | | |
|--|--|----------|---|
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | OK | 83/84/85 (0545302) (Joinville/SC) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | OK | 89/90/91 (0545302) (Joinville/SC) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | OK | 86/87/88 (0545302) (Joinville/SC) |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |



| | | | |
|---|--|----------|-----------------------------------|
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |
| 3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. | Antonio de Souza Siqueira Sócio e Administrador | OK | 95 (0545302) (Joinville/SC) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira Sócio | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post Sócio e Administrador | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post Administrador | PENDENTE | |

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR: | RUBRICA | DATA |
|---|---------|------------|
| NOME: SÉRGIO ROSSI JÚNIOR CARGO: ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | | 07/12/2016 |
| CONFERIDO POR: | RUBRICA | DATA |
| NOME: LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE ATOS SOCIETÁRIOS | | 07/12/2016 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist (1049747)

SEI 53500.026289/2015-39 / pg. 118

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 32786/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.028289/2015-39

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda - EPP (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1549717), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

3.1 RELATIVOS À CEDENTE:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- b) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas

3.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 32786 (1549725)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 119

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

- b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;
- c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011
- d) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

- a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; - **somente relativo à Paulo Roberto Post;**
- b) certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas - **exceto: relativo às certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Estadual (1ª Instância), referente aos Srs. Antonio de Souza Siqueira, Sarah Ritzmann Siqueira e Guilherme Augusto Gessner;**
Obs: em caso de certidão positiva, apresentar a respectiva certidão de inteiro teor.
- c) certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; - **somente relativo à Paulo Roberto Post;**
- d) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;
- e) declaração de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;



f) declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

g) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES, **exceto relativo à Antônio de Souza Siqueira.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 21/12/2016, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1549723** e o código CRC **58DD1C43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 1549723



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 47461/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

Avenida Getúlio Vargas, 538, 1º Andar, Sala 10, Centro

89278000 Corupá/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 32.786/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/12/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1550081** e o código CRC **EBBC0233**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47461/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 1550081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 122

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

22/12/2016 10:36:48

De:

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

Para:

waldyrsilvestre@hotmail.com
waldyrsilvestre@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Prezado(a),

Ref: 53900.028289/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petitionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_1550081.html
Nota_Tecnica_1549723.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962, natural de Pio XII/MA, comerciante, portador do C.P.F./M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, SARAH RITZMANN SIQUEIRA brasileira, solteira, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville/SC, estudante, portadora do C.P.F./M.F. nº 106.131.279-86 e da carteira de identidade nº 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 05/09/2011, residente e domiciliada à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1996, natural de Joinville/SC, estudante, portador do C.P.F./M.F. nº 078.948.819-10 e da carteira de identidade nº 6.030.271, expedida pela SSP/SC em 02/07/2012, residente de domiciliado à Rua Jaboticahal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, com sede na Rua Leopoldo Bernardo Grubba nº 566, Bairro Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 42201752705 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, resolvem alterar e consolidar o contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade que tinha sua sede à Rua Leopoldo Bernardo Grubba nº 566, Bairro: Acaari, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, passará a ter sua sede à Rua Mário Lobo, 61 sala 1401, 1402 Centro na cidade de Joinville/SC Cep: 89201.330.
Cláusula segunda: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC Cep: 89278000.
Cláusula terceira: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Corupá/SC terá função de Estúdio Principal.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Cláusula segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro Cep: 89201.330.

Cláusula terceira: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC Cep: 89278000.

Cláusula quarta: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Corupá/SC terá função de Estúdio Principal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-330
Inscrição: 1713433-0004 - email: gessnerpost@redvertical.com.br
GUILHERME GAVA - Tabelião
Haveria de arquivamento: 29 de 07 de 2017
--- AUTENTICAÇÃO Nº 378327 ---
Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Joinville, 17 de Janeiro de 2017.
(1) Simons-Dores Prinder (1) Trizecca Franço Schneider - Escrituras
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 = Total: R\$ 5,16
Selo Digital da Fiscalização - Selo normal EMX9772-UJKU
Comandante
TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

Carta
Correa Felipe
Escrituras



Clausula quinta: A sociedade tem por objeto social o ramo de execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permisso de Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Clausula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993.

Clausula sétima: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula oitava: A sociedade, poderá constituir filiais e escritórios em todo território nacional.

Clausula nona: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

| | |
|---|---------------|
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas..... | R\$ 11.100,00 |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas..... | R\$ 150,00 |
| GUILHERME AUGUSTO GISSNER POST - 3750 quotas..... | R\$ 3.750,00 |

Clausula décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula décima primeira: Em caso de aumento de capital, terão os sócios direito de subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Clausula décima segunda: Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Clausula décima terceira: A retirada de sócio, transferência ou cessão de quotas, dependerá do consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é ressalvado o direito de preferência, notificados os sócios, por carta protocolada e, no prazo de 30 (Trinta) dias, o silêncio será interpretado como renúncia à preferência, ficando o interessado a transferir, liberado para negociações com terceiros dando à sociedade ciência do fato.

Parágrafo Único: Caso os sócios remanescentes decidirem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Clausula décima quarta: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas aos herdeiros e sucessores da parte falecida, de conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
 GUILHERME GAVA - Tabelião
 Rua 3 de Maio, 33 Centro, Jorville/SC. CEP 89201-000
 Inscrição de Tabelião: 99.04.1284

--- AUTENTICAÇÃO Nº 379327 ---
 Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Jorville, 7 de Janeiro de 2017.

(1) Simona Ciríaca Funder (1) Tereza Maria Franga Schneider - Escrivã Publica
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$ 5,16
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal EMX9773-032V

Sonia Correa Felipe
 Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA
 JORVILLE/SC
 Tabelião de Notas e Protestos de Jorville/SC

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quinta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, e incorporação serão definidas em reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por 50% mais um, do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação para reunião previstas em lei quando todos os sócios se declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula décima sexta: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

Cláusula décima sétima: No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados por Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, de conformidade com as normas técnicas contábeis.

Parágrafo primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em períodos mensais, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula décima oitava: Os lucros e perdas apurados em balanço serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social sobre a constituição de reservas e/ou fundos.

Cláusula décima nona: A sociedade, e, suas atividades e afins, será administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio PAULO ROBERTO POST, já qualificado em ato anterior, cujas assinaturas apostas sobre o carimbo da firma, ressalvado a cláusula décima oitava, obrigá-los perante terceiros, em saques bancários, obrigações cambiárias, judiciais e demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, que representem a maioria do capital social, poderão nomear administradores, outorgando-lhes, em ato separados, os poderes para administração da sociedade e seus afins;

Cláusula vigésima: É vetado os sócios e administradores o uso do nome empresarial em avais, fianças, e em negócios estranhos às atividades sociais.

Cláusula vigésima primeira: O sócio administrador que prestar serviços as sociedade, poderá receber a título Pró-Labore, uma retirada mensal, fixada na reunião e/ou, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda, e que será lançada em conta própria da sociedade.

Cláusula vigésima segunda: Ficam os sócios dispensados de prestarem caução.

Folha 3/4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

acordo com a lei.

Clausa vigesima quarta: Os casos omissos e nao regulados pelo presente instrumento serao decididos com observancia dos preceitos do NovoCodigo Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam applicaveis.

Clausa vigesima quinta: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para questoes oriundas do presente instrumento.

Clausa vigesima sexta: O(s) administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, que nao estao impedidos de exercer a administracao da sociedade, por lei especial ou em virtude dela, de condenacao criminal, ou por se encontrar por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricacao, peita ou suborno, concussao, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou propriedade. E por estarem assim, justos e contralados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Joinville, 12 de Fevereiro de 2015

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

SARAH RITZMANN SIQUEIRA

PAULO ROBERTO POST

Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:

Venilton de Oliveira Souza

Vania Asckli Vesting Souza

CPF: 506.129.809.87

CPF: 665.545.199.04

RG: 1.349509 SSI/SC

RG: 1906112 SSP/SC

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - Tabelião
Inscricao de atendimento: 06 de 1981
Rua 7 de Maio, 311 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-000
Fone: (47) 3333-0244 - email: tabelionatogaya@joinville.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

---AUTENTICACAO Nº 379327---
Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.
Joinville, 17 de Janeiro de 2017.
(1) Simora Garça Funder (1) Teresinha Frings Schneider - Escritoras
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EMX2775-HMMV

Sonia Correa Felipe
Escritoras

PROTESTOS DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE/SC



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150c6ff4ae581b1-6e98780c2a3f-19 / pg. 5



Página 1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|---|--|--|--|
| Nome Empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP | | Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | |
|---|--|--|--|

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0175270-5 | CNPJ 73.387.698/0001-13 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/1993 | Data de Início de Atividade 01/10/1993 |
|---|----------------------------|--|---|

| | | | |
|---|--|--|--|
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIO LOBO, 61-SALA 1401,1402, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-330 | | Objeto Social EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES INCLUSIVE VIA WEB (INTERNET), EM CARÁTER COMERCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO/PERMISSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, NATEL E ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, BASEADO EM PRINCÍPIOS ÉTICOS, PREVILEGIAVDO AS FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, JORNALÍSTICAS E INFORMATIVAS, COM A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA NACIONAL E REGIONAL, PROMOVENDO OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DO SISTEMA IRRADIANTE (TORRES, ANTENAS, RÁDIOS, ESTÚDIOS) COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DO OBJETO SOCIAL, E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM TODAS AS SUAS MODALIDADES. | |
|---|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|---|--------------------------|-----------------------------------|
| Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
|--|--|---|--------------------------|-----------------------------------|

| | | | |
|--|------------------|--------------------|---------------|
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | Término do Mandato | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Espécie de Sócio | Administrador | Administrador |
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA 335.958.952-15 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA 106.131.279-88 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |
| GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST 078.948.819-10 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |

| | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|--|
| Último Arquivamento | | Término do Mandato | |
| Data: 18/03/2015 | Número: 20157437175 | XXXXXXXXXX | |
| Ato: ALTERAÇÃO | Situação REGISTRO ATIVO | | |
| Eventos(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Status XXXXXXXXXXXXXX | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 1 - NIRE: 42 9 017732-6 | | Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 538 - SALA 10, CENTRO, CORUPÁ, SC, 89.278-000, BRASIL | |
| Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | NPL: 73.387.698/0002-02 | |

Florianópolis - SC, terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Gerson Antonio Basso
GERSON ANTONIO BASSO
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.



Documento Assinado Digitalmente 17/01/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.848.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Eu,
 Conferi e assino.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
 Informe o número 005679/2017-01 na consulta de processos.

c90c3150c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 1

RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

AV. Getúlio Vargas, 538, SI 10 - Centro

CEP: 89278-970 Corupá / SC

Corupá, 17 de Janeiro de 2017

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 32786/2016/SEI-MCTIC

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39

Ao senhor secretário encaminha-se o referido expediente em referência ao pleito a qual seja analisado.

Rádio Hortência Ltda
Diretor

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



5502873

PEDIDO Nº:

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

do Continente. Esta pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ATENÇÃO: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CF; d) não tem validade para fins

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86.*****

A vista dos registros civis constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior a data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3966317

CERTIDÃO
CIVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502873

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> - 14 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PEDIDO Nº:

5502888

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

OBSERVAÇÕES: a) será negatva quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filho de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascido aos 10/02/1997. *****

CONSTAR em nome de: Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA a vista dos registros criminais constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de

CERTIDÃO Nº: 3966331

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO
CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502888

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> - 14 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PEDIDO Nº:

5502897

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Ilha e Distrital do Continente.
e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da

d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjfc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conférence de Cidadão; e

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.

OBSERVAÇÕES:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filho de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascido aos 10/02/1997. *****

CONSTAR em nome de:
Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verticou-se NADA
À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3966337

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502897

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> - 14 / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO
FNS ELEITORAIS

CERTIDÃO N. 000055004

FOLHA: 1/1

A vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Sarah Ritzmann Siqueira, filho de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, portador do documento de identidade n.4789313, CPF n.106.131.279-86.

Observações:

- a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7 de junho de 2010.
- b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do tribunal.
- d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

Florianópolis, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.



00550

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>-14/ pg. 4

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **EKH0.M6EJ.VVP7.M833**

Res.-TSE nº 21.823/2004: "O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultado, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; consórcio; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Certidão emitida às 11:55 de 18/01/2017

Eleitora: SARAH RITZMANN SIQUEIRA

Inscrição: **058917150922** Zona: 96
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de Nascimento: 10/02/1997 Domiciliada desde: 20/02/2014
Filiação: ANELISE CRISTINA RITZMANN SIQUEIRA
ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Certidão

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-14/pg. 5

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PEDIDO Nº:

5502836

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

do Continente. Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser eletrônica; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante; b) não abrange as ações disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CF; d) não tem validade para fins solicitada; c) a certidão da Capital abrange solicitação; a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10.

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3966290

CERTIDÃO
CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502836

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



5502844

PEDIDO Nº:

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.fisc.jus.br/portal/>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

A vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3966295

CERTIDÃO
CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502844

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PEDIDO Nº:

5502856

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conteúdo de Certidão; e

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.

OBSERVAÇÕES:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

CONSTAR em nome de:

Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA A vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de

CERTIDÃO Nº: 3966303

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

5502856

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-91> / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



00550

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO N. 000055003

FOLHA: 1/1

A vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro de tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Guilherme Augusto Gessner Post, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, portador do documento de identidade n.6030271, CPF n.078.948.819-10.

Observações:

a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do tribunal.

d) Esta certidão foi emitida pela Internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.

e) O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

Florianópolis, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Res.-TSE nº 21.823/2004: "O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos, ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

JOSE LUIZ EVARISTO
AUXILIAR ELEITORAL (PORT. CAE 001/2011)

Em 17 de janeiro de 2017.

Eleitor: GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST
Inscrição: 056989850973
Zona: 95
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de nascimento: 07/01/1996 Domiciliado desde: 06/06/2013
Filiação: MARISTELA GESSNER POST
PAULO ROBERTO POST
Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Certidão



JUSTIÇA ELEITORAL
CA JOINVILLE - SC
RUA JAGUARUNA, N. 38, CENTRO Telefone 47 3433 6970



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-91 / pg. 5

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



5502921

PEDIDO Nº:

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, nascido aos 12/01/1962.*****

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CERTIDÃO Nº: 3966354

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502921

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / 58 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PEDIDO Nº:

5502823

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conteúdo de Certidão, e

destinatário;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou

Complementar n.º 135/2010.

a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei

OBSERVAÇÕES:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador de RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, nascido aos 12/01/1962. *****

CONSTAR em nome de:

Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA A vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3966278

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville



5502823

17/01/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> - 58 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



00550



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO N. 000055002

FOLHA: 1/1

A vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Antonio de Sousa Siqueira, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, portador do documento de identidade n.6283715, CPF n.335.958.952-15. *****

Observações:

- a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7 de junho de 2010.
- b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do tribunal.
- d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

Florianópolis, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

5032

20107

URGENTE



per

(É indispensável a apresentação deste para retirar sua certidão)

RS 9,90

DATA DA ENTREGA: 20/01/17 HORÁRIO: 16
() GERAL () FALÊNCIA OU CONCORDATA () CRIMINAL () OUTRAS

ASS. FUNC.: Escm

NOME: Antonio de Sousa Sigurmo

Civil

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Certidão Civil perante o Juiz de Direito



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-58 / pg. 4

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **R0NU.3RH.X.61WU.O16Q**

Res.-TSE nº 21.823/2004: "O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Certidão emitida às 11:57 de 18/01/2017

RAIMUNDO NONATO GOMES SIQUEIRA

Filiação: **IZAURA DE SOUSA SIQUEIRA**

Data de Nascimento: **12/01/1962** Domiciliado desde: **03/05/1998**

Inscrição: **039123550930** Zona: **96** Município: **81795 - JOINVILLE** UF: **SC** Segão: **52**

Eleitor: **ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Certidão

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Sócia Colista
Rede Vertical de Comunicação Ltda

Sarah Ritzmann Siqueira

Sócio Colista

Rede Vertical de Comunicação Ltda
Guilherme Augusto Gessner Post

Diretor
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Antonio de Souza Siqueira

Declaramos para os devidos fins de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getúlio Vargas, 538 - Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

DECLARAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://ww.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.387.698/0001-13, NÃO CONSTA E (MATRIZ E REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E

Certifica-se que REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E de sua expedição.
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
Expedição: 17/01/2017, às 09:39:56
Certidão nº: 123253391/2017
CNPJ: 73.387.698/0001-13
Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
A autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua validade em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.387.698/0002-02, NÃO CONSTA E Certifica-se que REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E

de sua expedição.
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
Expedição: 17/01/2017, às 09:40:25
Certidão nº: 123253449/2017
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Sócio Colista
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sarah Kitzmann Siqueira
Sócio Colista
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Guilherme Augusto Gessner Post

Diretor
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Antonio de Souza Siqueira

Declaramos para os devidos fins da inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getúlio Vargas, 538 - Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

DECLARAÇÃO

**PROJETO DE INVESTIMENTO EMPREENDIMENTO
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO**

| CONTAS GERENCIAS | Ano 2015 | | Ano 2016 | | Ano 2017 | | Ano 2018 | |
|--|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|
| | Previsto | Realizado | Previsto | Realizado | Previsto | Realizado | Previsto | Realizado |
| RECEITAS (REC) | 144.000 | | 360.000 | | 403.200 | | 451.584 | |
| IMPOSTOS SOBRE VENDAS | -21.600 | | -54.000 | | -60.480 | | -67.738 | |
| APORTE CAPITAL SÓCIOS | 80.000 | | | | | | | |
| OUTROS APORTES | 2.500 | | 6.000 | | | | | |
| RECEITA LÍQUIDA (RL) | 204.900 | | 312.000 | | 342.720 | | 383.846 | |
| DESPESAS OBRIGATÓRIAS (FIXAS) DOF | 226.570 | 0 | 251.744 | 0 | 281.953 | 0 | 315.788 | 0 |
| CONDOMINIO | 15.444 | | 17.160 | | 19.219 | | 21.526 | |
| CONTABILIDADE / HONORARIOS | 9.504 | | 10.560 | | 11.827 | | 13.246 | |
| ENERGIA ELETRICA STUDIO | 8.640 | | 9.600 | | 10.752 | | 12.042 | |
| ENERGIA ELETRICA TORRE NOVA | 16.200 | | 18.000 | | 20.160 | | 22.579 | |
| ERP - SISTEMA | 3.780 | | 4.200 | | 4.704 | | 5.268 | |
| DESPESAS VIAGENS - HOSP - COMERCIAL | 2.700 | | 3.000 | | 3.360 | | 3.763 | |
| ENGENHEIRO - TECNICO | 27.000 | | 30.000 | | 33.600 | | 37.632 | |
| MATERIAL EXPEDIENTE / COPA / COZINHA | 1.620 | | 1.800 | | 2.016 | | 2.258 | |
| COMBUSTIVEL / VIAGENS / COMERCIAIS | 2.700 | | 3.000 | | 3.360 | | 3.763 | |
| MENSALIDADE - ACAERT | 1.944 | | 2.160 | | 2.419 | | 2.710 | |
| MENSALIDADE - SINDICATO ESTADUAL | 3.240 | | 3.600 | | 4.032 | | 4.516 | |
| SITE - MENSALIDADE | 1.318 | | 1.464 | | 1.640 | | 1.836 | |
| TELEFONE - CELULAR - FIXO - ADSL | 5.400 | | 6.000 | | 6.720 | | 7.526 | |
| IMPOSTOS - FGTS | 4.860 | | 5.400 | | 6.048 | | 6.774 | |
| IMPOSTOS - INSS | 4.860 | | 5.400 | | 6.048 | | 6.774 | |
| SALÁRIOS - FÉRIAS - DECIMO | 40.320 | | 44.800 | | 50.176 | | 56.197 | |
| VALE TRANSPORTES / ALIMENT | 26.244 | | 29.160 | | 32.659 | | 36.578 | |
| ECAD | 7.344 | | 8.160 | | 9.139 | | 10.236 | |
| IPTU | 720 | | 800 | | 896 | | 1.004 | |
| TAXA DE LIXO / ALVARÁ | 450 | | 500 | | 560 | | 627 | |
| INVESTIMENTOS / MANUTENÇÃO EQP | 22.500 | | 25.000 | | 28.000 | | 31.360 | |
| DEPRECIACÃO / REPOSIÇÃO | 18.000 | | 20.000 | | 22.400 | | 25.088 | |
| TERCEIROS / OUTROS | 1.782 | | 1.980 | | 2.218 | | 2.484 | |

| Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
|----------|----------|----------|----------|
|----------|----------|----------|----------|


 73.387.698/0001-13
 REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
 SANTA CATARINA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2abf> / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2abf

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-b6e98780c2a3f

Secretaria da Fazenda

ALVARÁ 2017

Município de Joinville

de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: 73.387.698/0001-13

DATA: 18/01/2017 11:58

CONCEDIDO A: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP

PARA SE ESTABELEÇER NA: CENTRO

MARIO LOBO, Nº: 61 SALA 1401 E 1402, CEP: 89201-330

PROVISÓRIO

DATA ALVARÁ PROVISÓRIO: 23/04/2016

DATA VALIDADE PROVISÓRIO: 20/10/2016

OBSERVAÇÕES: Renovação de alvará PROVISÓRIO, conforme protocolo 14160 com validade de 1 ano a partir de 23/04/2016. Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

| Atividade | Serviço | Funcionamento | Situação | Data Início | Área |
|-----------|--|-----------------------|----------|-------------|-------|
| 145176 | Atividades de rádio | PRESTADOR DE SERVIÇOS | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | PRESTADOR DE SERVIÇOS | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | COMÉRCIO | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | PRESTADOR DE SERVIÇOS | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet | PRESTADOR DE SERVIÇOS | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br





"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"
 Corridô(S), 14 de Abril de 2016.

EDERSON CHEFFON MAHS
 Fiscal de Tributos e Posturas

LUIZ CARLOS TROMBINI
 Prefeito Municipal

Fundamentação Legal: Lei Complementar 10/2009 (Art. 110 a 131), Renovação - LC 10/2009 (Art. 175)

O presente Alvara autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

| | | | |
|---|---------------------------------|---|--|
| CPF / CNPJ 73.387.698/0002-02 | | Contabilidade Responsável CODATA CONTABILIDADE LTDA - ME | |
| Atividade(s) Secundária(s) 3329599 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVIDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE I 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO SEM OPERADOR | | | |
| Atividade Principal 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO | | | |
| Logradouro Avenida GETULIO VARGAS, 538 | | SALA: 10 | |
| Bairro CENTRO | | | |
| Nome Fantasia / Sobrenome REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP | | | |
| Nome / Razão Social | | | |
| Insc. Municipal 2737 | Controle de Emissão 807/2016 | Validade 31/03/2017 | Horário de Funcionamento 08:00 às 08:00 |

ALVARÁ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-65/> / pg. 4

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
 GUILHERME GAVA - Tabelião
 Rua 3 de Maio, 37 - Centro, Joinville, SC - CEP 89201-100
 Fone/Fax: (47) 3333-5554 - e-mail: gava@tbljv.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 379327---
 Autentico e apresento fotocópia por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 17 de Janeiro de 2017.
 (1) Simões Geryta Finkler (1) Tarzina Franz Schneider - Escreventes
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EMX9774-17YK

ESTADO DE SANTA CATARINA
 DEPARTAMENTO DE PROTESTOS DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

1014110763



Carra Felipe
 CPF: 037.410.763

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1014110763

DETRAN - S.C. (SANTA CATARINA)

Local: JOINVILLE, SC
 DATA DE EMISSÃO: 21/01/2015
 Titular: O. Basso
 Documento de Matrícula: SC104782404
 6861924750

Carra Felipe

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CANTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1014110763
 VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

RAULO ROBERTO FORT
 DOC. REGISTRADO: 2059127 SC
 CPF: 638.248.929-87
 DATA NASCIMENTO: 25/10/1968
 FUNÇÃO: HÁBITO FORT
 ENDEREÇO: RUA DAS NEVES FORT

RESPOSTA: 0336081937
 VALIDADE: 18/01/2020
 PRESCRIÇÃO: 22/01/1988

AB - CATIVEIRO - ACC - CATIVEIRO

RAULO ROBERTO FORT
 FOTOGRAFIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-56 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Buscas feitas por: SIMONE.

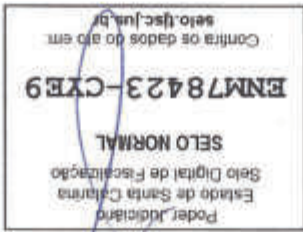
Total de Emolumentos.....:12,20

ISS - Imposto Sobre Serviço.....:0,30

Selo de Fiscalização.....:1,85

Certidão Negativa.....:10,05

DCTO APRESENTADO



Odney José Sezerino
Escrevente Notarial

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de registros de protestos deste Tabelionato, nos últimos 10 anos, verificou-se NADA CONSTAR contra PAULO ROBERTO POST portador(a) do CPF nº 638.248.929-87, Rg. nº 2059127 SSP SC.

Willian Garcia de Souza, Tabelião e Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos, desta Cidade de Joinville, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas
2º de Protestos de Títulos
WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião
Rua Dona Francisca, nº 444 - Centro
Telefone: (47) 3422-9975 - Fax: (47) 3423-0457
Email: tabelionatosouza.2@bol.com.br
CEP: 89201-250 - Joinville - Santa Catarina - Brasil
www.tabelionatosouza.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-56 / pg. 3

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE
2º TABELIONATO DE NOTAS / 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Titular: RUTH SILVA - TABELIA

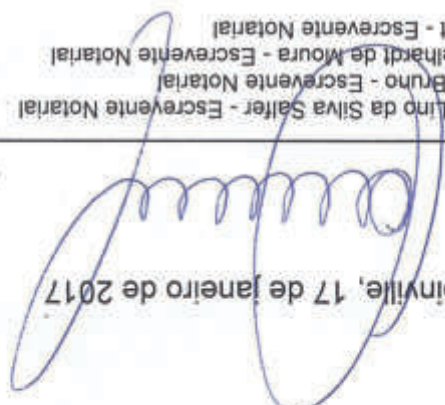


R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: PAULO ROBERTO POST, inscrito(a) no CPF nº 638.248.929-87 e portador(a) da cédula de identidade nº. RG 2059127 SSP SC. O referido é verdade e dou fé. Eu a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Joinville, 17 de janeiro de 2017



- () - Maria Cláudia Lino da Silva Saffer - Escrivente Notarial
- () - Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente Notarial
- () - Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrivente Notarial
- () - Michele Patzell - Escrivente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
ENY16756-1SEJ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



Emolumentos.....: R\$ 1,85

Total.....: R\$ 11,90

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-56 / pg. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
GUILHERME GAYA - TABELIÃO



Rua 03 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Horário das 9:00 as 18:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação a: PAULO ROBERTO POST, inscrito(a) no CPF nº 638.248.929-87 e portador(a) da cédula de identidade nº. 03365816327 DETRAN/SC. O referido é verdade e dou fé. Eu a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Em Test.º da Verdade.

Joinville, 17 de Janeiro de 2017

PAULO CURCIO MUZZI
Escrevente Substituto

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua 3 de Maio, 31 - Cx Postal, 3
(47) 3433-5844 - Joinville - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EMX97783-3LRY
Contra os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos.....: R\$ 10,05
Selo Fiscal.....: R\$ 1,85
Total.....: R\$ 11,90

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Sócia Cotista
Rede Vertical de Comunicação Ltda

Sarah Ritzmann Siqueira
Sarah Ritzmann Siqueira

Sócio Cotista
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Guilherme Augusto Gessner Post

AG

Diretor
Rede Vertical de Comunicação Ltda

Antonio de Souza Siqueira
Antonio de Souza Siqueira

Declaramos para os devidos fins de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getúlio Vargas, 538 - Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

DECLARAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mibleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> - 56 / pg. 5

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Antonio de Souza Siqueira
Diretor
Rede Vertical de Comunicação Ltda

Declaramos para os devidos fins de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getúlio Vargas, 538 – Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

DECLARAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> - 56 / pg. 6

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ajuda | Imprimir

| | | | |
|---|--|---|---------------------------------|
| 00194.56961 45040.697778 55000.818215 7 56760000575733 | | Recibo do Pagador | |
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | | Data do Processamento 18/01/2017 - | Vencimento 22/04/2013 |
| SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | Nosso Número(Seq-di) 50406977755-0008-18 | |
| <p>1. Informações Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código 230 Multa por infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão - Código 1660</p> <p>2. Mensagem Nº Fisic:50406977755 Referência: Nº Process: 535200015792012</p> <p>3. Regras Valor original: R\$ 5.757,33 Atualização Selic: R\$ 2.522,39, a partir de: 13/03/2013 Valor atualizado: R\$ 8.279,72 PARA PAGAMENTO ATÉ 31/01/2017</p> | | <p>23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:25:04 834813886 0135</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS</p> <p>BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>00194509614504069777855000818215756760000575733 NOSSO NUMERO 50406977755000818 CONVENIO 00456964 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT 1607/00333218 AG/COD. BENEFICIARIO 22/04/2013 DATA DE VENCIMENTO 23/01/2017 DATA DO PAGAMENTO 5,757,33 VALOR DO DOCUMENTO 2,522,39 MULTA/JUROS 8,279,72 VALOR COBRADO</p> | |
| <p>(=)Valor do Documento 5.757,33</p> <p>(+)Mora/Multa 2.522,39</p> | | <p>NR.AUTENTICACAO E,FD1,AA8,42B,25B,B4F LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.</p> <p>(=)Valor Cobrado 8.279,72</p> | |
| <p>Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ/CPF: 03881428000189</p> | | | |

Ajuda | Imprimir

| | | | |
|---|--|---|---------------------------------|
| 00194.56961 45040.172343 61001.788217 2 65920000191250 | | Recibo do Pagador | |
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | | Data do Processamento 18/01/2017 - | Vencimento 25/10/2015 |
| SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | Nosso Número(Seq-di) 50401723461-0017-88 | |
| <p>1. Informações Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código 230 Multas Previstas na Lei (Fisc) das Telecomunicações - Código 1660</p> <p>2. Mensagem Nº Fisic:50401723461 Referência: Nº Process: 535200003652015 - Data de Publicação no DOU: 13/05/2016</p> <p>3. Regras Valor original: R\$ 1.912,50 Acréscimo de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%: juros: R\$ 311,91, multa: R\$ 266,50 Valor total: R\$ 2.606,91 PARA PAGAMENTO ATÉ 31/01/2017</p> | | <p>23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:28:50 834813886 0141</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS</p> <p>BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>001945696145040172343 01788217265920000191250 NOSSO NUMERO 50401723461001788 CONVENIO 00456964 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT 1607/00333218 AG/COD. BENEFICIARIO 25/10/2015 DATA DE VENCIMENTO 23/01/2017 DATA DO PAGAMENTO 1,912,50 VALOR DO DOCUMENTO 694,41 MULTA/JUROS 2.606,91 VALOR COBRADO</p> | |
| <p>(=)Valor do Documento 1.912,50</p> <p>(+)Mora/Multa/Juros 694,41</p> | | <p>NR.AUTENTICACAO C,9FF,FEC,911,42D,F89 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.</p> <p>(=)Valor Cobrado 606,91</p> | |
| <p>Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ/CPF: 03881428000189</p> | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticação Mecânica

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | |
|---|---|---|
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | 00193.67234 05040.697772 55000.788210 2 67500000005000 Recibo do Pagador |
| 23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:27:29 834813888 BANCO DO BRASIL S.A. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS | 00193672340504069777255000788210267500000005000 NOSSO NUMERO 50406977750000788 CONVENIO 0045697230 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016 DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017 VALOR DO DOCUMENTO 50,00 MULTA/JUROS 15,44 VALOR COBRADO 65,44 | 18/01/2017 - Data de Processamento 50406977755-0007-88 Nosso Número(Seq-ty) Vencimento 31/03/2016 |

| | | |
|---|--|---|
| Recibo do Pagador 00194.56979 45040.172343 61001.818212 3 6750000000330000 | | Ajuda Imprimir |
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | Data de Processamento 18/01/2017 - Nosso Número(Seq-ty) 504017234610018-18 Vencimento 31/03/2016 |
| 1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016 Quantidade de estações: B - Classe C - 1 Estação(s) Indicativa(s): - 681617462 | | 23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:28:14 834813888 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS BANCO DO BRASIL S.A. 00194569794504017234361001818212367500000033000 NOSSO NUMERO 50401723461001818 CONVENIO 00456974 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016 DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017 VALOR DO DOCUMENTO 330,00 MULTA/JUROS 101,88 VALOR COBRADO 431,88 |
| 2. Mensagem Nº Fistel:50401723461 Possui débito(s) de outras(s) recosta(s) em anexo(s) anterior(es) | | |
| 3. Regras Aumento de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 00,00 - Juros: R\$ 30,00 - Não conceder descontos/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017 | | |
| Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ/CPF: 03881428000189 | (Valor do Documento) 330,00 (Multa/Multa/Juro) 101,88 | Valor Cobrado 431,88 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Ajuda](#) [Imprimir](#)

| | | | |
|--|--|---|--|
| 00194.56979 45040.697778 55000.661219 3 67500000033000 | | Recibo do Pagador | |
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | | Data do Processamento 18/01/2017 - | Vencimento 31/03/2016 |
| SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | Nosso Número(Seq-div) 50406977755-0006-61 | |
| 1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016 Quantidade de estações : B - Classe C - 1 Estações/Indicativo(s) : - 000390000 | | 23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:27:04 834813886 0137 | |
| 2. Mensagem Nº Fielid:50406977755 Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es) | | COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS | |
| 3. Regras Acréscimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 66,00 - Juros: R\$ 25,88 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017 | | BANCO DO BRASIL S.A. 001945697945040697778550006612:936750000033000 NOSSO NUMERO 50406977755000661 CONVENIO 00456974 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016 DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017 VALOR DO DOCUMENTO 330,00 MULTA/JUROS 101,88 VALOR COBRADO 431,88 | |
| (=)Valor do Documento 330,00 | | (*)Mora/Multa 10: | (=)Valor Cobrado 431,88 |
| Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ/CPF: 0388142800189 | | NR.AUTENTICACAO 6.4A3.7D8.54C.434.055 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACçES. | |

[Ajuda](#) [Imprimir](#)

| | | | |
|--|--|--|--|
| 00193.67234 05040.172347 61001.911215 2 67500000005000 | | Recibo do Pagador | |
| Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | | Data do Processamento 18/01/2017 - | Vencimento 31/03/2016 |
| SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940 | | Nosso Número(Seq-div) 50401723461-0019-11 | |
| 1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento de Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016 Quantidade de estações : B - Classe C - 1 | | 23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:26:28 834813886 0136 | |
| 2. Mensagem Nº Fielid:50401723461 Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es) | | COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS | |
| 3. Regras Acréscimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 10,00 - Juros: R\$ 5,44 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017 | | BANCO DO BRASIL S.A. 0019367234050401723476100191121526750000005000 NOSSO NUMERO 50401723461001911 CONVENIO 00367230 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333018 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016 DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017 VALOR DO DOCUMENTO 50,00 MULTA/JUROS 15,44 VALOR COBRADO 65,44 | |
| (=)Valor do Documento 50,00 | | (*)Mora/Multa/Jur 15,4 | (=)Valor Cobrado 65,44 |
| Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ/CPF: 0388142800189 | | NR.AUTENTICACAO A.815.3F2.9A5.805.B98 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACçES. | |



Aplicação eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a37

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Total de processos: 1.

0000967-60.2014.5.12.0013 - TRT 12ª Região
obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:
Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de inscrita(a) no CNPJ sob o nº 03.881.428/0002-60, CONSTA do Banco Certificada-se que RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS),

de sua expedição.
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
Expedição: 17/01/2017, às 09:13:26
Certidão nº: 123250638/2017
CNPJ: 03.881.428/0002-60
Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
A autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua validade em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação anteriores à data da sua expedição.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Total de processos: 1.

0000967-60.2014.5.12.0013 - TRT 12ª Região

no(s) processo(s) abaixo:

Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas 03.881.428/0001-89, CONSTA do Banco Nacional de Devedores (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.881.428/0001-89 - EPP
Certifica-se que RADIO HORTENCIA LTDA - EPP

de sua expedição.

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP
Certidão nº: 123250500/2017
Expedição: 17/01/2017, às 09:11:43
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 73.387.698/0001-13

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro** Data: **20/06/2017** Hora: **14:57:56**



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 73.387.698/0001-13

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro** Data: **20/06/2017** Hora: **14:59:12**

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro**

Data: **20/06/2017**

Hora: **14:59:31**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 3



BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro

Data: 20/06/2017

Hora: 14:59:48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. <http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ativado via internet SIACCO - SESSÃO Nº 14 (19/0220) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 4



BOA TARDE

Marcella Souza Carneiro

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 078.948.819-10

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro**Data:** 20/06/2017**Hora:** 15:00:06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ativado via internet SIACCO - SESSÃO Nº 14 (19/0220) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 5



BOA TARDE

Marcella Souza Carneiro

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 638.248.929-87

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: anatel\marcella.mc - Marcella Souza Carneiro**Data:** 20/06/2017**Hora:** 15:00:25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ativado via internet SIACCO - SESSÃO Nº 14 (19/0220) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 6

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962, natural de Pio XII/MA, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, SARAH RITZMANN SIQUEIRA brasileira, solteira, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville/SC, estudante, portadora do C.P.F/M.F. nº 106.131.279-86 e da carteira de identidade nº 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 05/09/2011, residente e domiciliada à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1996, natural de Joinville/SC, estudante, portador do C.P.F/M.F. nº 078.948.819-10 e da carteira de identidade nº 6.030271, expedida pela SSP/SC em 02/07/2012, residente e domiciliado à Rua Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, com sede na Rua Leopoldo Bernardo Grubba n.º 566, Bairro Acaraí, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 42201752705 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, resolvem alterar e consolidar o contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade que tinha sua sede à Rua Leopoldo Bernardo Grubba n.º 566, Bairro: Acaraí, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, passará a ter sua sede à Rua Mário Lobo, 61 sala 1401,1402 Centro na cidade de Joinville/SC CEP: 89201.330.

Cláusula segunda: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278000.

Cláusula terceira: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Gorupá/SC terá função de Estúdio Principal.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Cláusula segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201.330.

Cláusula terceira: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278000.

Cláusula quarta: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Gorupá/SC terá função de Estúdio Principal.

Folha 1/4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 3 de Maio, 11 - Centro, Joinville/SC - CEP: 89201-330
Fone/Fax: (47) 3433-5044 - e-mail: gpe@tbl.com.br
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 378327---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Joinville, 17 de Janeiro de 2017.

() Simons-Gerke Pinder / () Terezinha França Schneider - Escreventes
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,86 -- Total: R\$5,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EMX97772-UJKU

Correa Felipe Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Joinville/SC - CEP: 89201-330



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Cláusula quinta: A sociedade tem por objeto social o ramo de Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993.

Cláusula sétima: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava: A sociedade, poderá constituir filiais e escritórios em todo território nacional.

Cláusula nona: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas.....R\$ 11.100,00

SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas.....R\$ 150,00

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas.....R\$ 3.750,00

Cláusula décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula décima primeira: Em caso de aumento de capital, terão os sócios direito de subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula décima segunda: Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Cláusula décima terceira: A retirada de sócio, transferência ou cessão de quotas, dependerá do consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é ressalvado o direito de preferência, notificados os sócios, por carta protocolada e, no prazo de 30 (Trinta) dias, o silêncio será interpretado como renúncia a preferência, ficando o interessado a transferir, liberado para negociações com terceiros dando à sociedade ciência do fato.

Parágrafo Único: Caso os sócios remanescentes decidirem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima quarta: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas aos herdeiros e sucessores da parte falecida, de conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Folha 2/4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo - documentos instrutórios (197084)

SEI 3090.28289/2015-39 / pg. 8

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quinta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, e incorporação serão definidas em reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por 50% mais um, do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação para reunião previstas em lei quando todos os sócios se declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula décima sexta: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

Cláusula décima sétima: No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados por Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, de conformidade com as normas técnicas contábeis.

Parágrafo primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em períodos mensais, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula décima oitava: Os lucros e perdas apurados em balanço serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social sobre a constituição de reservas e/ou fundos.

Cláusula décima nona: A sociedade, e, suas atividades e afins, será administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio PAULO ROBERTO POST, já qualificado em ato anterior, cujas assinaturas apostas sobre o carimbo da firma, ressalvado a cláusula décima oitava, obrigá-los perante terceiros, em saques bancários, obrigações cambiárias, judiciais e demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, que representem a maioria do capital social, poderão nomear administradores, outorgando-lhes, em ato separados, os poderes para administração da sociedade e seus afins;

Cláusula vigésima: É vetado os sócios e administradores o uso do nome empresarial em avais, fianças, e em negócios estranhos às atividades sociais.

Cláusula vigésima primeira: O sócio administrador que prestar serviços as sociedade, poderá receber a título Pró-Labore, uma retirada mensal, fixada na reunião e/ou, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda, e que será lançada em conta própria da sociedade.

Cláusula vigésima segunda: Ficam os sócios dispensados de prestarem caução.

Folha 3/4

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAVA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 9 de Maio, 51, Centro - Joinville/SC, CEP 89201-900
Fone/Fax: (47) 3433-0240 - e-mail: tabelionato@tbljoi.com.br
Honorário de administração: R\$ 100,00

--- AUTENTICAÇÃO Nº 379327 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Joinville, 17 de Janeiro de 2017.

() Simone Caraja Finder / () Terezinha França Schneider - Escriventas
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EMX07774-CQ7X

Simone Caraja Felipe
Escrivente

ARQUIVO DE NOTAS E PROTESTOS
Joinville/SC
SOLTES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo - documentos (insubstantivos) (P-250) 250.004.0000.20228902015-39 / pg. 9

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Cláusula vigésima terceira: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a lei.

Cláusula vigésima quarta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão decididos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula vigésima quinta: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para questões oriundas do presente instrumento.

Cláusula vigésima sexta: O(s) administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude dela, de condenação criminal, ou por se encontrar por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.


E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Joinville, 12 de Fevereiro de 2015


ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA


GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST


SARAH RITZMANN SIQUEIRA


PAULO ROBERTO POST
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:


Venilton de Oliveira Souza
CPF: 506.129.809.87
RG: 1.349509 SSI/SC


Vania Asckll Vesling Souza
CPF: 665.545.199.04
RG: 1906112 SSP/SC

Folha 4/4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo documentos instrumentais (1970640)

CEI 33500:028289/2015-39 / pg. 10

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0175270-5 | CNPJ 73.387.698/0001-13 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/1993 | Data de Início de Atividade 01/10/1993 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIO LOBO, 61-SALA 1401,1402, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-330 | | | |
| Objeto Social EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES INCLUSIVE VIA WEB (INTERNET), EM CARÁTER COMERCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO/PERMISSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL E ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, BASEADO EM PRINCÍPIOS ÉTICOS, PREEVILEGIANDO AS FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, JORNALÍSTICAS E INFORMATIVAS, COM A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA NACIONAL E REGIONAL, PROMOVENDO OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA; LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DO SISTEMA IRRADIANTE (TORRES, ANTENAS, RADIOS, ESTUDIOS); COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DO OBJETIVO SOCIAL, E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM TODAS AS SUAS MODALIDADES. | | | |
| Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | | Empresa de pequeno porte: | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA 335.958.952-15 | 11.100,00 | SOCIO | Administrador |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA 106.131.279-88 | 150,00 | SOCIO | |
| GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST 078.948.819-10 | 3.750,00 | SOCIO | |
| Término do Mandato XXXXXXXXXX | | | |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF PAULO ROBERTO POST 638.248.929-87 | | Término do Mandato XXXXXXXXXX | |
| Último Arquivamento Data: 18/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Número: 20157437175 | Situação REGISTRO ATIVO |
| | | | Status XXXXXXXXXXXXXX |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: 42 9 0107732-6 | | CNPJ: 73.387.698/0002-02 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 538 - SALA 10, CENTRO, CORUPÁ, SC, 89.278-000, BRASIL | | | |

Florianópolis - SC, terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certificad - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 17/01/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
informe o número 005679/2017-01 na consulta de processos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Anexo documentos institucionais (1970640) - JUCESC 33500:028289/2015-39 / pg. 11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ANATEL - Impressão de Boletins

Ajudar Imprimir

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>001945696145040.697778 55000.818215 7 56760000575733</p> <p>Rede do Pagador</p> | | <p>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</p> <p>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</p> <p>CEP: 70.070-940</p> | |
| <p>23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:25:04</p> <p>834813886</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS</p> <p>BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>0019456961450406977785500081821556/60008575733</p> <p>NOSSO NUMERO 00456964</p> <p>CONVENIO</p> <p>FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT</p> <p>AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218</p> <p>DATA DE VENCIMENTO 22/04/2013</p> <p>DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017</p> <p>VALOR DO DOCUMENTO 5.757,33</p> <p>MULTA/JUROS 2.522,39</p> <p>VALOR COBRADO 8.279,72</p> | | <p>1. Informações</p> <p>Radiolinko Banco em Frequência Modulada - Código 200</p> <p>Multa por atraso e Legislação dos Serviços de Radiolinko - Código= 1000</p> <p>2. Mensagem</p> <p>Nº Fatura: 04017755</p> <p>Referência: Nº Processo: 55200015792012</p> <p>3. Regras</p> <p>Valor original: R\$ 5.757,33</p> <p>Multa por atraso: R\$ 2.522,39, a partir de: 13/03/2013</p> <p>Valor multado: R\$ 8.279,72</p> <p>PARA PAGAMENTO ATE 30/01/2017</p> | |
| <p>23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:28:50</p> <p>834813886</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS</p> <p>BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>001945696145040401723440.01788217265920000191250</p> <p>NOSSO NUMERO 00456964</p> <p>CONVENIO</p> <p>FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT</p> <p>AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218</p> <p>DATA DE VENCIMENTO 23/01/2015</p> <p>DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017</p> <p>VALOR DO DOCUMENTO 1.912,50</p> <p>MULTA/JUROS 694,41</p> <p>VALOR COBRADO 2.606,91</p> | | <p>1. Informações</p> <p>Radiolinko Banco em Frequência Modulada - Código= 200</p> <p>Multa por atraso e Legislação dos Serviços de Radiolinko - Código= 1000</p> <p>2. Mensagem</p> <p>Nº Fatura: 0401723441</p> <p>Referência: Nº Processo: 55200005052015 - Data de Publicação no DOU: 13/03/2016</p> <p>3. Regras</p> <p>Valor original: R\$ 1.912,50</p> <p>Acrescido de juros (Selo) mais multa 0,20% ao dia até o número de dias:</p> <p>Juros: R\$ 317,91, multa: R\$ 362,50</p> <p>Valor total: R\$ 2.606,91</p> <p>PARA PAGAMENTO ATE 31/01/2017</p> | |
| <p>25/10/2013</p> <p>Vencimento</p> | | <p>50406977755-0008-18</p> <p>Nota Numer(Sig-DV)</p> | |
| <p>8.279,72</p> <p>Valor Cobrado</p> | | <p>5.757,33</p> <p>Valor de Documento</p> | |
| <p>25/10/2013</p> <p>Vencimento</p> | | <p>50401723461-0017-88</p> <p>Nota Numer(Sig-DV)</p> | |
| <p>606,91</p> <p>Valor Cobrado</p> | | <p>1.912,50</p> <p>Valor de Documento</p> | |
| <p>Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA</p> <p>CNPJ/CPF: 03881428000189</p> | | | |
| <p>ENTRE OUTRAS INFORMACOES,</p> <p>LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.</p> | | | |

https://sistemas.anatel.gov.br/Boletim/Internet/Montar_Boletim.asp?resp=S&Fatura=50406977755@00...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f28289/2015-39 / pg. 12



ANATEL - Impressão de Boletins

Ajudar Imprimir

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>001945696145040.172343 61001.788217 2 65920000191250</p> <p>Rede do Pagador</p> | | <p>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</p> <p>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</p> <p>CEP: 70.070-940</p> | |
| <p>23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:28:50</p> <p>834813886</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS</p> <p>BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>001945696145040401723440.01788217265920000191250</p> <p>NOSSO NUMERO 00456964</p> <p>CONVENIO</p> <p>FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT</p> <p>AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218</p> <p>DATA DE VENCIMENTO 23/01/2015</p> <p>DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017</p> <p>VALOR DO DOCUMENTO 1.912,50</p> <p>MULTA/JUROS 694,41</p> <p>VALOR COBRADO 2.606,91</p> | | <p>1. Informações</p> <p>Radiolinko Banco em Frequência Modulada - Código= 200</p> <p>Multa por atraso e Legislação dos Serviços de Radiolinko - Código= 1000</p> <p>2. Mensagem</p> <p>Nº Fatura: 0401723441</p> <p>Referência: Nº Processo: 55200005052015 - Data de Publicação no DOU: 13/03/2016</p> <p>3. Regras</p> <p>Valor original: R\$ 1.912,50</p> <p>Acrescido de juros (Selo) mais multa 0,20% ao dia até o número de dias:</p> <p>Juros: R\$ 317,91, multa: R\$ 362,50</p> <p>Valor total: R\$ 2.606,91</p> <p>PARA PAGAMENTO ATE 31/01/2017</p> | |
| <p>25/10/2013</p> <p>Vencimento</p> | | <p>50401723461-0017-88</p> <p>Nota Numer(Sig-DV)</p> | |
| <p>606,91</p> <p>Valor Cobrado</p> | | <p>1.912,50</p> <p>Valor de Documento</p> | |
| <p>25/10/2013</p> <p>Vencimento</p> | | <p>50401723461-0017-88</p> <p>Nota Numer(Sig-DV)</p> | |
| <p>606,91</p> <p>Valor Cobrado</p> | | <p>1.912,50</p> <p>Valor de Documento</p> | |
| <p>Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA</p> <p>CNPJ/CPF: 03881428000189</p> | | | |
| <p>ENTRE OUTRAS INFORMACOES,</p> <p>LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.</p> | | | |

https://sistemas.anatel.gov.br/Boletim/Internet/Montar_Boletim.asp?resp=S&Fatura=50401723461@00...

Ajuda | Imprimir

ANATEL - Impressão de Boletos

https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&FisTel=50406977755@00...

ANATEL - Impressão de Boletos

| | | |
|---|--|---|
| <p>001945697945040.172343 61001.818212 3 67500000033000</p> <p>Recibo do Pagador</p> | | <p>Ajuda Imprimir</p> |
| <p>00193.67234 05040.697772 55000.788210 2 67500000005000</p> <p>Recibo do Pagador</p> | | <p>Ajuda Imprimir</p> |
| <p>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</p> <p>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</p> <p>CEP: 70.070-940</p> | | <p>Data de Processamento: 18/01/2017 -</p> <p>Nosso Número(Seq-Div): 50406977755-0007-88</p> <p>Vencimento 31/03/2016</p> |
| <p>1. Informações</p> <p>Radifusão Sonora em Esp (área Modulada - Código= 230</p> <p>Contribuição Para o Fom. o da Radifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016</p> <p>Quantidade de estações: B - Classe C - 1</p> <p>2. Mensagem</p> <p>Nº Fiel:50406977755</p> <p>Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)</p> <p>3. Regras</p> <p>Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%.</p> <p>- Multa: R\$ 10,00 - Juros: R\$ 6,44</p> <p>- Não conceder desconto/abatimento/dedução</p> <p>- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017</p> | | <p>23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:27:29</p> <p>834813886 0148</p> <p>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS</p> <p>BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>001936723440504069777255000788210267500000005000</p> <p>NOSSO NUMERO 50406977755000788</p> <p>CONVENIO 003672340</p> <p>AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI</p> <p>AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333018</p> <p>DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016</p> <p>DATA DO PAGAMENTO 23/01/2017</p> <p>VALOR DO DOCUMENTO 50,00</p> <p>MULTA/JURDS 15,44</p> <p>VALOR COBRADO 65,44</p> |
| <p>NR. AUTENTICACAO 7.4E0.1BF.755.D0F.A99</p> <p>LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,</p> <p>ENTRE OUTRAS INFORMACOES.</p> | | <p>r Cobrado 65,44</p> |
| <p>(=)Valor do Documento 50,00</p> <p>(+)Mora/Multa/Juros 15,44</p> | | |
| <p>Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA</p> <p>CNPJ/CPF: 03881428000189</p> | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ANATEL - Impressão de Boleto

Ajudar Imprimir

0019456979450469778 55000661219 3 6750000033000

Recebido do Pagador
Data de Processamento 18/01/2017 -
Número do Documento 50406977755-0006-61

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

1. Informações
Rádionôdo Sorens em Frequência Modulada - Código: 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código: 1329 - ano = 2016
Quantidade de estações: 1
B - Classe C - 1
Estações (indicativas): - (indicativas)

2. Mensagem
Nº FRR: 50406977755

3. Regras
Prestar atenção (de outras) receitas) em anexo) anexo(s)
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,25% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 35,00 - Anual: R\$ 35,00

- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017
- Não conceder desconto/instituição/diário

Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 03881428000189

(Valor do Documento) 330,00

(Multa) 10

NR AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

6.443,708.540.434.055

VALOR COBRADO 431,88

MULTA/JUROS 101,88

VALOR DO DOCUMENTO 330,00

DATA DE PAGAMENTO 23/01/2017

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016

AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 00456974

CONVENIO 50406977755000661

NOSSO NUMERO 00194569794504697785500006612.956750000033000

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROYANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:27:04
834813886

31/03/2016

Vencimento

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

ANATEL - Impressão de Boleto

Ajudar Imprimir

001936723405040172347610019112152675000005000

Recebido do Pagador
Data de Processamento 18/01/2017 -
Número do Documento 50401723461-0019-11

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

1. Informações
Rádionôdo Sorens em Frequência Modulada - Código: 230
Quantidade de estações: 1
B - Classe C - 1
Estações (indicativas): - (indicativas)

2. Mensagem
Nº FRR: 50401723461

3. Regras
Prestar atenção (de outras) receitas) em anexo) anexo(s)
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,25% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 5,44 - Anual: R\$ 5,44

- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017
- Não conceder desconto/instituição/diário

Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 03881428000189

(Valor do Documento) 50,00

(Multa) 15,44

NR AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

001936723405040172347610019112152675000005000

VALOR COBRADO 65,44

MULTA/JUROS 15,44

VALOR DO DOCUMENTO 50,00

DATA DE PAGAMENTO 23/01/2017

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016

AG/COD, BENEFICIARIO 1607/003333018

CONVENIO 00367230

NOSSO NUMERO 50401723461001911

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROYANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:26:28
834813886

31/03/2016

Vencimento

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

ANATEL - Impressão de Boleto

Ajudar Imprimir

0019456979450469778 55000661219 3 6750000033000

Recebido do Pagador
Data de Processamento 18/01/2017 -
Número do Documento 50406977755-0006-61

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

1. Informações
Rádionôdo Sorens em Frequência Modulada - Código: 230
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código: 1329 - ano = 2016
Quantidade de estações: 1
B - Classe C - 1
Estações (indicativas): - (indicativas)

2. Mensagem
Nº FRR: 50406977755

3. Regras
Prestar atenção (de outras) receitas) em anexo) anexo(s)
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,25% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 35,00 - Anual: R\$ 35,00

- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017
- Não conceder desconto/instituição/diário

Pagador: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 03881428000189

(Valor do Documento) 330,00

(Multa) 10

NR AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

6.443,708.540.434.055

VALOR COBRADO 431,88

MULTA/JUROS 101,88

VALOR DO DOCUMENTO 330,00

DATA DE PAGAMENTO 23/01/2017

DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016

AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 00456974

CONVENIO 50406977755000661

NOSSO NUMERO 00194569794504697785500006612.956750000033000

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROYANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

23/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:27:04
834813886

31/03/2016

Vencimento

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

31/03/2016

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-28289/2015-39 / pg. 14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.881.428/0002-60

Certidão nº: 123250638/2017

Expedição: 17/01/2017, às 09:13:26

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.881.428/0002-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000967-60.2014.5.12.0013 - TRT 12ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 15

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.881.428/0001-89

Certidão nº: 123250500/2017

Expedição: 17/01/2017, às 09:11:43

Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.881.428/0001-89**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000967-60.2014.5.12.0013 - TRT 12ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: andi@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 16

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1014110763
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1014110763
PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
PAULO ROBERTO POST

DOC. IDENTIDADE/TIPO EMISSOR/UF
2059127 SEP SC

CPF
638.248.929-87

DATA NASCIMENTO
25/10/1969

FUNÇÃO
MARIO POST
MARIA DAS NEVES POST

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

APOSENTADO
03365816327

VALIDADE
18/01/2020

VALIDADEÇÃO
22/01/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
21/01/2015

ENDEREÇO
Vanderlei G. Nassis
Ima - 60125000

CEP
68681924750
SC104782404

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 3 de Maio, 11, Centro - Joinville/SC, CEP 89201-500
Fone/Fax: (47) 3433-1044 - e-mail: protocolo@detran.sc.gov.br
Herdado de atendimento: 90%

1 TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - Tabelião

--- AUTENTICAÇÃO Nº 379327 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 17 de Janeiro de 2017.

() Simone Carajo Finder / () Terezinha França Schnalder - Escriventas
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EMX9777147YK

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Joinville/SC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Joinville - Estado de Santa Catarina

3º Tabelionato de Notas

2º de Protestos de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, nº 444 - Centro

Telefone: (47) 3422-9975 - Fax: (47) 3423-0457

Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br

CEP: 89201-250 - Joinville - Santa Catarina - Brasil

www.tabelionatowsouza.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Willian Garcia de Souza, Tabelião e Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos, desta Cidade de Joinville, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de registros de protestos deste Tabelionato, nos últimos **10 anos**, verificou-se **NADA CONSTAR** contra **PAULO ROBERTO POST** portador(a) do CPF nº **638.248.929-87**, Rg. nº 2059127 SSP SC.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

Odiney José Sezerino
Escrevente Notarial

DCTO APRESENTADO

Certidão Negativa.....:10,05
Selo de Fiscalização.....:1,85
ISS -Imposto Sobre Serviço...:0,30

Total de Emolumentos.....:12,20

Buscas feitas por: SIMONE.



51144.08121.18421.82835

Visite nosso Site: www.tabelionatowsouza.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo documentos institucionais (1970640)

CEI 33300:028289/2015-39 / pg. 18

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação à: PAULO ROBERTO POST, inscrito(a) no CPF nº 638.248.929-87 e portador(a) da cédula de identidade nº. RG 2059127 SSP SC..O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Joinville, 17 de janeiro de 2017

- () - Maria Cláudia Lino da Silva Salfer - Escrevente Notarial
- () - Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente Notarial
- () - Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente Notarial
- () - Michele Patzelt - Escrevente Notarial

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
ENY16756-1SEJ
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



Emolumentos.....: R\$
 Selo Fiscal.....: R\$ 1,85

Total.....: R\$ 11,90



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f-28289/2015-39 / pg. 19

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE
 1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Horário das 9:00 as 18:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 10 anos nada consta com relação a: **PAULO ROBERTO POST**, inscrito(a) no CPF nº 638.248.929-87 e portador(a) da cédula de identidade nº. 03365816327 DETRAN/SC. O referido é verdade e dou fé. Eu , a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Em Test. ° 7 da Verdade.

Joinville, 17 de Janeiro de 2017

PAULO CURCIO MUZZI
 Escrevente Substituto

1º. TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 3 de Maio, 31 - Cx. Postal, 3
 (47) 3433-5844 - Joinville - SC.

| |
|--|
| Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo normal EMX97783-3LRY Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br |
|--|

| | |
|------------------------|--------------|
| Emolumentos.....:R\$ | 10,05 |
| Selo Fiscal.....:R\$ | 1,85 |
| Total.....: R\$ | 11,90 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo documentos instrumentais (1970640)

CEI 33500:028289/2015-39 / pg. 20

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



DECLARAÇÃO

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getulio Vargas, 538 – Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.


**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações**

Declaramos para os devidos fins de que não são sócios de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.


Antonio de Souza Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor


Guilherme Augusto Gessner Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sócio Cotista


Sarah Ritzmann Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sócia Cotista

 /redeverticalfm

 /redeverticalfm

 m



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



DECLARAÇÃO


REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getulio Vargas, 538 – Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC


Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.


**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações**

Declaramos para os devidos fins de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 1967.


Antonio de Souza Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor

 /redeverticalfm

 /redeverticalfm

 /fm



(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo documentos instrutorios (19/05/17)

CEI 33500:028289/2015-39 / pg. 22

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



DECLARAÇÃO

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getulio Vargas, 538 – Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações**


Declaramos para os devidos fins da inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.


Antonio de Souza Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor


Guilherme Augusto Gessner Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sócio Cotista


Sarah Ritzmann Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sócia Cotista

 /redeverticalfm

 /redeverticalfm

 /redeverticalfm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 23

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

999
FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

**PROJETO DE INVESTIMENTO EMPREENDIMENTO
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO**

| CONTAS GERENCIAS | Ano 2015 | | Ano 2016 | | Ano 2017 | | Ano 2018 | |
|--|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|
| | Previsto | Realizado | Previsto | Realizado | Previsto | Realizado | Previsto | Realizado |
| RECEITAS (REC) | 144.000 | | 360.000 | | 403.200 | | 451.584 | |
| IMPOSTOS SOBRE VENDAS | -21.600 | | -54.000 | | -60.480 | | -67.738 | |
| APORTE CAPITAL SÓCIOS | 80.000 | | | | | | | |
| OUTROS APORTES | 2.500 | | 6.000 | | | | | |
| RECEITA LÍQUIDA (RL) | 204.900 | | 312.000 | | 342.720 | | 383.846 | |
| DESPESAS OBRIGATÓRIAS (FIXAS) DOF | 226.570 | 0 | 251.744 | 0 | 281.953 | 0 | 315.788 | 0 |
| CONDOMINIO | 15.444 | | 17.160 | | 19.219 | | 21.526 | |
| CONTABILIDADE / HONORARIOS | 9.504 | | 10.560 | | 11.827 | | 13.246 | |
| ENERGIA ELETRICA STUDIO | 8.640 | | 9.600 | | 10.752 | | 12.042 | |
| ENERGIA ELETRICA TORRE NOVA | 16.200 | | 18.000 | | 20.160 | | 22.579 | |
| ERP - SISTEMA | 3.780 | | 4.200 | | 4.704 | | 5.268 | |
| DESPESAS VIAGENS - HOSP - COMERCIAL | 2.700 | | 3.000 | | 3.360 | | 3.763 | |
| ENGENHEIRO - TECNICO | 27.000 | | 30.000 | | 33.600 | | 37.632 | |
| MATERIAL EXPEDIENTE / COPA / COZINHA | 1.620 | | 1.800 | | 2.016 | | 2.258 | |
| COMBUSTIVEL / VIAGENS / COMERCIAIS | 2.700 | | 3.000 | | 3.360 | | 3.763 | |
| MENSALIDADE - ACAERT | 1.944 | | 2.160 | | 2.419 | | 2.710 | |
| MENSALIDADE - SINDICATO ESTADUAL | 3.240 | | 3.600 | | 4.032 | | 4.516 | |
| SITE - MENSALIDADE | 1.318 | | 1.464 | | 1.640 | | 1.836 | |
| TELEFONE - CELULAR - FIXO - ADSL | 5.400 | | 6.000 | | 6.720 | | 7.526 | |
| IMPOSTOS - FGTS | 4.860 | | 5.400 | | 6.048 | | 6.774 | |
| IMPOSTOS - INSS | 4.860 | | 5.400 | | 6.048 | | 6.774 | |
| SALÁRIOS - FÉRIAS - DECIMO | 40.320 | | 44.800 | | 50.176 | | 56.197 | |
| VALE TRANSPORTES / ALIMENT | 26.244 | | 29.160 | | 32.659 | | 36.578 | |
| ECAD | 7.344 | | 8.160 | | 9.139 | | 10.236 | |
| IPTU | 720 | | 800 | | 896 | | 1.004 | |
| TAXA DE LIXO / ALVARÁ | 450 | | 500 | | 560 | | 627 | |
| INVESTIMENTOS / MANUTENÇÃO EQP | 22.500 | | 25.000 | | 28.000 | | 31.360 | |
| DEPRECIACÃO / REPOSIÇÃO | 18.000 | | 20.000 | | 22.400 | | 25.088 | |
| TERCEIROS / OUTROS | 1.782 | | 1.980 | | 2.218 | | 2.484 | |

| Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2018 |
|----------|----------|----------|----------|
|----------|----------|----------|----------|


 73.387.698/0001-13
 REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
 SANTA CATARINA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2abf> 025-39 / pg. 24

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2abf



Secretaria da
Fazenda

Município de Joinville

ALVARÁ 2017

de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: 73.387.698/0001-13

DATA: 18/01/2017 11:58

CONCEDIDO A: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP

PARA SE ESTABELECEER NA: MARIO LOBO, Nº: 61 SALA 1401 E 1402, CEP: 89201-330

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Joinville

PROVISÓRIO

DATA ALVARÁ PROVISÓRIO: 23/04/2016

DATA VALIDADE PROVISÓRIO: 20/10/2016

OBSERVAÇÕES: Renovação de alvará PROVISÓRIO, conforme protocolo 14160 com validade de 1 ano a partir de 23/04/2016. Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

| CMC | Atividade | Serviço | Funcionamento | Situação | Data início | Área |
|--------|--|-----------------------|--------------------|----------|-------------|-------|
| 145176 | Atividades de rádio | PRESTADOR DE SERVIÇOS | DAS 00:00 ÀS 24:00 | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | PRESTADOR DE SERVIÇOS | DAS 08:00 AS 18:00 | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | COMÉRCIO | DAS 08:00 AS 18:00 | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | PRESTADOR DE SERVIÇOS | DAS 08:00 AS 18:00 | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | PRESTADOR DE SERVIÇOS | DAS 08:00 AS 18:00 | ATIVO | 18/03/2015 | 12,84 |

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 25

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ALVARÁ

Insc. Municipal
2737

Controle de Emissão
807/2016

Validade
31/03/2017

Horário de Funcionamento
08:00 às 08:00

Nome / Razão Social

REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP

Nome Fantasia / Sobrenome

Logradouro

Avenida GETULIO VARGAS, 538

SALA: 10

Bairro

CENTRO

Atividade Principal

6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO

Atividade(s) Secundária(s)

3329599 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNIC
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE I
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO SEM OPERADOR

CPF / CNPJ

73.387.698/0002-02

Contabilidade Responsável

CODATA CONTABILIDADE LTDA - ME

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei Complementar 10/2009 (Art. 110 a 131), Renovação - LC 10/2009 (Art. 175)

EDERSON CLETON MAHS
Fiscal de Tributos e Posturas

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Corupá(SC), 14 de Abril de 2016.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo documentos institucionais (1970640)

CEL 33300:028289/2015-39 / pg. 26

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.387.698/0001-13
Certidão nº: 123253391/2017
Expedição: 17/01/2017, às 09:39:56
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.387.698/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 27

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Certidão nº: 123253449/2017
Expedição: 17/01/2017, às 09:40:25
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.387.698/0002-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 28

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



DECLARAÇÃO

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0002-02
Avenida Getulio Vargas, 538 – Sala 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

Corupá/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações**

Declaramos para os devidos fins de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Antonio de Souza Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor

Guilherme Augusto Gessner Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sócio Cotista

Sarah Ritzmann Siqueira
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Sócia Cotista

/redeverticalfm

/redeverticalfm

@redeverticalfm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

(47) 3028-9834
www.redevertical.com

99.9
FM
vertical

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502921

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 3966354

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, nascido aos 12/01/1962. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº: 5502921




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo documentos institucionais (1970640)

CEI 33300:028289/2015-39 / pg. 30

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502823

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 3966278

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaure de Sousa Siqueira, nascido aos 12/01/1962. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5502823



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 31

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO N. 000055002

FOLHA: 1/1

À vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Antonio de Sousa Siqueira, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Sousa Siqueira, portador do documento de identidade n.6283715, CPF n.335.958.952-15. *****

Observações:

- a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7 de junho de 2010.
- b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do tribunal.
- d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

Florianópolis, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 32

CERTIDÃO CIVIL Somente dia 20/01/2017

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Civil

NOME: Antonio de Sousa Siqueira

() GERAL () FALÊNCIA OU CONCORDATA () CRIMINAL () OUTRAS

DATA DA ENTREGA: 20/01/17 HORÁRIO: 16 ASS. FUNC.: Econ

RS 9,90 (É indispensável a apresentação deste para retirar sua certidão)



URGENTE

2010 |

5032





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA**

Inscrição: **039123550930**

Zona: 96

Seção: 52

Município: 81795 - JOINVILLE

UF: SC

Data de Nascimento: 12/01/1962

Domiciliado desde: 03/05/1998

Filiação: IZAURA DE SOUSA SIQUEIRA

RAIMUNDO NONATO GOMES SIQUEIRA

Certidão emitida às 11:57 de 18/01/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RØNU.3RHX.61WU.OI6Q**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





17/01/2017

5502836

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 3966290

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10. *****

ATENÇÃO: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5502836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 35

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502844

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 3966295

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5502844



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 36

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502856

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 3966303

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5502856



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 37

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO N. 000055003

FOLHA: 1/1

A vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Guilherme Augusto Gessner Post, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, portador do documento de identidade n.6030271, CPF n.078.948.819-10. *****

Observações:

- a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7 de junho de 2010.
- b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do tribunal.
- d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

Florianópolis, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 38



JUSTIÇA ELEITORAL
CA JOINVILLE - SC
RUA JAGUARUNA, N. 38, CENTRO Telefone 47 3433 6970

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST
Inscrição: 056989850973 Zona: 95 Seção: 75
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de nascimento: 07/01/1996 Domiciliado desde: 06/06/2013
Filiação: MARISTELA GESSNER POST
 PAULO ROBERTO POST

Em 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ EVARISTO
AUXILIAR ELEITORAL (PORT. CAE 001/2011)

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502873

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 3966317

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86. *****

ATENÇÃO: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº: 5502873



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 40

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502888

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 3966331

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filho de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascido aos 10/02/1997. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5502888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 41

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



17/01/2017

5502897

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO Nº: 3966337

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 17/01/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filho de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascido aos 10/02/1997. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:

5502897



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 42

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO
FINS ELEITORAIS

CERTIDÃO N. 000055004

FOLHA: 1/1

A vista das informações existentes no sistema de informática utilizado para o cadastramento, a distribuição e o registro da tramitação dos processos judiciais, verificou-se que, com relação às ações distribuídas, NADA CONSTA na condição de parte em nome de:

Sarah Ritzmann Siqueira, filho de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, portador do documento de identidade n.4789313, CPF n.106.131.279-86. *****

Observações:

- a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 135, de 7 de junho de 2010.
- b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do tribunal.
- d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) O prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

Florianópolis, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 28289/2015-39 / pg. 43



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SARAH RITZMANN SIQUEIRA**

Inscrição: **058917150922**

Zona: 96

Seção: 246

Município: 81795 - JOINVILLE

UF: SC

Data de Nascimento: 10/02/1997

Domiciliada desde: 20/02/2014

Filiação: ANELISE CRISTINA RITZMANN SIQUEIRA

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Certidão emitida às 11:55 de 18/01/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **EKHØ.M6EJ.VVP7.M833**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ: 03.881.428/0001-89
AV. Getúlio Vargas, 538, SI 10 - Centro
CEP: 89278-970 Corupá / SC

Corupá, 17 de Janeiro de 2017

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 32786/2016/SEL-MCTIC

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39

Ao senhor secretário encaminha-se o referido expediente em referência ao pleito a qual seja analisado.


Rádio Hortência Ltda
Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 53900.028289/2015-39 / pg. 45

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:16 do dia 20/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CNPJ: **73.387.698/0001-13**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:40:17 do dia 20/06/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Comercial - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

| | | |
|--|---|--|
| Processo nº 53900.028289/2015-39 | | |
| Entidade cedente: Rádio Hortência Ltda. | Entidade cessionária: Rede Vertical de Comunicação Ltda. | |
| Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada | Localidade: Corupá | UF: SC |
| Validade da Outorga: vencida | Período: 11.03.2015 a 11.03.2025 | Nº do Processo de renovação de outorga 53900.010639/2015- 19 |

1. RELATIVOS À CEDENTE

| 1.1. DOCUMENTOS | | | SITUAÇÃO | Pg(s). |
|--|--|--|-----------------|------------------------------|
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 1.1.1. Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades; | | OK | 1/2/37 (0545302) |
| | 1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | | PENDENTE | |
| | 1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | | OK | 15 ,33,99 (0545302) |
| REGULARIDADE FISCAL | 1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | | OK | 17/18 (0545302) |
| | 1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; | | OK | 97,98,100 (0545302) |
| | 1.1.6. Prova de regularidade relativa à <u>Seguridade Social</u> e ao <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS</u> ; | | OK | 22, 34 (0545302) |
| | 1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | | OK | 26, 29, 30, 34 (0545302) |
| | 1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | | OK | 1 (1971152) |
| | 1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas; | | PENDENTE | 9,10 (positiva) (0545302) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 48

2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA

| 2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA | | | |
|-----------------------------------|--|---------------|--------------------|
| | 2.1. DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | Pg(s). |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | 2.1.1. SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - <u>ato constitutivo e suas alterações</u> , devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; SE SOCIEDADE POR AÇÕES – <u>ato constitutivo e suas alterações</u> , devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, <u>ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio</u> ; SE FUNDAÇÃO – <u>ato constitutivo e suas alterações</u> , devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e <u>ato de nomeação ou eleição de dirigentes</u> , devidamente registrado na repartição competente; | OK | 1/5 (1970226) |
| | 2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira; | Não se aplica | |
| | 2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; | OK | 43/45 (0545302) |
| | 2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011; | OK | 17 (1970226) |
| | 2.1.5. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa); OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea <i>j</i> deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. | PENDENTE | |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 2.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE | |
| | 2.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 50 (0545302) |
| | 2.1.8. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento; | OK | 18 (1970226) |
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ) | OK | 38 (0545302) |
| | 2.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; | OK | 61 (0545302) |
| | 2.1.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK | 55,56 (0545302) |



| | | |
|---|----|--------------------------|
| 2.1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | 55,57,58,61 (0545302) |
| 2.1.13. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão) | OK | 2 (1971152) |
| 2.1.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas; | OK | 21,22 (1970226) |

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

| 3.1. DOCUMENTOS | NOME(S) DO(S) SÓCIOS(S) E DIRETOR(ES) | SITUAÇÃO | Pg(s). |
|---|---------------------------------------|----------|-----------------------|
| 3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; <u>OU (EM CASO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO)</u> 3.1.1. Prova de nacionalidade de todos os administradores ou sócios-cotistas (cópia da Certidão de Nascimento par os solteiros; cópia da Certidão de Casamento para os casados; cópia da Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados ou separados judicialmente ou divorciados e cópia da Certidão de Casamento e de Óbito do Cônjuge, para os viúvos; | Antonio de Souza Siqueira | OK | 76/77 (0545302) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | OK | 70/71 (0545302) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | OK | 63/65/66 (0545302) |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira | PENDENTE | 79/93 (0545302) 1ª |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | PENDENTE | 34 (1970226) 1ª |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | PENDENTE | 29 (1970226)1ª |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira | PENDENTE | 24 (1970226)1ª |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | PENDENTE | 35 (1970226)1ª |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | PENDENTE | 30 (1970226)1ª |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | PENDENTE | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos | Antonio de Souza Siqueira | PENDENTE | |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | PENDENTE | |



| | | | |
|---|--------------------------------|---------------|-----------------------|
| cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Guilherme Augusto Gessner Post | PENDENTE | |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; | Antonio de Souza Siqueira | OK | 83/84/85 (0545302) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | OK | 89/90/91 (0545302) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | OK | 86/87/88 (0545302) |
| | Paulo Roberto Post | OK | 12/14 (1970226) |
| 3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Antonio de Souza Siqueira | OK | 28 (1970226) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | OK | 38 (1970226) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | OK | 33 (1970226) |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | Antonio de Souza Siqueira | OK | 15 (1970226) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | OK | 15 (1970226) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | OK | 15 (1970226) |
| | Paulo Roberto Post | Não se aplica | |
| 3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | Antonio de Souza Siqueira | OK | 16 (1970226) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | Não se aplica | |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | Não se aplica | |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |
| 3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. | Antonio de Souza Siqueira | OK | 23 (1970226) |
| | Sarah Ritzmann Siqueira | OK | 23 (1970226) |
| | Guilherme Augusto Gessner Post | OK | 23 (1970226) |
| | Paulo Roberto Post | PENDENTE | |

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR: | DATA |
|--|------------|
| NOME: MARCELLA SOUZA CARNEIRO CARGO: ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR | 20/06/2017 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 13517/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.028289/2015-39

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda - EPP (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE (atualmente Secretaria de Radiodifusão - SERAD) que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n.ºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

“Art. 38.

[...]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura **(Necessária a apresentação do Balanço referente ao exercício de 2016, já exigível);**

b) certidão negativa de débitos trabalhistas **(Necessária a regularização do débito junto a Justiça Trabalhista ou apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);**

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura **(Necessária a apresentação do Balanço referente ao exercício de 2016, já**



exigível);;

RELATIVOS AOS SÓCIOS DA CESSIONÁRIA:

a) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal (**1ª e 2ª instâncias**) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (**Obs: em caso de certidão positiva, apresentar a respectiva certidão de inteiro teor**);

b) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual (**2ª instância**) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (**Obs: em caso de certidão positiva, apresentar a respectiva certidão de inteiro teor**);

c) certidão negativa criminal eleitoral (emitida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Não se trata de certidão para fins eleitorais, mas certidão propriamente eleitoral)

Justificativa: Cumpre-nos esclarecer que as certidões expedidas pelas Justiças Federal, Estadual (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, continuarão sendo exigidas dos Administrados, por força do que estabelece o atual Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

RELATIVOS AO DIRETOR PAULO ROBERTO POST

a) Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal (**1ª e 2ª instâncias**) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (**Obs: em caso de certidão positiva, apresentar a respectiva certidão de inteiro teor**);

c) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual (**1ª e 2ª instância**) dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (**Obs: em caso de certidão positiva, apresentar a respectiva certidão de inteiro teor**);

d) certidão negativa criminal eleitoral (emitida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Não se trata de certidão para fins eleitorais, mas certidão propriamente eleitoral)

Justificativa: Cumpre-nos esclarecer que as certidões expedidas pelas Justiças Federal, Estadual (1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, continuarão sendo exigidas dos



Administrados, por força do que estabelece o atual Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

e) declaração de que não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

f) declaração de que não está(ão) no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro, Analista de Nível Superior**, em 20/06/2017, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971510** e o código CRC **A70CF94F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 1971510



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26790/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

Avenida Getúlio Vargas, 538, 1º Andar, Sala 10, Centro

89278000 Corupá/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência.. Processo nº 53900.028289/2015-39**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13517/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1971554** e o código CRC **DDE313F7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26790/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 1971554

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 26790 (1971554)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 56

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

12/07/2017 10:06:46

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

FINANCEIRO@REDEVERTICAL.COM
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.028289/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_1971554.html
Nota_Tecnica_1971510.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Certidão

fe50ce73744c0559dc1a20a1a4b5bada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SARAH RITZMANN SIQUEIRA

OU

contra o CPF:
106.131.279/86

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 19/07/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/07/2017 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/07/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 20/07/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/07/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 19/07/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 20/07/2017 às 11:32 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fe50ce73744c0559dc1a20a1a4b5bada**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=10613127986&string_nome=Sarah+Ritzmann+Siqueira+...



20/07/2017

6285738

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 4496734**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 20/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86, filha de Antonio de Sousa Siqueira e Anelise Cristina Ritzmann Siqueira, nascida aos 10/02/1997. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:**6285738**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tj.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Petição (2121953)

SEF01250.0459772017-97 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



20/07/2017

6285729

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4496728**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 20/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, portador do RG: 4789313, CPF: 106.131.279-86. *****

ATENÇÃO: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:**6285729**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.tjsc.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Petição (2121354)

SEF01250.0459772017-97 / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.283.715** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/SET/2009**

NOME **ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA**

FILIAÇÃO **RAIMUNDO NONATO GOMES SIQUEIRA
IZAURA DE SOUSA SIQUEIRA**

NATURALIDADE **PIO XII MA** DATA DE NASCIMENTO **12/JAN/1962**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 15808 LV 27-B/AUX FL 131
CART. ANJOS/JOINVILLE SC**

CPF **335.958.952-15**

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO



INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 4


c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

3º Ofício de Notas e 2ª de Protestos

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muler
- () Eduarda Zanetti de Souza () Pamela Suelen de Vega Traltoni
- () Thiago Boppers dos S Zanetti () Johanna R. Flores
- () Amanda Zanetti Larce () Luis Felipe Bassani Venturin

AUTENTICACAO

Confere com o original apresentado, dou fe
Johville, 11 de Abril de 2014
Em teste da Verdade.

Sarah R. Mannoiera

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
CARTÓRIO DO VALADARES DO SUL

3º Ofício de Notas e 2ª de Protestos

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muler
- () Eduarda Zanetti de Souza () Pamela Suelen de Vega Traltoni
- () Thiago Boppers dos S Zanetti () Johanna R. Flores
- () Amanda Zanetti Larce () Luis Felipe Bassani Venturin

AUTENTICACAO

Confere com o original apresentado, dou fe
Johville, 11 de Abril de 2014
Em teste da Verdade.



Confere com o original apresentado, dou fe
Johville, 11 de Abril de 2014
Em teste da Verdade.

AUTENTICACAO

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

www.procuradoriafazenda.gov.br

Comp. em 12/29/2014 12:29:30
Secretaria da Receita Federal do Brasil
12/29/2014 12:29:30
18/4/2014 12:29:30
18/4/2014 12:29:30

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
CARTÓRIO DO VALADARES DO SUL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

168.807.779-86

SARAH R. MANNOIERA

CPF: 168.807.779-86

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO
CARTÓRIO DO VALADARES DO SUL

18/4/2014 12:29:30

Procuradoria Geral do Estado do Paraná
Secretaria de Registro e Cartório
Cartório do Valadares do Sul



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CIDADES
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

PAULO ROBERTO POST
NOME

DOC. IDENTIFIC. / CNH EMISSOR: SC 2059127 SSP

CPF: 638.248.929-97 DATA NASCIMENTO: 25/10/1968

EMPREGO: MARIO POST
EMPREGADOR: MARIA DAS REVES POST

PROFISSÃO: AUC CATEGORIAS: AM

VALIDADE: 18/01/2020 VALIDAÇÃO: 22/01/1988

IT. REGISTRO: 03365816327

PROIBIDO PLASTIFICAR

1014110763

VALIDA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

1014110763

1014110763

1014110763

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)
Assinatura do Emissor: *Hander O. Rosso*
Diretor-Diretor: SC104782604 68481924750

Local: JOINVILLE, SC
DATA DE EMISSÃO: 21/01/2015

Assinatura do Portador: *PRP*

Observações:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150c6ff4ae581b46e98780c243f> / pg. 6

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1161820340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OTILBERSE AUGUSTO GESSNER POST

DOC. IDENTIFIC. (com foto) 6030271 SSP SC

CPF 078.948.819-10 DATA DO LICENCIAMENTO 07/01/1996

MUNICÍPIO PAULO ROBERTO POST

MARISTELA GESSNER POST

RENOVADO 30/01/2019

AVANÇADO 30/01/2019

AC 11/08/2014

CS (hab) R

PROIBIDO PLASTIFICAR

1161820340

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

Local JOINVILLE, SC

Assinatura por impressão

DATA DE EMISSÃO 21/08/2015

Vendedor: D. Rizzato
Operador: D. Rizzato
Assinatura no sistema
0645448428
SC109921038



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 7

Petição (212195)

SEI 61250.04597/2017-97 / pg. 7

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 4508094

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 25/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAULO ROBERTO POST, portador do RG: 2.059.127-6, filho de Mario Post e Maria das Neves Post, nascido aos 25/10/1968. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Joinville, terça-feira, 25 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:

0000239





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4516016

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 27/07/2017, verificou-se CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

PAULO ROBERTO POST, portador do RG: 2.059.127-6, filho de Mario Post e Maria das Neves Post. *****

- » 2ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0304329-29.2017.8.24.0038. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 13/03/2017. Exequirente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de São Miguel do Oeste - SICCOB São Miguel. *****
- » 2ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0304334-51.2017.8.24.0038. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 13/03/2017. Exequirente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de São Miguel do Oeste - SICCOB São Miguel. *****
- » 2ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0306856-51.2017.8.24.0038. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Contratos Bancários. Data: 12/04/2017. Autor: Banco do Brasil S/A. *****
- » 2ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0311064-15.2016.8.24.0038. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 07/06/2016. Exequirente: Banco do Brasil S/A. *****
- » 1ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0312212-95.2015.8.24.0038. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Comercial. Data: 27/07/2015. Exequirente: Banco do Brasil S/A. *****
- » 2ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0314722-81.2015.8.24.0038 Situação: Suspensão. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 07/08/2015. Exequirente: Itaú Unibanco S/A. *****
- » 1ª Vara de Direito Bancário. Processo: 0318945-77.2015.8.24.0038. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 29/09/2015. Exequirente: Taipa Securitizadora S/A. *****
- » 3ª Vara Cível. Processo: 0319237-62.2015.8.24.0038 (4006986-97.2016.8.24.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 29/09/2015. Exequirente: Midas Participações e Representações Ltda. *****

ATENÇÃO:a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Joinville, quinta-feira, 27 de julho de 2017.

Sandra Regina Coelho
SANDRA REGINA COELHO
Escrivão Juruamentado
Matrícula: 6634

PEDIDO Nº: 0006676



Certidão

 [imprimir]

769a25532204d9ec4b418ea7cfa81eb2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

OU

contra o CPF:
078.948.819/10

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 19/07/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/07/2017 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/07/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 20/07/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/07/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 19/07/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 20/07/2017 às 11:41 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **769a25532204d9ec4b418ea7cfa81eb2**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=07894881910&string_nome=Guilherme+Augusto+Gessn...

<https://moodle-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



20/07/2017

6285747

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 4496741**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 20/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10, filho de Paulo Roberto Post e Maristela Gessner Post, nascido aos 07/01/1996. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:**6285747**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 11

Petição (2121965)

SEI 01250-045577/2017

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



20/07/2017

6285741

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4496737**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 20/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, portador do RG: 6030271, CPF: 078.948.819-10. *****

ATENÇÃO: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:**6285741**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 12

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.387.698/0001-13
Certidão nº: 133755331/2017
Expedição: 20/07/2017, às 09:30:53
Validade: 15/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.387.698/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 13

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.881.428/0002-60

Certidão nº: 133752655/2017

Expedição: 20/07/2017, às 09:12:00

Validade: 15/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.881.428/0002-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 14

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Certidão

 [imprimir]

b2fb2959f1bc5874f50b301c57261bd6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

OU

contra o CPF:
335.958.952/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 19/07/2017 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/07/2017 às 02:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/07/2017 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 20/07/2017 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 19/07/2017 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 19/07/2017 às 20:00**

Certidão emitida em: 20/07/2017 às 11:47 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b2fb2959f1bc5874f50b301c57261bd6**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=33595895215&string_nome=Antonio+de+Sousa+Siqueira... 1/2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



20/07/2017

6285760

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 4496750**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 20/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15, filho de Raimundo Nonato Gomes Siqueira e Izaura de Souza Siqueira, nascido aos 12/01/1962. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:**6285760**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camaraleg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 16

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



20/07/2017

6285752

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4496745**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 20/07/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, portador do RG: 6283715, CPF: 335.958.952-15. *****

ATENÇÃO: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

PEDIDO Nº:**6285752**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 17

Petição (2121980)

SEI 01250-045577/2017-97

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA**
Inscrição: **039123550930** Zona: 96 Seção: 52
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de Nascimento: 12/01/1962 Domiciliado desde: 03/05/1998
Filiação: IZAURA DE SOUSA SIQUEIRA
RAIMUNDO NONATO GOMES SIQUEIRA

Certidão emitida às 17:54 de 07/08/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UKXR.L2+H.LXKG.JHNC**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Petição (2121581) - SEI 01250-045577/2017-97 / pg. 18

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO**
Inscrição: **058917150922** Zona: 19 Seção: 485
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de Nascimento: 10/02/1997 Domiciliada desde: 20/02/2014
Filiação: ANELISE CRISTINA RITZMANN SIQUEIRA
ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Certidão emitida às 17:55 de 07/08/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CPLK.SM/+9P6F.JCK6**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> Petição (2121583) - SEI 01250:045577/2017 97 / pg. 19

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO ROBERTO POST**
Inscrição: **023253470990** Zona: 95 Seção: 224
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de Nascimento: 25/10/1968 Domiciliado desde: 04/03/1988
Filiação: MARIA DAS NEVES POST
MARIO POST

Certidão emitida às 17:50 de 07/08/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BZR9.0G8E.ØWTV.YZUB**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST**
Inscrição: **056989850973** Zona: 95 Seção: 75
Município: 81795 - JOINVILLE UF: SC
Data de Nascimento: 07/01/1996 Domiciliado desde: 06/06/2013
Filiação: MARISTELA GESSNER POST
PAULO ROBERTO POST

Certidão emitida às 17:53 de 07/08/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **6CPM.QYJW.PKX7.XEFV**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> Petição (2121588) - SEI 01250:045577/2017 97 / pg. 21

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0001-13
Rua Mario Lobo, 61 – Salas 1401 e 1402 - Centro
CEP: 89201-330 Joinville / SC

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações**

Assunto: Em atendimento junto a este expediente relacionado ao Ofício n° 26790/2017/SEI-MCTIC, exigência transferência de outorga referente ao Processo n° 53900.028289/2015-39

Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sendo sua matriz inscrita sob o CNPJ n.º 73.387.698/0001-13, estabelecida na cidade de Joinville/SC à Rua Mario Lobo, 61 - Centro, CEP. 89.201-330, e sendo sua filial de interesse na transferência da outorga em questão, inscrita no CNPJ 73.387.698/0002-02, estabelecida na cidade de Corupá/SC à Avenida Getúlio Vargas, 538 – Sala 10 – Centro, CEP 89.278-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Paulo Roberto Post, inscrito no CPF 638.248.929-87 e RG 2059127 SSP/SC, declara para os devidos fins que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Joinville/SC, 01 de Agosto de 2017.

Paulo Roberto Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor Executivo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 22

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0001-13
Rua Mario Lobo, 61 – Salas 1401 e 1402 - Centro
CEP: 89201-330 Joinville / SC

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: Em atendimento junto a este expediente relacionado ao Ofício n° 26790/2017/SEI-MCTIC, exigência transferência de outorga referente ao Processo n° 53900.028289/2015-39

Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sendo sua matriz inscrita sob o CNPJ n.º 73.387.698/0001-13, estabelecida na cidade de Joinville/SC à Rua Mario Lobo, 61 - Centro, CEP. 89.201-330, e sendo sua filial de interesse na transferência da outorga em questão, inscrita no CNPJ 73.387.698/0002-02, estabelecida na cidade de Corupá/SC à Avenida Getúlio Vargas, 538 – Sala 10 – Centro, CEP 89.278-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Paulo Roberto Post, inscrito no CPF 638.248.929-87 e RG 2059127 SSP/SC, declara para os devidos fins que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso ao limites fixados pelo art. 12 do Decreto Lei n° 236, de 1967.

Joinville/SC, 01 de Agosto de 2017.

Paulo Roberto Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor Executivo



REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0001-13
Rua Mario Lobo, 61 – Salas 1401 e 1402 - Centro
CEP: 89201-330 Joinville / SC

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

Assunto: Em atendimento junto a este expediente relacionado ao Ofício n° 26790/2017/SEI-MCTIC, exigência transferência de outorga referente ao Processo n° 53900.028289/2015-39

Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sendo sua matriz inscrita sob o CNPJ n.º 73.387.698/0001-13, estabelecida na cidade de Joinville/SC à Rua Mario Lobo, 61 - Centro, CEP. 89.201-330, e sendo sua filial de interesse na transferência da outorga em questão, inscrita no CNPJ 73.387.698/0002-02, estabelecida na cidade de Corupá/SC à Avenida Getúlio Vargas, 538 – Sala 10 – Centro, CEP 89.278-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Paulo Roberto Post, inscrito no CPF 638.248.929-87 e RG 2059127 SSP/SC, declara para os devidos fins que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n° 64/1990 (lei da ficha limpa).

Joinville/SC, 01 de Agosto de 2017.

Paulo Roberto Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor Executivo





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM**

| UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): | | | | |
|-----------------------------|--------|--------------|------|-------|
| AECI | COCCT | SEPED | DAD | CGRL |
| AGME | CONCEA | SEPIN | DGE | DIMAP |
| ASCOM | CTNBio | SERAD | DGV | |
| ASPAR | OUVID | SETEC | DPO | |
| ASSIN | CONJUR | SETEL | DTI | |
| CERIM | SEXEC | SEPRG | CGGP | |

| DEMANDA: | | |
|---------------------|---|--------------------------------|
| Acompanhar | Examinar e elaborar minuta | Tomar ciência e arquivar |
| Emitir manifestação | Examinar e providenciar | Tomar ciência e devolver ao GM |
| Emitir Nota Técnica | Responder ao requerente/interessado e arquivar | |
| Emitir Parecer | Responder ao requerente/interessado c/c para o GM | |

| OBSERVAÇÃO: |
|--------------------------------|
| (ProtGab nº 03899/2017) |



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Francisca Santos Figueiroa, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/08/2017, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2122430** e o código CRC **3E4399CC**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infofag.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 25

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.049577/2017-97

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 10/08/2017, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2122849** e o código CRC **C2255446**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.049577/2017-97

SEI nº 2122849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.049577/2017-97

Referência: Petição (2121995).

Interessado: Rede Vertical de Comunicação LTDA.

Assunto: Transferência de outorga - Ofício nº 26790/2017/SEI-MCTIC -

Processo nº 53900.028289/2015-39.

À COACT,

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial,

Encaminhamos os autos para exame e providências quanto ao pleito contido na Petição (2121995).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Chefe de Serviço**, em 11/08/2017, às 07:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2123081** e o código CRC **F18C531E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.049577/2017-97

SEI nº 2123081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Despacho DELOP_O_MCOM_COM_TEMP_2123081 - SEI 01250.049577/2017-97 / pg. 28

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

RADIO HORTÊNCIA LTDA - EPP.
 Rua Orestes Guimarães, 336 - B. América
 CEP. 89.204-060 - Joinville - S.C.
 CNPJ. 03.881.428/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | | | |
|---|-------------------|---------------------|---------------------|
| CIRCULANTE | | | |
| CAIXA | | | |
| Caixa Filial 1 - 0002-60 | 2.029,00 | 2.029,00 | 2.029,00 |
| Caixa Filial 2 - 0003-40 | 4.371,00 | 4.371,00 | 4.371,00 |
| BANCOS | 6.400,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| Banco do Brasil - Ag. 2211-C/C. 8351 | 9,13 | 9,13 | 9,13 |
| SICREDI - Ag. 2602 - C/C. 7426 | 14,17 | 14,17 | 14,17 |
| CONTAS A RECEBER | 23,30 | 23,30 | 23,30 |
| Clientes - Filial 1 | 92.381,01 | 92.381,01 | 92.381,01 |
| Clientes - Filial 2 | 54.508,14 | 54.508,14 | 54.508,14 |
| OUTRAS CONTAS A RECEBER | 146.889,15 | 146.889,15 | 146.889,15 |
| Adiantamentos a Fornecedores | 503,00 | 503,00 | 503,00 |
| Títulos de Capitalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total Circulante | <u>154.815,45</u> | <u>154.815,45</u> | <u>154.815,45</u> |
| NÃO CIRCULANTE | | | |
| INVESTIMENTOS | | | |
| Outros Investimentos | 211.000,00 | 211.000,00 | 211.000,00 |
| ANATEL - Concessões | 523,17 | 523,17 | 523,17 |
| Depósitos Judiciais - Justiça Federal | 4.200,00 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| Investimentos em Capital - SICREDI | 215.723,17 | 215.723,17 | 215.723,17 |
| IMOBILIZADO | <u>215.723,17</u> | <u>215.723,17</u> | <u>215.723,17</u> |
| Outros Imobilizados | 43.121,30 | 43.121,30 | 43.121,30 |
| Equipamentos de Informática e Periféricos | 8.915,48 | 8.915,48 | 8.915,48 |
| Instalações | 319.905,14 | 319.905,14 | 319.905,14 |
| Equipamentos | 33.710,08 | 33.710,08 | 33.710,08 |
| Móveis e Utensílios | 405.652,00 | 405.652,00 | 405.652,00 |
| Depreciações Acumuladas | (40.748,17) | (40.748,17) | (40.748,17) |
| Equipamentos de Informática e Periféricos | (6.992,93) | (6.992,93) | (6.992,93) |
| Instalações | (146.082,58) | (146.082,58) | (146.082,58) |
| Equipamentos | (20.885,33) | (20.885,33) | (20.885,33) |
| Móveis e Utensílios | (214.709,01) | (214.709,01) | (214.709,01) |
| Total Imobilizado | <u>190.942,99</u> | <u>190.942,99</u> | <u>190.942,99</u> |
| Total Não Circulante | <u>406.666,16</u> | <u>406.666,16</u> | <u>406.666,16</u> |
| TOTAL do ATIVO | <u>561.481,61</u> | <u>561.481,61</u> | <u>561.481,61</u> |
| | | <i>[Assinatura]</i> | <i>[Assinatura]</i> |
| Total Imobilizado | 148.354,56 | 148.354,56 | 148.354,56 |
| Total Não Circulante | 364.077,73 | 364.077,73 | 364.077,73 |
| TOTAL do ATIVO | <u>518.893,18</u> | <u>518.893,18</u> | <u>518.893,18</u> |

31/12/2016

31/12/2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

RADIO HORTÊNCIA LTDA. - EPP.
 Rua Orestes Guimarães, 336 - B. América
 CEP. 89.204-060 - Joinville - S.C.
 CNPJ. 03.881.428/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL

| PASSIVO | | CIRCULANTE | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| TOTAL do PASSIVO | | TOTAL do PASSIVO | |
| <i>Total do Patrimônio Líquido</i> | | <i>Total Circulante</i> | |
| Resultado do Exercício - 31/12/2015 | Resultado do Exercício - 31/12/2016 | Lucros Acumulados | Lucros Acumulados |
| Capital Social | Capital Social Integralizado | Capital Social | Capital Social Integralizado |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | CONTA CORRENTE - SÓCIOS | |
| Waldyr Silvestre Filho | Juracy Ribeiro | Waldyr Silvestre Filho | Marilise Eunice Fritze |
| 28.035,76 | 22.538,56 | 4.397,77 | 54.972,09 |
| 22.538,56 | 275.058,30 | 54.972,09 | 275.058,30 |
| 70.109,14 | 70.109,14 | 10.997,52 | 137.468,92 |
| 56.362,26 | 56.362,26 | 10.997,52 | 137.468,92 |
| 168.214,57 | 168.214,57 | 10.997,52 | 137.468,92 |
| Outras Contas a Pagar | Outras Contas a Pagar | Outras Contas a Pagar | Outras Contas a Pagar |
| 168.214,57 | 168.214,57 | 10.997,52 | 137.468,92 |
| Impostos a Pagar | Impostos a Pagar | Impostos a Pagar | Impostos a Pagar |
| 218.678,89 | 218.678,89 | 218.678,89 | 218.678,89 |
| Simplex Nacional a Pagar | Simplex Nacional a Pagar | Simplex Nacional a Pagar | Simplex Nacional a Pagar |
| 218.678,89 | 218.678,89 | 218.678,89 | 218.678,89 |
| Forneceedores | Forneceedores | Forneceedores | Forneceedores |
| 573,05 | 573,05 | 573,05 | 573,05 |
| 573,05 | 573,05 | 573,05 | 573,05 |
| 555,58 | 555,58 | 555,58 | 555,58 |
| 278,69 | 278,69 | 278,69 | 278,69 |
| 1.407,32 | 1.407,32 | 1.407,32 | 1.407,32 |
| 1.407,32 | 1.407,32 | 1.407,32 | 1.407,32 |
| 31/12/2015 | 31/12/2016 | 31/12/2015 | 31/12/2016 |
| 518.893,18 | 518.893,18 | 561.481,61 | 561.481,61 |
| 211.802,37 | 211.802,37 | 286.423,31 | 286.423,31 |
| 11.802,37 | 11.802,37 | 86.423,31 | 86.423,31 |
| (74.620,94) | (74.620,94) | - | - |
| 86.423,31 | 86.423,31 | 147.419,39 | 147.419,39 |
| 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

WALDYR SILVESTRE FILHO
 Sócio Administrador
 CPF: 377.755.109-00

AMILTON CORREA
 Contador - CRC/SC. 020721
 CPF. 720.583.239-04



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.881.428/0001-89 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140086861256**
Data de emissão: **27/09/2017 14:12:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **26/11/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Município de Joinville



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 7070/2017 | 11/02/2017 | 12/05/2017 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|------------------------------------|----------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C177070N7157D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 3

Anexo (223316)

SEI 53500.026289/2019-39 / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03881428/0001-89
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Nome Fantasia: RADIO HORTENCIA
Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092505461038344948

Informação obtida em 27/09/2017, às 14:21:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

fge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=8897119&VARPessoa=8897119&VARUF=SC&VARI... 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|-------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO | |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2017** às **14:19:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://meioleg-autenticidade-assinatura/capitalereg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

ANEXO (2233163) - SEI 55500.028289/2019-39 / pg. 5

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.881.428/0001-89 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **73.387.698/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140074937902**
Data de emissão: **24/08/2017 14:27:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **23/10/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13987/2017

[CONTRIBUINTE]

| | | |
|--------------|---|------------------------|
| Nome/Razão: | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP | 213055 |
| CNPJ/CPF: | 73.387.698/0001-13 | |
| Endereço: | RUA MARIO LOBO, 61 | |
| Complemento: | SALA 1401-1402 | |
| Bairro: | CENTRO | Cidade: Joinville - SC |

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DIREITO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta dias) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 27/11/2017

São Francisco do Sul / SC, 27 de setembro de 2017.

Emitido via Portal

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73387698/0001-13
Razão Social: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: R MARIO LOBO 61 SALA 1401 E 1402 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092303422478912708

Informação obtida em 27/09/2017, às 14:15:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

fge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=4997939&VARPessoa=4997939&VARUF=SC&VAR...

https://mideg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f/pg.9

ANEXO (2233160)

SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.698/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/09/1993 |
| NOME EMPRESARIAL REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MARIO LOBO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO SALA: 1401 E 1402; | |
| CEP 89.201-330 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JOINVILLE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CODATA@NETVISION.COM.BR | | TELEFONE (47) 3435-0346 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2017** às **14:17:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://infoleg-autenticidadeassinatura.cdn.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f / pg. 10



27/09/2017

6552801

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Sao Francisco do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4693131**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Sao Francisco do Sul, com distribuição anterior à data de 27/09/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA, portador do CNPJ: 73.387.698/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Sao Francisco do Sul, quarta-feira, 27 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:**6552801**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 11

Anexo (2253100)

SEI 95900.026269/2019-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:51 do dia 27/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 12

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CNPJ: **73.387.698/0001-13**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:05:16 do dia 27/09/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 13

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 73.387.698/0001-13

Rua Mario Lobo, 61 – Salas 1401 e 1402 - Centro

CEP: 89201-330 Joinville / SC

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações**

Assunto: Retificação número do processo enviado pelo CADSEI, referente ao Ofício nº 26790/2017/SEI-MCTIC, exigência transferência de outorga referente ao Processo nº 53900.028289/2015-39

Declaração firmada pelo representante legal da cessionária de que:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sendo sua matriz inscrita sob o CNPJ n.º 73.387.698/0001-13, estabelecida na cidade de Joinville/SC à Rua Mario Lobo, 61 - Centro, CEP. 89.201-330, e sendo sua filial de interesse na transferência da outorga em questão, inscrita no CNPJ 73.387.698/0002-02, estabelecida na cidade de Corupá/SC à Avenida Getúlio Vargas, 538 – Sala 10 – Centro, CEP 89.278-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Paulo Roberto Post, inscrito no CPF 638.248.929-87 e RG 2059127 SSP/SC, declara para os devidos fins que os peticionamentos (protocolos) de nº **01250.049577/2017-97** e **01250.049560/2017-30** já registrados no sistema do CADSEI na data de 10/08/2017 foram digitados com o numero do processo erroneamente. Diante dos fatos onde lê-se: **Processo 53900028289/2018-39. Ofício 26790/2017,** Leia-se: **Processo 53900028289/2015-39. Ofício 26790/2017.**

Joinville/SC, 23 de Agosto de 2017.

Paulo Roberto Post
Rede Vertical de Comunicação Ltda
Diretor Executivo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camarajsc.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Petição (2137397)

SEI 01250.052500/2017-82 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
5ª Vara Federal de Joinville

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007212-07.2016.4.04.7201/SC

EXEQÜENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECTADO: MARISTELA GISSNER POST

EXECTADO: LIVRARIA MIDAS LTDA

EXECTADO: PAULO ROBERTO POST

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA, CERTIFICO QUE DOS AUTOS EM EPIGRAFE CONSTAM OS SEGUINTES DADOS:

EXEQÜENTE

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECTADO

LIVRARIA MIDAS LTDA. (CNPJ 83.863.811/0001-43)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

30/05/2016 13:31:42

CDA(S)

| PA | CDA | Valor |
|-------------------|---------------|----------------|
| 10920505787201568 | 9171500363719 | R\$ 43.119,04 |
| 10920505788201511 | 9141500197906 | R\$ 93.039,18 |
| 10920505789201557 | 9161501269093 | R\$ 201.491,08 |

VALOR DA CAUSA

R\$ 337.649,30 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), na data da distribuição.

ANDAMENTO PROCESSUAL

Em 31/05/2016, foi determinada a citação da devedora, que se deu mediante carta com AR em 08/06/2016.

A devedora interpus Exceção de Pré-Executividade, rejeitada em 28/07/2016. Houve interposição de Agravo de Instrumento, cujo seguimento foi negado. Recurso Extraordinário foi admitido e distribuído no STF em 16/03/2017 (RE 1032970).

O pedido de redirecionamento contra os responsáveis tributários Maristela

5007212-07.2016.4.04.7201

720002618851.V8 YOM@ MUL

720002618851_V8 VOM@ MIL

S007212-07.2016.4.04.7201

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAQUEL MITLER DOS SANTOS
Data e Hora: 25/07/2017 13:41:53

Documento eletrônico assinado por RAQUEL MITLER DOS SANTOS, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 720002618851v8 e do código CRC 952ab454.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

credora,
O presente processo executivo se encontra aguardando a manifestação da
foi deferido.
Intimada, a exequente requereu o prazo de 10 dias para manifestação, o que lhe
localizados bens passíveis de constrição.
O mandado para penhora de bens foi devolvido sem cumprimento porque não
A tentativa de bloqueio de valores foi inexitosa.
Os novos devedores interuseram Exceção de Pré-Executividade, bem como
Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu o pedido de redirectionamento de atos.
Pelo TRF4R foi negado seguimento ao AI, bem como foi determinado o sobrestamento do
recurso especial, em razão do tema repetitivo (Tema STJ 444).
Os responsáveis tributários foram citados mediante Carta com AR em
27/10/2016.

Gessner Post e Paulo Roberto Post foi deferido em 14/10/2016.
5ª Vara Federal de Joinville
Seção Judiciária de Santa Catarina
JUSTIÇA FEDERAL
Poder Judiciário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP
Balço Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016

| Código | Classificação | Nome | 31/12/2015 | 31/12/2016 |
|---------------|----------------------|---|-------------------|-------------------|
| 19 | 1 | ATIVO | 128.020,38 | 148.741,20 |
| 27 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 5.836,81 | 39.121,23 |
| 35 | 1.1.1 | DISPONIVEL | 5.809,81 | 39.094,03 |
| 43 | 1.1.1.01 | CAIXA GERAL | 5.809,81 | 3.433,11 |
| 52 | 1.1.1.01.001 | CAIXA | 5.809,81 | 3.433,11 |
| 60 | 1.1.1.02 | BANCOS | 0,00 | 1,00 |
| 88 | 1.1.1.02.003 | BANCO BRADESCO 23218-1 | 0,00 | 1,00 |
| 4227 | 1.1.1.03 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 35.659,92 |
| 5061 | 1.1.1.03.002 | APLICAÇÃO BRADESCO | 0,00 | 35.659,92 |
| 94 | 1.1.2 | REALIZAVEL A CURTO PRAZO | 27,20 | 27,20 |
| 4219 | 1.1.2.05 | OUTROS CREDITOS | 27,20 | 27,20 |
| 4936 | 1.1.2.05.03 | CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR | 27,20 | 27,20 |
| 4944 | 1.1.2.05.03.001 | CONTR.SINDICAL A RECUPERAR | 27,20 | 27,20 |
| 1236 | 1.2 | NÃO CIRCULANTE | 122.183,57 | 109.619,97 |
| 4774 | 1.2.1 | REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 14.645,51 | 14.645,51 |
| 4782 | 1.2.1.01 | CONTA CORRENTE FILIAL 01 | 14.645,51 | 14.645,51 |
| 1260 | 1.2.3 | IMOBILIZADO | 107.538,06 | 94.974,46 |
| 1309 | 1.2.3.02 | BENS MOVEIS | 106.504,13 | 94.222,53 |
| 1317 | 1.2.3.02.001 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 109.840,17 | 109.840,17 |
| 4111 | 1.2.3.02.003 | COMPUTADORES E PERIFERICOS | 8.254,10 | 8.254,10 |
| 4448 | 1.2.3.02.004 | INSTALAÇÕES | 684,00 | 684,00 |
| 5118 | 1.2.3.02.005 | CONSÓRCIO | 1.374,12 | 2.443,60 |
| 1376 | 1.2.3.02.050 | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | (13.648,26) | (26.999,34) |
| 3840 | 1.2.3.02.050.002 | DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | (11.298,95) | (23.273,39) |
| 4120 | 1.2.3.02.050.003 | DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | (2.280,91) | (3.589,15) |
| 4456 | 1.2.3.02.050.004 | DEPRECIACÃO DE INSTALAÇÕES | (68,40) | (136,80) |
| 4286 | 1.2.3.03 | BENS INTANGIVEIS | 1.033,93 | 751,93 |
| 4294 | 1.2.3.03.001 | LICENÇA DE SOFTWARE | 1.409,90 | 1.409,90 |
| 4308 | 1.2.3.03.050 | (-) AMORTIZACÃO ACUMULADA | (375,97) | (657,97) |
| 4316 | 1.2.3.03.050.001 | AMORTIZACÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE | (375,97) | (657,97) |
| 1465 | 2 | PASSIVO | 128.020,38 | 148.741,20 |
| 1473 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 362.012,30 | 466.125,89 |
| 1481 | 2.1.1 | FORNECEDORES | 53.527,74 | 39.372,38 |
| 4022 | 2.1.1.59 | CODATA CONTABILIDADE LTDA ME | 1.950,00 | 850,00 |
| 4278 | 2.1.1.65 | YOUNGARTS TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA | 2.250,00 | 0,00 |
| 4324 | 2.1.1.66 | IDEAL IND.COM.ANTENAS LTDA | 8.415,00 | 0,00 |
| 4332 | 2.1.1.67 | GRAVES E AGUDOS COM.INSTR.MUSICAIS LTDA | 0,00 | 18,00 |
| 4413 | 2.1.1.71 | SELEFAX SUPR.INFORMATICA LTDA | 1.872,68 | 1.872,68 |
| 4430 | 2.1.1.73 | M.P.T. COM.ELETRÓ-ELETRONICOS LTDA | 0,50 | 0,00 |
| 4553 | 2.1.1.75 | TELMO ADAIR FERNANDES DA SILVA | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 4642 | 2.1.1.76 | DUNQUER CIA TLDA ME | 287,38 | 287,38 |
| 4707 | 2.1.1.81 | BILLY BROADCASTING ELETRON LTDA | 6.685,68 | 6.685,68 |
| 4715 | 2.1.1.82 | IVALTECH IND.COM.EQUIP.ELETRONICOS LTDA | 3.001,00 | 500,00 |
| 4723 | 2.1.1.83 | SYETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 449,25 | 449,25 |
| 4847 | 2.1.1.87 | BC2C SERV.INFORMATICA LTDA-ME | 616,25 | 0,00 |
| 5045 | 2.1.1.90 | SEVEN DIGITAL INFORMATICA LTDA | 0,00 | 708,00 |
| 4561 | 2.1.2 | EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO | 302.764,65 | 419.647,14 |
| 4570 | 2.1.2.01 | EMPRESTIMO ANTONIO | 237.226,42 | 337.111,59 |
| 4588 | 2.1.2.02 | EMPRESTIMO GUILHERME | 14.000,00 | 14.000,00 |



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-5e98789c243f

REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP
Balço Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016

| Código | Classificação | Nome | 31/12/2015 | 31/12/2016 |
|--------|---------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| 4855 | 2.1.2.03 | CAPITAL DE GIRO Nº 009.166.880 | 51.532,53 | 9.791,82 |
| 5128 | 2.1.2.04 | CAPITAL DE GIRO Nº 009.934.835 | 0,00 | 58.743,78 |
| 5142 | 2.1.2.05 | EMPRESTIMO BRADESCO | 5,70 | 0,00 |
| 1821 | 2.1.3 | OBRIGACOES TRABALHISTAS | 4.161,54 | 2.500,15 |
| 1830 | 2.1.3.01 | OBRIGACOES COM PESSOAL | 3.130,78 | 1.960,00 |
| 1848 | 2.1.3.01.001 | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | 2.603,00 | 0,00 |
| 4529 | 2.1.3.01.004 | PROVISÃO DE FERIAS | 527,78 | 1.960,00 |
| 1864 | 2.1.3.02 | OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS | 1.030,76 | 540,15 |
| 1880 | 2.1.3.02.002 | FGTS A RECOLHER | 253,33 | 0,00 |
| 3492 | 2.1.3.02.003 | GPS CONSOLIDADA A PAGAR | 777,43 | 458,04 |
| 4502 | 2.1.3.02.004 | INSS EMPREGADO A RECOLHER | 0,00 | 82,11 |
| 1899 | 2.1.4 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 1.460,03 | 853,77 |
| 3905 | 2.1.4.03 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 1.460,03 | 853,77 |
| 1953 | 2.1.5 | TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER | 98,34 | 63,34 |
| 1961 | 2.1.5.01 | CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER | 98,34 | 63,34 |
| 4987 | 2.1.7 | PARCELAMENTO DE TRIBUTOS | 0,00 | 3.689,10 |
| 4995 | 2.1.7.01 | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 0,00 | 4.580,40 |
| 5002 | 2.1.7.02 | (-)JUROS E MULTAS A APROPRIAR DAS | 0,00 | (891,30) |
| 2038 | 2.2 | PATRIMONIO LIQUIDO | (233.991,92) | (317.384,69) |
| 2046 | 2.2.1 | CAPITAL SOCIAL | 29.645,51 | 29.645,51 |
| 2054 | 2.2.1.01 | CAPITAL INTREGRALIZADO | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4790 | 2.2.1.02 | CONTA CORRENTE MATRIZ | 14.645,51 | 14.645,51 |
| 2089 | 2.2.3 | LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS | (263.637,43) | (347.030,20) |
| 2119 | 2.2.3.03 | (-)PREJUIZOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | (56.294,29) | (263.637,43) |
| 2127 | 2.2.3.04 | (-)PREJUIZOS DO EXERCICIO | (207.343,14) | (83.392,77) |

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 148.741,20 - (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centávos)

Joinville/SC, 31 Dezembro de 2016.



VENILTON DE OLIVEIRA SOUZA
 CONTADOR
 CPF : 506.129.809-87
 CRC : 1.SC-014607/O-3



PAULO ROBERTO POST
 Administrador
 CPF : 638.248.929-87



REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP
Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Folha: 1

| Classificação | Nome | 31/12/2015 | 31/12/2016 |
|---------------|--|---------------------|--------------------|
| 01 | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 27.810,00 | 165.578,65 |
| 01.2 | SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO | 27.810,00 | 165.578,65 |
| 02 | (-)DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS | 1.460,03 | 10.001,03 |
| 02.1 | IMPOSTO SIMPLES NACIONAL | 1.460,03 | 8.620,43 |
| 02.2 | ANULAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 0,00 | 1.380,60 |
| 03 | (=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 26.349,97 | 155.577,62 |
| 04 | (-)CUSTOS | 155.193,90 | 147.803,35 |
| 04.1 | CUSTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | 155.193,90 | 147.803,35 |
| 05 | (=)LUCRO BRUTO | (128.843,93) | 7.774,27 |
| 06 | (-)DESPESAS OPERACIONAIS | 62.948,08 | 41.252,76 |
| 06.1 | DESPESA ADMINISTRATIVA | 45.570,75 | 31.066,35 |
| 06.2 | DESPESA TRIBUTARIA | 3.788,08 | 4.422,23 |
| 06.3 | DESPESAS COM VENDAS | 13.589,25 | 5.764,18 |
| 07 | (+/-)RESULTADO FINANCEIRO | 15.583,77 | 49.993,38 |
| 07.1 | (+)RECEITAS FINANCEIRAS | 16,32 | 17,07 |
| 07.2 | (-)DESPESAS FINANCEIRAS | 15.567,45 | 49.976,31 |
| 08 | (+/-)OUTRAS RECEITAS E DESPESAS | 0,00 | 44,96 |
| 08.1 | (+)OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 44,96 |
| 09 | (=)RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | (207.343,14) | (83.392,77) |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 1 do livro diário nº0.



VENILTON DE OLIVEIRA SOUZA
 CONTADOR
 CPF : 506.129.809-87
 CRC : 1.SC-014607/O-3



PAULO ROBERTO POST
 Administrador
 CPF : 638.248.929-87

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f / pg. 6

Petição (2157369)

SEI 01250-052504/2017-82 / pg. 6



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO/CGGM**

| UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): | | | | |
|-----------------------------|--------|--------------|------|-------|
| AECI | COCCT | SEPED | DAD | CGRL |
| AGME | CONCEA | SEPIN | DGE | DIMAP |
| ASCOM | CTNBio | SERAD | DGV | |
| ASPAR | OUVID | SETEC | DPO | |
| ASSIN | CONJUR | SETEL | DTI | |
| CERIM | SEXEC | SEPRG | CGGP | |

| DEMANDA: | | |
|---------------------|---|--------------------------------|
| Acompanhar | Examinar e elaborar minuta | Tomar ciência e arquivar |
| Emitir manifestação | Examinar e providenciar | Tomar ciência e devolver ao GM |
| Emitir Nota Técnica | Responder ao requerente/interessado e arquivar | |
| Emitir Parecer | Responder ao requerente/interessado c/c para o GM | |

| OBSERVAÇÃO: |
|--------------------------------|
| (ProtGab nº 04091/2017) |



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Francisca Santos Figueiroa, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/08/2017, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2157819** e o código CRC **9489E80A**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 7

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.052504/2017-82

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/08/2017, às 09:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2159659** e o código CRC **51B0153C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.052504/2017-82

SEI nº 2159659



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.052504/2017-82

Referência: Petição (2157507)

Interessado: Waldyr Silvestre Filho

Assunto: Resposta ofício 26790/2017 (processo 53900.028289/2015-39)

À COACT-ATOS,

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Comercial,

Encaminhamos os autos para exame e providências quanto ao pleito contido na Petição **(2157507)**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Chefe de Serviço**, em 24/08/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2159703** e o código CRC **4F1E8EAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.052504/2017-82

SEI nº 2159703



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Despacho DELOP_MCOM_COM_TEMP_2159703

SEI01250.052504/2017-82 / pg. 10

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ao
Exmº Senhor
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Rádio Difusão – Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós Outorga
BRASÍLIA/DF

Assunto: Ofício 14595/2017/SEI- MCTIC - Processo 53000.064597/2010-67

Senhor Ministro,

RÁDIO HORTENCIA LTDA. permissionária dos serviços de Radiodifusão sonora em FREQUENCIA MODULADA, na cidade de Corupá/SC inscrita no CNPJ sob n. 03.881.428/0002-60, outorgada pela Portaria 255 de 29/03/2001, aprovada pelo Decreto Legislativo n. 584/2004, publicado no Diário Oficial da União datado de 19 de agosto de 2004, vem por meio desta solicitar **o cancelamento do Ofício** em epígrafe pois não está condizendo com as nossas necessidades de tramitações. Por algum motivo errôneo foi gerado esse processo a qual está travando a **CONTINUIDADE ao processo de nº 53900.028289/2015-39** a qual desejamos **fazer a transferência DIRETA para à REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, a qual já seguimos todos os protocolos necessários para efetivação da mesma, tanto em documentações quanto em pendências. Desta forma, reforçamos nosso **PEDIDO** que seja de fato **CANCELADO** o Processo **53000.064597/2010-67** e que seja **EFETIVADO** o Processo **53.900.028289/2015-39** por este conceituado Ministério.

Corupa/SC, 18 de Julho de 2017


JURACY RIBEIRO
Diretor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:33:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5546266)

SEI 50300.028289/2015-39 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.881.428/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

RADIO HORTENCIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARILISE EUNICE FRITZKE

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

WALDYR SILVESTRE FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JURACY RIBEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:58 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **105E.27A2.A8B5.8E76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5546266)

SEI 50300.028289/2015-39 / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.881.428/0001-89

Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP

Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204124041289504

Informação obtida em 30/03/2020 14:40:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Anexo Regularidade Fiscal - Cliente (5548266)

SEI 50300.028289/2015-39 / pg. 4

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.881.428/0001-89

Certidão n°: 7418439/2020

Expedição: 30/03/2020, às 14:42:26

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.881.428/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000801-89.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

0001288-59.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5546266)

SEI 50300.028289/2015-39 / pg. 5

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.698/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/09/1993 |
| NOME EMPRESARIAL REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARIO LOBO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO SALA: 1401 E 1402; |
| CEP 89.201-330 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO CODATA@NETVISION.COM.BR | |
| TELEFONE (47) 3435-0346 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **14:49:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

ANEXO Regularidade Fiscal Cessão/Arrendatária (3346276)

SEI 93900.028289/2015-39 / pg. 6

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

73.387.698/0001-13

NOME EMPRESARIAL:

REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

Qualificação:

30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal:

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Qualif. Rep. Legal:

15-Pai

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

Qualificação:

22-Sócio



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 73.387.698/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:42 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **3594.0642.F013.D275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo Regularidade Fiscal Cessante (35946275)

SEI 93900.028289/2015-39 / pg. 8

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.387.698/0001-13

Razão Social: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP

Endereço: R MARIO LOBO 61 SALA 1401 E 1402 / CENTRO / JOINVILLE / SC /
89201-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031002473876596997

Informação obtida em 30/03/2020 14:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

ANEXO Regularidade Fiscal Cessionária (5546276) - 32193900.028289/2015-39 / pg. 9

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.387.698/0001-13

Certidão n°: 7420748/2020

Expedição: 30/03/2020, às 15:00:04

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.387.698/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo Regularidade Fiscal Cessante (5548276)

SEI 93300.028289/2015-39 / pg. 10

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:31:37 do dia 08/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...) 1/1

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...)

ANEXO F37EL Cedente (3469859)

SEI 53506.026289/2015-39 / pg. 11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CNPJ: **73.387.698/0001-13**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:32:04 do dia 08/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaS...) 1/1

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

| | | |
|---|---|---|
| Processo nº 53900.028289/2015-39 | | |
| Entidade cedente: RADIO HORTENCIA LTDA CNPJ: 03881428000189 | Entidade cessionária: REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 73387698000113 | |
| Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada | Localidade: Corupá | UF: SC |
| Validade da Outorga: vencida em 11.03.2015 | Período: 11.03.2015 a 11.03.2025 | Processo de renovação de outorga 53900.010639/2015-19 |

REQUISITOS MÍNIMOS

| 1. RELATIVOS AO PEDIDO | SITUAÇÃO | P(s). |
|---|-----------------|-----------------------|
| a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | OK | - 1/2/37 (0545302) |
| b) Licença de funcionamento; | - | A ser verificado |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | - | A ser verificado |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira; | Não se aplica | - |

2. RELATIVOS À CEDENTE:

| 2.1. DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | P(s). |
|---|-----------------|--|
| 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; | OK | CNPJ ,5348266, p.1 Emitida em 30/03/2020 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist de Documentos - MCTIC - JUN 2019

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 13

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | | |
|----------------------------|---|----|---|
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | Federal ,5348266, p.3 Válida até 08/09/2020. Estadual , Vencida Municipal Vencida |
| | 2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL; | OK | FISTEL , 5469839 Válida até 07/06/2020. |
| | 2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK | INSS ,5348266, p. 4 Válida até 09/07/2020. FGTS , 5348266, p. 4 Válida até 09/07/2020. |
| | 2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | CN , 5349910, p. 5 Válida até 25/09/2020. |

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

3.1. DOCUMENTOS

| | | SITUAÇÃO | FL(s). |
|--|--|-----------------|--|
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | 3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | Pendente | Ato constitutivo 1/5 (1970226) |
| | 3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | Pendente | Atualizar |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | Pendente | Consta documento firmado pelo representante legal e contador (*1) Atualizar |
| | 3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa | Pendente | Atualizar |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist de Documentos Jurídicos

SEI 93900.028289/2015-39 / pg. 14

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | | |
|---|--|---|--|
| REGULARIDADE FISCAL | jurídica; | | |
| | 3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | CNPJ , 5349910 p.1 Emitida em 30/03/2020 |
| | 3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | Pendente | Federal ,5348276, p. 3 Válida até 23/09/2020 |
| | | | Estadual , Vencida |
| | 3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | Não se aplica | FISTEL , 5469841 Entidade não cadastrada |
| 3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS , 5348276, p.4 Válida até 10/03/2020. FGTS , 5348276, p. 4 Válida até 10/03/2020. | |
| 3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | CN ,5348276, p. 5 Válida até 25/09/2020. | |
| (*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria. | | | |

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

| 4.1. DOCUMENTOS | NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES | SITUAÇÃO | FL(s). |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| 4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte; | SARAH RITZMANN | OK | 70/71 (0545302) |
| | SIQUEIRA MARINHO | | |
| | ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA | OK | 76/77 (0545302) |
| | GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST | OK | 63/65/66 (0545302) |
| 4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA: | | | |
| 4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Não se aplica | |
| b) Nenhum dos sócios ou | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c3150c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist de OAB - MECOM - JUN 2015

SEI 53300.028289/2015-39 / pg. 15

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | | |
|---|--|----------------------|--|
| <p>dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;</p> | | <p>Não se aplica</p> | |
| <p>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p> | | <p>Não se aplica</p> | |

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/05/2020, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5519881** e o código CRC **96BE518E**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 5519881



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?q=c3150c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 16

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 7512/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.028289/2015-39

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortênci Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda - EPP (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º [5519881](#)), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Cópia da portaria de renovação da outorga.

Justificativa: Outorga vencida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

b) requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;

Justificativa: Faz-se necessário ratificação do pedido com atualização das declarações anexas.

c) prova de regularidade para com as Fazendas estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Certidões vencidas.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

Justificativa: Apresentar se houver alterações realizadas após o ato constitutivo.

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

Justificativa: Atualizar.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Atualizar.

d) prova de regularidade para com as Fazendas estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Certidões vencidas.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/05/2020, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5380495** e o código CRC **2146D1CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 5380495



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

OFÍCIO Nº 20058/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

Avenida Getúlio Vargas, 538, 1º Andar, Sala 10, Centro

89278000 Corupá/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência.. Processo nº 53900.028289/2015-39**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7512/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 02/06/2020, às 21:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5550972** e o código CRC **E9C3BAA4**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 5550972



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Data de Envio:

05/06/2020 01:54:03

De: MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para: FINANCEIRO@REDEVERTICAL.COM
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com

Assunto: Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.028289/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5550972.html
Nota_Tecnica_5380495.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53900.028289/2015-39

Referência: OFÍCIO Nº 20058/2020/SEASO

Interessado: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA

Assunto: Transferência Direta. Exigência.. **Processo nº 53900.028289/2015-39**

Protocolo nº: 53900.028289/2015-39

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5673605** e o código CRC **CB82AEC4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI-MC nº 5673605



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Despacho CORRÓ_COM_JUR_TEMP_5673605 SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 23

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

OFÍCIO Nº 1265/2020/MC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA (CNPJ: 03.881.428/0001-89)

Avenida Getúlio Vargas, 538, 1º Andar, Sala 10, Centro

89278000 Corupá/SC

Assunto: **Transferência Direta. Exigência.. Processo nº 53900.028289/2015-39**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 20058/2020/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 7512/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício ou contado de 03 de agosto de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 24

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5700135** e o código CRC **A7654877**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1265/2020/MC - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 5700135



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 25

Ofício 1265 (5700135)

SEI 53900.028289/2015-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

29/07/2020 16:15:29

De:

MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

waldyrsilvestre@hotmail.com
waldyrsilvestre@gmail.com
financeiro@redevertical.com
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.028289/2015-39

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5700135.html
Nota_Tecnica_5380495.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Da: Rádio Hortência Ltda.

Para: Secretaria de Radiodifusão
Coordenadora Geral de Pós Outorgas

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53900 - 028289/2015 39
Ofício 1265/2020/ MC
Nota Técnica 7512/2020 SEI MCTIC

Prezado Senhor

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a anexar:

- Nossa outorga ainda não foi renovada por esta administração. Foi contudo protocolado o pedido de renovação sob número **01250 061082/2019 06**. Este processo teve atendida uma exigência em 21/01/2020 protocolada sob numero 01250 002954/2020-20. Conforme preconiza a lei 9784, citada abaixo

- **LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.**

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **CAPÍTULO I**

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
- § 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. (negrito nosso)

- Assim retomando a nota técnica 7512, no seu primeiro item, onde se demanda a cópia da portaria de renovação de outorga, solicitamos que a mesma seja emitida por esta administração e juntada ao processo, já que se esgotaram os 30 dias e certamente o processo de renovação está finalizado.



- Anexo o requerimento solicitado
- Regularidade da fazenda federal, estadual e municipal da Radio Hortência Ltda.
- Contrato social e alterações da Rede Vertical de Comunicação Ltda.
- Certidão da JUCESC com o histórico dos atos arquivados.
- Certidão de falência e concordata da Rede Vertical
- Certidão de regularidade da Rede Vertical com as fazendas federal, estadual e municipal

Atenciosamente


Juracy Ribeiro

Dirigente

Rádio Hortência Ltda.

Correspondência

robinson@dbssystem.com.br

Rua Bruno Filgueira 1688

80730-380 Curitiba Pr



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Petição (582859)

SEI 53113.006276/2020

2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

Nome da Pessoa Jurídica: Rádio Hortência Ltda.

CNPJ: 03.881.428/0001 89 **CEP da sede:** 89.204- 060

Endereço da sede: Rua Orestes Guimarães 336 – Bairro América – Joinville SC

E-mail de contato: vergenormatthies@hotmail.com

Serviço executado: Radiodifusão sonora em frequência modulada
 em ondas curtas
 em ondas médias
 em ondas tropicais
 Radiodifusão de sons e imagens

Localidade de execução do serviço: Corupá **UF:** SC

Eu, **Juracy Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº **003.217.299-00**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica: Rede Vertical de Comunicação Ltda.

CNPJ: 73.387.698/0001 13 **CEP da sede:** 89.201-330

Endereço da sede: Rua Mario Lobo 61 sala 1401/1402 – Centro Joinville SC

E-mail de contato: pr.siqueira@hotmail.com

Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 3

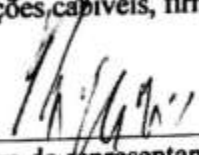
c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.


Assinatura do representante legal

Rádio Hortência Ltda.

Juracy Ribeiro

Corupá 20 de agosto 2020



**ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)**

NOME

Juracy Ribeiro

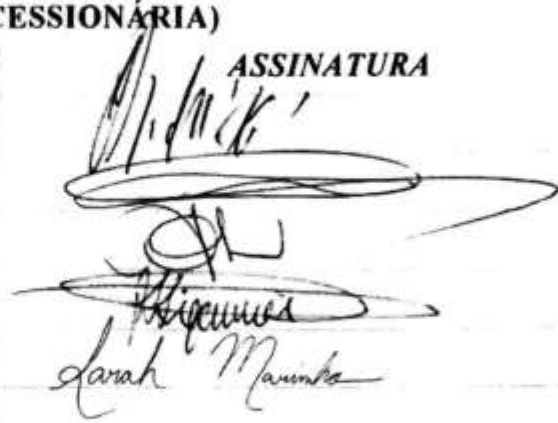
Waldyr Silvestre Filho

Marilise Eunice Fritzke

Antonio de Sousa Siqueira

Sarah Ritzmann Siqueira Marinho

ASSINATURA



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
CEDENTE*

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

*RELATIVOS À
CESSIONÁRIA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por

Requerimento de Transferência Direta - pág. 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 6

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

*RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA*

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Requerimento de Transferência Direta - pág. 5



ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

| NOME | COTAS/AÇÕES | VALOR |
|--------------------------------|---------------|-----------------------|
| <i>Juracy Ribeiro</i> | <i>102000</i> | <i>R\$ 102.000,00</i> |
| <i>Waldyr Silvestre Filho</i> | <i>82000</i> | <i>R\$ 82.000,00</i> |
| <i>Marilise Eunice Fritzke</i> | <i>16000</i> | <i>R\$ 16.000,00</i> |

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

| NOME | CARGO | CPF |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <i>Juracy Ribeiro</i> | <i>Socio Administrador</i> | <i>003.217.299 00</i> |
| <i>Waldyr Silvestre Filho</i> | <i>Socio Administrador</i> | <i>377.755.109 00</i> |

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

| NOME | COTAS/AÇÕES | VALOR |
|--|---------------|----------------------|
| <i>Antonio de Sousa Siqueira</i> | <i>14.850</i> | <i>R\$ 14.850,00</i> |
| <i>Sarah Ritzmann Siqueira Marinho</i> | <i>150</i> | <i>R\$ 150,00</i> |

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

| NOME | CARGO | CPF |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <i>Antonio de Sousa Siqueira</i> | <i>Socio Administrador</i> | <i>335.958.952 15</i> |

Requerimento de Transferência Direta - pág. 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 8

Petição (582859)

SEF33113.006276/2020-11 / pg. 8

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Requerimento de Transmissão de Carta 148



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 9

Petição (582859)

SEI 53113.006276/2020-11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ: **03.881.428/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:13 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **4758.D0B0.F8DD.67A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 200140101847230 |
| Data de emissão: | 24/08/2020 11:24:38 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 23/10/2020 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/08/2020 11:24:38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 101347/2020 | 24/08/2020 | 22/11/2020 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|------------------------------------|----------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20101347N8447D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 19 |
|------------------------|-------------------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 12

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7636969

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 24/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE VEERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 73.387.698/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 25 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0314095





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:56 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **F70B.6937.9FAF.93FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **73.387.698/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 200140103927762 |
| Data de emissão: | 27/08/2020 15:16:44 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 26/10/2020 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/08/2020 15:16:45



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 15

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
| 101353/2020 | 24/08/2020 | 22/11/2020 |

| | |
|--------------------|---|
| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
| 73.387.698/0001-13 | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP |

| | |
|-----------------------------|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
| 145176 | Atividades de rádio |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |

| |
|---|
| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: |
| Logradouro: Mario Lobo, 61 Complemento: Sala 1401 e 1402 Bairro: Centro CEP: 89201-330 |

| |
|--|
| AVISO: |
| Não constam débitos até a presente data. |

| |
|--|
| DESCRIÇÃO: |
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20101353N8447D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |
|------------------------|-------------------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 16

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PAPELARIA JOINVILLE LTDA

PLINIO NIEHUES, Maior, Brasileiro, Casado, Contador, portador da carteira de identidade NR 2/R-686.936, cadastro de pessoas físicas NR 248.651.349.00, ALBERTINA RONDEN NIEHUES, Maior, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da carteira de identidade NR 2/R 1.133 810, cadastro de pessoas físicas NR 821.692.769.04, ambos residentes e domiciliados à Rua Nova Trento NR 341, Bairro Bom Retiro na cidade de Joinville-SC, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se dedicará a atividade de comércio varejista, a qual se regerá nas suas relações entre cotistas e perante terceiros, segundo os princípios e regras comerciais vigentes e pelas cláusulas deste contrato, conforme segue:

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1a - A sociedade girará sob a denominação social de PAPELARIA JOINVILLE LTDA. Tem sede e forum na cidade de Joinville/ SC à Rua Brasil Nº 501, Sala 01, Bairro Saquá.

CLAUSULA 2a - A sociedade tem por objetivo a exploração do comércio varejista de papéis, Material Escolar, Brinquedos, Calçados, Aviamentos, Presentes e Cosméticos.

CLAUSULA 3a - A sociedade é contratada por prazo indeterminado a partir de 19 de Outubro de 1993.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLAUSULA 4a - O Capital Social é de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais) dividido em 40.000 cotas de capital, no valor nominal de CR\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Reais) cada uma, distribuídas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

A - O sócio PLINIO NIEHUES, subscreve e integraliza 20.000 cotas de capital no valor total de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).

B - A sócia ALBERTINA RONDEN NIEHUES, subscreve e integraliza 20.000 cotas de capital no valor total de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).



Para autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Albertina Rondén Niehues



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Parágrafo Único - A responsabilidade pessoal dos sócios é limitada ao valor total do capital social subscrito, na forma da lei .

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5a - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio FLINIO NIEHUES. A gerencia tem poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo praticar todos os atos por especiais que sejam, necessários a realização do objeto social, das deliberações dos sócios e do disposto neste contrato.

Parágrafo 1º - Somente serão válidos os atos praticados pela gerência quando devidamente assinados pelo sócio gerente.

Parágrafo 2º - O sócio gerente poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade, para substituí-lo na prática de atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar.

Parágrafo 3º - A gerencia poderá firmar compromisso, prestar aval, fiança ou oferecer garantias em nome da sociedade, desde que vinculados a negócio de interesse da mesma.

CLAUSULA 6a - O sócio gerente receberá mensalmente a título de pró-labore uma importância que será fixada em termo ajustado.

CLAUSULA 7a - No desempenho de sua função o sócio gerente assinará da seguinte forma: *Flinio Niehues*

CAPITULO IV - DO EXERCICIO SOCIAL, RESERVAS, DISTR. DE LUCROS.

CLAUSULA 8a - O exercicio social iniciar-se-á no dia 1º de Janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço e feito um demonstrativo do resultado do exercicio.

Parágrafo Único - Face ao início das atividades da sociedade em 1º de Outubro de 1993, o primeiro exercicio social será de 3 meses, encerrando-se portanto em 31 de dezembro de 1993.





CLAUSULA 9a - Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos ou capitalizados conforme acordo entre os sócios, e os prejuízos apurados em balanço será mantido em conta transitória com o objetivo de compensá-lo com lucros futuros.

CLAUSULA 10a - A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo ou no caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros assumirão as cotas devidas, e caso os herdeiros manifestarem desejo expresso de não continuar na sociedade poderão vender as cotas devidas ao sócio remanescente, ou a terceiros que desejam participar da sociedade, sendo que para este fim serão consideradas em prol dos herdeiros as cotas possuídas, mais os lucros havidos, calculados com base em balanço levantado na ocasião especialmente para este fim.

CLAUSULA 11a - Os sócios ao assinarem o presente instrumento declaram não estarem incurso a qualquer crimes previsto em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantil.

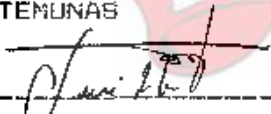
CLAUSULA 12a - Fica eleito o forum da comarca de Joinville/SC para dirimir dúvidas e/ou questões que envolvam a sociedade e seus sócios.

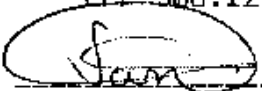
Parágrafo Unico - As questões surgidas entre os sócios poderão ser solucionadas por arbitragem, adotando-se os princípios instituídos nas leis processuais vigentes.

E por estarem de comum acordo entre si, assinam o presente contrato social em 04 (Quatro vias) de igual teor e forma, a 1ª das quais ficará arquivada na JUCESC. Assinam também duas pessoas idôneas como testemunhas.

Joinville, 13 de Setembro de 1993

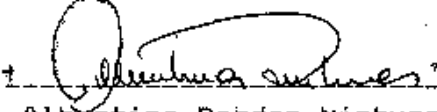
TESTEMUNHAS


 Venilton de Oliveira Souza
 CPF 506.129.809.87


 Vania Asckil Wesling Souza
 CPF 665.545.199.04

SÓCIOS


 Plínio Niehues

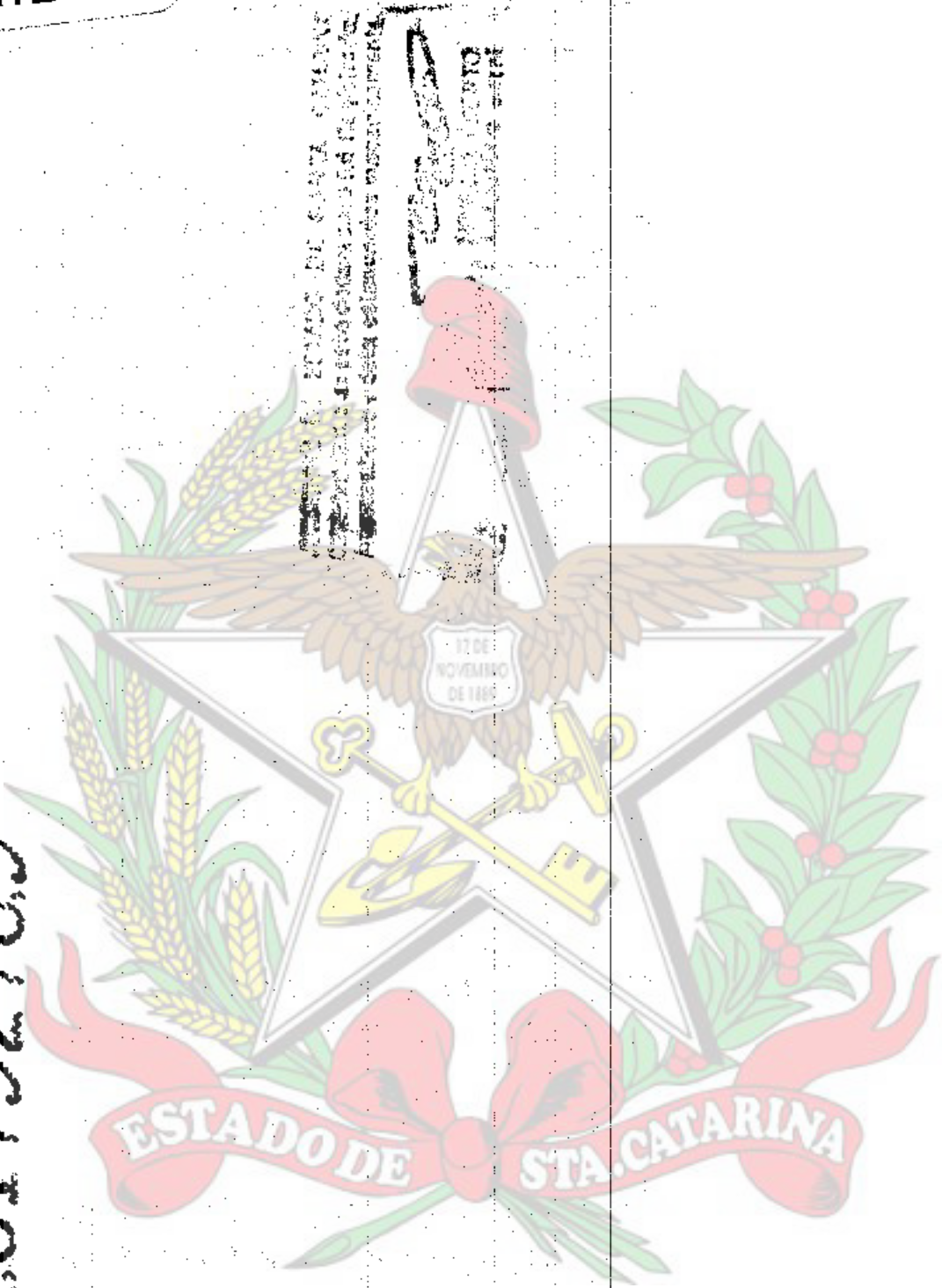

 Albertina Ronden Niehues



BKM 2674

SEP 22 1993

PROCESSO Nº 422.0175270.5



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e compare com o original.

ou pelo número 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

BKM2675

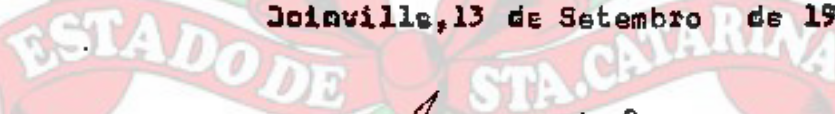


DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Plínio Niehues, Maior, Brasileiro
Casado, Portador da CI nº 2/R-686.936 e CPF Nº 248.851.349-00,
Albertina Rohden Niehues, Maior, Brasileira, Casada, portadora
da CI nº 2-R 1.133.810 e CPF nº 821.692.769-04, Ambos residente e domiciliado a Rua Nova Trento nº 341, Bom Retiro, Jlla-SC
Ambos sócios da Micro Empresa. PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME

XX
em constituição na Junta Comercial de Santa Catarina, declaram para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o volume de receita bruta da citada empresa não excederá o limite estabelecido no artigo 24 da lei 8.218 de 29/08/91, e que não se enquadra nas exclusões previstas no artigo 3º da Lei 7.256 de 27/11/84. A MICRO EMPRESA adotará em seu nome comercial a expressão ME.

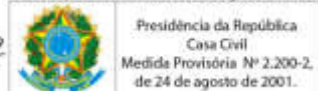
Joinville, 13 de Setembro de 1993



Plínio Niehues

Albertina Rohden Niehues

Certificadora - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

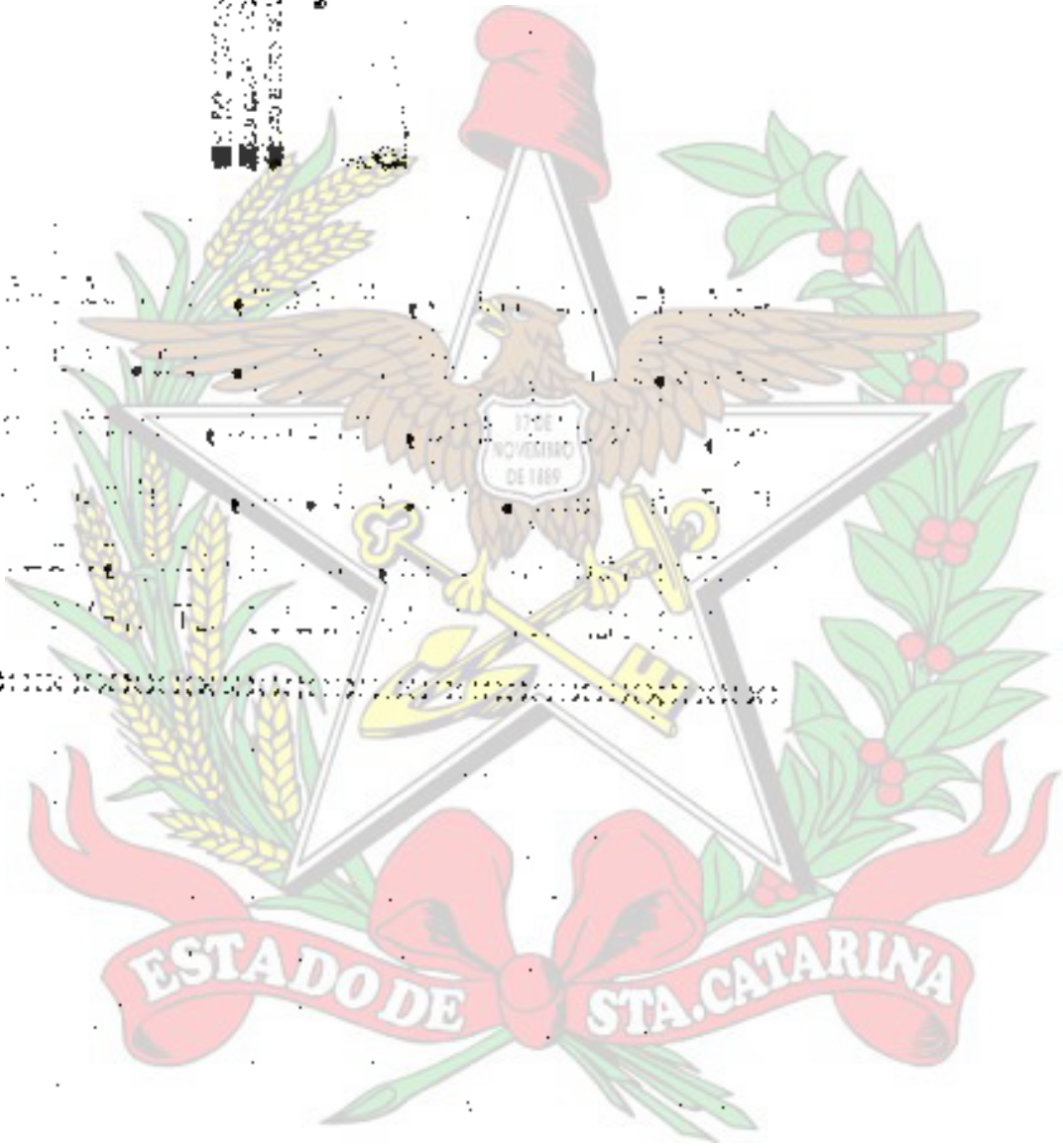
c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BKM 2676

SEP 22 1993

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CÂMARA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

REGISTRO Nº 422.01752705



BKM2667

PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente estabelecida à Rua Brasil nº 501 Sala 01, Bairro Sa-guaçu, cidade de Joinville/SC, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 73.387.698/0001-13, com registro na Junta Comercial do Es-tado de Santa Catarina sob nº 422.017.527.05 em 22/09/1993, re-presentada pelos sócios PLÍNIO NIEHUES, maior, brasileiro, casa-do, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 2/R-686.936 emitida pela Secretaria de Segurança e Informações do Es-tado de Santa Catarina em 23/06/1976, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 248.851.349.00 e ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, maior, brasileira, casada, Comerciante, portadora da carteira de identidade nº 2/R-1.133.810 emitida pela Secretaria de Segurança e Informações do Estado de Santa Catarina em 08/08/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 821.692.769.04, ambos resi-dentes e domiciliados à Rua Nova Trento nº 341, Bairro Bom Reti-ro, Cep: 89222.510, Joinville/SC, resolvem de comum acordo alte-rar o seu Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA 1ª - Tendo em vista as alterações no Sistema monetário Nacional, através da Lei 8.880/94, fica alterado o valor nominal do capital Social para a nova moeda denominada (R\$) Real, sendo que o Capital So-cial que era de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais), passará para R\$ 145,45 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

CLAUSULA 2ª - Aumenta o valor nominal do Capital Social que era de R\$ 145,45 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para R\$ 12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais) da seguinte forma:

- Incorporação da Correção Monetária do Capital referente ao pe-riodo de Setembro/1993 à Dezembro/1995 no valor de R\$ 5.390,55 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Cen-tavos).
- Incorporação de parte de Lucros Acumulados no valor de R\$ 4.464,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).
- Plínio Niehues integraliza R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 3ª - Altera a CLAUSULA 4ª Capítulo II do Contrato So-cial pelas Incorporações a que se refere a CLAU-SULA anterior sendo que o Capital Social fica com um montante de 12.500 cotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dis-tribuídas da seguinte forma:

BKM2668

| do Sócio | Cotas | R\$ | % | F.02 |
|--------------------------|--------|-----------|------|------|
| Plínio Niehues | 7.500 | 7.500,00 | 60% | |
| Albertina Rohden Niehues | 5.000 | 5.000,00 | 40% | |
| Total..... | 12.500 | 12.500,00 | 100% | |

CLAUSULA 4a - Em razão da mudança de endereço da sociedade, altera-se a **CLAUSULA 1a** do Capítulo I do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade girará sob a denominação social de **PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME**. Tem sede e fórum na cidade de Joinville/SC à Rua Nova Trento nº 341 sala 01, Bairro Bom Retiro, Cep 89222-510.

CLAUSULA 5a - Altera a cláusula 5a do Capítulo III do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **PLINIO NIEHUES** e **ALBERTINA ROHDEN NIEHUES**. A gerência tem poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo praticar todos os atos por especiais que sejam, necessários a realização do objeto social, das deliberações dos sócios e do disposto neste contrato.

CLAUSULA 6a - Altera a cláusula 7a do Capítulo III do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

No desempenho das suas funções os sócios gerente poderão assinar em conjunto ou isoladamente. As assinaturas serão manuscritas da seguinte forma:

Plínio Niehues
 PLINIO NIEHUES

Albertina Rohden Niehues
 ALBERTINA ROHDEN NIEHUES

por estarem de comum acordo entre si, assinam a presente alteração contratual social em 3 (Tres) vias de igual teor e forma a primeira das quais ficará arquivada na JUCESC. Assinam também as pessoas idôneas como testemunhas.

Joinville, 04 de Setembro de 1998

SÓCIOS

Plínio Niehues
 PLINIO NIEHUES

Albertina Rohden Niehues
 ALBERTINA ROHDEN NIEHUES

TESTEMUNHAS

Venilton de Oliveira Souza
 Venilton de Oliveira Souza
 CPF. 506.129.809-87
 RG nº 1349.509-6SP-SC
 Contador CRC 14.607

Vânia Asckel Wesling Souza
 Vânia Asckel Wesling Souza
 CPF nº 665.545.199-04
 RG nº 1906.112-SSP-SC
 Técnica em Contabilidade

JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/98
 SOB O NÚMERO: 980751861
 Protocolo: 980751861
 MAX JOSEF REUSS STRENZEL
 SECRETÁRIO GERAL

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BKM0581

PAPELARIA JOINVILLE LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

PAPELARIA JOINVILLE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Brasil devidamente estabelecida nesta cidade de Joinville/SC à Rua Nova Trento nº 341 Sala 01 Bairro Bom Retiro, Cep: 89222.510 inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas sob n.º 73.387.698/0001-13 com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 422.017.527.05 em 22/09/1993 com primeira alteração sob n.º 980.751.861 em 16/09/1998 representada pelos sócios **Plínio Niehues**, maior, brasileiro, Comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens natural da cidade de Taió/SC, portador da carteira de identidade nº 2/R- 686.936 expedida em 23/06/1976 pela SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 248.851.349.00 e **Albertina Rohden Niehues** maior, brasileira, Comerciante, natural da cidade de Garuva/SC, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de bens, portadora da carteira de identidade nº 2/R-1.133.810 emitida pela SSI/SC em 08/08/1979 e inscrita no CPF/MF sob n.º 821.692.769.04, ambos residentes e domiciliados à Rua Nova Trento nº 341 Bairro Bom Retiro em Joinville/SC CEP: 89222.510 resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da lei 10.406/02 sob as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira: É admitido na sociedade o sócio **Rafael Niehues**, maior, brasileiro, solteiro, data de nascimento 21/06/1985, Estudante, natural de cidade de Joinville/SC, portador da carteira de identidade nº 4.263.529-2 expedida em 18/06/2001 pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 048.074.369-02, residente e domiciliado à Rua Nova Trento nº 341 bairro Bom Retiro CEP: 89222.510 na cidade de Joinville/SC, e que o mesmo não desempenhará nenhuma atividade no estabelecimento, portanto, não será remunerado com pró-labore.

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade o sócio **Plínio Niehues** transferindo a totalidade de suas cotas para os sócios **Rafael Niehues** e **Albertina Rohden Niehues**, da seguinte forma:

- a) Transfere 6.875 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 6.875,00 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a sócia **Albertina Rohden Niehues**.
- b) Transfere 625 cotas (seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) para o sócio **Rafael Niehues**.

Parágrafo único: O Sócio **Plínio Niehues** declara-se em relação à transação ora realizada, ciente satisfeito e pago, dando plena anuência as cotas transferidas.

Cláusula terceira: Os sócios **Rafael Niehues** e **Albertina Rohden Niehues** resolvem aumentar o valor do capital social que era de R\$ 12.500,00 (Doze mil quinhentos reais) para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) consequência da entrada em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, na proporção da cotas possuídas de cada sócio, no ato da presente alteração contratual.

Cláusula quarta: Altera a atividade social que passa a ser Comércio Varejista de Material de expediente para Escritórios, Material escolar, Brinquedos e Armarinhos.

Folha 01/05



autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou pelo número 123464/2020-03 na consulta de processos. <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO.

A sociedade tem a denominação empresarial de PAPELARIA JOINVILLE LTDA - ME

Parágrafo único: A sociedade tem a forma de sociedade limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL.

A sociedade está sediada no Brasil, à Rua Nova Trento nº 341 Sala 01 Bairro Bom Retiro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89222.510, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no Exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula XIII abaixo.

CLÁUSULA III - OBJETO.

O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo do Comércio Varejista de Material de expediente para escritórios, Material Escolar, Brinquedos e Armarinhos.

CLÁUSULA IV - PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios na forma abaixo:

| <u>SÓCIOS</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>EM REAL(R\$)</u> | <u>EM %</u> |
|--------------------------|---------------|---------------------|-------------|
| Albertina Rohden Niehues | 14.250 | 14.250,00 | 95 |
| Rafael Niehues | 750 | 750,00 | 5 |

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração da sociedade caberá a sócia Albertina Rohden Niehues, com poderes e atribuições de administrar e representar amplamente a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Folha 02/05



Parágrafo primeiro: A sócia administradora receberá uma remuneração mensal a título de pró-labore cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula XIII abaixo.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo quarto: No desempenho das suas funções a sócia administradora assinará da seguinte forma:


Albertina Rohden Niehues

CLÁUSULA VII – PROIBIÇÕES.

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula XIII abaixo, são expressamente vedados aos sócios ou procurador(es) praticar atos relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA VIII - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

A Reunião de sócios será convocada pela sócia administradora, com 10 (dez) dias de antecedência mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios nos termos da lei 10.406/02.

Parágrafo primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes salvo se:

I – relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA IX – CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS.

Toda cessão ou transferências de quotas entre sócios ou a terceiros estrangeiros à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo tal hipótese, terá preferência para aquisição de quotas o sócio que possuir maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao fim de cada exercício social, entendido como o período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, que será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo primeiro: Os prejuízos apurados em balanço será mantido em conta transitória com o objetivo de compensá-lo com lucros futuros, e enquanto não compensado totalmente, cada sócio responde pelo mesmo, na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA serão tomadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na sede social, em data e hora a ser fixada pelo administradores da sociedade, mediante notificação aos sócios.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA XII – DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: Os haveres a que se refere a cláusula anterior poderá ser pagos em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 dias da data da resolução.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionada à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA XIV – LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula XIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Folha 04/05



autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e procure pelo número 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 28

CLÁUSULA XV – DECLARAÇÃO.

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI – FORO.

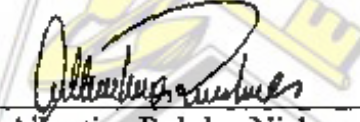
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social que é também subscrito pelas 2 (duas) testemunhas abaixo, para os fins de direito sendo lavrado em 3 (três) vias de igual teor forma, as quais serão levadas a registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joinville, 22 de Agosto de 2003


SÓCIOS

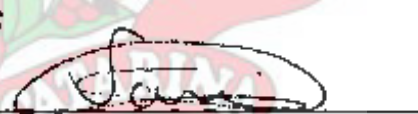

Plínio Niehues


Albertina Rohden Niehues


Rafael Niehues

TESTEMUNHAS:


Venilton de Oliveira Souza
CPF 506.129.809-87
RG 5/R-1.349.509 SSP/SC
Contador


Vânia Asckel Westing Souza
CPF 665.545.199-04
RG 2/C-1.906.112 SSP/SC
Técnica em Contabilidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003
 SOB Nº: 20031896413
 Protocolo: 03/189641-3
 ENDEREÇO: 42 2 0178270 5
 PAPERLARIA JOINVILLE LTDA ME


FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL





Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

JUCESC 2688

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, brasileira, natural de Guaruva/SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/07/1952, comerciante, portadora do C.P.F/M.F. nº 821.692.769-04 e da cédula de identidade nº 2/R 1133810, expedida pela SSI/SC em 08/08/1979 e RAFAEL NIEHUES, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1985, natural de Joinville/SC, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 048.074.369-02 e da carteira de identidade nº 4263529-2 expedida pela SSP/SC em 18/06/2001, ambos residentes e domiciliados a Rua Nova Trento, nº 341, Bairro Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária PAPELARIA JOINVILLE LTDA – ME, com sede na Rua Nova Trento, nº 341 – Sala 01, Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 422.017.527.-05 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excederá os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenhando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).


Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Joinville, 12 de Março de 2014


ALBERTINA ROHDEN NIEHUES


RAFAEL NIEHUES



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2014 SOB Nº: 20141687568
Protocolo: 14/168756-8, DE 30/05/2014

Empresa: 42 2 0175270 5
PAPELARIA JOINVILLE LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

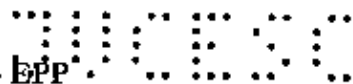


Para autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, brasileira, natural de Guaruva/SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/07/1952, comerciante, portadora do C.P.F/M.F. nº 821.692.769-04 e da cédula de identidade nº 2/R 1133810, expedida pela SSI/SC em 08/08/1979 e **RAFAEL NIEHUES**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1985, natural de Joinville/SC, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 048.074.369-02 e da carteira de identidade nº 4263529-2 expedida pela SSP/SC em 18/06/2001, ambos residentes e domiciliados a Rua Nova Trento, nº 341, Bairro Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária **PAPELARIA JOINVILLE LTDA – EPP**, com sede na Rua Nova Trento, nº 341 – Sala 01, Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 422.017.527.-05 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, resolvem alterar e consolidar o contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade que tinha sua sede à Rua Nova Trento, nº 341 – Sala 01, Bairro: Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, passará a ter sua sede à Rua: Leopoldo Bernardo Grubba nº 566, Bairro: Acaraí, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000.

Cláusula segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula terceira: Ingressarão na sociedade **ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962, natural de Pio XII/MA, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua: Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, **SARAH RITZMANN SIQUEIRA** brasileira, solteira, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville/SC, estudante, portadora do C.P.F/M.F. nº 106.131.279-86 e da carteira de identidade nº 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 05/09/2011, residente e domiciliada à Rua: Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, neste ato será representada por seu Pai **Antonio de Souza Siqueira**, anteriormente qualificado, e sua Mãe **Anelise Cristina Ritzmann Siqueira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora, data nascimento 16/10/1972, natural de Joinville/SC, portadora da

Folha 1/6

Autenticidade e validade verificadas em: www.jucesc.sc.gov.br
 ou 123464/2020-03 na consulta de processos.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC 2679

CNH nº 02499519637 emitida pelo DETRAN /SC em 16/12/2013 e cédula de identidade nº 4789851 emitida pela SSP/SC em 17/10/2000, inscrita no CPF/MF sob nº 763.424.849.53, ambos residentes e domiciliados à Rua: Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, e **GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1996, natural de Joinville/SC, estudante, portador do C.P.F/M.F. nº 078.948.819-10 e da carteira de identidade nº 6.030271, expedida pela SSP/SC em 02/07/2012, residente e domiciliado à Rua: Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC.

Cláusula quarta: Retiram-se da sociedade os sócios RAFAEL NIEHUES, anteriormente qualificado, vende a totalidade de suas 750 (Setecentos e cinquenta quotas) no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para sócio ingressante ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA.

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, anteriormente qualificada, vende a totalidade de suas 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta quotas) no valor de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais) para os sócios ingressantes na seguinte ordem:

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, 10.350 (Dez mil trezentos e cinquenta), quotas no valor de R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta Reais).

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, 150 (Cento e cinquenta), quotas no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST 3.750 (Três mil setecentos e cinquenta), quotas no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta Reais), já integralizados em moeda corrente do país.

Os sócios declaram estar satisfeitos e inegavelmente quitados quanto as quotas neste ato vendidas.

Nova distribuição do capital social:

O capital social permanece inalterado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas:

| | |
|---|---------------|
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas..... | R\$ 11.100,00 |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas..... | R\$ 150,00 |
| GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas..... | R\$ 3.750,00 |

Cláusula quinta: Da Administração: Cláusula permissiva

Os sócios permitem neste instrumento a administração da sociedade por não sócios passando a ser administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio Sr. PAULO ROBERTO POST, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1968, natural de Joinville/SC, comerciante, portador da CNH sob nº 03365816327, expedida pelo Detran/SC e C.P.F/M.F. nº 638.248.929-87, residente e domiciliado à Rua: Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC.

Folha 2/6

JUCESC 26980

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de ~~condenação criminal~~, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Cláusula sexta: Altera-se a denominação social da sociedade que passa a ser REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Á vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

DA DENOMINÇÃO SOCIAL, SEDE OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Cláusula segunda - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Francisco do Sul/SC à Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº 566, Bairro Acarai, Cep: 89240-000.

Cláusula terceira – A sociedade tem por objeto social o ramo de Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993.

Cláusula quinta – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula sexta – A sociedade, poderá constituir filiais e escritórios em todo território nacional.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula sétima – O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas.....R\$ 11.100,00
SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas.....R\$ 150,00
GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas.....R\$ 3.750,00

Cláusula oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Folha 3/6

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL

Cláusula nona – Em caso de aumento de capital, terão os sócios direito de subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula décima – Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Cláusula décima primeira – A retirada de sócio, transferência ou cessão de quotas, dependerá do consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é ressalvado o direito de preferência, notificados os sócios, por carta protocolada e, no prazo de 30 (Trinta) dias, o silêncio será interpretado como renúncia a preferência, ficando o interessado a transferir, liberado para negociações com terceiros dando à sociedade ciência do fato.

Parágrafo Único: Caso os sócios remanescentes decidirem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima Segunda – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas aos herdeiros e sucessores da parte falecida, de conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, e incorporação serão definidas em reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por 50% mais um, do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação para reunião previstas em lei quando todos os sócios se declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Folha 4/6

Cláusula décima quarta – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

XXXXXX

Cláusula décima quinta – No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados por Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, de conformidade com as normas técnicas contábeis.

Parágrafo primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em períodos mensais, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula décima sexta – Os lucros e perdas apurados em balanço serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social sobre a constituição de reservas e/ou fundos.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRO-LABORE E CONTABILIDADE

Cláusula décima sétima – A sociedade, e, suas atividades e afins, será administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio PAULO ROBERTO POST cujas assinaturas apostas sobre o carimbo da firma, ressalvado a cláusula décima oitava, obrigá-los perante terceiros, em saques bancários, obrigações cambiárias, judiciais e demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, que representem a maioria do capital social, poderão nomear administradores, outorgando-lhes, em ato separados, os poderes para administração da sociedade e seus afins;

Cláusula décima oitava – É vetado os sócios e administradores o uso do nome empresarial em avais, fianças, e em negócios estranhos às atividades sociais.

Cláusula décima nona: – O sócio administrador que prestar serviços as sociedade, poderá receber a título Pró-Labore, uma retirada mensal, fixada na reunião e/ou, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda, e que será lançada em conta própria da sociedade.

Cláusula vigésima – Ficam os sócios dispensados de prestarem caução.

Cláusula vigésima primeira – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima segunda – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão decididos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula vigésima terceira - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para questões oriundas do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta – O(s) administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude dela,

Folha 5/6

de condenação criminal, ou por se encontrar por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Joinville, 12 de Março de 2014

Albertina Rohden Niehues

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES

Rafael Niehues

RAFAEL NIEHUES

Antonio de Souza Siqueira

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA

Guilherme Augusto Gessner Post

GUILHERME AUGUSTO GESSNER
POST

Sarah R. Siqueira

SARAH RITZMANN SIQUEIRA

Representada neste ato por seu Pai
Antonio de Souza Siqueira e sua Mãe Anelise Cristina Ritzmann Siqueira.

Paulo Roberto Post

PAULO ROBERTO POST
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:

Venilton de Oliveira Souza

Venilton de Oliveira Souza
CPF: 506.129.809.87
RG: 5/R 1.349509 SSI/SC

Vania Asckll Vesling Souza

Vania Asckll Vesling Souza
CPF: 665.545.199.04
RG: 2/C 1906112 SSP/SC





QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCESC0160

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962; natural de Pio XII/MA, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, **SARAH RITZMANN SIQUEIRA** brasileira, solteira, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville/SC, estudante, portadora do C.P.F/M.F. nº 106.131.279-86 e da carteira de identidade nº 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 05/09/2011, residente e domiciliada à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, **GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1996, natural de Joinville/SC, estudante, portador do C.P.F/M.F. nº 078.948.819-10 e da carteira de identidade nº 6.030271, expedida pela SSP/SC em 02/07/2012, residente e domiciliado à Rua Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Leopoldo Bernardo Grubba n.º 566, Bairro Acarai, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 42201752705 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, resolvem alterar e consolidar o contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade que tinha sua sede à Rua Leopoldo Bernardo Grubba n.º 566, Bairro: Acarai, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, passará a ter sua sede à Rua Mário Lobo, 61 sala 1401,1402 Centro na cidade de Joinville/SC CEP: 89201.330.

Cláusula segunda: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278000.

Cláusula terceira: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Gorupá/SC terá função de Estúdio Principal.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Cláusula segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201.330.

Cláusula terceira: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278000.

Cláusula quarta: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Gorupá/SC terá função de Estúdio Principal.

Folha 1/4



Para verificar a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos.

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Cláusula quinta: A sociedade tem por objeto social o ramo de Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993.

Cláusula sétima: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava: A sociedade, poderá constituir filiais e escritórios em todo território nacional.

Cláusula nona: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas.....R\$ 11.100,00

SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas.....R\$ 150,00

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas.....R\$ 3.750,00

Cláusula décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula décima primeira: Em caso de aumento de capital, terão os sócios direito de subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula décima segunda: Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Cláusula décima terceira: A retirada de sócio, transferência ou cessão de quotas, dependerá do consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é ressalvado o direito de preferência, notificados os sócios, por carta protocolada e, no prazo de 30 (Trinta) dias, o silêncio será interpretado como renúncia a preferência, ficando o interessado a transferir, liberado para negociações com terceiros dando à sociedade ciência do fato.

Parágrafo Único: Caso os sócios remanescentes decidirem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima quarta: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas aos herdeiros e sucessores da parte falecida, de conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quinta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, e incorporação serão definidas em reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por 50% mais um, do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação para reunião previstas em lei quando todos os sócios se declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula décima sexta: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

Cláusula décima sétima: No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados por Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, de conformidade com as normas técnicas contábeis.

Parágrafo primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em períodos mensais, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula décima oitava: Os lucros e perdas apurados em balanço serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social sobre a constituição de reservas e/ou fundos.

Cláusula décima nona: A sociedade, e, suas atividades e afins, será administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio PAULO ROBERTO POST, já qualificado em ato anterior, cujas assinaturas apostas sobre o carimbo da firma, ressalvado a cláusula décima oitava, obrigá-los perante terceiros, em saques bancários, obrigações cambiárias, judiciais e demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, que representem a maioria do capital social, poderão nomear administradores, outorgando-lhes, em ato separados, os poderes para administração da sociedade e seus afins;

Cláusula vigésima: É vetado os sócios e administradores o uso do nome empresarial em avais, fianças, e em negócios estranhos às atividades sociais.

Cláusula vigésima primeira: O sócio administrador que prestar serviços as sociedade, poderá receber a título Pró-Labore, uma retirada mensal, fixada na reunião e/ou, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda, e que será lançada em conta própria da sociedade.

Cláusula vigésima segunda: Ficam os sócios dispensados de prestarem caução.



Cláusula vigésima terceira: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a lei.

Cláusula vigésima quarta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão decididos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula vigésima quinta: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para questões oriundas do presente instrumento.

Cláusula vigésima sexta: O(s) administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude dela, de condenação criminal, ou por se encontrar por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas defesa de concorrência, contras as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.



Joinville, 12 de Fevereiro de 2015

[Handwritten signature]

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA

[Handwritten signature]

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

[Handwritten signature]

SARAH RITZMANN SIQUEIRA

[Handwritten signature]

PAULO ROBERTO POST
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Venilton de Oliveira Souza
CPF: 506.129.809.87
RG: 1.349509 SSI/SC

[Handwritten signature]

Vania Asckll Vesling Souza
CPF: 665.545.199.04
RG: 1906112 SSP/SC





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015 SOB Nº: 42901077326
Protocolo: 15/743717-5, DE 24/02/2015

Empresa: 42 2 0175270 5
REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015 SOB Nº: 20157437175
Protocolo: 15/743717-5, DE 24/02/2015

Empresa: 42 2 0175270 5
REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA

CNPJ nº 73.387.698/0001-13



GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 078.948.819-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6030271, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA JABOTICABAL, 935, COMASA, JOINVILLE, SC, CEP 89228090, BRASIL.

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1997, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 106.131.279-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4789313, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89216295, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 335.958.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6283715, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217042 .

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 335.958.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6283715, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217042, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201752705, com sede Rua Mario Lobo, 61, Sala 1401,1402, Centro Joinville, SC, CEP 89201330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.387.698/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, detentor de 3.750 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.750,00 (três Mil e Setecentos E Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.750,00 (três Mil e Setecentos E Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, da seguinte forma: ALIENAÇÃO ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ficando assim distribuído entre os sócios:

Req: 81000000663338

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204128552 Protocolo 204128552 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

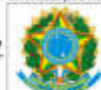
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Certificou - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Autenticidade: acesse www.jucesc.sc.gov.br e clique em "verificar" para conferir a autenticidade com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

SEI 53119-0006270/2020-11/pg. 42

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Fy4nLlqgz190echave2=Ug8cwwspH-ckG15CvUlnA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63924892987-PAULO ROBERTO POST|33595895215-ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA|07894881910-GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA

CNPJ nº 73.387.698/0001-13

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizado.

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, com 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá, única, exclusiva e isoladamente a ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 335.958.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6283715, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217042, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 20 de maio de 2020.

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

ESTADO DE STA. CATARINA

Req: 8100000663338

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204128552 Protocolo 204128552 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Para a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e consulte o processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 43

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA

CNPJ nº 73.387.698/0001-13

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO
P/P: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA



Req: 8100000663338

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204128552 Protocolo 204128552 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Para autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e compare com o original.

Protocolo 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 44

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f


PROCURAÇÃO

Outorgante : SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville-SC, do lar, inscrita no CPF sob nº. 106.131.279-86, e portadora da Carteira de Identidade nº. 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 18/08/2017, endereço: 16107 Mount Abbey Way apt 102, Fort Myers - FL, USA, ZIP Code 33908, telefone nº: +1 (954) 412-9370, e-mail: sarah7nn@gmail.com.

Outorgado : ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962, natural de Pio XII/MA., comerciante, inscrito no CPF sob nº. 335.958.952-15, portador da Carteira de Identidade nº. 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua Alfredo Trauer, nº. 251, bairro Glória, CEP 89.217.042, em Joinville/SC, telefone nº. +55 (41) 8888-4115, e-mail: pr.siqueira@hotmail.com.

Poderes : Por este instrumento particular, o **Outorgante** constitui procurador o **Outorgado**, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processo e ato de alteração contratual, e ainda alterações de administração da empresa, RÁDIO VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP., com NIRE sob nº. 422.01752705, inscrita no CNPJ sob nº. 73.387.698/0001-13, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

21 de Janeiro de 2020


SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO
Outorgante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204109752 Protocolo 204109752 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

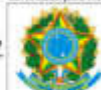
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Certificam - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Autenticidade: acesse www.jucesc.sc.gov.br
ou 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Peça nº (562633) SEI 53115-006278/2020-11 / pg. 43



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw7nSCA9Fy4nLdqz190&chave2=Ug8cmwqph_-0xGj5ScvutRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3359898215-ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BRA **BRA** **747807MP**

Consulado-Geral do Brasil em Miami
Solicitação nº 410.4.200224-000043

Reconheço verdadeira, por autenticidade, a assinatura neste documento de Sarah Ritzmann Siqueira Manho, residente em Flórida - Estados Unidos. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Miami, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte (24/02/2020)

Sarah Ritzmann Siqueira Manho

Maria Emília R. Santa Cruz Oliveira
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
US\$ 20,00 - TEC 410.4

20,00

747807MP ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/06/2020
 Certifico o Registro em 04/06/2020
 Arquivamento 20204109752 Protocolo 204109752 de 25/05/2020 NIRE 42201752705
 Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 555535862263629
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Para a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e consulte o processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

NIRE: 42 2 0175270 5

CNPJ: 73.387.698/0001-13

endereço: RUA MARIO LOBO

complemento: SALA 1401,1402

número: 61

bairro: CENTRO

CEP: 89201-330

município: JOINVILLE

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

| ato | número | data | descrição |
|-----|-------------|------------|---|
| B02 | 42201752705 | 22/09/1993 | REGISTRO/CONSTITUICAO |
| 302 | 930492056 | 22/09/1993 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO |
| B05 | 980751861 | 16/09/1998 | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |
| 021 | 20031896413 | 02/09/2003 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 051 | 20031896413 | 02/09/2003 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 022 | 20141687550 | 24/06/2014 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 051 | 20141687550 | 24/06/2014 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 307 | 20141687568 | 24/06/2014 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 021 | 20157437175 | 18/03/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 023 | 42901077326 | 18/03/2015 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 051 | 20157437175 | 18/03/2015 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 021 | 20204128552 | 04/06/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 206 | 20204109752 | 04/06/2020 | PROCURACAO |

FLORIANÓPOLIS - SC, 26 de agosto de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 104318/2020-02 na consulta de processos.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento Assinado Digitalmente 26/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **08:15:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo Atualização de Cédulas da Cedeite (5641536) - SLP 93900.028289/2015-39 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|----------------------|
| CNPJ: | 03.881.428/0001-89 |
| NOME EMPRESARIAL: | RADIO HORTENCIA LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | MARILISE EUNICE FRITZKE |
| Qualificação: | 22-Sócio |

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | WALDYR SILVESTRE FILHO |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | JURACY RIBEIRO |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2020 às 08:15 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Annexo Atualização de Cidades da Cedente (5641536)

SLF 93900.028289/2015-39 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:07 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: **5E25.C2A4.7398.8AE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo Atualização de Certidos da Cedente (5641536)

SLP 93900.028289/2015-39 / pg. 4

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:20:48 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJC...](http://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJC...) 1/1

Annexo Atualização de Certidos da Cedente (5841536) - SLE 58900.028289/2015-39 / pg. 5

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.881.428/0001-89
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020

Certificação Número: 2020082503085318836810

Informação obtida em 02/09/2020 08:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultacrfEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Arquivo Atualização de Certidos da Cedente (5641536) - SLP 93900.028289/2015-39 / pg. 6

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.881.428/0001-89
Certidão nº: 21409670/2020
Expedição: 02/09/2020, às 08:19:29
Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.881.428/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000801-89.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

0001288-59.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo Atualização de Certidos da Cedente (5641536)

SLF 93900.028289/2015-39 / pg. 7

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|---------------------|----------------------|----|--------------|---------|------|----------|------|
| 218 | RADIO HORTENCIA LTDA | SC | Campo Alegre | FM | 3 | M | |
| 260 | RADIO HORTENCIA LTDA | SC | Corupá | FM | 3 | M | |
| 260 | RADIO HORTENCIA LTDA | SC | Corupá | FM | 3 | I | |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:39:53

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp

Anexo SRD (364-1408)

SEI 95300.028269/2015-39 / pg. 8



Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Corupá
Frequência: 99,9 MHz
Classe: B1
Canal: 260

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO HORTENCIA LTDA
Nome Fantasia: AMIZADE FM
Nº Estação: 688167462
Primeiro Licenciamento: 15/06/2009 15:57:32

Fistel: 50401723461
CNPJ: 03.881.428/0001-89
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 15/06/2009 15:57:32

- Dados do Plano Básico
- Dados da Outorga
- Documentos Emitidos
- Característica da Estação Instalada
- Dados do Licenciamento

| | |
|--------------|----------|
| Tela Inicial | Imprimir |
|--------------|----------|

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| | | | | | | |
|--|--------------------------|-----------------------|---|--------------|----------|----------------|
| UF: SC | Município: Corupá | | | | | |
| Entidade | Município | Data Outorga | Validade | | | |
| RADIO HORTENCIA LTDA | Corupá | 11/03/2005 | 11/03/2015 | | | |
| Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla | Data: 02/09/2020 | Hora: 08:42:21 | | | | |
| Registro 1 até 1 de 1 registros | | | Página: [1] [Ir] <input type="text"/> [Reg] <input type="text"/> | | | |
| <table border="1"> <tr> <td>Tela Inicial</td> <td>Imprimir</td> <td>Exportar Excel</td> </tr> </table> | | | | Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel |
| Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel | | | | |

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Data de Envio:

02/09/2020 09:00:37

De:

MC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br
sayonara.cintra@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Transferência de Outorga - Processo nº 53900.028289/2015-39

Mensagem:

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à a Rádio Hortência Ltda. (cedente), CNPJ nº 03.881.428/0001-89. executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, Fistel nº 50401723461; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 53900.028289/2015-39 / pg. 11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data:** 02/09/2020 **Hora:** 08:47:01

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Agência Nacion.
de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.881.428/0001-89

RADIO HORTENCIA LTDA

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|----------------------|--------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| JURACY RIBEIRO | 003.217.299-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| MARILISE EUNICE FRITZKE | 634.633.779-34 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| WALDYR SILVESTRE FILHO | 377.755.109-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:44:34

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... 1/1

Anexo SIACCO - Cessionária (3041451) - SLE 53500-028289/2015-39 / pg. 13

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 003.217.299-00

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|----------------|----------------|----------------------|--------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| JURACY RIBEIRO | 003.217.299-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 102000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:44:58



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos...) 1/1

Anexo SIACCO - Cessionária (3041451)

SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 14

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 634.633.779-34

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-------------------------|----------------|----------------------|--------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| MARILISE EUNICE FRITZKE | 634.633.779-34 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 16000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:45:17



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... 1/1

https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... Anexo SIACCO - Cessionária (3041451) - SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 15

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Agência Nacion.
de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 377.755.109-00

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|----------------|----------------------|--------------------|-------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|--------------|
| WALDYR SILVESTRE FILHO | 377.755.109-00 | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Campo Alegre |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Corupá |
| | | RADIO HORTENCIA LTDA | 03.881.428/0001-89 | Sócio | 82000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SC | Campo Alegre |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:45:25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... 1/1

Anexo SIACCO - Cessionária (3041451)

SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 16

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 003.217.299-00

JURACY RIBEIRO

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Município | Tipo |
|--------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|--------|----|--------------|------|
| 03.881.428/0001-89 | RADIO HORTENCIA LTDA | 0,00 | 102,00 | SOCIO-ADMINISTRADOR | FM | SC | Campo Alegre | -- |
| | | | | SOCIO-ADMINISTRADOR | FM | SC | Corupá | -- |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:45:45



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$\$siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... 1/1

Anexo SIACCO - Cessionária (3041451) - SLEI 53500-028289/2015-39 / pg. 17

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 634.633.779-34

MARILISE EUNICE FRITZKE

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Município | Tipo |
|--------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------------|-------|--------|----|--------------|------|
| 03.881.428/0001-89 | RADIO HORTENCIA LTDA | 0,00 | 16,00 | -- | FM | SC | Campo Alegre | -- |
| | | | | -- | FM | SC | Corupá | -- |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:46:22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... 1/1

Anexo SIACCO - Cessionária (30-11-2019)

SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 18

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 377.755.109-00

WALDYR SILVESTRE FILHO

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Município | Tipo |
|--------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|--------|----|--------------|------|
| 03.881.428/0001-89 | RADIO HORTENCIA LTDA | 0,00 | 41,00 | SOCIO-ADMINISTRADOR | FM | SC | Campo Alegre | -- |
| | | | | SOCIO-ADMINISTRADOR | FM | SC | Corupá | -- |

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla

Data: 02/09/2020

Hora: 08:46:42



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompos... 1/1

Anexo SIACCO - Cessionária (3041451)

SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 19

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Zimbra

andre.araujo@mctic.gov.br

Re: Transferência de Outorga - Processo nº 53900.028289/2015-39**De :** cgfi@mctic.gov.br

Sex, 04 de set de 2020 15:29

Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Transferência de Outorga - Processo nº 53900.028289/2015-39**Para :** MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>

À CORAC

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Hortência Ltda. (cedente), CNPJ nº 03.881.428/0001-89, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Corupá/SC, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Ademais, informamos que, nesta Coordenação, não foram encontrados registros de PAIs concluídos referentes à outorga supracitada, que digam respeito à execução clandestina de serviços de radiodifusão.

De : "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>**Para :** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>, "Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra" <sayonara.cintra@mctic.gov.br>, "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 2 de setembro de 2020 9:00:38**Assunto:** Transferência de Outorga - Processo nº 53900.028289/2015-39

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, encaminhamos a presente correspondência eletrônica, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à a Rádio Hortência Ltda. (cedente), CNPJ nº 03.881.428/0001-89, executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, Fistel nº 50401723461; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Respeitosamente,

Serviço de Alterações Societárias

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

mal: 6811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mctic.gov.br/h/printmessage?id=C:4fd75a1b-eddf-46bf-877d-47badd056fa2;-1345&tz=America/Araguaina&xim=1>

E-mail Resposta CGFI (5877636) - SEP 53900.028289/2015-39 / pg. 20

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/h/printmessage?id=C:4fd75a1b-eddf-46bf-877d-47badd056fa2;-1345&tz=America/Araguaina&xim=1

E-mail Resposta CCFI (5877636)

SEI 53560.026289/2015-39 / pg. 21

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ass. M. das Comunicações
 022
 1

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

| | | | |
|---|--|----------------|-------------|
| RADIO HORTENCIA LTDA - CNPJ: 03.881.428/0001-89 | | Nº DA ENTIDADE | 50401723451 |
| DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | RAT. SERV. | LATITUDE |
| 688167462 | Rádiodifusão Sonora em Freqüência Modulada | ***** | 26S253600 |
| LONGITUDE | | 49W135100 | |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | | DISTRITO | |
| DA ARTHUR NEUMAN MORRO DO BOI S/N | | ***** | |
| MUNICÍPIO | | UF | |
| CORUPÁ | | SC | |

| | | | |
|------------------------------|--|----------------------------|--------------------|
| NOME FANTASIA : | AMIZADE FM | FREQÜÊNCIA : | 99,9 MHz |
| CIDADE DA OUTORGA : | Corupá/SC | CLASSE : | C |
| CANAL : | 260 | LOCALIDADE : | ***** |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO : | ZYU537 | UF : | SC |
| HORÁRIO FUNCIONAMENTO : | 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. | LOCALIDADE : | ***** |
| ESTÚDIO PRINCIPAL | AV GETÚLIO VARGAS SL 10 538 CENTRO | UF : | ***** |
| ENDEREÇO : | Corupá | MODELO : | SP53000 |
| MUNICÍPIO : | ***** | POTÊNCIA : | 0,400 KW |
| ESTÚDIO AUXILIAR | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | MODELO : | RDFM-1000-A |
| ENDEREÇO : | 0840030528 | POTÊNCIA : | 0,400 KW |
| MUNICÍPIO : | TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA | MODELO : | BECF 4/L |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL | 043883XXX0038 | GANHO : | 3.22 dBd |
| CÓDIGO : | TEEL ELE ELETRONICA LTDA | BEAM TILT : | 0.00 graus |
| TRANSMISSOR AUXILIAR | Circular | ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : | 51.0 m |
| CÓDIGO : | ANTENA TRANSMISSORA DE FM | MODELO : | CICLÓIDE CONJUGADO |
| ANTENA PRINCIPAL | TEEL ELE ELETRONICA LTDA | GANHO : | -3.37 dBd |
| FABRICANTE : | Circular | ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : | 15.0 m |
| POLARIZAÇÃO : | ANTENA TRANSMISSORA DE FM | COTA BASE DA TORRE : | 215.00 m |
| DESCRIÇÃO : | TEEL ELE ELETRONICA LTDA | | |
| ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV : | 110° | | |
| ANTENA AUXILIAR | IMABRA | | |
| FABRICANTE : | Circular | | |
| POLARIZAÇÃO : | ANTENA | | |
| DESCRIÇÃO : | ANTENA | | |
| ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV : | 110° | | |
| BEAM TILT : | 0.00 graus | | |

IMPRESSA EM 25/06/2009

| | | |
|-------------|---------------|------------|
| OBSERVAÇÕES | Licenciada Em | VÁLIDA ATÉ |
| | 15/06/2009 | 11/03/2015 |

[Assinatura]
 Helio Costa
 Ministro das Comunicações



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:23:50 do dia 10/11/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo _Documentos_Cedente_Cessionaria (6062656)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 23

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Imprimir

Voltar

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



CNPJ: **73.387.698/0001-13**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:24:13 do dia 10/11/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 25



Imprimir

Voltar

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2020** às **17:14:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (5002030)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.698/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/09/1993 |
| NOME EMPRESARIAL REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARIO LOBO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO SALA: 1401 E 1402; |
| CEP 89.201-330 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| UF SC | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CODATA@NETVISION.COM.BR | TELEFONE (47) 3435-0346 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2020** às **17:14:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6002030)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:16:32 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **7F40.2E0E.787D.D0B5**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>
 Anexo_Documentos_Cedente_Sessional (6002030) 32153900.028289/2015-39 / pg. 29

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:17:32 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **A4F5.7965.AFEE.9C7C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 32153900.028289/2015-39 / pg. 30

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.881.428/0001-89

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140139167920
Data de emissão: 10/11/2020 17:31:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/11/2020 17:31:28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

O contribuinte REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/CPF: 73.387.698/0001-13, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgão(s):

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda/Unidades Setoriais de Fiscalização, conforme lista abaixo:

GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANOPOLIS - VILA TENENTE SAPUCAIA, 126, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88015280
GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAI - RUA JOSÉ TESTONI, 1, 6º ANDAR, DOM BOSCO, ITAJAÍ-SC, CEP: 88307098
GERÊNCIA REGIONAL DE BLUMENAU - RUA DOUTOR LÉO DE CARVALHO, 74, 14º ANDAR, VELHA, BLUMENAU-SC, CEP: 89036239
GERÊNCIA REGIONAL DE RIO DO SUL - RUA MARECHAL RONDON, 83, JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL-SC, CEP: 89160182
GERÊNCIA REGIONAL DE JOINVILLE - RUA ABDON BATISTA, 237, CAIXA POSTAL 426, CENTRO, JOINVILLE-SC, CEP: 89201010
GERÊNCIA REGIONAL DE CAÇADOR - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 275, ED. AV. GREEN OFFICES 3º ANDAR, CENTRO, CAÇADOR-SC, CEP: 89500145
GERÊNCIA REGIONAL DE JOACABA - RUA GETÚLIO VARGAS, 205, 5º ANDAR - ED.OLIMPIO TREVISAN, CENTRO, JOAÇABA-SC, CEP: 89600000
GERÊNCIA REGIONAL DE CHAPECÓ - RUA MARECHAL BORMANN, 381-E, CENTRO, CHAPECÓ-SC, CEP: 89802121
GERÊNCIA REGIONAL DE LAGES - RUA HERCÍLIO LUZ, 234, CENTRO, LAGES-SC, CEP: 88501010
GERÊNCIA REGIONAL DE TUBARÃO - RUA WENCESLAU BRÁS, 803, RECIFE, TUBARÃO-SC, CEP: 88705070
GERÊNCIA REGIONAL DE CRICIUMA - RUA HENRIQUE LAGE, 1020, CENTRO, CRICIÚMA-SC, CEP: 88801010
GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - RUA PADRE AURÉLIO CANZI, 1871, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CEP: 89900000
GERÊNCIA REGIONAL DE MAFRA - RUA TENENTE ARY RAUEN, 1405, SALA 03 - B.ALTO DE MAFRA, VILA FORMOSA, MAFRA-SC, CEP: 89304060
USEFI DE FLORIANOPOLIS - VILA TENENTE SAPUCAIA, 126, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88015280
USEFI DE ITAJAI - RUA JOSÉ TESTONI, 1, 6º ANDAR, DOM BOSCO, ITAJAÍ-SC, CEP: 88307098
USEFI DE BLUMENAU - RUA DOUTOR LÉO DE CARVALHO, 74, 14º ANDAR, VELHA, BLUMENAU-SC, CEP: 89036239
USEFI DE RIO DO SUL - RUA MARECHAL RONDON, 83, JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL-SC, CEP: 89160182
USEFI DE JOINVILLE - RUA ABDON BATISTA, 237, CX. POSTAL 426, CENTRO, JOINVILLE-SC, CEP: 89201010
USEFI DE CAÇADOR - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 275, ED. AV. GREEN OFFICES 3º ANDAR, CENTRO, CAÇADOR-SC, CEP: 89500145
USEFI DE JOACABA - RUA GETÚLIO VARGAS, 205, 5º ANDAR - ED.OLIMPIO TREVISAN, CENTRO, JOAÇABA-SC, CEP: 89600000
USEFI DE CHAPECO - RUA MARECHAL BORMANN, 381-E, CENTRO, CHAPECÓ-SC, CEP: 89802121
USEFI DE LAGES - RUA HERCÍLIO LUZ, 234, CENTRO, LAGES-SC, CEP: 88501010
USEFI DE CURITIBANOS - RUA MEDEIROS FILHO, 172, CENTRO, CURITIBANOS-SC, CEP: 89520000
USEFI DE TUBARAO - RUA WENCESLAU BRÁS, 803, RECIFE, TUBARÃO-SC, CEP: 88705070
USEFI DE CRICIUMA - RUA HENRIQUE LAGE, 1020, CENTRO, CRICIÚMA-SC, CEP: 88801010
USEFI DE ARARANGUA - AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, 480, CENTRO, ARARANGUÁ-SC, CEP: 88900005
USEFI DE SAO MIGUEL DO OESTE - RUA PADRE AURÉLIO CANZI, 1871, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CEP: 89900000
USEFI DE MAFRA - RUA TENENTE ARY RAUEN, 1405, SALA 03 - B.ALTO DE MAFRA, VILA FORMOSA, MAFRA-SC, CEP: 89304060
USEFI DE CONTRIBUINTES OUTRAS UFS - VILA TENENTE SAPUCAIA, 126, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88015280
USEFI DE CONTRIBUINTES OUTRAS UFS-80047 - -, -, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

io.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.Net.CtaCte/CND_Resultado.aspx?rq=z5njiNszlsoCZP%2FP%2FqWQfwpkNYqnOHog0PjGT7DP8mdaCDT...

https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.Net.CtaCte/CND_Resultado.aspx?rq=z5njiNszlsoCZP%2FP%2FqWQfwpkNYqnOHog0PjGT7DP8mdaCDT...

SEF-53900.028289/2015-39 / pg. 32

Emissão às 10/11/2020 17:33:04

Imprimir

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[io.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.Net.CtaCte/CND_Resultado.aspx?rq=z5njiNszlsoCZP%2FP%2FqWQfwpkNYqnOHog0PjGT7DP8mdaCDT...](https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.Net.CtaCte/CND_Resultado.aspx?rq=z5njiNszlsoCZP%2FP%2FqWQfwpkNYqnOHog0PjGT7DP8mdaCDT...)

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 130676/2020 | 10/11/2020 | 08/02/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|------------------------------------|----------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|--|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20130676N8525D26

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 34

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 130677/2020 | 10/11/2020 | 08/02/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|---|
| 73.387.698/0001-13 | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 145176 | Atividades de rádio |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|----------------------------|-------------------------------|
| Logradouro: Mario Lobo, 61 | Complemento: Sala 1401 e 1402 |
| Bairro: Centro | CEP: 89201-330 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. |

| DESCRIÇÃO: |
|--|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20130677N8525D74

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |
|------------------------|-------------------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL 33900.028289/2015-39 / pg. 35

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.881.428/0001-89

Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP

Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2020 a 08/12/2020

Certificação Número: 2020110902255204914073

Informação obtida em 10/11/2020 17:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://prod18-autenticacao-e-assinatura.damata.fcg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6002030)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 36

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.387.698/0001-13
Razão Social: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: R MARIO LOBO 61 SALA 1401 E 1402 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702200886993904

Informação obtida em 10/11/2020 17:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://nrodes-autenticacao-e-assinatura.damata.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6002030)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 37

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Certidão nº: 29017001/2020

Expedição: 10/11/2020, às 17:26:54

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.881.428/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000801-89.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

0001288-59.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062636)

CEL-39900.028289/2015-39 / pg. 38

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.387.698/0001-13

Certidão nº: 29017084/2020

Expedição: 10/11/2020, às 17:27:46

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.387.698/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 7874681

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 09/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 73.387.698/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 10 de novembro de 2020.

PEDIDO N°:

0567958



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 40

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ**CNPJ:** 73.387.698/0001-13

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**Data:** 10/11/2020**Hora:** 17:36:16

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 41



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 10/11/2020 Hora: 17:37:31

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

. Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**Data:** 10/11/2020**Hora:** 17:38:08

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

02F39900.028289/2015-39 / pg. 43



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 10/11/2020 Hora: 17:39:11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

02F39900.028289/2015-39 / pg. 44



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 10/11/2020 Hora: 17:39:48

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

02F-33900.028289/2015-39 / pg. 45

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**Data:** 10/11/2020**Hora:** 17:40:05

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 46

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

. Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**Data:** 10/11/2020**Hora:** 17:40:30

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 47

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

. Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**Data:** 10/11/2020**Hora:** 17:41:11

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

02F39900.028289/2015-39 / pg. 48



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SIACCO »» **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 10/11/2020

Hora: 17:41:57

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 49



BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» **Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN Data: 10/11/2020 Hora: 17:42:14

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062056)

021-33900.028289/2015-39 / pg. 50



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

NIRE: 42 2 0175270 5

CNPJ: 73.387.698/0001-13

endereço: RUA MARIO LOBO

complemento: SALA 1401,1402

número: 61

bairro: CENTRO

CEP: 89201-330

município: JOINVILLE

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

| ato | número | data | descrição |
|-----|-------------|------------|---|
| B02 | 42201752705 | 22/09/1993 | REGISTRO/CONSTITUICAO |
| 302 | 930492056 | 22/09/1993 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO |
| B05 | 980751861 | 16/09/1998 | ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) |
| 021 | 20031896413 | 02/09/2003 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 051 | 20031896413 | 02/09/2003 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 022 | 20141687550 | 24/06/2014 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 051 | 20141687550 | 24/06/2014 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 307 | 20141687568 | 24/06/2014 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 021 | 20157437175 | 18/03/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 023 | 42901077326 | 18/03/2015 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 051 | 20157437175 | 18/03/2015 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 021 | 20204128552 | 04/06/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 206 | 20204109752 | 04/06/2020 | PROCURACAO |

FLORIANÓPOLIS - SC, 26 de agosto de 2020

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e digite o número 104318/2020-02 na consulta de processos.
<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento Assinado Digitalmente 26/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PAPELARIA JOINVILLE LTDA

FLINIO NIEHUES, Maior, Brasileiro, Casado, Contador, portador da carteira de identidade NR 2/R-686.936, cadastro de pessoas físicas NR 248.651.349.00, ALBERTINA RONDEN NIEHUES, Maior, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da carteira de identidade NR 2/R 1.133 810, cadastro de pessoas físicas NR 821.692.769.04, ambos residentes e domiciliados à Rua Nova Trento NR 341, Bairro Bom Retiro na cidade de Joinville-SC, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se dedicará a atividade de comércio varejista, a qual se regerá nas suas relações entre cotistas e perante terceiros, segundo os princípios e regras comerciais vigentes e pelas cláusulas deste contrato, conforme segue:

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1a - A sociedade girará sob a denominação social de PAPELARIA JOINVILLE LTDA. Tem sede e forum na cidade de Joinville/ SC à Rua Brasil Nº 501, Sala 01, Bairro Saquá.

CLAUSULA 2a - A sociedade tem por objetivo a exploração do comércio varejista de papéis, Material Escolar, Brinquedos, Calçados, Aviamentos, Presentes e Cosméticos.

CLAUSULA 3a - A sociedade é contratada por prazo indeterminado a partir de 19 de Outubro de 1993.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLAUSULA 4a - O Capital Social é de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais) dividido em 40.000 cotas de capital, no valor nominal de CR\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Reais) cada uma, distribuídas e integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

A - O sócio FLINIO NIEHUES, subscreve e integraliza 20.000 cotas de capital no valor total de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).

B - A sócia ALBERTINA RONDEN NIEHUES, subscreve e integraliza 20.000 cotas de capital no valor total de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).



Para verificar a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos. <https://intleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Albertina Rondén Niehues



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Parágrafo Único - A responsabilidade pessoal dos sócios é limitada ao valor total do capital social subscrito, na forma da lei .

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5a - A sociedade será gerida e administrada pelo sócio FLINIO NIEHUES. A gerencia tem poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo praticar todos os atos por especiais que sejam, necessários a realização do objeto social, das deliberações dos sócios e do disposto neste contrato.

Parágrafo 1º - Somente serão válidos os atos praticados pela gerencia quando devidamente assinados pelo sócio gerente.

Parágrafo 2º - O sócio gerente poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade, para substituí-lo na prática de atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar.

Parágrafo 3º - A gerencia poderá firmar compromisso, prestar aval, fiança ou oferecer garantias em nome da sociedade, desde que vinculados a negócio de interesse da mesma.

CLAUSULA 6a - O sócio gerente receberá mensalmente a título de pró-labore uma importância que será fixada em termo ajustado.

CLAUSULA 7a - No desempenho de sua função o sócio gerente assinará da seguinte forma: Flinio Niehues

CAPITULO IV - DO EXERCICIO SOCIAL, RESERVAS, DISTR.DE LUCROS.

CLAUSULA 8a - O exercicio social iniciar-se-á no dia 1º de Janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço e feito um demonstrativo do resultado do exercicio.

Parágrafo Único - Face ao inicio das atividades da sociedade em 1º de Outubro de 1993, o primeiro exercicio social será de 3 meses, encerrando-se portanto em 31 de dezembro de 1993.





CLAUSULA 9a - Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos ou capitalizados conforme acordo entre os sócios, e os prejuízos apurados em balanço será mantido em conta transitória com o objetivo de compensá-lo com lucros futuros.

CLAUSULA 10a - A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo ou no caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros assumirão as cotas devidas, e caso os herdeiros manifestarem desejo expresso de não continuar na sociedade poderão vender as cotas devidas ao sócio remanescente, ou a terceiros que desejam participar da sociedade, sendo que para este fim serão consideradas em prol dos herdeiros as cotas possuídas, mais os lucros havidos, calculados com base em balanço levantado na ocasião especialmente para este fim.

CLAUSULA 11a - Os sócios ao assinarem o presente instrumento declaram não estarem incurso a qualquer crimes previsto em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantil.

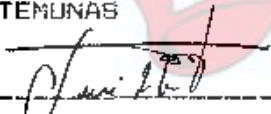
CLAUSULA 12a - Fica eleito o forum da comarca de Joinville/SC para dirimir dúvidas e/ou questões que envolvam a sociedade e seus sócios.

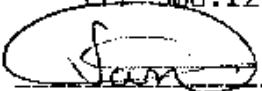
Parágrafo Unico - As questões surgidas entre os sócios poderão ser solucionadas por arbitragem, adotando-se os princípios instituídos nas leis processuais vigentes.

E por estarem de comum acordo entre si, assinam o presente contrato social em 04 (Quatro vias) de igual teor e forma, a 1a das quais ficará arquivada na JUCESC. Assinam também duas pessoas idôneas como testemunhas.

Joinville, 13 de Setembro de 1993

TESTEMUNHAS


 Venilton de Oliveira Souza
 CPF 506.129.809.87


 Vania Asckil Wesling Souza
 CPF 665.545.199.04

SOCIOS


 Plínio Niehues

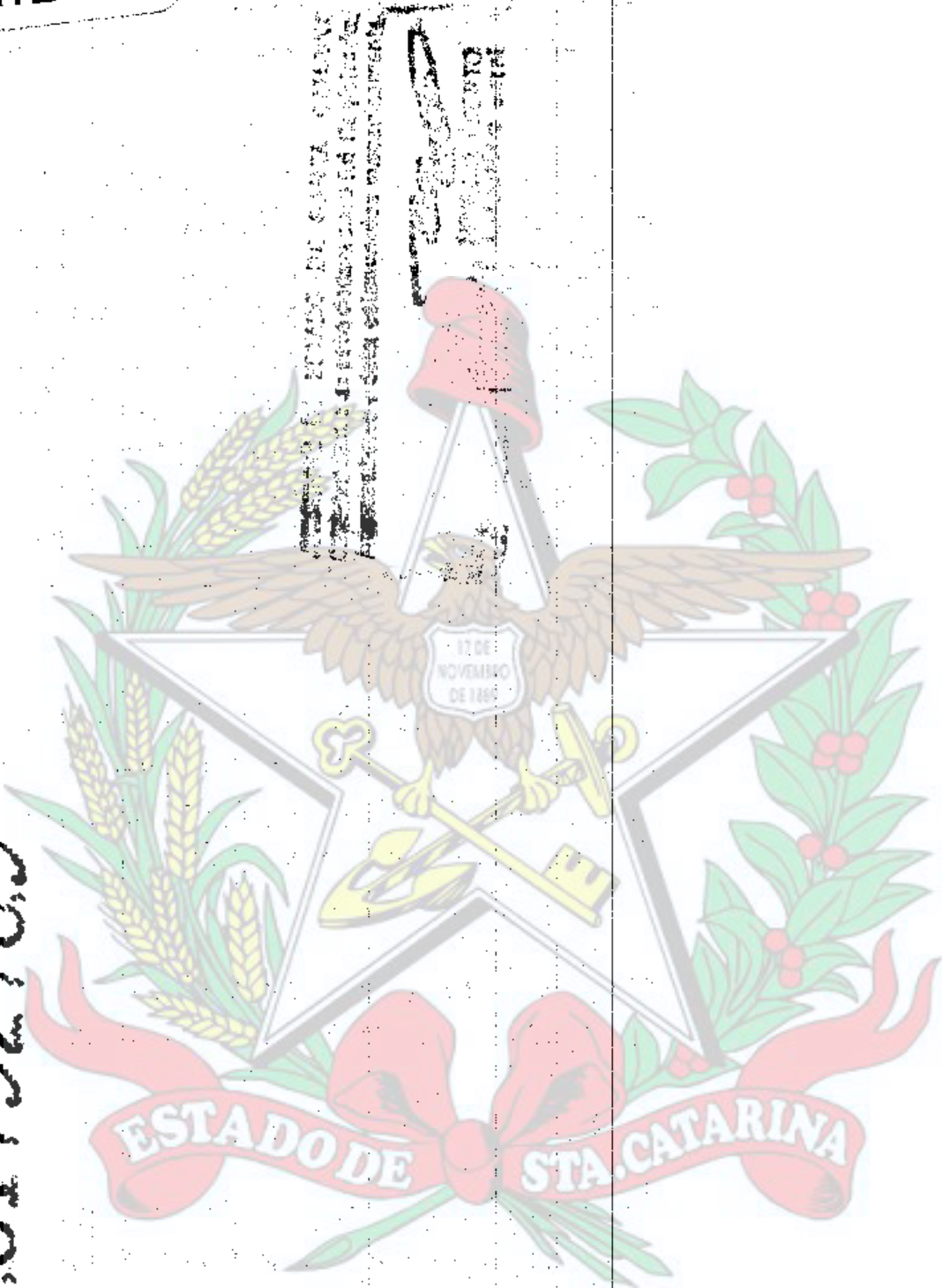

 Albertina Ronden Niehues



BKM 2674

SEP 22 1993

PROCESSO Nº 422.0175270.5



Para verificar a autenticidade acesse www.jucsc.sc.gov.br e compare com o original.
 ou 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062956)

CEL 33900.028289/2015-39 / pg. 55

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Plínio Niehues, Maior, Brasileiro
Casado, Portador da CI nº 2/R-686.936 e CPF Nº 248.851.349-00,
Albertina Rohden Niehues, Maior, Brasileira, Casada, portadora
da CI nº 2-R 1.133.810 e CPF nº 821.692.769-04, Ambos residente e domiciliado a Rua Nova Trento nº 341, Bom Retiro, Jllia-SC
Ambos sócios da Micro Empresa. PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME

XX
em constituição na Junta Comercial de Santa Catarina, declaram para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o volume de receita bruta da citada empresa não excederá o limite estabelecido no artigo 24 da lei 8.218 de 29/08/91, e que não se enquadra nas exclusões previstas no artigo 3º da Lei 7.256 de 27/11/64. A MICRO EMPRESA adotará em seu nome comercial a expressão ME.

Joinville, 13 de Setembro de 1993



Plínio Niehues
Plínio Niehues

Albertina Rohden Niehues
Albertina Rohden Niehues



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos.

Assinatura



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

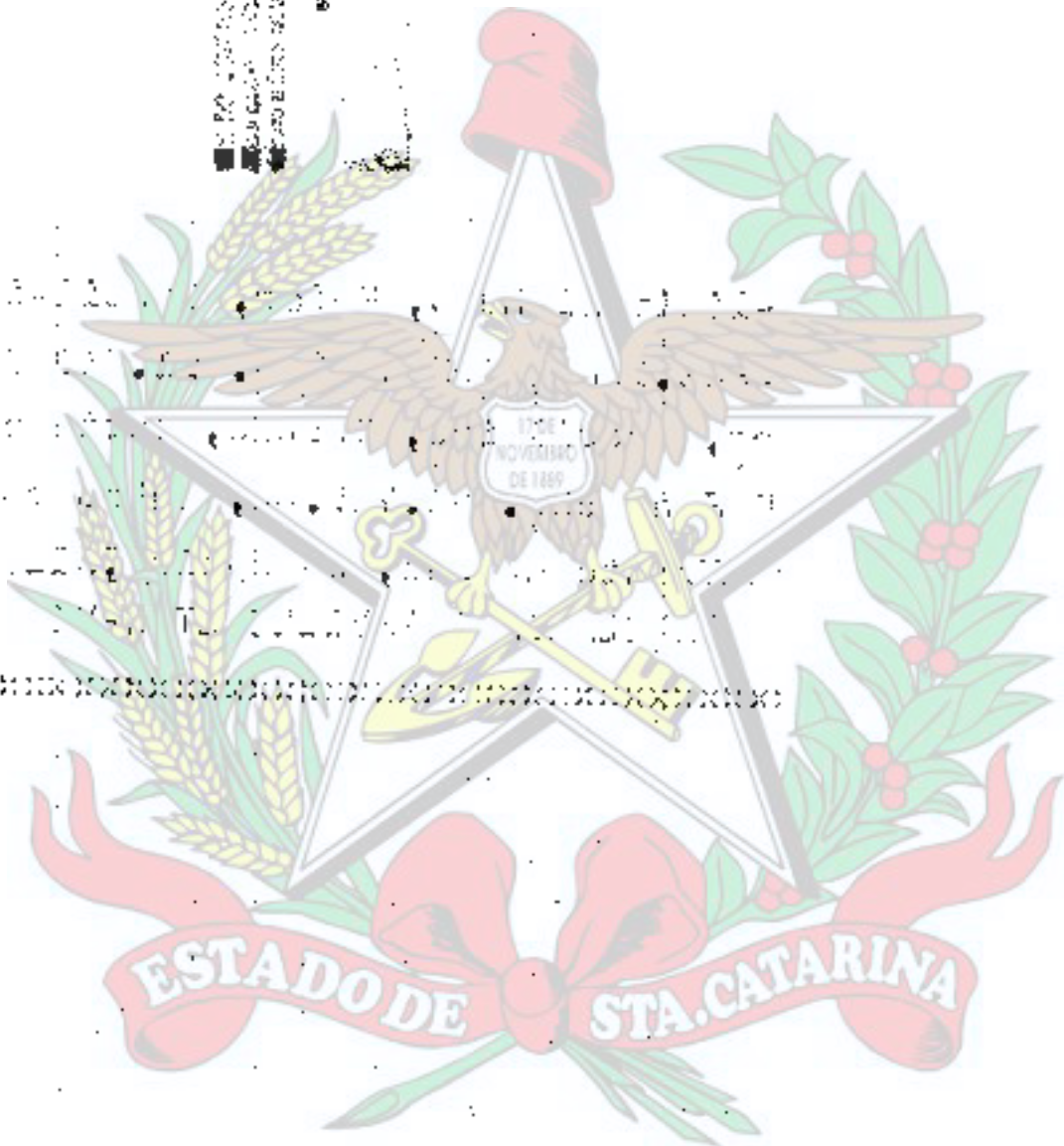
c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BKM 2676

SEP 22 1993

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CÂMARA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
C/AV. BELO HORIZONTE, 100 - JARDIM
BOA VISTA - FLORESTAL - SC - 88010-000

REGISTRO Nº 422.01752705



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e compare com o original.

Protocolo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062036)

CEL 39900.028289/2015-39 / pg. 57

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BKM2667

PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente estabelecida à Rua Brasil nº 501 Sala 01, Bairro Sa-guaçu, cidade de Joinville/SC, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 73.387.698/0001-13, com registro na Junta Comercial do Es-tado de Santa Catarina sob nº 422.017.527.05 em 22/09/1993, re-presentada pelos sócios PLÍNIO NIEHUES, maior, brasileiro, casa-do, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 2/R-686.936 emitida pela Secretaria de Segurança e Informações do Es-tado de Santa Catarina em 23/06/1976, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 248.851.349.00 e ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, maior, brasileira, casada, Comerciante, portadora da carteira de identidade nº 2/R-1.133.810 emitida pela Secretaria de Segurança e Informações do Estado de Santa Catarina em 08/08/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 821.692.769.04, ambos resi-dentes e domiciliados à Rua Nova Trento nº 341, Bairro Bom Reti-ro, Cep: 89222.510, Joinville/SC, resolvem de comum acordo alte-rar o seu Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA 1ª - Tendo em vista as alterações no Sistema monetário Nacional, através da Lei 8.880/94, fica alterado o valor nominal do capital Social para a nova moeda denominada (R\$) Real, sendo que o Capital So-cial que era de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais), passará para R\$ 145,45 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

CLAUSULA 2ª - Aumenta o valor nominal do Capital Social que era de R\$ 145,45 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para R\$ 12.500,00 (Doze Mil, Quinhentos Reais) da seguinte forma:

- a) Incorporação da Correção Monetária do Capital referente ao pe-riodo de Setembro/1993 à Dezembro/1995 no valor de R\$ 5.390,55 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Cen-tavos).
- b) Incorporação de parte de Lucros Acumulados no valor de R\$ 4.464,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).
- c) Plínio Niehues integraliza R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais) em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 3ª - Altera a CLAUSULA 4ª Capítulo II do Contrato So-cial pelas Incorporações a que se refere a CLAU-SULA anterior sendo que o Capital Social fica com um montante de 12.500 cotas de capital com o valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dis-tribuídas da seguinte forma:

Albertina Rohden Niehues

Plínio Niehues



autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos. <https://antilegra.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Albertina Rohden Niehues



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BKM 2668

| do Sócio | Cotas | R\$ | % | F.02 |
|--------------------------|--------|-----------|--------|------|
| Plínio Niehues | 7.500 | 7.500,00 | 60,00 | |
| Albertina Rohden Niehues | 5.000 | 5.000,00 | 40,00 | |
| Total..... | 12.500 | 12.500,00 | 100,00 | |

CLAUSULA 4a - Em razão da mudança de endereço da sociedade, altera-se a CLAUSULA 1a do Capítulo I do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade girará sob a denominação social de PAPELARIA JOINVILLE LTDA-ME. Tem sede e fórum na cidade de Joinville/SC à Rua Nova Trento nº 341 sala 01, Bairro Bom Retiro, Cep 89222-510.

CLAUSULA 5a - Altera a cláusula 5a do Capítulo III do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios PLÍNIO NIEHUES e ALBERTINA ROHDEN NIEHUES. A gerência tem poderes para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo praticar todos os atos por especiais que sejam, necessários a realização do objeto social, das deliberações dos sócios e do disposto neste contrato.

CLAUSULA 6a - Altera a cláusula 7a do Capítulo III do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

No desempenho das suas funções os sócios gerente poderão assinar em conjunto ou isoladamente. As assinaturas serão manuscritas da seguinte forma:

Plínio Niehues
PLÍNIO NIEHUES

Albertina Rohden Niehues
ALBERTINA ROHDEN NIEHUES

por estarem de comum acordo entre si, assinam a presente alteração contratual social em 3 (Tres) vias de igual teor e forma a primeira das quais ficará arquivada na JUCESC. Assinam também as pessoas idôneas como testemunhas.

Joinville, 04 de Setembro de 1998

SÓCIOS

Plínio Niehues
PLÍNIO NIEHUES

Albertina Rohden Niehues
ALBERTINA ROHDEN NIEHUES

TESTEMUNHAS

Jenilton de Oliveira Souza
Jenilton de Oliveira Souza
CPF. 506.129.809-87
RG nº 1349.509-6SP-SC
Contador CRC 14.607

Vânia Asckel Wesling Souza
Vânia Asckel Wesling Souza
CPF nº 665.545.199-04
RG nº 1906.112-SSP-SC
Técnica em Contabilidade

JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/98
SOS O NÚMERO: 980751861
Protocolo: 980751861
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETÁRIO GERAL

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BKM0581

PAPELARIA JOINVILLE LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

PAPELARIA JOINVILLE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Brasil devidamente estabelecida nesta cidade de Joinville/SC à Rua Nova Trento nº 341 Sala 01 Bairro Bom Retiro, Cep: 89222.510 inscrita no cadastro nacional das pessoas jurídicas sob n.º 73.387.698/0001-13 com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 422.017.527.05 em 22/09/1993 com primeira alteração sob n.º 980.751.861 em 16/09/1998 representada pelos sócios **Plínio Niehues**, maior, brasileiro, Comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens natural da cidade de Taió/SC, portador da carteira de identidade nº 2/R- 686.936 expedida em 23/06/1976 pela SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 248.851.349.00 e **Albertina Rohden Niehues** maior, brasileira, Comerciante, natural da cidade de Garuva/SC, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de bens, portadora da carteira de identidade nº 2/R-1.133.810 emitida pela SSI/SC em 08/08/1979 e inscrita no CPF/MF sob n.º 821.692.769.04, ambos residentes e domiciliados à Rua Nova Trento nº 341 Bairro Bom Retiro em Joinville/SC CEP: 89222.510 resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da lei 10.406/02 sob as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira: É admitido na sociedade o sócio **Rafael Niehues**, maior, brasileiro, solteiro, data de nascimento 21/06/1985, Estudante, natural de cidade de Joinville/SC, portador da carteira de identidade nº 4.263.529-2 expedida em 18/06/2001 pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 048.074.369-02, residente e domiciliado à Rua Nova Trento nº 341 bairro Bom Retiro CEP: 89222.510 na cidade de Joinville/SC, e que o mesmo não desempenhará nenhuma atividade no estabelecimento, portanto, não será remunerado com pró-labore.

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade o sócio **Plínio Niehues** transferindo a totalidade de suas cotas para os sócios **Rafael Niehues** e **Albertina Rohden Niehues**, da seguinte forma:

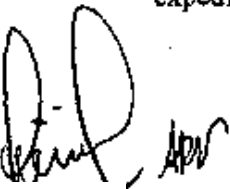
- a) Transfere 6.875 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 6.875,00 (Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a sócia **Albertina Rohden Niehues**.
- b) Transfere 625 cotas (seiscentos e vinte e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) para o sócio **Rafael Niehues**.

Parágrafo único: O Sócio **Plínio Niehues** declara-se em relação à transação ora realizada, ciente satisfeito e pago, dando plena anuência as cotas transferidas.

Cláusula terceira: Os sócios **Rafael Niehues** e **Albertina Rohden Niehues** resolvem aumentar o valor do capital social que era de R\$ 12.500,00 (Doze mil quinhentos reais) para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) consequência da entrada em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) integralizados pelos sócios em moeda corrente do País, na proporção da cotas possuídas de cada sócio, no ato da presente alteração contratual.

Cláusula quarta: Altera a atividade social que passa a ser Comércio Varejista de Material de expediente para Escritórios, Material escolar, Brinquedos e Armarinhos.

Folha 01/05



Para autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos.

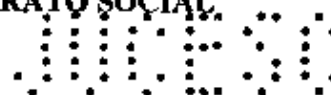


Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO.



A sociedade tem a denominação empresarial de PAPELARIA JOINVILLE LTDA - ME

Parágrafo único: A sociedade tem a forma de sociedade limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL.

A sociedade está sediada no Brasil, à Rua Nova Trento nº 341 Sala 01 Bairro Bom Retiro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89222.510, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no Exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula XIII abaixo.

CLÁUSULA III - OBJETO.

O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo do Comércio Varejista de Material de expediente para escritórios, Material Escolar, Brinquedos e Armarinhos.

CLÁUSULA IV - PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios na forma abaixo:

| <u>SÓCIOS</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>EM REAL(R\$)</u> | <u>EM %</u> |
|--------------------------|---------------|---------------------|-------------|
| Albertina Rohden Niehues | 14.250 | 14.250,00 | 95 |
| Rafael Niehues | 750 | 750,00 | 5 |

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração da sociedade caberá a sócia Albertina Rohden Niehues, com poderes e atribuições de administrar e representar amplamente a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Folha 02/05



Parágrafo primeiro: A sócia administradora receberá uma remuneração mensal a título de pró-labore cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula XIII abaixo.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo quarto: No desempenho das suas funções a sócia administradora assinará da seguinte forma:


Albertina Rohden Niehues

CLÁUSULA VII – PROIBIÇÕES.

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula XIII abaixo, são expressamente vedados aos sócios ou procurador(es) praticar atos relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA VIII - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

A Reunião de sócios será convocada pela sócia administradora, com 10 (dez) dias de antecedência mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios nos termos da lei 10.406/02.

Parágrafo primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes salvo se:

I – relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente.

Parágrafo quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.







CLÁUSULA IX – CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS.

Toda cessão ou transferências de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo tal hipótese, terá preferência para aquisição de quotas o sócio que possuir maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao fim de cada exercício social, entendido como o período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, que será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo primeiro: Os prejuízos apurados em balanço será mantido em conta transitória com o objetivo de compensá-lo com lucros futuros, e enquanto não compensado totalmente, cada sócio responde pelo mesmo, na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA serão tomadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na sede social, em data e hora a ser fixada pelo administradores da sociedade, mediante notificação aos sócios.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA XII – DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro: Os haveres a que se refere a cláusula anterior poderá ser pagos em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 dias da data da resolução.

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionada à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA XIV – LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula XIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Folha 04/05



autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e procure pelo número 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://antileg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo: Documentos_Cedente_Cessionaria (6062036)

CEL:33900.028289/2015-39 / pg. 63

CLÁUSULA XV – DECLARAÇÃO.

O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI – FORO.

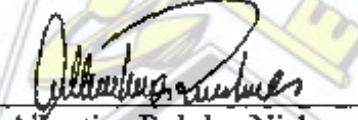
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social que é também subscrito pelas 2 (duas) testemunhas abaixo, para os fins de direito sendo lavrado em 3 (três) vias de igual teor forma, as quais serão levadas a registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Joinville, 22 de Agosto de 2003


SÓCIOS



Plínio Niehues


Albertina Rohden Niehues


Rafael Niehues

TESTEMUNHAS:


Venilton de Oliveira Souza
CPF 506.129.809-87
RG 5/R-1.349.509 SSP/SC
Contador


Vânia Asckel Westing Souza
CPF 665.545.199-04
RG 2/C-1.906.112 SSP/SC
Técnica em Contabilidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003
 SOB Nº: 20031896413
 Protocolo: 03/189641-3
 ENDEREÇO: 162 2 0178270 5
 PAPERLARIA JOINVILLE LTDA ME


FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL





Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

JUCESC 2688

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, brasileira, natural de Guaruva/SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/07/1952, comerciante, portadora do C.P.F/M.F. nº 821.692.769-04 e da cédula de identidade nº 2/R 1133810, expedida pela SSI/SC em 08/08/1979 e RAFAEL NIEHUES, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1985, natural de Joinville/SC, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 048.074.369-02 e da carteira de identidade nº 4263529-2 expedida pela SSP/SC em 18/06/2001, ambos residentes e domiciliados a Rua Nova Trento, nº 341, Bairro Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária PAPELARIA JOINVILLE LTDA – ME, com sede na Rua Nova Trento, nº 341 – Sala 01, Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 422.017.527.-05 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excederá os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).


Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Joinville, 12 de Março de 2014


ALBERTINA ROHDEN NIEHUES


RAFAEL NIEHUES



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2014 SOB Nº: 20141687568
Protocolo: 14/168756-8, DE 30/05/2014

Empresa: 42 2 0175270 5
PAPELARIA JOINVILLE LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

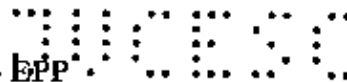


Para a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 123464/2020-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, brasileira, natural de Guaruva/SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24/07/1952, comerciante, portadora do C.P.F/M.F. nº 821.692.769-04 e da cédula de identidade nº 2/R 1133810, expedida pela SSI/SC em 08/08/1979 e **RAFAEL NIEHUES**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1985, natural de Joinville/SC, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 048.074.369-02 e da carteira de identidade nº 4263529-2 expedida pela SSP/SC em 18/06/2001, ambos residentes e domiciliados a Rua Nova Trento, nº 341, Bairro Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária **PAPELARIA JOINVILLE LTDA – EPP**, com sede na Rua Nova Trento, nº 341 – Sala 01, Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 422.017.527.-05 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, resolvem alterar e consolidar o contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade que tinha sua sede à Rua Nova Trento, nº 341 – Sala 01, Bairro: Bom Retiro, Cep: 89222-510, em Joinville/SC, passará a ter sua sede à Rua: Leopoldo Bernardo Grubba nº 566, Bairro: Acaraí, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000.

Cláusula segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula terceira: Ingressarão na sociedade **ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962, natural de Pio XII/MA, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua: Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, **SARAH RITZMANN SIQUEIRA** brasileira, solteira, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville/SC, estudante, portadora do C.P.F/M.F. nº 106.131.279-86 e da carteira de identidade nº 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 05/09/2011, residente e domiciliada à Rua: Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, neste ato será representada por seu Pai **Antonio de Souza Siqueira**, anteriormente qualificado, e sua Mãe **Anelise Cristina Ritzmann Siqueira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora, data nascimento 16/10/1972, natural de Joinville/SC, portadora da

Folha 1/6

Autenticidade e validade: www.jucesc.sc.gov.br
 ou 123464/2020-03 na consulta de processos.
<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC 2679

CNH nº 02499519637 emitida pelo DETRAN /SC em 16/12/2013 e cédula de identidade nº 4789851 emitida pela SSP/SC em 17/10/2000, inscrita no CPF/MF sob nº 763.424.849.53, ambos residentes e domiciliados à Rua: Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, e **GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1996, natural de Joinville/SC, estudante, portador do C.P.F/M.F. nº 078.948.819-10 e da carteira de identidade nº 6.030271, expedida pela SSP/SC em 02/07/2012, residente e domiciliado à Rua: Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC.

Cláusula quarta: Retiram-se da sociedade os sócios RAFAEL NIEHUES, anteriormente qualificado, vende a totalidade de suas 750 (Setecentos e cinquenta quotas) no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para sócio ingressante ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA.

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES, anteriormente qualificada, vende a totalidade de suas 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta quotas) no valor de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais) para os sócios ingressantes na seguinte ordem:

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, 10.350 (Dez mil trezentos e cinquenta), quotas no valor de R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta Reais).

SARAH RITZMANN SIQUEIRA, 150 (Cento e cinquenta), quotas no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST 3.750 (Três mil setecentos e cinquenta), quotas no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta Reais), já integralizados em moeda corrente do país.

Os sócios declaram estar satisfeitos e inegavelmente quitados quanto as quotas neste ato vendidas.

Nova distribuição do capital social:

O capital social permanece inalterado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas:

| | |
|---|---------------|
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas..... | R\$ 11.100,00 |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas..... | R\$ 150,00 |
| GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas..... | R\$ 3.750,00 |

Cláusula quinta: Da Administração: Cláusula permissiva

Os sócios permitem neste instrumento a administração da sociedade por não sócios passando a ser administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio Sr. PAULO ROBERTO POST, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1968, natural de Joinville/SC, comerciante, portador da CNH sob nº 03365816327, expedida pelo Detran/SC e C.P.F/M.F. nº 638.248.929-87, residente e domiciliado à Rua: Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC.

Folha 2/6

autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e compare com original.

pro 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://inteflegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062956)

CEL 33900.628289/2015-39 / pg. 67

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

JUCESC 26980

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de ~~condenação criminal~~, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Cláusula sexta: Altera-se a denominação social da sociedade que passa a ser REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Á vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

DA DENOMINÇÃO SOCIAL, SEDE OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Cláusula segunda - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Francisco do Sul/SC à Rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº 566, Bairro Acarai, Cep: 89240-000.

Cláusula terceira – A sociedade tem por objeto social o ramo de Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993.

Cláusula quinta – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula sexta – A sociedade, poderá constituir filiais e escritórios em todo território nacional.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula sétima – O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas.....R\$ 11.100,00
SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas.....R\$ 150,00
GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas.....R\$ 3.750,00

Cláusula oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Folha 3/6

autenticidade acesso: www.jucesc.sc.gov.br
pro 123464/2020-03 na consulta de processos

https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f
Anexo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062936) 32F39900.028289/2015-39 / pg. 68

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL

Cláusula nona – Em caso de aumento de capital, terão os sócios direito de subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula décima – Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Cláusula décima primeira – A retirada de sócio, transferência ou cessão de quotas, dependerá do consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é ressalvado o direito de preferência, notificados os sócios, por carta protocolada e, no prazo de 30 (Trinta) dias, o silêncio será interpretado como renúncia a preferência, ficando o interessado a transferir, liberado para negociações com terceiros dando à sociedade ciência do fato.

Parágrafo Único: Caso os sócios remanescentes decidirem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima Segunda – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas aos herdeiros e sucessores da parte falecida, de conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, e incorporação serão definidas em reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por 50% mais um, do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação para reunião previstas em lei quando todos os sócios se declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Folha 4/6

autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e compare com original.

processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo - Documentos - Cedente - Cessionária (6062036)

CEL-33900.028289/2015-39 / pg. 69

JUCESC 2682

Cláusula décima quarta – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

Cláusula décima quinta – No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados por Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, de conformidade com as normas técnicas contábeis.

Parágrafo primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em períodos mensais, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula décima sexta – Os lucros e perdas apurados em balanço serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social sobre a constituição de reservas e/ou fundos.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRO-LABORE E CONTABILIDADE

Cláusula décima sétima – A sociedade, e, suas atividades e afins, será administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio PAULO ROBERTO POST cujas assinaturas apostas sobre o carimbo da firma, ressalvado a cláusula décima oitava, obrigá-los perante terceiros, em saques bancários, obrigações cambiárias, judiciais e demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, que representem a maioria do capital social, poderão nomear administradores, outorgando-lhes, em ato separados, os poderes para administração da sociedade e seus afins;

Cláusula décima oitava – É vetado os sócios e administradores o uso do nome empresarial em avais, fianças, e em negócios estranhos às atividades sociais.

Cláusula décima nona: – O sócio administrador que prestar serviços as sociedade, poderá receber a título Pró-Labore, uma retirada mensal, fixada na reunião e/ou, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda, e que será lançada em conta própria da sociedade.

Cláusula vigésima – Ficam os sócios dispensados de prestarem caução.

Cláusula vigésima primeira – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima segunda – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão decididos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula vigésima terceira - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para questões oriundas do presente instrumento.

Cláusula vigésima quarta – O(s) administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude dela,

Folha 5/6

autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou consulte diretamente os órgãos competentes com original.

processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://intoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062936)

CEL 33900.028289/2015-39 / pg. 70

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

de condenação criminal, ou por se encontrar por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Joinville, 12 de Março de 2014

Albertina Rohden Niehues

ALBERTINA ROHDEN NIEHUES

Rafael Niehues

RAFAEL NIEHUES

Antonio de Souza Siqueira

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA

Guilherme Augusto Gessner Post

GUILHERME AUGUSTO GESSNER
POST

Sarah R. Siqueira

SARAH RITZMANN SIQUEIRA

Representada neste ato por seu Pai
Antonio de Souza Siqueira e sua Mãe Anelise Cristina Ritzmann Siqueira.

Paulo Roberto Post

PAULO ROBERTO POST
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:

Venilton de Oliveira Souza

Venilton de Oliveira Souza
CPF: 506.129.809.87
RG: 5/R 1.349509 SSI/SC

Vania Asckll Vesling Souza

Vania Asckll Vesling Souza
CPF: 665.545.199.04
RG: 2/C 1906112 SSP/SC



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUCESC0160

ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1962; natural de Pio XII/MA, comerciante, portador do C.P.F/M.F. nº 335.958.952-15 e da carteira de identidade nº 6.283.715, expedida pela SSP/SC em 17/09/2009, residente e domiciliado à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro: Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, **SARAH RITZMANN SIQUEIRA** brasileira, solteira, nascida em 10/02/1997, natural de Joinville/SC, estudante, portadora do C.P.F/M.F. nº 106.131.279-86 e da carteira de identidade nº 4.789.313, expedida pela SSP/SC em 05/09/2011, residente e domiciliada à Rua Alfredo Trauer, nº 251, Bairro Glória, Cep: 89217-042, em Joinville/SC, **GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1996, natural de Joinville/SC, estudante, portador do C.P.F/M.F. nº 078.948.819-10 e da carteira de identidade nº 6.030271, expedida pela SSP/SC em 02/07/2012, residente e domiciliado à Rua Jaboticabal, nº 935, Bairro: Comasa, Cep: 89228-090, em Joinville/SC, únicos sócios da sociedade empresária **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Leopoldo Bernardo Grubba n.º 566, Bairro Acarai, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o Nire nº 42201752705 em 22/09/1993, com posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13, resolvem alterar e consolidar o contrato social sob as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade que tinha sua sede à Rua Leopoldo Bernardo Grubba n.º 566, Bairro: Acarai, em São Francisco do Sul/SC Cep: 89240-000, passará a ter sua sede à Rua Mário Lobo, 61 sala 1401,1402 Centro na cidade de Joinville/SC CEP: 89201.330.

Cláusula segunda: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278000.

Cláusula terceira: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Gorupá/SC terá função de Estúdio Principal.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP.

Cláusula segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Joinville/SC à Rua Mário Lobo, 61 Sala 1401 e 1402 Bairro Centro CEP: 89201.330.

Cláusula terceira: Fica criada uma filial com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 538 Sala 10 Centro, na cidade de Corupá/SC CEP: 89278000.

Cláusula quarta: A Matriz sediada em Joinville/SC terá função de Representação Comercial e Estúdio Auxiliar, e a Filial sediada em Gorupá/SC terá função de Estúdio Principal.

Folha 1/4



Para autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou o número 123464/2020-03 na consulta de processos.

[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Cláusula quinta: A sociedade tem por objeto social o ramo de Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.

Cláusula sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993.

Cláusula sétima: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava: A sociedade, poderá constituir filiais e escritórios em todo território nacional.

Cláusula nona: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas:

| | |
|---|---------------|
| ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA - 11.100 quotas..... | R\$ 11.100,00 |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA - 150 quotas..... | R\$ 150,00 |
| GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST - 3750 quotas..... | R\$ 3.750,00 |

Cláusula décima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula décima primeira: Em caso de aumento de capital, terão os sócios direito de subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Cláusula décima segunda: Havendo diminuição do capital a mesma será proporcional a cada quota possuída.

Cláusula décima terceira: A retirada de sócio, transferência ou cessão de quotas, dependerá do consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é ressalvado o direito de preferência, notificados os sócios, por carta protocolada e, no prazo de 30 (Trinta) dias, o silêncio será interpretado como renúncia a preferência, ficando o interessado a transferir, liberado para negociações com terceiros dando à sociedade ciência do fato.

Parágrafo Único: Caso os sócios remanescentes decidirem adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima quarta: Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas aos herdeiros e sucessores da parte falecida, de conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quinta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, e incorporação serão definidas em reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por 50% mais um, do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação para reunião previstas em lei quando todos os sócios se declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula décima sexta: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

Cláusula décima sétima: No final de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados por Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, de conformidade com as normas técnicas contábeis.

Parágrafo primeiro: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros em períodos mensais, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula décima oitava: Os lucros e perdas apurados em balanço serão distribuídos aos sócios na proporção do capital social sobre a constituição de reservas e/ou fundos.

Cláusula décima nona: A sociedade, e, suas atividades e afins, será administrada em conjunto pelo sócio ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA, e pelo não sócio PAULO ROBERTO POST, já qualificado em ato anterior, cujas assinaturas apostas sobre o carimbo da firma, ressalvado a cláusula décima oitava, obrigá-los perante terceiros, em saques bancários, obrigações cambiárias, judiciais e demais atos de sua existência legal.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, que representem a maioria do capital social, poderão nomear administradores, outorgando-lhes, em ato separados, os poderes para administração da sociedade e seus afins;

Cláusula vigésima: É vetado os sócios e administradores o uso do nome empresarial em avais, fianças, e em negócios estranhos às atividades sociais.

Cláusula vigésima primeira: O sócio administrador que prestar serviços as sociedade, poderá receber a título Pró-Labore, uma retirada mensal, fixada na reunião e/ou, dentro dos limites da legislação do Imposto de Renda, e que será lançada em conta própria da sociedade.

Cláusula vigésima segunda: Ficam os sócios dispensados de prestarem caução.



Cláusula vigésima terceira: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a lei.

Cláusula vigésima quarta: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão decididos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula vigésima quinta: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para questões oriundas do presente instrumento.

Cláusula vigésima sexta: O(s) administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude dela, de condenação criminal, ou por se encontrar por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas defesa de concorrência, contras as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.




Joinville, 12 de Fevereiro de 2015



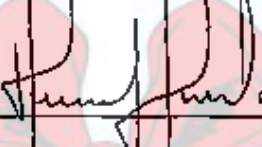
ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA



GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

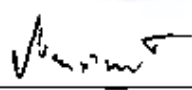


SARAH RITZMANN SIQUEIRA

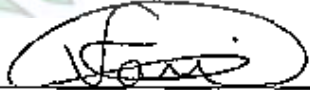


PAULO ROBERTO POST
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:



Venilton de Oliveira Souza
CPF: 506.129.809.87
RG: 1.349509 SSI/SC



Vania Asckll Vesling Souza
CPF: 665.545.199.04
RG: 1906112 SSP/SC





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015 SOB Nº: 42901077326
Protocolo: 15/743717-5, DE 24/02/2015

Empresa: 42 2 0175270 5
REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015 SOB Nº: 20157437175
Protocolo: 15/743717-5, DE 24/02/2015

Empresa: 42 2 0175270 5
REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA
CNPJ nº 73.387.698/0001-13



GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 078.948.819-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6030271, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA JABOTICABAL, 935, COMASA, JOINVILLE, SC, CEP 89228090, BRASIL.

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/02/1997, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 106.131.279-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4789313, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89216295, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 335.958.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6283715, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217042 .

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 335.958.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6283715, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217042, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201752705, com sede Rua Mario Lobo, 61, Sala 1401,1402, Centro Joinville, SC, CEP 89201330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.387.698/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST, detentor de 3.750 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.750,00 (três Mil e Setecentos E Cinquenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.750,00 (três Mil e Setecentos E Cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, da seguinte forma: ALIENAÇÃO ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ficando assim distribuído entre os sócios:

Req: 8100000663338

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204128552 Protocolo 204128552 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Certific - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Para autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br e clique no ícone de autenticação. Após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo _ Documentos _ Cedente _ Cessionaria (6002036) - 04/06/2020 - 15:37:17

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Fy4nLlAgz190e chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvUIIA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63924892987-PAULO ROBERTO POST|33595895215-ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA|07894881910-GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA

CNPJ nº 73.387.698/0001-13

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) integralizado.

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA, com 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá, única, exclusiva e isoladamente a ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 335.958.952-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6283715, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ALFREDO TRAUER, 251, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217042, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 20 de maio de 2020.

GUILHERME AUGUSTO GESSNER POST

ESTADO DE STA. CATARINA

Req: 8100000663338

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204128552 Protocolo 204128552 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Para autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e consulte o processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (606299)

CEL 99900.028289/2015-39 / pg. 78

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE REDE VERTICAL DE COMUNICACAO
LTDA.

CNPJ nº 73.387.698/0001-13

SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO
P/P: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA



Req: 8100000663338

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2020

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204128552 Protocolo 204128552 de 25/05/2020 NIRE 42201752705

Nome da empresa REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 555535862263629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e consulte o processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e consulte o processo nº 123464/2020-03 na consulta de processos.

Arquivo_Documentos_Cedente_Cessionaria (6062936)

CEL 33900.028289/2015-39 / pg. 79

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

| | |
|---|---|
| Processo n° 53900.028289/2015-39 | |
| Entidade cedente: Rádio Hortência Ltda. | |
| Entidade cessionária: Rede Vertical de Comunicação Ltda. | |
| Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM | |
| Localidade: Corupá | UF: SC |
| Situação da Outorga: vencida | |
| Processo de renovação n° 53900.010639/2015-19 | Período: 11.03.2015 a 11.03.2025 |

| REQUISITOS MÍNIMOS | | |
|---|-----------------|---|
| DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | FL(s). |
| <p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei n° 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | PENDENTE | 02/09 Sei n° 5828339 (declarações firmadas pelo administrador da cedente) |
| b) Licença de funcionamento; | OK | 01 Sei n° 6062030 |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | 20/29 Sei n° 6062030 |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio <u>se o serviço for executado em faixa de fronteira;</u> | Não se aplica | |

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



| 1. RELATIVOS À CEDENTE | | |
|---|--|--|
| | SITUAÇÃO | PÁG. (S). |
| REGULARIDADE FISCAL | 1.1. DOCUMENTOS | |
| | 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; | OK 06 Sei nº 6062030 |
| | 1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei; | OK F: 08 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | | OK E: 10 Sei nº 6062030 Val.: 09.01.21 |
| | | OK M: 13 Sei nº 6062030 Val.: 08.02.21 |
| | 1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL; | OK 02/03 Sei nº 6062030 Val.: 10.12.2020 |
| | 1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | OK INSS: 08 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| OK FGTS: 15 Sei nº 6062030 Val.: 08.12.20 | | |
| 1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK 17 Sei nº 6062030 Val.: 08.05.21 | |

| 2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA | | |
|-----------------------------------|--|--|
| | SITUAÇÃO | PÁG. (S). |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | 2.1. DOCUMENTOS | |
| | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista; | OK 31/58 Sei nº 6062030 (Contrato Social a 5ª Alteração Contratual) |
| | 2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK 30 Sei nº 6062030 (emissão em 26.08.2020) |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | PENDENTE |
| | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK 19 Sei nº 6062030 Val.: 09.01.21 |
| REGULARIDADE FISCAL | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK 07 Sei nº 6062030 |
| | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; | OK F: 09 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | | PENDENTE E: 11/12 Sei nº 6062030 |
| | OK M: 14 Sei nº 6062030 Val.: 08.02.21 | |



| | | |
|---|----|--|
| 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL; | OK | 04/05 Sei nº 6062030 |
| 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS: 09 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | OK | FGTS: 16 Sei nº 6062030 Val.: 06.12.20 |
| 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 18 Sei nº 6062030 Val.: 08.05.21 |

| 3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA | | | |
|--|------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 3.1. DOCUMENTOS | NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES | SITUAÇÃO | PÁG. (S). |
| 3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte; | Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | OK | 71 Sei nº 0545302 |
| | Antônio de Sousa Siqueira | OK | 76 Sei nº 0545302 |
| 3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA | | | |
| 3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que: | | | |
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | Escolher um item. | |
| | | Escolher um item. | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; | | Escolher um item. | |
| | | Escolher um item. | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão | | Escolher um item. | |



judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Escolher um item.

Sei nº 2157509 – balanço patrimonial referente ao exercício 2016

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist (0002093)

SEI 53906.026285/2015-39 / pg. 83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 5479/2020/SEI-MCOM

Processo nº 53900.028289/2015-39

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria nos termos da Nota Técnica nº 7512/2020/SEI-MCTIC concluiu pela expedição do Ofício nº 20058/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.006278/2020-11 a interessada encaminhou documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (SEI n.º 6062033), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CESSIONÁRIA:

a) declarações, **firmadas pelo representante legal da Rede Vertical de Comunicação Ltda.**, de que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária uma vez que as declarações apresentadas foram assinadas pelo representante legal da Rádio Hortência Ltda.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.:

a) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária tendo em vista que o balanço patrimonial apresentado é referente ao exercício de 2016.

b) prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

Justificativa: documento emitido via internet demonstra pendências em nome da empresa.

Obs: Caso tenha sido efetuada alteração contratual posterior à 5ª,



far-se-à necessário o encaminhamento da alteração contratual acompanhado dos documentos pessoais relativos aos novos sócios e/ou diretores.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 11/11/2020, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 11/11/2020, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6062112** e o código CRC **02875BCB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 6062112



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Nota Técnica 5479 (6062112) SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 86

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 8201/2020/MCOM

Brasília, 10 de novembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (C.N.P.J Nº 03.881.428/0001-89)
Rua Bruno Filgueira, nº 1688
80.730 - 380 Curitiba/PR
(robinson@dbsistem.com.br)

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5479/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 11/11/2020, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 87

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6062156** e o código CRC **C9F5B056**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8201/2020/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 6062156

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 8202/2020/MCOM

Brasília, 10 de novembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 73.387.698/0001-13)
Rua Mário Lobo, nº 61 - sala 1401/1402 - Centro
89.201 - 330 Joinville/SC
(pr.siqueira@hotmail.com)

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5479/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 11/11/2020, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 89

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



6062165 e o código CRC **523854E5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8202/2020/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 6062165



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 8202 (6062165)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 90

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

11/11/2020 14:54:49

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<copou@mcom.gov.br>

Para:

waldyrsilvestre@hotmail.com
waldyrsilvestre@gmail.com
financeiro@redevertical.com
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (C.N.P.J Nº 03.881.428/0001-89)

Rua Bruno Filgueira, nº 1688

80.730 - 380 Curitiba/PR

(robinson@dbsistem.com.br)

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _5479_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara_legal/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Correspondência Eletrônica - MCOM - DOC 6064849

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 91

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_6062156.html

Nota_Tecnica_6062112.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjeleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Correspondência Eletrônica CCF OU_MCOM_DOC 6064849

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 92

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Correspondência Eletrônica - 6064878

Data de Envio:

11/11/2020 14:58:40

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<copou@mcom.gov.br>

Para:

FINANCEIRO@REDEVERTICAL.COM
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 73.387.698/0001-13)

Rua Mário Lobo, nº 61 - sala 1401/1402 - Centro

89.201 - 330 Joinville/SC

(pr.siqueira@hotmail.com)

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. Exigência. Processo nº 53900.028289/2015-39

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _5479_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Correspondência Eletrônica MCOM - DOC 6064878

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 93

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_6062165.html

Nota_Tecnica_6062112.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjelegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Correspondência Eletrônica CCF OU_MCOM_DCC 6064678

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 94

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Corupá SC 12 novembro 2020

Da: Rádio Hortência Ltda.

Para: Secretaria de Radiodifusão
Coordenadora Geral de Pós Outorgas

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53900 - 028289/2015 39
Ofício 8201/2020/ MCOM
Nota Técnica 5479/2020 SEI MCOM

Prezado Senhor

Quanto ao processo acima, onde foi formulada uma série de exigências, temos o seguinte a anexar:

- Anexo o requerimento solicitado com sete declarações assinado pelo responsável pela Rede Vertical.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2019 da Rede Vertical Ltda.
- Regularidade da fazenda estadual da Rede Vertical Ltda.

Atenciosamente


Junacy Ribeiro
Dirigente
Rádio Hortência Ltda.

Correspondência
robinson@dbssystem.com.br
Rua Bruno Filgueira 1688
80730-380 Curitiba Pr



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Petição (0055159)

SEI 55115.019747/2020-62 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE

| | | | |
|---|---|--|-------------|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> | Rádio Hortência Ltda. | | |
| <i>CNPJ:</i> | 03.881.428/0001 89 | <i>CEP da sede:</i> | 89.204- 060 |
| <i>Endereço da sede:</i> | Rua Orestes Guimarães 336 – Bairro América – Joinville SC | | |
| <i>E-mail de contato:</i> | vergenormatthies@hotmail.com | | |
| <i>Serviço executado:</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora | <input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas curtas | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas médias | |
| | | <input type="checkbox"/> em ondas tropicais | |
| | <input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens | | |
| <i>Localidade de execução do serviço:</i> | Corupá | <i>UF:</i> | SC |

Eu, **Antonio de Sousa Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº **335.958.952-15**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica abaixo qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

| | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|------------|
| <i>Nome da Pessoa Jurídica:</i> | Rede Vertical de Comunicação Ltda. | | |
| <i>CNPJ:</i> | 73.387.698/0001 13 | <i>CEP da sede:</i> | 89.201-330 |
| <i>Endereço da sede:</i> | Rua Mario Lobo 61 sala 1401/1402 – Centro Joinville SC | | |
| <i>E-mail de contato:</i> | pr.siqueira@hotmail.com | | |

DECLARAÇÕES

Requerimento de Transferência Direta - pág. 1



Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.


Assinatura do representante legal

Rede Vertical Ltda.

Antonio de Sousa Siqueira

Corupá 12 de novembro 2020

De acordo.

Requerimento de Transferência Direta - pág. 2



ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
CEDENTE*

- (a) prova de inscrição no CNPJ;
- (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
- (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

*RELATIVOS À
CESSIONÁRIA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
- (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por



*RELATIVOS
AOS SÓCIOS
E DIRETORES
DA
CESSIONÁRIA*

meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.



ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

| <i>NOME</i> | <i>COTAS/AÇÕES</i> | <i>VALOR</i> |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|
| <i>Juracy Ribeiro</i> | <i>102000</i> | <i>RS 102.000,00</i> |
| <i>Waldyr Silvestre Filho</i> | <i>82000</i> | <i>RS 82.000,00</i> |
| <i>Marilise Eunice Fritzke</i> | <i>16000</i> | <i>RS 16.000,00</i> |

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

| <i>NOME</i> | <i>CARGO</i> | <i>CPF</i> |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <i>Juracy Ribeiro</i> | <i>Socio Administrador</i> | <i>003.217.299 00</i> |
| <i>Waldyr Silvestre Filho</i> | <i>Socio Administrador</i> | <i>377.755.109 00</i> |

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

| <i>NOME</i> | <i>COTAS/AÇÕES</i> | <i>VALOR</i> |
|----------------------------------|--------------------|---------------------|
| <i>Antonio de Sousa Siqueira</i> | <i>14.850</i> | <i>RS 14.850,00</i> |
| <i>Sarah Ritzmann Siqueira</i> | <i>150</i> | <i>RS 150,00</i> |
| <i>Marinho</i> | | |

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

| <i>NOME</i> | <i>CARGO</i> | <i>CPF</i> |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <i>Antonio de Sousa Siqueira</i> | <i>Socio Administrador</i> | <i>335.958.952 15</i> |

Requerimento de Transferência Direta - pág. 6



REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Mário Lobo, 61 - Salas 1401 e 1402 - Centro

CEP. 89.201-330 - Joinville - S.C.

CNPJ. 73.387.698/0001-13


BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | 31/12/2018 | 31/12/2019 |
|---|--------------------------|--------------------------|
| CIRCULANTE | | |
| Disponibilidades | | |
| Caixa | 4.984,50 | 2.775,00 |
| Banco Bradesco S/A. | <u>41.581,81</u> | <u>36.345,03</u> |
| | 46.566,31 | 39.120,03 |
| CONTAS A RECEBER | | |
| Clientes | <u>34.609,27</u> | <u>27.915,66</u> |
| | 34.609,27 | 27.915,66 |
| OUTRAS CONTAS A RECEBER | | |
| Contribuição sindical a Recuperar | <u>27,20</u> | <u>27,20</u> |
| | 27,20 | 27,20 |
| <i>Total Circulante</i> | 81.202,78 | 67.062,89 |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| Outros Investimentos | | |
| Consórcios | <u>747,55</u> | <u>747,55</u> |
| | 747,55 | 747,55 |
| IMOBILIZADO | | |
| Outros Imobilizados | | |
| Equipamentos de Informática e Periféricos | 8.254,10 | 8.254,10 |
| Instalações | 684,00 | 4.039,48 |
| Equipamentos | 109.840,17 | 109.840,17 |
| Móveis e Utensílios | - | <u>1.856,70</u> |
| | <u>118.778,27</u> | <u>123.990,45</u> |
| Depreciações Acumuladas | | |
| Equipamentos de Informática e Periféricos | (6.205,39) | (7.856,21) |
| Instalações | (273,60) | (435,95) |
| Equipamentos | (47.222,27) | (58.137,93) |
| Móveis e Utensílios | - | <u>(102,48)</u> |
| | <u>(53.701,26)</u> | <u>(66.532,57)</u> |
| <i>Total Imobilizado</i> | 65.077,01 | 57.457,88 |
| <i>Total Não Circulante</i> | 65.824,56 | 58.205,43 |
| TOTAL do ATIVO | <u>147.027,34</u> | <u>125.268,32</u> |



BALANÇO PATRIMONIAL

| PASSIVO | <u>31/12/2018</u> | <u>31/12/2019</u> |
|---|--------------------------|--------------------------|
| CIRCULANTE | | |
| Contas a Pagar | | |
| Fornecedores | 5.783,51 | 2.573,05 |
| Obrigações Trabalhistas | 3.890,34 | 1.757,86 |
| Outras Contas a Pagar | <u>278,69</u> | <u>88,19</u> |
| | 9.952,54 | 4.419,10 |
| Impostos a Pagar | | |
| Simplex Nacional a Pagar | 901,48 | 765,02 |
| Simplex Nacional a Pagar – Parcelamento | <u>14.532,25</u> | <u>12.951,89</u> |
| | 15.433,73 | 13.716,91 |
| Outras Contas a Pagar | | |
| CONTA CORRENTE – SÓCIOS | | |
| Antonio de Sousa Siqueira | <u>164.089,69</u> | <u>87.516,91</u> |
| | 164.089,69 | 87.516,91 |
| <i>Total Circulante</i> | 189.475,96 | 105.652,92 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Capital Social | | |
| Capital Social Integralizado | <u>15.000,00</u> | <u>15.000,00</u> |
| | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Lucros e Prejuízos Acumulados | | |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados | (101.852,92) | (57.448,62) |
| Resultado do Exercício - Lucros | <u>44.404,30</u> | <u>62.064,02</u> |
| | (57.448,62) | 4.615,40 |
| <i>Total do Patrimônio Líquido</i> | (42.448,62) | 19.615,40 |
| TOTAL do PASSIVO | <u>147.027,34</u> | <u>125.268,32</u> |


ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Sócio Administrador
CPF. 335.958.952-15


VERGENOR MATTHIES

Contador
CPF. 293.789.239-68
CRC. 1.5C-011602/O-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camargov.br/090c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f / pg. 9


c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

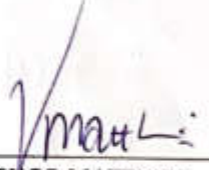
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Mário Lobo, 61 - Salas 1401 e 1402 - Centro
CEP. 89.201-330 - Joinville - S.C.
CNPJ. 73.387.698/0001-13

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS NOS EXERCÍCIOS

| | <u>31/12/2018</u> | <u>31/12/2019</u> |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | |
| Receita de Serviços de Comunicação | 187.489,76 | 93.118,60 |
| (-) DEDUÇÕES | | |
| Impostos Sobre Vendas | <u>24.782,78</u> | <u>5.201,60</u> |
| (=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 162.706,98 | 87.917,00 |
| (-) CUSTO DAS VENDAS | | |
| Despesas Diretas Sobre Vendas | <u>58.503,84</u> | <u>2.230,91</u> |
| (=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 104.203,14 | 85.686,09 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas Administrativas | 29.851,72 | 8.008,41 |
| Depreciações | 13.350,96 | 12.831,31 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| Juros e Correção Sobre Impostos | <u>16.596,16</u> | <u>2.782,35</u> |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | <u>44.404,30</u> | <u>62.064,02</u> |


ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA
Sócio Administrador
CPF. 335.958.952-15


VERGENOR MATTHIES
Contador
CPF. 293.789.239-68
CRC. 1.SC-011602/O-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Peça (0093439)

SEI 55115-019747/2020-62 / pg. 10

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 73.387.698/0001-13

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 200140143187247 |
| Data de emissão: | 18/11/2020 11:52:01 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.): | 17/01/2021 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

JUSTIFICATIVA:

PARCELAMENTO N.º. 201100160787 - USEFI DE JOINVILLE-SC.
ATIVO EM DIA

Este documento foi assinado digitalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Feição (0093439)

SEI 55115-019747/2020-62 / pg. 11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Cr terios de Pesquisa do Parcelamentos

Nro. Parcelamento
 Contribuinte 25.269.565-8 - REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
 Regra de Parcelamento
 Situa o do Parcelamento
 Data Inicial Parcelamento
 Data Inicial Inclus o

Data Final Parcelamento
 Data Final Inclus o

Buscar Exportar

| Parcelamento | IE/CNPJ/CPF | Raz o Social/Nome | Data do Parcelamento | USEFI | Total parcelado | Situa o |
|--------------|-------------|-----------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|---------|
| 201100160297 | 252695658 | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA | 26/08/2020 | USEFI DE JOINVILLE | 12.051,60 | ATIVO |





CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
HORTÊNCIA LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE CORUPÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e cinco, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a RÁDIO HORTÊNCIA LTDA., CNPJ n.º 03.881.428/0001-89, representada por seu Procurador, Juracy Ribeiro, RG n.º 2/R 137.694 SSP/SC, CPF/MF n.º 003.217.299-00, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1573, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 837, de 8 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Hortência Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 101/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas no processo de licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.





- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;



- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a concessionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

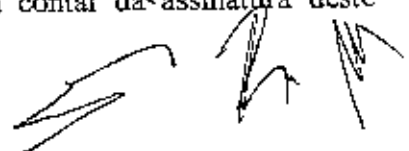


- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, no ato de sua assinatura neste contrato, a quantia de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), relativa ao pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher igual quantia, relativa à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.





Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.


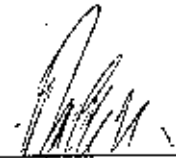
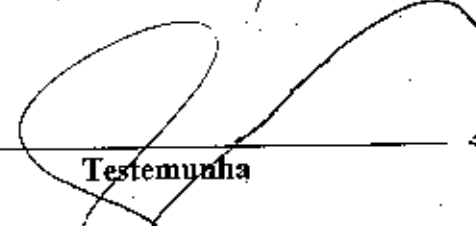
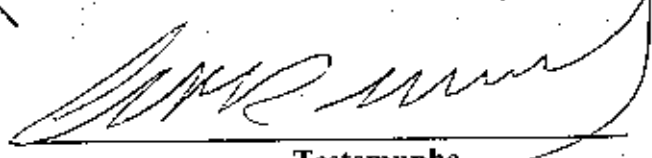
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

| | |
|--|---|
|  _____ Ministro de Estado das Comunicações |  _____ Permissionária |
|  _____ Testemunha |  _____ Testemunha |



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

1322-6



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n.º 85 , de 24 de MARÇO de 2009.

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n.º 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.033998/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a RÁDIO HORTÊNCIA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, canal 260, classe C, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f
Anexo - Licenciamento Rádio Hortência Ltda. (0615065) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 7



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º85/2009
PROCESSO N.º 53000.033998/2005 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.

Localidade:

CORUPÁ

UF:
SC

Canal:

260

Classe:

C

Frequência:

99,9 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Log. rot. 1º:

RUA ARTHUR NEUMA – MORRO DO BOI - CENTRO

Localidade:

CORUPÁ

UF:
SC

Coordenadas Geográficas:

26°25'36"S ; 49°13'51"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Log. rot. 2º:

AV. GETÚLIO VARGAS, 538, SL 10 - CENTRO

Localidade:

CORUPÁ

UF:
SC

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Modelo:

SP 53000

Potência de Operação:

0,4 Kw

Certificação:

0840-03-0528

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:

THIAYO IND. E COM. EQUIPAMENTOS P/ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Modelo:

RDFM 1000 A

Potência de Operação:

0,4 kW

Certificação:

043883XXX0038

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante:

TEEL TELE – ELETRÔNICA LTDA.

Modelo:

BECP/4L

Cota Base da Torre:

215,0 m

Altura Centro Geométrico:

51,0 m

Azimute de Orientação:

110° NV

Declinação:

0°

Ganho max.:

3,22 dBd

Tipo:

OMNIDIRECIONAL

Polariização:

CIRCULAR

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

Fabricante:

IMABRA

Modelo:

CICLÓIDE CONJUGADO

Cota Base da Torre:

215,0 m

Altura Centro Geométrico:

15,0 m

Azimute de Orientação:

110° NV

Declinação:

0°

Ganho max.:

-3,37 dBd

Tipo:

OMNIDIRECIONAL

Polariização:

CIRCULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 53900.028289/2015-39 / pg. 8

Anexo - Licenciamento - Rádio Hortência Ltda. (0615066)

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º85...../2009
PROCESSO N.º 53000.033998/2005 FOLHA 2 DE 2

LINHA DE TRANSMISSÃO

| | | | |
|------------------------------|------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| Fabricante: ANDREW | | Modelo: LDFS-50 | |
| Comprimento: 60,0 m | Eficiência: 81,47 % | Impedância Característica: 50 Ohms | Atenuação: 1,15 dB/100m |

LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

| | | | |
|---|----------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA | | Modelo: LCF 78-50J | |
| Comprimento: 20,0 m | Eficiência: --- % | Impedância Característica: 50 Ohms | Atenuação: 1,15 dB/100m |

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES

| AZIMUTE (°) | ALTURA (m) * | ERP (kW) |
|------------------------|----------------|-------------|
| 0 | -445,16 | 0,57 |
| 30 | -486,20 | 0,62 |
| 60 | -224,7 | 0,56 |
| 90 | -4,0 | 0,50 |
| 120 | -29,0 | 0,51 |
| 150 | 26,0 | 0,57 |
| 180 | -44,0 | 0,66 |
| 210 | -119,0 | 0,66 |
| 240 | -209,0 | 0,55 |
| 270 | -154,0 | 0,443 |
| 300 | -344,0 | 0,42 |
| 330 | -184,0 | 0,46 |
| VALORES MÉDIOS: | -184,68 | 0,54 |

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 53900.028289/2015-39 / pg. 9



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

13/04/08

DESPACHO n.º 117 , de 28 de ABRIL de 2008.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n.º 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.033998/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de CORUPÁ, Estado de SANTA CATARINA, canal 260, classe C, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requiera vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABBEU

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>
Anexo - Licenciamento - Rádio Hortência Ltda. (0615065) SEP 53900.028289/2015-39 / pg. 10



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 117 /2008
PROCESSO N.º 53000.033998/2005 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

| | | |
|--------------------------------------|--------------|-------------------------|
| Denominação: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA | | |
| Localidade: CORUPÁ | | UF: SC |
| Canal: 260 | Classe: C | Frequência: 99,9 MHz |

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

| | | |
|--|-----------|--|
| Logradouro: RUA SRTHILK NEUMAN, MORRO DO BÓI - CENTRO | | |
| Localidade: CORUPÁ | UF: SC | Coordenadas Geográficas: 26°24'56"S; 49°15'04"W |

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

| | | |
|--|-----------|--|
| Logradouro: RUA PADRE VICENTE, Nº 21 - CENTRO | | |
| Localidade: CORUPÁ | UF: SC | |

TRANSMISSOR PRINCIPAL

| | | |
|--|---------------------------------|-------------------------------|
| Fabricante: AUAZ CORRÊA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA | | |
| Modelo: SP53000 | Potência de Operação: 0,4 kW | Certificação: 0840-03-0528 |

TRANSMISSOR AUXILIAR

| | | |
|--|---------------------------------|--------------------------|
| Fabricante: TELAVO IND. E COMÉRCIO LTDA | | |
| Modelo: RDFM1000A | Potência de Operação: 0,3 kW | Certificação: 0438/83 |

SISTEMA IRRADIANTE

| | | | | |
|--|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA | | Modelo: BECF 4/L | | |
| Cota Base da Torre: 225 m | Altura Cúpula Geométrica: 51 m | Ângulo de Orientação: 110° NV | Swing-in: 0° | Ganho máx.: 3,22 dBd |
| Tipo: Omnidirecional | | Polarização: Circular | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

c90c3150-c6ff-4be5-81b1-6e98789c2a3f



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º117...../2008
PROCESSO N.º 53000.033998/2005 FOLHA 2 DE 2

LINHA DE TRANSMISSÃO

| | | | |
|---|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|
| Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS | | Modelo: LCF 7/8 | |
| Comprimento: 55 m | Eficiência: 82,5 % | Impedância Característica: 50 Ohms | Atenuação: 1,15 dB/100m |

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES

| AZIMUTE (°) | ALTURA (m) * | ERP (kW) |
|-----------------|--------------|----------|
| 0 | -435,16 | 0,5740 |
| 30 | -476,20 | 0,6255 |
| 60 | -214,70 | 0,5614 |
| 90 | 5,78 | 0,5000 |
| 120 | -23,18 | 0,5126 |
| 150 | 29,7 | 0,5740 |
| 180 | -59,20 | 0,6657 |
| 210 | -120,10 | 0,6657 |
| 240 | -215,56 | 0,549 |
| 270 | -147,08 | 0,4436 |
| 300 | -340,40 | 0,4217 |
| 330 | -179,82 | 0,4661 |
| VALORES MÉDIOS: | -181,326 | 0,5466 |

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Arko - Licenciamento - Rádio Potência Ltda. (0615065) SEP 33900.028289/2015-39 / pg. 12

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

1322-

RECEBIDO NO CADASTRO
DE 07/07/2007
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA n.º 458 de 27 de JUNHO de 2007.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.034000/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO HORTÊNCIA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, relativo ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, autorizado por meio da Portaria n.º 408 de 28 de agosto de 2006, publicada no D.O.U de 14/09/2006 de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que no prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi autorizado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Art. 3º Determinar que a entidade indique o nome do fabricante, o modelo e código de certificação do transmissor principal 2,0 W na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

Art. 4º O início efetivo da execução do Serviço está condicionado à respectiva Licença de Funcionamento da Estação pelo Ministério das Comunicações.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





ANEXO À PORTARIA n.º 458 /2007 - FOLHA 1 DE 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:
RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.

Localidade/UF:
CORUPÁ/SC

Frequência:
947 MHz

Designação da Freqüência:
180KF3EJN

ESTACÃO TRANSMISSORA

Logradouro:
RUA PADRE VICENTE Nº 21

Localidade/UF:
CORUPÁ/SC

Coordenadas Geográficas:
26°25'31"S ; 49°14'35"W

ESTACÃO RECEPTORA

Logradouro:
CUME DO MORRO DO BOI

Localidade/UF:
CORUPÁ/SC

Coordenadas Geográficas:
26°24'56"S ; 49°15'04"W

SISTEMAS IRRADIANTES

ESTACÃO TRANSMISSORA

Fabricante:
IDEAL IND. & COM DE ANTENAS LTDA.

Polarização:
HORIZONTAL

Ganho:
13 dBi

Modelo:
YBM 13940

Altura Centro Geométrica:
13 m

ESTACÃO RECEPTORA

Fabricante:
IDEAL IND. & COM DE ANTENAS LTDA.

Polarização:
HORIZONTAL

Ganho:
13 dBi

Modelo:
YBM 13940

Altura Centro Geométrica:
11 m

TRANSMISSOR

Fabricante:
Observar art. 3º da Portaria

Modelo:

Pot. Operada:
2,0 W

Certificação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://portal.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae9-81b1-6e98780c2a3f Anexo - Licenciamento - Rádio Hortência Ltda. (0615005) SER 33900.028289/2015-39 / pg. 14

c90c3150-c6ff-4ae9-81b1-6e98780c2a3f

5322-4

14 08 2006
EXC. 42
M. COSTA

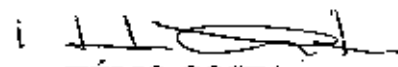
PORTARIA n.º 408 , de 28 de agosto de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.034000/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



REGISTRO DE DIÁRIO
Nº 13.01 / 2006
Vol. 52, seção 1
13/01/2006

PORTARIA n.º 09 , de 11 de JANEIRO de 2006.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.033998/2005, resolve:

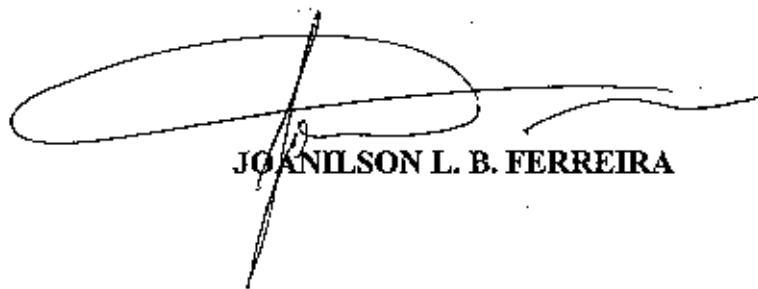
Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Corupá, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 260, classe C, em conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Art. 4º O início efetivo da execução do Serviço está condicionado à expedição do Ato de Autorização de Uso da Radiofrequência pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e da respectiva Licença de Funcionamento da Estação por este Ministério.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOANILSON L. B. FERREIRA





ANEXO À PORTARIA n.º

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|--------------------------------|
| Denominação: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA | |
| Localidade/UF: Corupá/SC | |
| Classe: 260/C | Frequência: 99,9 MHz |

| LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL | |
|--|--|
| Logradouro: Rua Arthur Neuman, s/n - Cume do Morro | |
| Localidade/UF: Corupá/SC | Coordenadas Geográficas: 26°24'56"S ; 49°15'04"W |

| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL | |
|---|--|
| Logradouro: Rua Padre Vicenti, n.º21 - Centro | |
| Localidade/UF: Corupá/SC | |

| TRANSMISSOR PRINCIPAL | | |
|--|---------------------------------|--|
| Fabricante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| Modelo: XXXXXXXXXXXXXXXX | Pot. Operação: 1,0 kW | Certificação: XXXXXXXXXXXXXXXX |

| SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL | | | |
|---|--|--|--------------------------------|
| Fabricante: Imabra Ind. de Microondas | | Modelo: Painel de FM | |
| Qto Base da Torre: 225,0 m | Altura Centro Geométrico: 15,0 m | Ângulo de Emissão: 110,0° NV | Ganho max.: -3,37dBd |
| Tipo: Omnidirecional | | Polarização: Circular | |

| LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|
| Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistemas | | |
| Modelo: LCF 7/8 | Comprimento: 18,0 m | Eficiência: 91,0% |
| Impedância Característica: 50,0 Ohms | Atenuação: 1,07 dB/100m | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://iolegi.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo - Licenciamento - Rádio Hortência Ltda. (0615065)

SEP 33900.028289/2015-39 / pg. 17



ANEXO À PORTARIA n.º

09/2006 - FOLHA 2 DE 2

| POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES | | |
|---|---------------|--------------|
| AZIMUTE (°) | ALTURA (m) * | ERP (kW) |
| 0 | 711,16 | 0,261 |
| 30 | 752,20 | 0,235 |
| 60 | 490,70 | 0,281 |
| 90 | 270,22 | 0,369 |
| 120 | 299,18 | 0,4186 |
| 150 | 246,30 | 0,323 |
| 180 | 335,20 | 0,241 |
| 210 | 396,10 | 0,235 |
| 240 | 491,56 | 0,287 |
| 270 | 423,08 | 0,281 |
| 300 | 616,40 | 0,274 |
| 330 | 455,82 | 0,316 |
| VALORES MÉDIOS: | 457,33 | 0,293 |

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.





O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 645, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Jardim Amante - RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MIRIM DOCE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 455, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Mirim Doce a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 534, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão de CLASSE RÁDIO CLUBE S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere o Decreto nº 17, de 1 de outubro de 2003, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Rádio Clube S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO VERDEZ MARELLS LTDA para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere o Decreto nº 17, de 1º de outubro de 2003, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Televisão Verdes Mares Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PANORAMA LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avareí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 201, de 25 de fevereiro de 2002, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a concessão outorgada à Rádio Panorama Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Avareí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357, DE 2004

Aprova o ato que outorga a concessão à RÁDIO HORIZONTA LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canaã, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 1.375, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande - RN a executar, por 10 (dez) anos, sem o direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 535, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MARIANHEM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural do Município de Maranhão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Maranhão, Estado do Maranhão, mediante o prazo de outorga por 10 (dez) anos, sendo em vigor a disposição na Lei nº 10.897, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE CELSO RAMOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 983, de 17 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Celso Ramos a executar, por 10 (dez) anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO-DIFUSÃO DE CAMPO GRANDE - RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande - RN a executar, por 10 (dez) anos, sem o direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 536, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO IDENTIFICANTE DOS MIRANÓRRES DE PAU-POHUU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere a Portaria nº 1.581, de 26 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Beneficente dos Miranórres de Pau-Pohuu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidauana, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal

Faça saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO MINAS GERAIS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itaboraí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta aprovação é ato a que se refere o Decreto nº 17, de 1 de junho de 2002, que outorga concessão à Fundação Minas Gerais para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem fins exclusivamente educacionais, na cidade de Itaboraí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2004
Senador JOSÉ SARNLEY
Presidente do Senado Federal



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 12/08/02
Página: 76 Seção:
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1573, DE 8 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000926/2000, Concorrência nº 101/2000-SSR/MC, resolve:

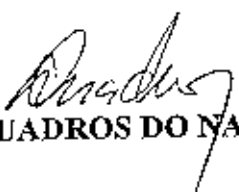
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Hortência Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO





BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 73.387.698/0001-13

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:02:31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Anexo_Cedente e Cessionaria (8507510)

SEI 53500.028289/2015-39 / pg. 21



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade

Nome Entidade: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:03:00

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [riciele.mc - Riclele Milani](#)

Data: 11/02/2021

Hora: 14:04:38

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedente e Cessionaria (0507510)

SEI 93300.028289/2015-39 / pg. 23



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:04:54

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Anexo_Cedente e Cessionaria (0507510)

SEI 00000.028289/2015-39 / pg. 24



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:05:18

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:05:25



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Anexo_Cedente e Cessionaria (8507510)

SEI 33300.028289/2015-39 / pg. 26



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:06:09

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Anexo_Cedente e Cessionaria (0507510)

SEI 00300.028289/2015-39 / pg. 27



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:06:34

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Anexo_Cedente e Cessionaria (8507510)

SEI 33500.028289/2015-39 / pg. 28



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 11/02/2021

Hora: 14:07:00

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani Data: 11/02/2021 Hora: 14:07:06

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Anexo_Cedente e Cessionaria (8507510)

SEI 33500.028289/2015-39 / pg. 30

BOA TARDE
Ríciele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA**CNPJ:** 03.881.428/0001-89

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:54:25 do dia 11/02/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedente e Cessionaria (0507310)

SEI 93500.028289/2015-39 / pg. 31

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

BOA TARDE
Ríciele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet | teia | menu | ajuda**CNPJ: 73.387.698/0001-13****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 13:56:43 do dia 11/02/2021 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedente e Cessionaria (0507510)

SEI 93300.028289/2015-39 / pg. 32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.881.428/0001-89

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140014749650
Data de emissão: 02/02/2021 20:45:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/02/2021 13:47:28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | VALIDADE ORIGINAL | VALIDADE PRORROGAÇÃO |
|------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| 130676/2020 | 10/11/2020 | 08/02/2021 | 09/05/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|--|--------------------------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 Bairro: Centro | Complemento: CEP: 89204-060 |

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.
Incluir / Alterar data de prorrogação - Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20130676N8525D26

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |
|------------------------|-------------------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.881.428/0001-89
Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP
Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012402034790601091

Informação obtida em 11/02/2021 13:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://more.autenticidade.caixa.gov.br/CAIXA190-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedente e Cessionaria (6587910)

SEI 33900.028289/2015-39 / pg. 35

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8137569

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 10/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 73.387.698/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000837368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | VALIDADE ORIGINAL | VALIDADE PRORROGAÇÃO |
|------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| 130677/2020 | 10/11/2020 | 08/02/2021 | 09/05/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|---|
| 73.387.698/0001-13 | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 145176 | Atividades de rádio |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|----------------------------|-------------------------------|
| Logradouro: Mario Lobo, 61 | Complemento: Sala 1401 e 1402 |
| Bairro: Centro | CEP: 89201-330 |

| AVISO: |
|--|
| Não constam débitos até a presente data. Incluir / Alterar data de prorrogação - Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville. |

| DESCRIÇÃO: |
|---|
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20130677N8525D74

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a31>

Anexo_Cedente e Cessionaria (8507310)

SEI 33300.028289/2015-39 / pg. 37

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a31

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.387.698/0001-13
Razão Social: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP
Endereço: R MARIO LOBO 61 SALA 1401 E 1402 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002535390057429

Informação obtida em 11/02/2021 13:58:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://moredigitalidade.caixa.gov.br/CAIXA190-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedente e Cessionaria (6587910)

SEI 33900.028289/2015-39 / pg. 38

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2021 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012711/2015-34, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, partir de 11 de março de 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ nº 03.881.428/0001-89), nos termos da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6708/2021/MCOM

Brasília, 24 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 73.387.698/0001-13)
Rua Mário Lobo, nº 61 - sala 1401/1402 - Centro
89.201 - 330 Joinville/SC
(*pr.siqueira@hotmail.com*)

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, informo que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.
2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/03/2021, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6857445** e o código CRC **0F8BDAE2**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 40

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6708/2021/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 6857445



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 6708 (6857445)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 41

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

24/03/2021 18:08:12

De: MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para: FINANCEIRO@REDEVERTICAL.COM
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com

Assunto: Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
o (À) Senhor (a)

Representante Legal da
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 73.387.698/0001-13)
Rua Mário Lobo, nº 61 - sala 1401/1402 - Centro
89.201 - 330 Joinville/SC

Assunto: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. CIÊNCIA À CESSIONÁRIA

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da OFÍCIO Nº 6708/2021/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_6857445.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara_legal/090c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Correspondência Eletrônica - CCF OU - MCOM - DOC 6857543

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 42

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

23/03/2021 17:29:46

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

cgfm@mctic.gov.br

Assunto:

Processo nº 53900.028289/2015-39_Transferência Direta

Mensagem:

Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina.

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Re: Processo nº 53900.028289/2015-39_Transferência Direta

cgfm@mctic.gov.br <cgfm@mctic.gov.br>

Qua, 24/03/2021 16:52

Para: COPOU <copou@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de execução clandestina de serviço.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "COPOU" <copou@mctic.gov.br>

Para: cgfm@mcom.gov.br, cgfm@mctic.gov.br

Enviadas: Terça-feira, 23 de março de 2021 17:29:46

Assunto: Processo nº 53900.028289/2015-39_Transferência Direta

Senhor Coordenador Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

- (i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89), para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina.
- (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://office365.com/mail/none/id/AAMkAGU1MTJkZGM4LTEmM2YtNGJkMy1iNjZLTy3NWFhZGQ4NDJlOQBGAACk282og8LR...>

E-mail _ Resposta CGFM (6657699)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 44

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

| | |
|--|--|
| Processo nº 53900.028289/2015-39 | |
| Entidade cedente: Rádio Hortência Ltda. (CNPJ Nº 03.881.428/0001-89) | |
| Entidade cessionária: Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) | |
| Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM | |
| Localidade: Corupá | UF: SC |
| Situação da Outorga: vincenda | |
| Processo de renovação nº 53900.012711/2015-34 | Período: 11 de março de 2015 a 11 de março de 2025. |

| REQUISITOS MÍNIMOS | | |
|---|-----------------|-------------------------|
| DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PÁG.(S) |
| <p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa. | OK | 02/07 Sei nº 6093139 |
| b) Licença de funcionamento | OK | 01 Sei nº 6062030 |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO) | OK | 01/10 Sei nº 6507316 |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão prprio se o serviço for | NÃO SE APLICA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist COTUC_MCOM_6507316

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 45

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

**executado em faixa de
fronteira.**

RELATIVOS À CEDENTE

| REGULARIDADE FISCAL | DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PÁG.(S) |
|---|--|---|--|
| | a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. | OK | 06 Sei nº 6062030 |
| | b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | F: 08 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | | OK | E: 13 Sei nº 6507316 Val.: 03.04.2021 |
| | | OK | M: 14 Sei nº 6507316 Val.: 09.05.2021 |
| | c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL; | OK | 11 Sei nº 6507316 Val.: 13.03.2021 |
| | d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK | INSS: 08 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | | OK | FGTS: 15 Sei nº 6507316 Val.: 22.02.2021 |
| e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 17 Sei nº 6062030 Val.: 08.05.21 | |

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

| DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PÁG. (S) |
|---|-----------------|-----------------|
| a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist CDP CB_MCOM 6507357

SEI 35900.028269/2015-39 / pg. 46

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | | |
|--|--|----|--|
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | 31/58 Sei nº 6062030 (Contrato Social a 5ª Alteração Contratual) |
| | b) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | 30 Sei nº 6062030 (emissão em 26.08.2020) |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 08/10 Sei nº 6093139 (ex. 2019) |
| | d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 16 Sei nº 6507316 Val.: 12.04.2021 |
| REGULARIDADE FISCAL | e) Prova de inscrição no CNPJ; | OK | 07 Sei nº 6062030 |
| | f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | OK | F: 09 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | | OK | E: 11/12 Sei nº 6093139 Val.: 17.01.2021 |
| | | OK | M: 17 Sei nº 6507316 Val.: 09.05.2021 |
| | g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL; | OK | 12 Sei nº 6507316 Entidade não cadastrada |
| | h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS: 09 Sei nº 6062030 Val.: 09.05.21 |
| | | OK | FGTS: 18 Sei nº 6507316 Val.: 11.03.2021 |
| i) Prova de inexistência de débitos | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | | |
|--|---|----|--|
| | inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 18 Sei nº 6062030 Val.: 08.05.21 |
|--|---|----|--|

| RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES | | | |
|---|---|-----------------|----------------------|
| DOCUMENTOS | NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES | SITUAÇÃO | PÁG. (S) |
| a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certificado de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> carteira de trabalho e previdência social; ou <i>vii)</i> passaporte; | Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | OK | 71 Sei nº 0545302 |
| | Antônio de Sousa Siqueira | OK | 76 Sei nº 0545302 |

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

| | | | |
|--|--|---------------|--|
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | NÃO SE APLICA | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios, em excesso aos | | NÃO SE APLICA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

| | | | |
|---|--|---------------|--|
| limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | | | |
| c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. | | NÃO SE APLICA | |

OBSERVAÇÕES

Email CGFM - Sei nº 6857099
Portaria de renovação da outorga - SEI 6803938

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 24/03/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6507087** e o código CRC **CF540D64**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 6507087



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 49

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.028289/2015-39.

INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão, nos termos da Nota Técnica nº 5479/2020/SEI-MCOM, concluiu pelo envio dos Ofícios nº 8201/2020/MCOM e nº 8202/2020/MCOM à entidade cedente e à cessionária, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.019747/2020-62, a interessada cumpriu com a exigência formulada, apresentando as declarações firmadas pelo representante legal da empresa cessionária, bem como o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de sua sede.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio da Secretaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.

6. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.

7. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária:

a) **Rádio Hortência Ltda. (cedente)**, representada pelo Sr. Juracy Ribeiro;

a) **Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária)**, representada pelo Sr. Antônio de Sousa Siqueira.

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004. A permissão encontra-se vencida desde 11 de março de 2015. Contudo, encontra-se em curso nesta Pasta o processo nº 53900.012711/2015-34 relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2025 (SEI 0613063).

9. Oportuno consignar que, de acordo com a recente alteração legislativa promovida pela Lei nº 13.424/2017, a realização da transferência direta da outorga passou a deter condições de procedibilidade, ainda que esteja em caráter precário. No entanto, a operação está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da suso mencionada norma:

[...]

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

10. Consultado os autos do processo renovatório - mencionado no item 8 - constata-se a regular instrução do feito, tendo sido exarada manifestação favorável ao deferimento do pleito, nos termos da Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM e Despacho nº 6476680, chancelados pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Naqueles autos, foi expedida a Portaria nº 1.977/SEI-MCOM, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 17 de março de 2021, aprovando a renovação da outorga (SEI 6803938).



11. Portanto, considerando a completa instrução do processo de renovação de outorga, entende-se que não há óbice à transferência da permissão objeto destes autos.

12. Consigne-se que, após consulta à Pasta Cadastral da entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 16 de junho de 1978, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 6062030, pág. 1).

13. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que inexistem Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Rádio Hortência Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 6857099).

14. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6507087). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição do documento, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual.

15. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à (i) habilitação jurídica; (ii) qualificação econômico-financeira; (iii) regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

16. **Relativamente à Cedente, Rádio Hortência Ltda.**, de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos, pode-se inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, conforme comprova a certidão positiva com efeitos de negativa, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. **Relativamente à Cessionária, Rede Vertical de Comunicações Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

18. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade e sua 3ª Alteração Contratual, cujo objetivo social passou a ser "*Cláusula Segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa a ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com produção e divulgação da cultural nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.*"

19. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de que: a) a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; b) nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

20. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.

21. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária.

22. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.



Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

25. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO tendo sido constatado que os sócios e administrador não integram quadro societário e diretivo de empresas que executam serviço de radiodifusão. Assim sendo, não se observa qualquer desrespeito aos limites de outorgas consubstanciados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

26. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente da 5ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20204128552, em 04 de junho de 2020, qual seja:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

27. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

28. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado das Comunicações, em conformidade com o art. 90, I, do RSR.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Serviço de Alterações Jurídicas, em 24/03/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/03/2021, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 24/03/2021, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/04/2021, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6800155** e o código CRC **6B457987**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. Nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R\$ |
|---------------------------------|-------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> Nota Técnica 3123 (5390155) SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 55

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | |
|---------------------------|--------|-----------|
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| | |
|---------------------------|---------------|
| NOME | CARGO |
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM n.º _____

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da Portaria n.º _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ N.º 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ N.º 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício Interno nº 2714/2021/MCOM

Brasília, 8 de abril de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Ricca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3123/2021/MCOM (6800155).

Senhora Consultora Jurídica,
Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 3123/2021/MCOM (6800155), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.
Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 08/04/2021, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6997703** e o código CRC **5E7EBDE4**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 2714/2021/@setor@ - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 6997703



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Da: Rede Vertical de Comunicação Ltda.

Para: Secretaria de Radiodifusão
Coordenadora Geral de Pós Outorgas

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53900 - 028289/2015 39
Ofício 6708/2021/ MCOM

Prezado Senhor


Quanto ao processo acima, fomos informados pelo ofício da referencia que caso o pedido de transferência direta for deferido, o serviço será prestado em caráter precário até a conclusão da renovação de outorga.

Assim queremos registrar nossa ciência do fato e solicitar a publicação desta transferência o mais rápido possível. Também assina para registrar ciência do fato o dirigente da entidade cedente.

Atenciosamente


Juracy Ribeiro
Dirigente

Rádio Hortência Ltda.


Antonio de Sousa Siqueira
Dirigente

Rede Vertical de Comunicação Ltda.

Correspondência
robinson@dbsistem.com.br
Rua Bruno Filgueira 1688
80730-380 Curitiba Pr





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADOS: RADIO HORTÊNCIA LTDA. E OUTROS

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I. Pedido formulado pela **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.** em conjunto com a **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município Corupá, Estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.
- II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.
- III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- V. Pelo prosseguimento do processo, desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.**, em conjunto com a **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município Corupá, Estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCTIC (SEI 6800155)**, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004. A permissão encontra-se vencida desde 11 de março de 2015. Contudo, encontra-se em curso nesta Pasta o processo nº 53900.012711/2015-34 relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2025 (SEI 0613063).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/625557051

https://sapiens.agu.gov.br/documento/625557051 - Parecer Jurídico 158/2021 (7/17/2021) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 1

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA**, se deu no sentido do "*deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão*".

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as



solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, inc. I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

12. Consigne-se que, após consulta à Pasta Cadastral da entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 16 de junho de 1978, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [6062030](#), pág. 1).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga**. Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Mostra-se relevante lembrar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que inexistem Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Rádio Hortência Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI [6857099](#)).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



- a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência (SEI n.º 0545302), firmado pelos sócios e representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Hortência Ltda.**, na condição de cedente, e **Rede Vertical de Comunicação Ltda.**, na posição de cessionária. Posteriormente, o pedido foi ratificado pelos interessados, que apresentaram novo requerimento feito em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI n.º 6093139, fls. 7/7).

16. No ponto, é necessário, por cautela, que seja apresentada nova certidão simplificada da cedente, emitida pela junta comercial respectiva, para demonstrar a manutenção da composição societária e diretiva da entidade, considerando que a certidão acostada aos autos (SEI 0545302, fl. 19) é datada de 6.4.2015 e não foi apresentado documento atualizado.

17. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

16. **Relativamente à Cedente, Rádio Hortência Ltda.**, de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos, pode-se inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas



Jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, conforme comprova a certidão positiva com efeitos de negativa, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

18. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (SEI n.º 6062030, fl. 6), certidão positiva com efeito de negativa quanto aos débitos perante a Justiça do Trabalho (SEI n.º 6062030, fl. 17), prova de regularidade perante o FGTS (SEI n.º 6507316, fl. 15) e fazendas públicas federal (SEI n.º 6062030, fl. 8), estadual (SEI n.º 6507316, fl. 13) e municipal de sua sede (SEI n.º 650731, fl. 14), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (SEI n.º 6507316, fl. 11).

19. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

17. Relativamente à Cessionária, Rede Vertical de Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos.

18. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade e sua 3ª Alteração Contratual, cujo objetivo social passou a ser '*Cláusula Segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa a ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com produção e divulgação da cultural nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.*'.

19. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de que: *a) a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; b) nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.*

20. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.

21. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária.

22. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto n.º 52.795/1963.



24. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

20. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e alterações contratuais, devidamente arquivados, sendo que a partir da 3ª Alteração Contratual, passou a constar como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (SEI 6062030, fl. 76). Consta dos autos que a última alteração contratual da entidade foi a 5ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 4.6.2020 (SEI 6062030, fls. 56/58), no qual houve retirada de um dos sócios e manutenção da administração exclusivamente com o sócio Antônio de Sousa Siqueira. No entanto, não há no processo certidão simplificada atualizada que demonstre não ter ocorrido novas modificações alterações, **motivo pelo qual entendemos necessária seja apresentada nova certidão atualizada.**

21. Também foram apresentados: prova de inscrição no CNPJ (SEI 6062030, fl. 7), balanço patrimonial do exercício social de 2019 e demonstrativo contábeis (SEI 6093139, fl. 8/11), prova da condição de brasileiro nato de ambos os sócios (SEI 0545302, fls. 71 e 76), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (SEI 6062030, fl. 19), prova de regularidade perante as fazendas pública federal (SEI 6062030, fl. 9), estadual (SEI 6093139, fl. 11), certidão positiva com efeito de negativa) e municipal da sede (SEI 6507316, fl. 17), bem como de regularidade quanto ao FGTS (SEI 6507316, fl. 18), e da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (SEI 6062030, fl. 18). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (SEI 6507316, fl. 12).

22. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do documento SEI nº 6093139, fls. 2/7, devidamente assinada por seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

23. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

20. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente da 5ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20204128552, em 04 de junho de 2020, qual seja:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

24. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:



DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

25. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

25. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO tendo sido constatado que os sócios e administrador não integram quadro societário e diretivo de empresas que executam serviço de radiodifusão. Assim sendo, não se observa qualquer desrespeito aos limites de outorgas consubstanciados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

26. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de observância dos itens 16 e 20 deste Parecer e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

27. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sapiens.agu.gov.br/documento/625557051

https://intoleg-autenticadodigital.sistema.sapiens.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

SEP-55900:020289/2015-39 / pg. 7

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 625557051 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 03-05-2021 10:59. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/625557051

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

1 - Arcebispo Jurídico 15/05/2024 (7172555)

SEP-53900-028289/2015-39 / pg. 8

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00614/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à Rádio Hortência Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem direito de exclusividade, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda (cessionária).
3. Conforme os termos do PARECER n. 00158/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. Dessa forma e após o atendimento das recomendações apresentadas no item 16 a 20 do referido PARECER, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à Rádio Hortência Ltda para a Rede Vertical de Comunicação Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/626509321

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/626509321> - PARECER JURÍDICO 158/2024 (7172555) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 9

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 626509321 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 03-05-2021 11:52. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/626509321<https://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/assinatura.cfm?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

parecer jurídico (15/2021-P (172355))

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 10



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00618/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADOS: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP - RADIO HORTENCIA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de maio de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 626788684 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 03-05-2021 15:31. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/626788684

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/626788684>

parecer Juridico 158/2021 P (7172355) SLEI 53900.028289/2015-39 / pg. 11

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DESPACHO

Processo nº: **53900.028289/2015-39**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 158/2021 (7172935), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7173098** e o código CRC **8E62E92A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI-MCOM nº 7173098



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

DESPACHO

Processo nº: 53900.028289/2015-39

Referência: Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

Interessado: Rádio Hortência Ltda.

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para providências cabíveis.

Brasília, 04 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 05/05/2021, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7194184** e o código CRC **2F26DEF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI-MCOM nº 7194184



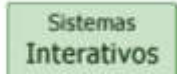
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Despacho DEPOC_MCOM 7194184

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 13

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 73.387.698/0001-13

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Ríciele Milani

Data: 07/05/2021

Hora: 14:17:05

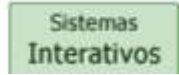
c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo... 1/1

Anexo_Cedentes_Cessionaria (7269972) - SLP 5930.026.209/2019-39 / pg. 14



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

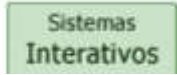
Data: 07/05/2021

Hora: 14:18:01

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

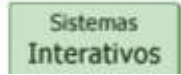
•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [riciele.mc - Riciele Milani](#) Data: **07/05/2021** Hora: **14:18:39**

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 07/05/2021 **Hora:** 14:19:30

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

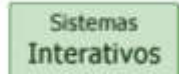
•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 07/05/2021 **Hora:** 14:19:45

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 07/05/2021

Hora: 14:20:14

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor

Nome Sócio/Diretor: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **07/05/2021** Hora: **14:20:43**

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 07/05/2021 **Hora:** 14:21:29

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo... 1/1

Anexo_Cedentes_Cedente e Cessionaria (7269972) - SLP 5530.026.209/2013-39 / pg. 21



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 07/05/2021 **Hora:** 14:21:50

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.881.428/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/06/2000 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO HORTENCIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO HORTENCIA | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ORESTES GUIMARAES | NÚMERO 336 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.204-060 | BAIRRO/DISTRITO AMERICA | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **17:31:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedentes_Cedente e Cessionária (7269572)

SEL 36300.028289/2015-39 / pg. 23

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.881.428/0001-89
NOME EMPRESARIAL: RADIO HORTENCIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARILISE EUNICE FRITZKE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: WALDYR SILVESTRE FILHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JURACY RIBEIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2021 às 17:32 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA
CNPJ: 03.881.428/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:44:16 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **A010.6107.F1E6.CC6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572)

SLF 33900.028289/2015-39 / pg. 25

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RADIO HORTENCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.881.428/0001-89**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140058491900**
Data de emissão: **05/05/2021 17:36:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | VALIDADE ORIGINAL | VALIDADE PRORROGAÇÃO |
|------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| 130676/2020 | 10/11/2020 | 08/02/2021 | 09/05/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|-----------------------|
| 03.881.428/0001-89 | Radio Hortencia Ltda. |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 66638 | VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
|--|--------------------------------|
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 Bairro: Centro | Complemento: CEP: 89204-060 |

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.
Incluir / Alterar data de prorrogação - Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20130676N8525D26

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572)

SEI 33900.028289/2015-39 / pg. 27

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA

CNPJ: 03.881.428/0001-89

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:54:14 do dia 05/05/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](http://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572) - SER 69300.026269/2019-35 / pg. 26

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.881.428/0001-89

Razão Social: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA EPP

Endereço: R ORESTES GUIMARAES 336 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004353956712950

Informação obtida em 05/05/2021 17:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacr/f/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo_Cedentes_Cedente e Cessionária (7269572) - SLP 33300.028289/2015-39 / pg. 29

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.881.428/0001-89
Certidão nº: 14834205/2021
Expedição: 05/05/2021, às 17:41:05
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO HORTENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.881.428/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000801-89.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

0001288-59.2015.5.12.0046 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572)

SLP 33300.028289/2015-39 / pg. 30

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8409691

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 73.387.698/0001-13. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, quarta-feira, 5 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0011105215



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.387.698/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/09/1993 |
| NOME EMPRESARIAL REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARIO LOBO | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO SALA: 1401 E 1402; |
| CEP 89.201-330 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JOINVILLE |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO CODATA@NETVISION.COM.BR | |
| TELEFONE (47) 3435-0346 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2021** às **17:51:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Cedentes_Cedente e Cessionaria (7269572)

SEI 30300.028289/2015-39 / pg. 32

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| CNPJ: | 73.387.698/0001-13 |
| NOME EMPRESARIAL: | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$15.000,00 (Quinze mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|---------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO |
| Qualificação: | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2021 às 17:51 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **73.387.698/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140058505463**
Data de emissão: **05/05/2021 17:53:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/05/2021 17:53:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572)

SEI 33900.028289/2015-39 / pg. 34

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | VALIDADE ORIGINAL | VALIDADE PRORROGAÇÃO |
|------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| 130677/2020 | 10/11/2020 | 08/02/2021 | 09/05/2021 |

| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|---|
| 73.387.698/0001-13 | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|----------------------|--|
| 145176 | Atividades de rádio |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |

| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: |
|---|
| Logradouro: Mario Lobo, 61 Complemento: Sala 1401 e 1402 Bairro: Centro CEP: 89201-330 |

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.
Incluir / Alterar data de prorrogação - Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C20130677N8525D74

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |
|------------------------|-------------------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c31507c6ff4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572)

SEI 33900.028289/2015-39 / pg. 35

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CNPJ: **73.387.698/0001-13**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:54:39 do dia 05/05/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mcti.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](http://mcti.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572) - SER 69300.026269/2019-35 / pg. 36

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.387.698/0001-13

Razão Social: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA EPP

Endereço: R MARIO LOBO 61 SALA 1401 E 1402 / CENTRO / JOINVILLE / SC /
89201-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041001574357516877

Informação obtida em 05/05/2021 17:52:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo - Cédulas - Cédente e Cessionária (7269572) - SLP 30300.028289/2015-39 / pg. 37

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.387.698/0001-13

Certidão nº: 14835159/2021

Expedição: 05/05/2021, às 17:47:43

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.387.698/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (7269572)

SEI 33900.028289/2015-39 / pg. 38

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 10289/2021/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (C.N.P.J Nº 03.881.428/0001-89)
Rua Bruno Filgueira, nº 1688
80.730 - 380 Curitiba/PR
(robinson@dbsistem.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53900.028289/2015-39

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5658/2021/SEI-MCOM acompanhada do Parecer Jurídico (SEI 7172935), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado após decurso do prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**,
Coordenador de Pós-Outorgas, em 11/05/2021, às 12:02 (horário oficial
de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 10289 (7270289)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7270289** e o código CRC **E6F3C7F4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10289/2021/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 7270289



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 10289 (7270289)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 40

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 10290/2021/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 73.387.698/0001-13)
Rua Mário Lobo, nº 61 - sala 1401/1402 - Centro
89.201 - 330 Joinville/SC
(pr.siqueira@hotmail.com)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº
53900.028289/2015-39**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5658/2021/SEI-MCOM acompanhada do Parecer Jurídico (SEI 7172935), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado após decurso do prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**,
Coordenador de Pós-Outorgas, em 11/05/2021, às 12:02 (horário oficial
de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 10290 (7276506)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 41

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7270308** e o código CRC **DOC35468**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10290/2021/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 7270308



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 10290 (7270308)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 42

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 5658/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.028289/2015-39.

INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).

2. Preliminarmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de apresentação de nova certidão simplificada da junta comercial tanto da cedente quanto da cessionária e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 7172935).

ANÁLISE

3. Dessa maneira, em atendimento às orientações constantes do referido Parecer e visando a celeridade processual, foi promovida a atualização de parte dos documentos. Todavia, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RELATIVOS À RÁDIO HORTÊNCIA LTDA:

a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica e que demonstrem a manutenção da composição societária e diretiva da entidade.

b) prova de regularidade para com a Fazenda municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVOS À REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA:

a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica e que demonstrem a manutenção da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 5658 (12/006)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 43

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

composição societária e diretiva da entidade.

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal e municipal da **sede da entidade**, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica e do Parecer Jurídico à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado após decurso do prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 11/05/2021, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 11/05/2021, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7270008** e o código CRC **DB9AD4B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7270008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 44

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

11/05/2021 13:12:55

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<copou@mctic.gov.br>

Para:

waldyrsilvestre@hotmail.com
waldyrsilvestre@gmail.com
financeiro@redevertical.com
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com
robinson@dbsistem.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (C.N.P.J Nº 03.881.428/0001-89)

Rua Bruno Filgueira, nº 1688

80.730 - 380 Curitiba/PR

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53900.028289/2015-39

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5658 /2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão



Ministério das Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara_legal/090c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Correspondência Eletrônica MCOM - DOC 7278956

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 45

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_7270289.html

Nota_Tecnica_7270008.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pjeleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Correspondência Eletrônica CCF OU_MCOM_DOC 7278936

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 46

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Data de Envio:

11/05/2021 13:16:01

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<copou@mctic.gov.br>

Para:

FINANCEIRO@REDEVERTICAL.COM
comercial@redevertical.com
siqueirapsicologo@gmail.com
pr.siqueira@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 73.387.698/0001-13)

Rua Mário Lobo, nº 61 - sala 1401/1402 - Centro

89.201 - 330 Joinville/SC

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 53900.028289/2015-39

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __5658_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



amente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> 53900.028289/2015-39 / pg. 47

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_7270308.html

Nota_Tecnica_7270008.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfolegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Correspondência Eletrônica CCF/OU-MCOM_DOC 7278972

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 48

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Da: Rádio Hortência Ltda.

Para: Secretaria de Radiodifusão
Coordenadora Geral de Pós Outorgas

Assunto: Exigência (atende)

Referência: Processo 53900 - 028289/2015 39
Ofício 10.289/2021/ MCOM
Nota Técnica 5658/2021/SEI MCOM

Prezado Senhor

Quanto ao processo acima, fomos instados a anexar mais documentos, mesmo com o deferimento do pedido.

Desta forma anexamos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial da Radio Hortência Ltda.
- Certidão de regularidade da Radio Hortência Ltda. com o município da sede da emissora.
- Certidão simplificada da Rede Vertical de Comunicação Ltda. emitida pela Junta Comercial.
- Certidão de regularidade das fazendas federal e municipal da sede da Rede Vertical.

Assim solicitamos a publicação da transferência o mais brevemente possível.

Atenciosamente



Juracy Ribeiro
Dirigente

Rádio Hortência Ltda.

Correspondência
robinson@dbssystem.com.br
Rua Bruno Filgueira 1688
80730-380 Curitiba Pr





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial RADIO HORTENCIA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 42.2.0284127-2 | 03.881.428/0001-89 | 08/06/2000 | 08/06/2000 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ORESTES GUIMARÃES, 336, AMÉRICA, JOINVILLE, SC, 89.204-050 | | | |
| Objeto Social EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA, DE SONS E IMAGENS (TV), SEMPRE COM FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR. | | | |
| Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital(R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| JURACY RIBEIRO 003.217.299-00 | 102.000,00 | SOCIO | Administrador |
| WALDYR SILVESTRE FILHO 377.755.109-00 | 82.000,00 | SOCIO | Administrador |
| MARILISE EUNICE FRITZKE 634.633.779-34 | 16.000,00 | SOCIO | |
| | | | <u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 10/10/2013 | Número: 20132568926 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | XXXXXXXXXXXXXX | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: 42.9.0069086-5 | CNPJ: 04.828.542/0008-45 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. GETÚLIO VARGAS, 538 - 1º ANDAR, SALA 10, CENTRO, CORUPÁ, SC, 89.278-000, BRASIL | | | |
| 2 - NIRE: 42.9.0092709-1 | CNPJ: 03.881.428/0003-40 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 18 DE MARÇO, 186, CENTRO, CAMPO ALEGRE, SC, 89.294-000, BRASIL | | | |

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| NÚMERO CERTIDÃO: 48416/2021 | DATA DA EMISSÃO: 11/05/2021 | DATA DA VALIDADE: 09/08/2021 |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|

| | |
|--|--|
| CPF/CNPJ: 03.881.428/0001-89 | NOME/RAZÃO SOCIAL: Radio Hortencia Ltda. |
|--|--|

| | |
|--------------------------------------|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66638 | ATIVIDADE FISCAL: VEICULACAO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE |
|--------------------------------------|--|

| | |
|------------------------------------|----------------|
| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
| Logradouro: Orestes Guimaraes, 336 | Complemento: |
| Bairro: Centro | CEP: 89204-060 |

| |
|---|
| AVISO: Não constam débitos até a presente data. |
|---|

| |
|--|
| DESCRIÇÃO: Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |
|--|

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2148416N8707D54

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 3

Petição (744544)

SEF53113.013536/2021-96

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|--|
| Nome Empresarial REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0175270-5 | CNPJ 73.387.698/0001-13 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/09/1993 | Data de Início de Atividade 01/10/1993 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIO LOBO, 61-SALA 1401,1402, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-330 | | | |
| Objeto Social EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES INCLUSIVE VIA WEB (INTERNET), EM CARÁTER COMERCIAL, MEDIANTE CONCESSÃO/PERMISSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL E ÓRGÃOS COMPETENTES, COM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, BASEADO EM PRINCÍPIOS ÉTICOS, PRIVILEGIANDO AS FINALIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, JORNALÍSTICAS E INFORMATIVAS, COM A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA NACIONAL E REGIONAL, PROMOVENDO OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA; LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DO SISTEMA IRRADIANTE (TORRES, ANTENAS, RADIOS, ESTÚDIOS); COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DO OBJETIVO SOCIAL, E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM TODAS AS SUAS MODALIDADES. | | | |
| Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA 335.958.952-15 | 14.850,00 | SOCIO | Administrador |
| SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO 106.131.279-88 | 150,00 | SOCIO | |
| | | | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 04/06/2020 Atto: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO | | Situação REGISTRO ATIVO | |
| | | Status XXXXXXXXXXXXXX | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: 42 9 0107732-8 | | CNPJ: 73.387.698/0002-02 | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 538 - SALA 10, CENTRO, CORUPÁ, SC, 89.278-000, BRASIL | | | |

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Autenticado eletronicamente, após conferência com o sistema de autenticação. Para mais informações, acesse www.jucesc.sc.gov.br ou atendimento@jucesc.sc.gov.br.
CNPJ: 83.565.648.0001-32

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 73.387.698/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:29 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **1489.313C.CDDE.4C6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | | |
|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
| 52001/2021 | 20/05/2021 | 18/08/2021 |

| | |
|--------------------|---|
| CPF/CNPJ: | NOME/RAZÃO SOCIAL: |
| 73.387.698/0001-13 | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA - EPP |

| | |
|-----------------------------|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
| 145176 | Atividades de rádio |
| 145177 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 145178 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 145179 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 145180 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: | |
| Logradouro: Mario Lobo, 61 Bairro: Centro | Complemento: Sala 1401 e 1402 CEP: 89201-330 |

| |
|--|
| AVISO: |
| Não constam débitos até a presente data. |

| |
|---|
| DESCRIÇÃO: |
| Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. |

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2152001N8716D42

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| Município de Joinville | Av. Hermann August Lepper, 10 |
|------------------------|-------------------------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 6

Petição (744544)

SEF53113.013536/2021-96

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Joinville-SC., 27 de abril de 2021

A Sua Excelência o Senhor

FÁBIO FARIA

MD. Ministro das Comunicações, Ciência e Tecnologia

Brasília – DF

Assunto : Publicação Transferência Direta de Outorga

Referência : Processo 53900 - 028289/2015 39

Ofício 6708/2021/MCOM

Senhor Ministro

Quanto ao processo acima, fomos informados pelo Ofício da Referência que, caso o pedido de transferência direta for deferido, o serviço será prestado em caráter precário. A Renovação de Outorga já publicada através da Portaria No. 1.977/SEI-MCOM, de 17 de Fevereiro de 2021.

Assim, queremos registrar nossa ciência do fato, e solicitar a publicação desta transferência com brevidade.

Cordialmente,



Antônio de Sousa Siqueira

Diretor Presidente

Rede Vertical de Comunicação Ltda.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Carta da Rede Vertical de Comunicação Ltda (7142364) SEI 53115.011248/2021-16 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DESPACHO

Processo nº: 53115.011248/2021-16

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Radiodifusão para providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/04/2021, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7142390** e o código CRC **9F1EF24B**.

Referência: Processo nº 53115.011248/2021-16

SEI-MCOM nº 7142390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Despacho MCOM_MCOM 7142390

SEI 53115.011248/2021-16 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DESPACHO

Processo nº: **53115.011248/2021-16**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Carta da Rede Vertical de Comunicação Ltda (7142384) , e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/04/2021, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7144826** e o código CRC **FF501FA3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.011248/2021-16

SEI-MCOM nº 7144826



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>
Despacho SEI/RD_MCOM/7144826 - SEI 53115.011248/2021-16 / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

DESPACHO

Processo nº: 53115.011248/2021-16

Referência: Carta 7142384

Interessado: Rádio Hortência Ltda.

Assunto: Processo nº 53900.028289/2015-39

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-outorgas (CGPO) para providências cabíveis.

Brasília, 29 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 29/04/2021, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7144879** e o código CRC **C3C4FB3F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.011248/2021-16

SEI-MCOM nº 7144879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>
Despacho DEPO_MCOM/7144879 SEI 53115.011248/2021-16 / pg. 4

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 73.387.698/0001-13

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 21/05/2021

Hora: 13:49:20

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo... Anexo_Siacco (7448902) - SLP 53900:028289/2015-39 / pg. 1



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/05/2021 **Hora:** 13:50:41

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SARAH RITZMANN SIQUEIRA MARINHO

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/05/2021** Hora: **13:51:14**

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/05/2021 **Hora:** 13:51:48

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo... Anexo_Siacco (7448902) - SLP 53500:028289/2015-39 / pg. 4



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.131.279-86

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/05/2021** Hora: **13:52:04**

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/05/2021 **Hora:** 13:52:36

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: ANTONIO DE SOUSA SIQUEIRA

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/05/2021** Hora: **13:53:05**

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/05/2021 **Hora:** 13:53:56

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\$\$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo... Anexo_Siacco (7440902) - SLP 53900:028289/2015-39 / pg. 8



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | **Consulta**

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 335.958.952-15

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 21/05/2021 **Hora:** 13:54:17

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

| | |
|--|---|
| Processo nº 53900.028289/2015-39 | |
| Entidade cedente: Rádio Hortência Ltda. (CNPJ Nº 03.881.428/0001-89) | |
| Entidade cessionária: Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) | |
| Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM | |
| Localidade: Corupá | UF: SC |
| Situação da Outorga: vincenda | |
| Processo de renovação nº 53900.012711/2015-34 | Período: 11.03.2015 a 11.03.2025 |

| REQUISITOS MÍNIMOS | | |
|---|-----------------|----------------------|
| DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PÁG.(S) |
| <p>a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa. | OK | 02/07 SEI 6093139 |
| b) Licença de funcionamento | OK | 01 SEI 6062030 |
| c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO) | OK | SEI 7446502 |
| d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for utado em faixa de | NÃO SE APLICA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 10

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| RELATIVOS À CEDENTE | | | |
|---|--|--|---|
| | DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PÁG.(S) |
| REGULARIDADE FISCAL | a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. | OK | 10/11 SEI 7269572 |
| | b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei; | OK | Federal: 12 SEI 7269572 Val.: 03.08.2021 Positiva c/ efeito negativa |
| | | OK | Estadual: 13 SEI 7269572 Val.: 04.07.2021 |
| | | OK | Municipal: 3 SEI 7445414 Val.: 09.08.2021 |
| | c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL; | OK | 15 SEI 7269572 Val.: 04.06.2021 |
| | d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | OK | INSS: 12 SEI 7269572 Val.: 03.08.2021 |
| | | OK | FGTS: 16 SEI 7269572 Val.: 07.08.2021 |
| e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 17 SEI 7269572 Val.: 31.10.2021 Positiva c/ efeito negativa | |

| RELATIVOS À CESSIONÁRIA | | | |
|-----------------------------|--|----------|---|
| | DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PÁG. (S) |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | a) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o | OK | 31/58 SEI 6062030 (Contrato Social a 5ª Alteração Contratual) |



| | | | |
|---|--|----|--|
| | tipo de ações de cada sócio; | | |
| | b) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | 04 SEI 7445414 |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA | c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 08/10 SEI 6093139 (ex. 2019) |
| | d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 18 SEI 7269572 Val.: 04.07.2021 |
| REGULARIDADE FISCAL | e) Prova de inscrição no CNPJ; | OK | 19/20 SEI 7269572 |
| | f) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | OK | Federal: 05 SEI 7445414 Val: 16.11.2021 Positiva c/ efeito de negativa |
| | | OK | Estadual: 21 SEI 7269572 Val.: 04.07.2021 Positiva c/ efeito negativa |
| | | OK | Municipal: 06 SEI 7445414 Val.: 18.08.2021 |
| | g) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL; | OK | 23 SEI 7269572 Entidade não cadastrada |
| | h) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | INSS: 05 SEI 7445414 Val: 16.11.2021 |
| | | OK | FGTS: 24 SEI 7269572 Val.: 07.08.2021 |
| | i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação | | 25 SEI 7269572 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist COTUB_MOCOM/202350

SEI 35900.026269/2015-39 / pg. 12

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

OK

SEI 7209372
Val.:
31.10.2021

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES

| DOCUMENTOS | NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES | SITUAÇÃO | PÁG. (S) |
|--|---|----------|----------------------|
| a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certificado de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> carteira de trabalho e previdência social; ou <i>vii)</i> passaporte; | Sarah Ritzmann Siqueira Marinho CPF nº 106.131.279-86 | OK | 71 SEI 0545302 |
| | Antônio de Sousa Siqueira CPF nº 335.958.952-15 | OK | 76 SEI 0545302 |

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

| | | | |
|---|--|---------------|--|
| a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; | | NÃO SE APLICA | |
| b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 | | NÃO SE APLICA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Checklist CFC/CEM/202355

SEI 35900.022629/2015-39 / pg. 13

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | |
|--|----------------------|
| <p>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p> | <p>NÃO SE APLICA</p> |
|--|----------------------|

OBSERVAÇÕES

Email CGFM - SEI 6857099
 Portaria de renovação da outorga - SEI 6803938
 Certidão da Junta Comercial - Cedente - pgs. 02 - SEI 7445414

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 21/05/2021, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7269856** e o código CRC **164AF378**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7269856



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 14

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 6509/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.028289/2015-39

INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).
2. Preliminarmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de apresentação de nova certidão simplificada da junta comercial tanto da cedente quanto da cessionária e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 7172935).
3. Por meio da Nota Técnica nº 5658/2021/SEI-MCOM foram expedidos ofícios às entidades para fins de atualização consubstanciada na comprovação da manutenção da regularidade fiscal bem como da apresentação das certidões expedidas pela Junta Comercial demonstrando as composições societária e diretiva das interessadas. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.013538/2021-96 a documentação foi enviada pela empresa.

ANÁLISE

4. Em atenção às orientações constantes no referido Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi realizada a atualização dos documentos necessários à aferição da manutenção da regularidade fiscal bem como da composição societária e diretiva tanto da cedente quanto da cessionária, conforme *Checklist* (SEI 7269856).

5. Logo, entende-se que a documentação colacionada aos autos está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo que o ato de transferência direta se encontra apto a ser deferido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 6509 (1446525)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 15

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

6. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 21/05/2021, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 21/05/2021, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 21/05/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 21/05/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7446525** e o código CRC **AEC3CE6C**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 16

(C.N.P.J. Nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____

Brasília, de _____ de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ Nº 03.881.428/0001-89), integrante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7446525

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2683, DE 24 DE MAIO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. Nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Portaria 2683 (7402667)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 19

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/07/2021, às 20:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7462867** e o código CRC **C05A61A2**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7462867



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Brasília, 24 de maio de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2683/2021/MCOM-SEI, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ Nº 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/07/2021, às 20:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7462897** e o código CRC **C40637FB**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7462897

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Exposição de Motivos Transferência Direta (7462897)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 21

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/07/2021 15:15:26
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6501588
Data prevista de publicação: 07/07/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| 13644996 | ATO PORTARIA MCOM NA 2683.rtf | 6a497fbf1777f241 91b702eb54a2d6ad | 15,00 | R\$ 495,60 |
| 13644997 | ATO PORTARIA MCOM NA 2769.rtf | e1ecd211c78514dd 18228f9cf0ba182e | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 13644998 | ATO PORTARIA MCOM NA 2938.rtf | 0ea1abcbe18c988e 72a31c711dcb7d14 | 5,00 | R\$ 165,20 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 28,00 | R\$ 925,12 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=6501588
<https://mofleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo Envio_Materia (7855943)

SEI 35500.026289/2015-39 / pg. 22

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ofício Interno nº 4487/2021/MCOM

Brasília, 24 de maio de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria 2683/2021/MCOM-SEI e EM (7462897)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6509/2021 (7446525), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 02/07/2021, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7463027** e o código CRC **FA23A3CE**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4487/2021/@setor@ - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 7463027



Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Multilaser Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 59.717.553/0006-17, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE, DO TIPO SERVIDOR.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.001921/2020-31, de 20 de julho de 2020.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 512, DE 5 DE JULHO DE 2021

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03 de outubro de 2016, considerando o Art. 9º do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; considerando o disposto na Portaria nº 778/2019 SGD/ME, de 04 de abril de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020; considerando os termos das Notas Técnicas 0505922 e 0683100; considerando a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, na 2ª Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2020, que aprovou a recriação do Comitê, considerando a decisão da Diretoria Executiva em sua 11ª reunião, de 02 de julho de 2021, e conforme instrução do processo nº 01300.006917/2019-14, resolve:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança Digital - CGD, definindo suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital - CGD - órgão de assessoramento técnico-administrativo, tem a finalidade de avaliar, dirigir, monitorar e deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E SUPERVISÃO

Art. 3º Compete ao CGD:

- I - aprovar o Plano de Transformação Digital do CNPq;
- II - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) para o CNPq;
- III - aprovar o Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- IV - acompanhar e aprovar a execução dos Planos, mediante relatórios periódicos, e revisá-lo anualmente;
- V - delimitar o uso dos recursos financeiros para à execução dos Planos;
- VI - aprovar os programas de ação a serem desenvolvidos para garantir a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - promover a disseminação das ações em tecnologia da informação;
- VIII - propor à Diretoria Executiva (DEX), as Políticas de Governança e Uso de TIC do CNPq.

Art. 4º O CNPq responde pela supervisão das atividades do CGD, especialmente no que concerne às normas estabelecidas neste ato e à consecução dos objetivos a ele atribuídos.

Art. 5º O CGD tem caráter permanente.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 6º O colegiado compõe-se pelos seguintes membros:

- I - O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação (DGTI), que o coordenará;
- II - O Diretor de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais (DEHS);
- III - O Diretor de Ciências Agrárias, Biológica e Saúde (DABS);
- IV - O Diretor de Cooperação Institucional (DCOI);
- V - O Coordenador Geral de Tecnologia da Informação (CGETI);
- VI - O Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais; e
- VII - O Coordenador Geral de Administração e Finanças (CGADM).

DA PERIODICIDADE E CONVOCAÇÃO

Art. 7º O CGD reunir-se-á:

- I - ordinariamente, trimestralmente, mediante convocação do Coordenador;
- II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de cinco dias úteis e as extraordinárias com a antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 8º A pauta da reunião será encaminhada aos representantes no ato da convocação.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em ata, numerada de forma sequencial e com lista de presença anexada.

§ 1º A minuta da ata será apreciada na Reunião Ordinária seguinte.

§ 2º A ata deverá ser publicada no acervo documental do CGD.

Art. 10. Os serviços de apoio técnico-operacional demandados pelo CGD serão de competência da Secretaria do Comitê e serão exercidas por indicação da CGETI.

Art. 11. As recomendações do CGD deverão constar das atas das reuniões e serem encaminhadas à Diretoria Executiva (DEX) para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado.

DO QUÓRUM

Art. 12. O quórum mínimo para início da reunião será de 5(cinco) membros do CGD.

§ 1º Na ausência do representante titular, esse será substituído pelos substitutos oficialmente designados para os cargos efetivos, sendo convocados sempre que houver o impedimento da participação dos titulares.

§ 2º Na ausência do respectivo titular, o membro suplente terá direito a voto.

Art. 13. A votação das matérias será realizada em processo nominal e aberto e a aprovação se dará por maioria simples dos presentes, observado o quórum mínimo definido no art. 9º, caput.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao Coordenador o voto qualificado.

Art. 14. Poderão participar das reuniões do CGD pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir com os trabalhos do Comitê mediante convite do Coordenador, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV - REGIMENTO INTERNO

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 15. Ao Coordenador do CGD compete:

- I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - conduzir as reuniões do Comitê;
- III - encaminhar as recomendações do CGD à apreciação da Diretoria Executiva (DEX); e

IV - decidir sobre questões urgentes e relevantes, ad referendum, providas do CGD e da Diretoria Executiva (DEX).

Parágrafo único. As decisões tomadas na forma do inciso IV deste artigo deverão ser apresentadas na primeira reunião após a decisão para homologação.

Art. 16. Compete aos membros do CGD:

- I - representar suas unidades nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - aprovar o calendário de reuniões;
- III - analisar, debater e votar as matérias em pauta;
- IV - revisar as minutas de documentos apresentadas ao CGD;
- V - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
- VI - sugerir a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas nas reuniões, que não terão direito a voto;
- VII - solicitar às áreas competentes informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;
- VIII - acessar os documentos correlatos ao CGD disponibilizados no acervo documental;

IX - assinar as atas das reuniões;

X - propor a realização de reuniões extraordinárias;

XI - comunicar à Secretaria do Comitê a impossibilidade do comparecimento à reunião e informar sobre a participação do suplente;

XII - compartilhar conhecimentos e informações que contribuam para o alcance dos objetivos propostos pelo CGD; e

XIII - propor alterações nas disposições desta Portaria.

Art. 17. A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI compete:

- I - auxiliar o Coordenador nas atividades do Comitê;
- II - propor calendário de reuniões;
- III - elaborar a pauta da reunião contendo as propostas a serem discutidas e homologadas; e

IV - fornecer, sempre que possível, informações solicitadas pelos representantes para melhor apreciação dos assuntos em pauta.

DOS SUBGRUPOS

Art. 18. À Secretaria do Comitê compete:

- I - auxiliar o Coordenador nas atividades do Comitê;
- II - apresentar a pauta da reunião contendo as propostas a serem discutidas e homologadas;
- III - distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
- IV - lavrar as resoluções e atas das reuniões e encaminhá-las ao Coordenador e demais representantes; e
- V - organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CGD na Intranet do CNPq.

SUBGRUPOS

Art. 19. O CGD poderá criar grupo de trabalho para estudo e análise de matérias específicas, observando as prescrições do inciso VI e do § 2º, do artigo 6º do Decreto nº 9.759, de 2019.

§1º O coordenador do grupo de trabalho deverá ser escolhido entre seus integrantes.

§2º O prazo de conclusão e a abrangência dos trabalhos serão definidos pelo CGD na formalização do grupo de trabalho.

§3º O Coordenador poderá solicitar assessoria ad hoc para contribuir com os trabalhos do CGD.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As disposições desta Portaria poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do CGD.

Art. 21. Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo CGD.

Art. 22. Ficam revogadas as:

- I - Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2014; e
- II - Resolução Normativa nº 7, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 23. Ficam convalidados os atos e deliberações do CTI - Comitê de Tecnologia da Informação havidos desde 28 de junho de 2019 até o início da produção de efeitos desta Portaria.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor, publicado no DOU, Seção 1, página 15, de 6 de julho de 2021, onde se lê: Thales Marçal Vieira, leia-se: Thales Marçal Vieira Netto. Onde se lê: Diretor Substituto, leia-se: Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.683, DE 24 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU;

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. Nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021070700419

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.compara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.769, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023984/2016-95, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA KATIVA FM, CNPJ nº 24.563.170/0001-42, cuja sede se situa na Rua 29 nº 08, Bairro São Félix, na localidade de Balsas, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.894, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.018853/2018-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4786/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6790/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00208/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2021, a permissão outorgada à TMC - Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 07.577.172/0001-71), nos termos da Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada em 8 de fevereiro de 1998, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado em 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.938, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.003175/2020-08, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC o canal 15 (quinze), classe E, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, na localidade de Brasília/DF, para execução do serviço de Retransmissão de Televisão, em tecnologia digital (RTVD).

Art. 2º O funcionamento da estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.980, DE 2 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.002906/2021-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.363/0001-31, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão

DESPACHO Nº 165, DE 5 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 6028/2021/SEI-MCOM e no PARECER Nº 222/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, constante do processo nº 53900.055707/2015-61, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 272/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, em razão do indeferimento e da inabilitação/desclassificação das participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Florestal/MG, por meio do canal 276E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | IES CONVENIADA | IGC | PROPOSTA | SITUAÇÃO (quanto à apresentação de recurso/documentação referente às Notas Técnicas nº 1915/2020 e 6894/2021). |
|---|------------------------------------|----------------------|---------------|---------------------------------------|--------|------------|--|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA | Pessoa Jurídica de Direito Público | 53900.077129/2015-13 | 1º Lugar | Não se aplica | 4,0994 | Indeferida | IES pública, sem sede na localidade. Desistência expressa do certame. 01250.009986/2020-56 Arquivada. |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL | Pessoa Jurídica de Direito Público | 53900.076723/2015-97 | 2º Lugar | Não se aplica | - | Indeferida | Extinção da entidade, nos termos da Lei nº 22.284/2016. Arquivada. |
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | Fundação de Direito Privado | 53900.076307/2015-99 | 3º Lugar | Universidade Federal de Sergipe - UFS | 3,0186 | Indeferida | Sem sede na localidade. Desistência expressa do certame. 01250.007136/2020-13 Arquivada. |

| | |
|---|--|
| I. Pessoa Jurídica Titular (Emissora): | TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 23.438.929/0001-00). |
| II. Pessoa Jurídica Executora (Autorizatória): | CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. (CNPJ 16.753.142/0001-60). |
| III. Descrição do projeto: | Implantação e ampliação de rede de transporte e rede de acesso fixa para telecomunicações. |
| IV. Setor: | Telecomunicações. |
| V. Unidades da Federação: | BA, CE, GO, MG, PB, RN E SP. |
| VI. Valor máximo autorizado para emissão de debêntures: | R\$ 400.000.000,00. |
| VII. Processo: | 53115.010920/2021-48. |

FÁBIO FARIA

ANEXO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021070700420

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

420

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Id solicitação: 57dbac414e9dc

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|--|
| Nome da Entidade: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| Nome Fantasia: | |
| Telefone: (47) 3275-1919 | E-mail: CADASTRO_BUCHMANN@NETUNO.COM.BR |
| CNPJ: 73.387.698/0001-13 | Número do Fistel: 50401723461 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 11/03/2005 | Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | Categoria da Estação: Principal |
| Observações: SSC60/94;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO 49.415/2005;Ato nº 5.481, de 26/08/2010, publicado no DOU. de 30/08/2010;Ato nº 10.316, de 19/12/2014, publicado no DOU. de 22/12/2014. Ato nº 1902, de 21 de junho de 2016, Seção 1, página 13, do DOU 30/06/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| Logradouro: Mário Lobo | Complemento: | |
| Bairro: Centro | Numero: 1723 | |
| Município: | UF: SC | CEP: 89201330 |

| Endereço Correspondência | | |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---------------------|----------------------|
| Logradouro: RUA ARTHUR NEUMAN MORRO DO BOI | Complemento: | |
| Bairro: CENTRO | Numero: S/N | |
| Município: | UF: SC | CEP: 89280000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|--|---------------------|----------------------|
| Logradouro: AV GETÚLIO VARGAS SL 10 | Complemento: | |
| Bairro: CENTRO | Numero: 538 | |
| Município: | UF: SC | CEP: 89280000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|-------------------|---------------|
| Município: | UF: SC |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| Canal: 260 | Frequência: 99.9 MHz | Classe: B1 | ERP Máxima: 0.42kW |
| HCI: 51 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 1 |

Informações da Estação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Anexo relatório_canal (7544017)

SEI 55560-026289/2015-39 / pg. 26

| Informações Gerais | |
|---------------------------------------|---|
| Número da Estação: 688167462 | Número Indicativo: ZYU537 |
| Data Último Licenciamento: 17/10/2020 | Número da Licença: 53500.040241/2020-79 |

| Estação Principal | | |
|-----------------------|------------------------|---------------------|
| Localização | | |
| Latitude: 26°25'36" S | Longitude: 49°13'51" W | Cota da base: 215 m |

| Transmissor Principal | |
|---|-------------------------------|
| Código Equipamento: 008400300528 | Modelo: SP53000 |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Potência de Operação: .400 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: LDFS-50 | Fabricante: ANDREW | | |
| Comprimento da Linha: 60.00 m | Atenuação: 1.15 dB/100m | Perdas Acessórias: 0.5 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: BECP 4/L | | | Fabricante: TEEL ELE ELETRONICA LTDA | | |
| Ganho: 3.22 dBd | Beam-Tilt: .00 ° | Orientação NV: 110 ° | Polarização: Circular | HCI: 51 m | ERP Máxima: 0.42 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|
| 0°: 0.64 | 5°: 0 | 10°: 0.44 | 15°: 0 | 20°: 0.31 | 25°: 0 | 30°: 0.27 | 35°: 0 | 40°: 0.36 | 45°: 0 | 50°: 0.53 | 55°: 0 |
| 60°: 0.71 | 65°: 0 | 70°: 0.9 | 75°: 0 | 80°: 1.08 | 85°: 0 | 90°: 1.21 | 95°: 0 | 100°: 1.23 | 105°: 0 | 110°: 1.2 | 115°: 0 |
| 120°: 1.12 | 125°: 0 | 130°: 0.99 | 135°: 0 | 140°: 0.82 | 145°: 0 | 150°: 0.64 | 155°: 0 | 160°: 0.41 | 165°: 0 | 170°: 0.17 | 175°: 0 |
| 180°: 0 | 185°: 0 | 190°: 0 | 195°: 0 | 200°: 0 | 205°: 0 | 210°: 0 | 215°: 0 | 220°: 0.2 | 225°: 0 | 230°: 0.49 | 235°: 0 |
| 240°: 0.79 | 245°: 0 | 250°: 1.12 | 255°: 0 | 260°: 1.47 | 265°: 0 | 270°: 1.73 | 275°: 0 | 280°: 1.88 | 285°: 0 | 290°: 1.96 | 295°: 0 |
| 300°: 1.96 | 305°: 0 | 310°: 1.9 | 315°: 0 | 320°: 1.76 | 325°: 0 | 330°: 1.57 | 335°: 0 | 340°: 1.28 | 345°: 0 | 350°: 0.93 | 355°: 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0°: Lat - Lon - | 5°: Lat - Lon - | 10°: Lat - Lon - | 15°: Lat - Lon - | 20°: Lat - Lon - | 25°: Lat - Lon - | 30°: Lat - Lon - | 35°: Lat - Lon - | 40°: Lat - Lon - | 45°: Lat - Lon - | 50°: Lat - Lon - | 55°: Lat - Lon - |
| 60°: Lat - Lon - | 65°: Lat - Lon - | 70°: Lat - Lon - | 75°: Lat - Lon - | 80°: Lat - Lon - | 85°: Lat - Lon - | 90°: Lat - Lon - | 95°: Lat - Lon - | 100°: Lat - Lon - | 105°: Lat - Lon - | 110°: Lat - Lon - | 115°: Lat - Lon - |
| 120°: Lat - Lon - | 125°: Lat - Lon - | 130°: Lat - Lon - | 135°: Lat - Lon - | 140°: Lat - Lon - | 145°: Lat - Lon - | 150°: Lat - Lon - | 155°: Lat - Lon - | 160°: Lat - Lon - | 165°: Lat - Lon - | 170°: Lat - Lon - | 175°: Lat - Lon - |
| 180°: Lat - Lon - | 185°: Lat - Lon - | 190°: Lat - Lon - | 195°: Lat - Lon - | 200°: Lat - Lon - | 205°: Lat - Lon - | 210°: Lat - Lon - | 215°: Lat - Lon - | 220°: Lat - Lon - | 225°: Lat - Lon - | 230°: Lat - Lon - | 235°: Lat - Lon - |
| 240°: Lat - Lon - | 245°: Lat - Lon - | 250°: Lat - Lon - | 255°: Lat - Lon - | 260°: Lat - Lon - | 265°: Lat - Lon - | 270°: Lat - Lon - | 275°: Lat - Lon - | 280°: Lat - Lon - | 285°: Lat - Lon - | 290°: Lat - Lon - | 295°: Lat - Lon - |
| 300°: Lat - Lon - | 305°: Lat - Lon - | 310°: Lat - Lon - | 315°: Lat - Lon - | 320°: Lat - Lon - | 325°: Lat - Lon - | 330°: Lat - Lon - | 335°: Lat - Lon - | 340°: Lat - Lon - | 345°: Lat - Lon - | 350°: Lat - Lon - | 355°: Lat - Lon - |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0°: | 5°: | 10°: | 15°: | 20°: | 25°: | 30°: | 35°: | 40°: | 45°: | 50°: | 55°: |
| 60°: | 65°: | 70°: | 75°: | 80°: | 85°: | 90°: | 95°: | 100°: | 105°: | 110°: | 115°: |
| 120°: | 125°: | 130°: | 135°: | 140°: | 145°: | 150°: | 155°: | 160°: | 165°: | 170°: | 175°: |
| 180°: | 185°: | 190°: | 195°: | 200°: | 205°: | 210°: | 215°: | 220°: | 225°: | 230°: | 235°: |
| 240°: | 245°: | 250°: | 255°: | 260°: | 265°: | 270°: | 275°: | 280°: | 285°: | 290°: | 295°: |
| 300°: | 305°: | 310°: | 315°: | 320°: | 325°: | 330°: | 335°: | 340°: | 345°: | 350°: | 355°: |

| Estação Auxiliar | |
|---|-------------------------------|
| Transmissor Auxiliar | |
| Código Equipamento: 007500501806 | Modelo: RDFM 1000T |
| Fabricante: RF Telavo Telecomunicações Ltda | Potência de Operação: .400 kW |



| Transmissor Auxiliar 2 | |
|----------------------------|---|
| Código Equipamento: | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante: | Potência de Operação: kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|
| Modelo: LCF 78-50J | | Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA | |
| Comprimento da Linha: 20.00 m | Atenuação: 1.15 dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------|
| Modelo: CICLÓIDE CONJUGADO | | | Fabricante: IMABRA | |
| Ganho: -3.37 dBd | Beam-Tilt: .00 ° | Orientação NV: 110 ° | Polarização: Circular | HCI: 15 m |
| ERP Máxima: 0.42 kW | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 1573 | Portaria | MC | 08/08/2002 | 12/08/2002 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 9 | Portaria | SSCE | 11/01/2006 | 13/01/2006 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|---|----------|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 837 | Decreto Legislativo | CN | 08/11/2004 | 09/11/2004 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 535000244072005 | 53247 | Ato | CMPRL | 03/10/2005 | 05/10/2005 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 117 | Despacho | SSCE | 28/04/2008 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 85 | Despacho | SSCE | 24/03/2009 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 9999 | 2503 | Ato | ER03 | 15/04/2015 | 05/05/2015 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 53500.068369/2017-00 | 11303 | Ato | ORLE | 15/08/2017 | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53900.012711/2015-34 | 1977 | Portaria | MC | 15/03/2021 | 17/03/2021 | Renovação | Técnico |

| Horário de funcionamento | |
|--------------------------|--|
| | |

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f





BOA TARDE
Vitor Torres da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Tipo Entidade: | Pessoa Jurídica |
| CNPJ: | 73.387.698/0001-13 |
| Razão Social: | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA |
| Nome Fantasia: | |
| Tipo Sociedade: | Limitada ▾ |
| Natureza Sociedade: | >> Informe a natureza << ▾ |
| Atividade Econômica: | >> Informe a atividade econômica << ▾ |
| Grupo Econômico: | >> Informe o grupo econômico << ▾ |

Endereço Sede

| | | | |
|------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|
| Endereço: | Mário Lobo | | |
| Número/Complemento: | 1723 | | |
| Bairro: | Centro | CEP: | 89.201-330 |
| Cidade: | Joinville | UF: | SC |
| Telefone: | (47)3275-1919 | Fax: | (47)3275-1919 |
| E-Mail: | CADASTRO_BUCHMANN@NETUNO.COM.BR | | |
| Endereço/Telefone Sede - SRD | | | |

Endereço Correspondência

| | | | |
|------------------|--|-------------|--|
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | CEP: | |
| Cidade: | | UF: | |

Capital Social

| | | | |
|---------------|-----------|---------------|--------------|
| Valor: | 15.000,00 | Moeda: | R\$ - REAL ▾ |
|---------------|-----------|---------------|--------------|

Sociedade Limitada

| | | | |
|--------------------|--------|---------------------------|------|
| Qtd. Cotas: | 15.000 | Valor de uma Cota: | 0,00 |
|--------------------|--------|---------------------------|------|

Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|---------------------------------|------------|------------|--------|-------------|
| 106.131.279-86 | Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 | | |
| 335.958.952-15 | ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA | 14.850 | 14.850,00 | | |

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | EDITAR | DESVINCULAR |
|----------------|---------------------------|---------------|--------|-------------|
| 335.958.952-15 | ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA | ADMINISTRADOR | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

 Voltar

 Confirmar

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício Interno nº 8149/2021/MCOM

Brasília, 10 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7462897)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2683/2021/SEI-MCOM (7855778), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7462897), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/08/2021, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7975327** e o código CRC **0EB78E2A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8149/2021/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 7975327



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 2683/2021/MCOM-SEI, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ N.º 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ N.º 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19432/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.028289/2015-39.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8099597** e o código CRC **A55E77B9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19432/2021/MCOM - Processo nº 53900.028289/2015-39 - Nº SEI: 8099597



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Ofício 19432 (8099597)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 33

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Recibo Eletrônico de Protocolo - 2914980

Usuário Externo (signatário): Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado: 189.6.17.63
Data e Horário: 28/09/2021 08:50:38
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007499/2021-17
Interessados:
Weberson Wayne Nobrega Peixoto
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Outorga de Serviços de Radiodifusão 2914978

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

EM nº 00165/2021 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 2683/2021/MCOM-SEI, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ N.º 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ N.º 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADOS: RADIO HORTÊNCIA LTDA. E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido formulado pela **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.** em conjunto com a **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município Corupá, Estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.
- II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.
- III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- V. Pelo prosseguimento do processo, desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.**, em conjunto com a **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município Corupá, Estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCTIC (SEI 6800155), corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004. A permissão encontra-se vencida desde 11 de março de 2015. Contudo, encontra-se em curso nesta Pasta o processo nº 53900.012711/2015-34 relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2025 (SEI 0613063).

A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA**, se deu no sentido do "**deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão**".

Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.



Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, inc. I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decorso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

12. Consigne-se que, após consulta à Pasta Cadastral da entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 16 de junho de 1978, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [6062030](#), pág. 1).



Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga**. Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que inexistem Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Rádio Hortência Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI [6857099](#)).

Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência (SEI n.º 0545302), firmado pelos sócios e representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Hortência Ltda.**, na condição de cedente, e **Rede Vertical de Comunicação Ltda.**, na posição de cessionária. Posteriormente, o pedido foi ratificado pelos interessados, que apresentaram novo requerimento feito em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI n.º 6093139, fls. 7/7).

No ponto, é necessário, por cautela, que seja apresentada nova certidão simplificada da cedente, emitida pela junta comercial respectiva, para demonstrar a manutenção da composição societária e diretiva da entidade, considerando que a certidão acostada aos autos (SEI 0545302, fl. 19) é datada de 6.4.2015 e não foi apresentado documento atualizado.

Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

16. Relativamente à Cedente, Rádio Hortência Ltda., de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos, pode-se inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, conforme comprova a certidão positiva com efeitos de negativa, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

De fato, verifica-se nos autos que foram apresentadas prova de inscrição no CNPJ (SEI n.º 6062030, fl. 6), certidão positiva com efeito de negativa quanto aos débitos perante a Justiça do Trabalho (SEI



nº 6062030, fl. 17), prova de regularidade perante o FGTS (SEI nº 6507316, fl. 15) e fazendas públicas federal (SEI nº 6062030, fl. 8), estadual (SEI nº 6507316, fl. 13) e municipal de sua sede (SEI nº 650731, fl. 14), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº 6507316, fl. 11).

Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

17. Relativamente à Cessionária, Rede Vertical de Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos.

18. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade e sua 3ª Alteração Contratual, cujo objetivo social passou a ser '*Cláusula Segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa a ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com produção e divulgação da cultural nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.*'.

19. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de que: *a) a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; b) nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.*

20. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.

21. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária.

22. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.



24. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e alterações contratuais, devidamente arquivados, sendo que a partir da 3ª Alteração Contratual, passou a constar como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (SEI 6062030, fl. 76). Consta dos autos que a última alteração contratual da entidade foi a 5ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 4.6.2020 (SEI 6062030, fls. 56/58), no qual houve retirada de um dos sócios e manutenção da administração exclusivamente com o sócio Antônio de Sousa Siqueira. No entanto, não há no processo certidão simplificada atualizada que demonstre não ter ocorrido novas modificações alterações, **motivo pelo qual entendemos necessária seja apresentada nova certidão atualizada.**

Também foram apresentados: prova de inscrição no CNPJ (SEI 6062030, fl. 7), balanço patrimonial do exercício social de 2019 e demonstrativo contábeis (SEI 6093139, fl. 8/11), prova da condição de brasileiro nato de ambos os sócios (SEI 0545302, fls. 71 e 76), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (SEI 6062030, fl. 19), prova de regularidade perante as fazendas pública federal (SEI 6062030, fl. 9), estadual (SEI 6093139, fl. 11, certidão positiva com efeito de negativa) e municipal da sede (SEI 6507316, fl. 17), bem como de regularidade quanto ao FGTS (SEI 6507316, fl. 18), e da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (SEI 6062030, fl. 18). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (SEI 6507316, fl. 12).

Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do documento SEI nº 6093139, fls. 2/7, devidamente assinada por seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

20. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente da 5ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20204128552, em 04 de junho de 2020, qual seja:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|------|-------|-------------|
|------|-------|-------------|



| | | |
|---------------------------------|--------|-----------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| | |
|---------------------------|---------------|
| NOME | CARGO |
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

l) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

25. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO tendo sido



constado que os sócios e administrador não integram quadro societário e diretivo de empresas que executam serviço de radiodifusão. Assim sendo, não se observa qualquer desrespeito aos limites de outorgas consubstanciados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de observância dos itens 16 e 20 deste Parecer e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 625557051 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 03-05-2021 10:59. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 6509/2021/SEI-MCOM**PROCESSO: 53900.028289/2015-39****INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).****ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).

2. Preliminarmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de apresentação de nova certidão simplificada da junta comercial tanto da cedente quanto da cessionária e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 7172935).

3. Por meio da Nota Técnica nº 5658/2021/SEI-MCOM foram expedidos ofícios às entidades para fins de atualização consubstanciada na comprovação da manutenção da regularidade fiscal bem como da apresentação das certidões expedidas pela Junta Comercial demonstrando as composições societária e diretiva das interessadas. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.013538/2021-96 a documentação foi enviada pela empresa.

ANÁLISE

4. Em atenção às orientações constantes no referido Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi realizada a atualização dos documentos necessários à aferição da manutenção da regularidade fiscal bem como da composição societária e diretiva tanto da cedente quanto da cessionária, conforme *Checklist* (SEI 7269856).

5. Logo, entende-se que a documentação colacionada aos autos está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo que o pedido de transferência direta se encontra apto a ser deferido.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 21/05/2021, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 21/05/2021, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 21/05/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 21/05/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7446525** e o código CRC **AEC3CE6C**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. Nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR – R\$ |
|------|-------|-------------|
|------|-------|-------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> ic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8264609&infra_sist... 2/3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| | | |
|---------------------------------|--------|-----------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| | |
|---------------------------|---------------|
| NOME | CARGO |
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ Nº 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7446525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 28 de setembro de 2021.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG e CGAP

ASSUNTO: Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 165 2021 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 28/09/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2915749** e o código CRC **9332D909** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



De: Eugenio Cesar Almeida Felippetto

Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2022 11:00

Para: 'whendell.souza@mcom.gov.br' <whendell.souza@mcom.gov.br>; 'deopo@mcom.gov.br'

<deopo@mcom.gov.br>

Cc: 'serad@mcom.gov.br' <serad@mcom.gov.br>; Ana Patriza Goncalves Lira <ana.lira@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>

Assunto: 53900.028289/2015-39 – Transferência direta da permissão de FM Comercial em Corupá/SC (EM nº 00165/2021 MCOM) – Possíveis Divergências

Prioridade: Alta

Prezado Sr. **WHENDELL DE SOUZA**

Coordenador-Geral de Pós-Outorgas

Departamento de Outorga e Pós-Outorga da Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

(61) 2027.6866 / 6856

1. Em referência ao processo 53900.028289/2015-39 enviado à Presidência da República com a EM nº 00165/2021 MCOM, de 10/09/2021, que trata da transferência direta da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá/SC, outorgada originalmente à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ nº 3.881.428/0001-89) e transferida para Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 73.387.698/0001-13), constatou-se que na PORTARIA MCOM Nº 2.683, DE 24 DE MAIO DE 2021 não consta a redação padrão adotada em outros atos dessa natureza para o art. 3º onde há a indicação de que o serviço será mantida em caráter precário enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga, que no presente caso é tratado no processo 53900.012711/2015-34.

2. Bem como, verificou-se possível divergência na informação dos quadros societário e diretivo da entidade cessionária disposto no art. 2º da PORTARIA MCOM Nº 2.683, DE 24 DE MAIO DE 2021 e o que consta registrado na Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA da mesma, conforme a seguir:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
73.387.698/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
THAYANA CAMPOS JUNKES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MARCO ANTONIO JUNKES
Qualificação:
30-Sócio Menor (Assistido/Representado)

Nome do Repres. Legal:
THAYANA CAMPOS JUNKES
Qualif. Rep. Legal:
14-Mãe

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/06/2022 às 10:51 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

3. Em razão dessas constatações, solicita-se informação adicional por parte desse Ministério se entende haver a necessidade da retificação do ato de transferência da outorga - PORTARIA MCOM Nº 2.683, DE 24 DE MAIO DE 2021 -, para o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Eugênio Felippetto

Assessor da Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Subchefia de Análise Governamental

Casa Civil da Presidência da República

Telefone: (61) 3411-3855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 273/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.028289/2015-39

INTERESSADOS: Rádio Hortência Ltda. – Cedente (CNPJ 03.881.428/0001-89) e Rede Vertical de Comunicação Ltda. – Cessionária (CNPJ 73.387.698/0001-13)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00165/2021/MCOM, de 10 de setembro de 2021 (2915727)
 Parecer de Mérito I (2915742) – Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, de 21 de maio de 2021
 Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03 de maio de 2021[1] (2915734)

ASSUNTO: Transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Corupá/SC

1. Trata-se da [PORTARIA MCOM Nº 2.683, DE 24 DE MAIO DE 2021](#) que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Hortência Ltda. – Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.428/0001-89 e Rede Vertical de Comunicação Ltda. – Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.698/0001-13, com o uso do canal 260 na frequência de 99,9 MHz, sem direito a exclusividade, no Município de Corupá/SC, em conformidade com o disposto na alínea “c” do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3]

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de transferência direta da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Corupá/SC, nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM, de 24 de março de 2021 (SEI-MCOM 6800155), e se posiciona pelo deferimento do pedido de transferência direta da outorga de permissão tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constatando que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor.

3. O Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03 de maio de 2021[5] (2915734), que se posiciona pelo prosseguimento do processo, desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 do referido Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga:

“16. No ponto, é necessário, por cautela, que seja apresentada nova certidão simplificada da cedente, emitida pela junta comercial respectiva, para demonstrar a manutenção da composição societária e diretiva da entidade, considerando que a certidão acostada aos autos (SEI 0545302, fl. 19) é datada de 6.4.2015 e não foi apresentado documento atualizado.

20. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e alterações contratuais, devidamente arquivados, sendo que a partir da 3ª Alteração Contratual, passou a constar como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (SEI 6062030, fl. 76). Consta dos autos que a última alteração contratual da entidade foi a 5ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 4.6.2020 §EI 6062030, fls. 56/58, no qual houve retirada de um dos sócios e manutenção da administração exclusivamente com o sócio Antônio de Sousa Siqueira. No entanto, não há no processo certidão simplificada atualizada que demonstre não ter ocorrido novas modificações alterações, motivo pelo qual entendemos necessária seja apresentada nova certidão atualizada.” (grifos no original)

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por meio Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, de 21 de maio de 2021, concluindo pelo deferimento do pedido de transferência direta, registra o que segue:

“4. Em atenção às orientações constantes no referido Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi realizada a atualização dos documentos necessários à aferição da manutenção da regularidade fiscal bem como da composição societária e diretiva tanto da cedente quanto da cessionária, conforme Checklist (SEI 7269856).

5. Logo, entende-se que a documentação colacionada aos autos está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo que o pedido de transferência direta se encontra apto a ser deferido.”

5. O quadro societário e diretoria da [Rede Vertical de Comunicação Ltda. – Cessionária](#) se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[6], o qual se encontra desatualizado e não está alinhado[7] com os registros da Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil, como apresentado a seguir:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 73.387.698/0001-13
NOME EMPRESARIAL: REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: THAYANA CAMPOS JUNKES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCO ANTONIO JUNKES
Qualificação: 30-Sócio Menor (Assistido/Representado)
Nome do Repres. Legal: THAYANA CAMPOS JUNKES
Qualif. Rep. Legal: 14-Mãe

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
(Emissão no dia 03/12/2022 às 14:58 (data e hora de Brasília))

6. Os registros administrativos de cadastro das entidades executoras dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro^[1], em que foi verificada a existência dos registros já em nome da Rede Vertical de Comunicação Ltda. – Cessionária, disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac414e9dc&state=FM-C4, observando o lançamento da [PORTARIA Nº 1977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2015](#) (processo 53900.012711/2015-34) que renovou, por dez anos, a partir de 11 de março 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. – Cedente.

7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Transferência Direta, de 24 de março de 2021 (Checklist COPOU_MCOM 6507087) com a conclusão de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do feito, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do processo, conforme dispostos no inciso I e parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

LUIZ FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
Estagiário

Brasília, na data da assinatura.
EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Brasília, na data da assinatura.

Aprovo,

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Brasília, na data da assinatura.

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00618/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03/05/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[4] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[5] Aprovado pelo Despacho nº 00207/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 18/02/2021, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[6] [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[7] Comunicado ao MCOM com o E-mail Pendência do MCOM (3423039)

[8] O [Mosaico](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Alves de Oliveira, Estagiário(a)**, em 14/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 14/12/2022, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 17/12/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 19/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3801825** e o código CRC **A56FDFC8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.028289/2015-39

SUPER nº 3801825

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.028289/2015-39

Nota SAJ - Radiodifusão nº 337 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

| | |
|---------------------|--|
| Interessado: | Rádio Hortência Ltda. – Cedente (CNPJ 03.881.428/0001-89) e Rede Vertical de Comunicação Ltda. – Cessionária (CNPJ 73.387.698/0001-13) |
| Assunto: | Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição. |
| Processo nº: | 53900.028289/2015-39 |

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.028289/2015-39, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.**
2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 03.881.428/0001-89, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de **CORUPÁ/SC**, à **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13.
3. É importante observar que a [PORTARIA Nº 1977/SEI-MCOM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021](#) (processo 53900.012711/2015-34) renovou, por dez anos, a partir de 11 de março 2015, a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. – Cedente.
4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil – SAG/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *A transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é a, de uma pessoa jurídica para outra.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).
8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.
9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.
11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.
12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.
13. A outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas.
14. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

15. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.028289/2015-39, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

LUCAS MENEZES DE SOUZA

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Menezes de Souza, Assessor**, em 22/12/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 26/12/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3832950** e o código CRC **12E0003B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

[govcomunicacoes](#)

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 165 2021 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 165 2021 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3915021** e o código CRC **5CF4FC38** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



DESPACHO

PROCESSO Nº 53900.028289/2015-39.

INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Por meio da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 2714/2021/MCOM, a então Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica) opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido formulado pela Rádio Hortência Ltda e da Rede Vertical de Comunicação Ltda, inscritas no CNPJ nº 03.881.428/0001-89 e nº 73.387.698/0001-13, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401723461, no município de Corupá/SC; bem como pelo correspondente encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para análise (SUPER 6800155 e SUPER 6997703).

2. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou o seguinte (SUPER 7172935):

[...]

16. No ponto, é necessário, por cautela, que seja apresentada nova certidão simplificada da cedente, emitida pela junta comercial respectiva, para demonstrar a manutenção da composição societária e diretiva da entidade, considerando que a certidão acostada aos autos (SEI 0545302, fl. 19) é datada de 6.4.2015 e não foi apresentado documento atualizado.

[...]

20. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e alterações contratuais, devidamente arquivados, sendo que a partir da 3ª Alteração Contratual, passou a constar como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (SEI 6062030, fl. 76). Consta dos autos que a última alteração contratual da entidade foi a 5ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 4.6.2020 (SEI 6062030, fls. 56/58), no qual houve retirada de um dos sócios e manutenção da administração exclusivamente com o sócio Antônio de Sousa Siqueira. No entanto, não há no processo certidão simplificada atualizada que demonstre não ter ocorrido novas modificações alterações, motivo pelo qual entendemos necessária seja apresentada nova certidão atualizada.

[...]

26. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, ressaltando-se a necessidade de observância dos itens 16 e 20 deste Parecer e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

27. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à



consideração superior.

3. Em atendimento às orientações constantes do referido Parecer, elaborou-se nova lista de verificação de documentação, com vistas a demonstrar a manutenção da regularidade fiscal bem como da composição societária e diretiva tanto da cedente quanto da cessionária (SUPER 7269856). Desse modo, decidiu-se (vide Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM e Ofício Interno nº 4487/2021/MCOM) pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação (SUPER 7446525 e SUPER 7463027).

4. Na sequência, após os expedientes realizados, o então Ministro de Estado das Comunicações, por intermédio da Portaria MCOM nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de julho de 2021, autorizou a transferência direta da outorga pleiteada nos autos (SUPER 7462867 e SUPER 7855778). Ocorre que, em razão da mudança da titularidade desta Pasta Ministerial, o processo fora restituído para reavaliação (SUPER).

5. Nesse sentido, fora promovida a edição de nova Exposição de Motivos, a qual será remetida à deliberação da autoridade competente (SUPER 11017168).

6. Sendo assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, inciso XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, conforme documento minutado (SUPER 11017168).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/08/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11017100** e o código CRC **16F921B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

Documento nº 11017100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Despacho (11017100) SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINUTA DE

(insira aqui o tipo de documento)

EM n° - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM n.º 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.881.428/0001-89, por meio da Portaria n.º 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 73.387.698/0001-13, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50401723461, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 02/08/2023, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Minuta_Exposição de motivos_Transferência Direta (11017166) - SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11017168** e o código CRC **2459F6EA**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

Documento nº 11017168

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota_Exposição de Motivos_Transferência Direta (11017168)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 2



EM Nº 176/2023/MCOM

Brasília, 02 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM n.º 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.881.428/0001-89, por meio da Portaria n.º 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para a REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 73.387.698/0001-13, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50401723461, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11043354** e o código CRC **F2D1A642**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

Documento nº 11043354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Exposição de Motivos 176 - Transferência direta (11043354)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ofício Interno nº 39522/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11043354)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11017100) , encaminho a Exposição de Motivos (11043354), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11043357** e o código CRC **D970DA16**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

Documento nº 11043357



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f> / pg. 1

Ofício Interno 39522 (11043357)

SEI 53900.028289/2015-39

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Ofício Interno nº 40769/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11043354)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1977/2021/SEI-MCOM (6803938), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11043354), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, Assistente, em 30/08/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11087621** e o código CRC **9CE32610**.



Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89, por meio da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para a REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 73.387.698/0001-13, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401723461, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26060/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.028289/2015-39.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/09/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11095330** e o código CRC **5545EDF1**.

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

Documento nº 11095330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4574188

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 14/09/2023 16:43:11
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.028289/2015-39

Interessados:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM.
MARCUS BARBOSA - Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro
Rádio Hortência Ltda no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|---|---------|
| - Despacho Coordenação de Atos de Radiodifusão Priv | 4574180 |
| - Minuta de EM | 4574182 |
| - Exposição de Motivos Nº 176/2023/MCOM | 4574183 |
| - OFICIO Interno nº 39522/2023/MCOM | 4574184 |
| - OFICIO Interno nº 40769/2023/MCOM | 4574185 |
| - Exposição de Motivos nº 00499/2023 MCOM | 4574186 |
| - OFICIO Nº 26060/2023/MCOM | 4574187 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

EM nº 00499/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria MCOM nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada em 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89, por meio da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para a REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 73.387.698/0001-13, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401723461, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.028289/2015-39.

INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA – CONJUR E AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).
2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão, nos termos da Nota Técnica nº 5479/2020/SEI-MCOM, concluiu pela envio dos Ofícios nº 8201/2020/MCOM e nº 8202/2020/MCOM à entidade cedente e à cessionária, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.019747/2020-62, a interessada cumpriu com a exigência formulada, apresentando as declarações firmadas pelo representante legal da empresa cessionária, bem como o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de sua sede.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".
4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.
5. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta, é a inteligência do art. 90, incisos I e II do RSR.
6. Relatadas as informações preliminares acerca da operação, passa-se à análise do pedido.
7. Inicialmente, cumpre consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária:

a) **Rádio Hortência Ltda. (cedente)**, representada pelo Sr. Juracy Ribeiro;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 3123 (6500153)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 1

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

a) **Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária)**, representada pelo Sr. Antônio de Sousa Siqueira.

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004. A permissão encontra-se vencida desde 11 de março de 2015. Contudo, encontra-se em curso nesta Pasta o processo nº 53900.012711/2015-34 relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2025 (SEI 0613063).

9. Oportuno consignar que, de acordo com a recente alteração legislativa promovida pela Lei nº 13.424/2017, a realização da transferência direta da outorga passou a deter condições de procedibilidade, ainda que esteja em caráter precário. No entanto, a operação está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da suso mencionada norma:

[...]

Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.

10. Consultado os autos do processo renovatório - mencionado no item 8 - constata-se a regular instrução do feito, tendo sido exarada manifestação favorável ao deferimento do pleito, nos termos da Nota Técnica nº 5535/2020/SEI-MCOM e Despacho nº 6476680, chancelados pelo Parecer Jurídico nº 00153/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Naqueles autos, foi expedida a Portaria nº 1.977/SEI-MCOM, de 17 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 17 de março de 2021, aprovando a renovação da outorga (SEI 6803938).

11. Portanto, considerando a completa instrução do processo de renovação de outorga, entende-se que não há óbice à transferência da permissão objeto destes autos.

12. Consigne-se que, após consulta à Pasta Cadastral da entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 16 de junho de 1978, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 6062030, pág. 1).

13. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que inexistem Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Rádio Hortência Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 6857099).

14. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6507087). Sobre o assunto, ressalta-se que a mencionada documentação foi conhecida, para fins de instrução processual, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição do documento, na forma do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017. Tal postura coaduna com os postulados da celeridade e economia processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 9125 (6500153)

SEI 53900.022839/2015-39 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

15. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à (i) habilitação jurídica; (ii) qualificação econômico-financeira; (iii) regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

16. **Relativamente à Cedente, Rádio Hortência Ltda.**, de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos, pode-se inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, conforme comprova a certidão positiva com efeitos de negativa, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

17. **Relativamente à Cessionária, Rede Vertical de Comunicações Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos.

18. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade e sua 3ª Alteração Contratual, cujo objetivo social passou a ser "*Cláusula Segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa a ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com produção e divulgação da cultural nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.*"

19. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de que: a) a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; b) nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

20. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.

21. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária.

22. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.



23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

24. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

25. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO tendo sido constatado que os sócios e administrador não integram quadro societário e diretivo de empresas que executam serviço de radiodifusão. Assim sendo, não se observa qualquer desrespeito aos limites de outorgas consubstanciados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

26. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente da 5ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20204128552, em 04 de junho de 2020, qual seja:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

27. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

28. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado das Comunicações, em conformidade com o art. 90, I, do RSR.

CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 24/03/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 24/03/2021, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 24/03/2021, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/04/2021, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6800155** e o código CRC **6B457987**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. N.º 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria n.º 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ N.º 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR – R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, acompanhado da Portaria n.º _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ N.º 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ N.º 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo n.º 53900.028289/2015-39

SEI n.º 6800155



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 3123 (6800155)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 6

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 6509/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.028289/2015-39

INTERESSADAS: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. (CEDENTE) E REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. DEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Hortência Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município Corupá, estado de Santa Catarina, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Rede Vertical de Comunicação Ltda. (cessionária).

2. Preliminarmente, cumpre registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM concluiu pelo deferimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não ter sido vislumbradas irregularidades no presente processo, no entanto, ressaltou a necessidade de apresentação de nova certidão simplificada da junta comercial tanto da cedente quanto da cessionária e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga (SEI 7172935).

3. Por meio da Nota Técnica nº 5658/2021/SEI-MCOM foram expedidos ofícios às entidades para fins de atualização consubstanciada na comprovação da manutenção da regularidade fiscal bem como da apresentação das certidões expedidas pela Junta Comercial demonstrando as composições societária e diretiva das interessadas. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.013538/2021-96 a documentação foi enviada pela empresa.

ANÁLISE

4. Em atenção às orientações constantes no referido Parecer nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, foi realizada a atualização dos documentos necessários à aferição da manutenção da regularidade fiscal bem como da composição societária e diretiva tanto da cedente quanto da cessionária, conforme *Checklist* (SEI 7269856).

5. Logo, entende-se que a documentação colacionada aos autos está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo que o pedido de transferência direta se encontra apto a ser deferido.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de transferência direta, em complementação à Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM, e pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, para ciência e adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesassinatura.camara.gov.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 21/05/2021, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Pós-Outorgas**, em 21/05/2021, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 21/05/2021, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 21/05/2021, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7446525** e o código CRC **AEC3CE6C**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica n.º 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. Nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR – R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 6509 (7446525)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 2

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (CNPJ Nº 03.881.428/0001-89), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 73.387.698/0001-13).

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 7446525



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Nota Técnica 6509 (7446525)

SEI 53900.028289/2015-39 / pg. 3

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Multilaser Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 59.717.553/0006-17, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE, DO TIPO SERVIDOR.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.001921/2020-31, de 20 de julho de 2020.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 512, DE 5 DE JULHO DE 2021

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03 de outubro de 2016, considerando o Art. 9º do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; considerando o disposto na Portaria nº 778/2019 SGD/ME, de 04 de abril de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 10.139, 28 de novembro de 2019; considerando o disposto no Decreto nº 10.332, 28 de abril de 2020; considerando os termos das Notas Técnicas 0505922 e 0683100; considerando a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, na 2ª Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2020, que aprovou a recriação do Comitê, considerando a decisão da Diretoria Executiva em sua 11ª reunião, de 02 de julho de 2021, e conforme instrução do processo nº 01300.006917/2019-14, resolve:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança Digital - CGD, definindo suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação, bem como sua duração e objetivos.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital - CGD - órgão de assessoramento técnico-administrativo, tem a finalidade de avaliar, dirigir, monitorar e deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E SUPERVISÃO

Art. 3º Compete ao CGD:

- I - aprovar o Plano de Transformação Digital do CNPq;
- II - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) para o CNPq;
- III - aprovar o Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- IV - acompanhar e aprovar a execução dos Planos, mediante relatórios periódicos, e revisá-lo anualmente;
- V - delimitar o uso dos recursos financeiros para à execução dos Planos;
- VI - aprovar os programas de ação a serem desenvolvidos para garantir a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - promover a disseminação das ações em tecnologia da informação;
- VIII - propor à Diretoria Executiva (DEX), as Políticas de Governança e Uso de TIC do CNPq.

Art. 4º O CNPq responde pela supervisão das atividades do CGD, especialmente no que concerne às normas estabelecidas neste ato e à consecução dos objetivos a ele atribuídos.

Art. 5º O CGD tem caráter permanente.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 6º O colegiado compõe-se pelos seguintes membros:

- I - O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação (DGTI), que o coordenará;
- II - O Diretor de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais (DEHS);
- III - O Diretor de Ciências Agrárias, Biológica e Saúde (DABS);
- IV - O Diretor de Cooperação Institucional (DCOI);
- V - O Coordenador Geral de Tecnologia da Informação (CGETI);
- VI - O Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais; e
- VII - O Coordenador Geral de Administração e Finanças (CGADM).

DA PERIODICIDADE E CONVOCAÇÃO

Art. 7º O CGD reunir-se-á:

- I - ordinariamente, trimestralmente, mediante convocação do Coordenador;
- II - extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de cinco dias úteis e as extraordinárias com a antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 8º A pauta da reunião será encaminhada aos representantes no ato da convocação.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em ata, numerada de forma sequencial e com lista de presença anexada.

§ 1º A minuta da ata será apreciada na Reunião Ordinária seguinte.

§ 2º A ata deverá ser publicada no acervo documental do CGD.

Art. 10. Os serviços de apoio técnico-operacional demandados pelo CGD serão de competência da Secretaria do Comitê e serão exercidas por indicação da CGETI.

Art. 11. As recomendações do CGD deverão constar das atas das reuniões e serem encaminhadas à Diretoria Executiva (DEX) para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do titular do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado.

DO QUÓRUM

Art. 12. O quórum mínimo para início da reunião será de 5(cinco) membros do CGD.

§ 1º Na ausência do representante titular, esse será substituído pelos substitutos oficialmente designados para os cargos efetivos, sendo convocados sempre que houver o impedimento da participação dos titulares.

§ 2º Na ausência do respectivo titular, o membro suplente terá direito a voto.

Art. 13. A votação das matérias será realizada em processo nominal e aberto e a aprovação se dará por maioria simples dos presentes, observado o quorum mínimo definido no art. 9º, caput.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao Coordenador o voto qualificado.

Art. 14. Poderão participar das reuniões do CGD pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir com os trabalhos do Comitê mediante convite do Coordenador, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV - REGIMENTO INTERNO

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 15. Ao Coordenador do CGD compete:

- I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
 - II - conduzir as reuniões do Comitê;
 - III - encaminhar as recomendações do CGD à apreciação da Diretoria Executiva (DEX); e
 - IV - decidir sobre questões urgentes e relevantes, ad referendum, providas do CGD e da Diretoria Executiva (DEX).
- Parágrafo único. As decisões tomadas na forma do inciso IV deste artigo deverão ser apresentadas na primeira reunião após a decisão para homologação.
- Art. 16. Compete aos membros do CGD:
- I - representar suas unidades nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II - aprovar o calendário de reuniões;
 - III - analisar, debater e votar as matérias em pauta;
 - IV - revisar as minutas de documentos apresentadas ao CGD;
 - V - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
 - VI - sugerir a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas nas reuniões, que não terão direito a voto;
 - VII - solicitar às áreas competentes informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê;
 - VIII - acessar os documentos correlatos ao CGD disponibilizados no acervo documental;
 - IX - assinar as atas das reuniões;
 - X - propor a realização de reuniões extraordinárias;
 - XI - comunicar à Secretaria do Comitê a impossibilidade do comparecimento à reunião e informar sobre a participação do suplente;
 - XII - compartilhar conhecimentos e informações que contribuam para o alcance dos objetivos propostos pelo CGD; e
 - XIII - propor alterações nas disposições desta Portaria.
- Art. 17. A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI compete:
- I - auxiliar o Coordenador nas atividades do Comitê;
 - II - propor calendário de reuniões;
 - III - elaborar a pauta da reunião contendo as propostas a serem discutidas e homologadas; e
 - IV - fornecer, sempre que possível, informações solicitadas pelos representantes para melhor apreciação dos assuntos em pauta.

DOS SUBGRUPOS

Art. 18. À Secretaria do Comitê compete:

- I - auxiliar o Coordenador nas atividades do Comitê;
- II - apresentar a pauta da reunião contendo as propostas a serem discutidas e homologadas;
- III - distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;
- IV - lavrar as resoluções e atas das reuniões e encaminhá-las ao Coordenador e demais representantes; e
- V - organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CGD na Intranet do CNPq.

SUBGRUPOS

Art. 19. O CGD poderá criar grupo de trabalho para estudo e análise de matérias específicas, observando as prescrições do inciso VI e do § 2º, do artigo 6º do Decreto nº 9.759, de 2019.

§ 1º O coordenador do grupo de trabalho deverá ser escolhido entre seus integrantes.

§ 2º O prazo de conclusão e a abrangência dos trabalhos serão definidos pelo CGD na formalização do grupo de trabalho.

§ 3º O Coordenador poderá solicitar assessoria ad hoc para contribuir com os trabalhos do CGD.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As disposições desta Portaria poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por aprovação da maioria absoluta dos membros do CGD.

Art. 21. Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo CGD.

Art. 22. Ficam revogadas as:

- I - Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2014; e
- II - Resolução Normativa nº 7, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 23. Ficam convalidados os atos e deliberações do CTI - Comitê de Tecnologia da Informação havidos desde 28 de junho de 2019 até o início da produção de efeitos desta Portaria.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor, publicado no DOU, Seção 1, página 15, de 6 de julho de 2021, onde se lê: Thales Marçal Vieira, leia-se: Thales Marçal Vieira Netto. Onde se lê: Diretor Substituto, leia-se: Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.683, DE 24 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6509/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda. (C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89), por meio da Portaria nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 73.387.698/0001-13) para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.



Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

| NOME | COTAS | VALOR - R\$ |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.769, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.023984/2016-95, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA KATIVA FM, CNPJ nº 24.563.170/0001-42, cuja sede se situa na Rua 29 nº 08, Bairro São Félix, na localidade de Balsas, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.894, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.018853/2018-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4786/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 6790/2021/SEI-MCOM, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 00208/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de junho de 2021, a permissão outorgada à TMC - Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 07.577.172/0001-71), nos termos da Portaria nº 242, de 4 de dezembro de 1998, publicada em 8 de fevereiro de 1998, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 38, de 2001, publicado em 30 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.938, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.003175/2020-08, resolve:

Art. 1º Designar à Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC o canal 15 (quinze), classe E, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, na localidade de Brasília/DF, para execução do serviço de Retransmissão de Televisão, em tecnologia digital (RTVD).

Art. 2º O funcionamento da estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 2.980, DE 2 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.002906/2021-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.913.363/0001-31, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão

DESPACHO Nº 165, DE 5 DE JULHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 6028/2021/SEI-MCOM e no PARECER nº 222/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, constante do processo nº 53900.055707/2015-61, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 272/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes; e

b) neste mesmo ato, em razão do indeferimento e da inabilitação/desclassificação das participantes do certame, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Florestal/MG, por meio do canal 276E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhem-se todos os processos dessa seleção ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento.

FÁBIO FARIA

ANEXO

| ENTIDADE | TIPO | PROCESSO | CLASSIFICAÇÃO | IES CONVENIADA | IGC | PROPOSTA | SITUAÇÃO (quanto à apresentação de recurso/documentação referente às Notas Técnicas nº 1915/2020 e 6894/2021). |
|--|------------------------------------|----------------------|---------------|----------------|--------|------------|--|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA | Pessoa Jurídica de Direito Público | 53900.077129/2015-13 | 1º Lugar | Não se aplica | 4,0994 | Indeferida | IES pública, sem sede na localidade. Desistência expressa do certame. 01250.009986/2020-56 Arquivada. |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS DE DETEL | Pessoa Jurídica de Direito Público | 53900.076723/2015-97 | 2º Lugar | Não se aplica | - | Indeferida | Extinção da entidade, nos termos da Lei nº 22.284/2016. Arquivada. |

de sons e imagens, com utilização do canal 31 (trinta e um), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de PORTO VELHO, estado de RONDÔNIA.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 60.509.239/0001-13, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 45.047, de 12 de dezembro de 1958, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 1959, para execução do serviço no município de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO.

Art. 3º A presente autorização rege-se pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA MCOM Nº 3.009, DE 6 DE JULHO DE 2021

Aprva projeto de investimento em infraestrutura no setor de telecomunicações, considerando-o prioritário para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 502, de 1º de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de investimento em infraestrutura de telecomunicações descrito no Anexo desta Portaria, considerando-o prioritário para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no § 5º do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, a pessoa jurídica titular do projeto de investimento deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério das Comunicações:

a) A relação das pessoas jurídicas que a integram; ou

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de pessoa jurídica titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado acionário.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

III - encaminhar ao Ministério das Comunicações até 30 de abril de cada ano as informações constantes do artigo 7º, incisos I a IV, da Portaria nº 502 MCOM, de 1º de setembro de 2020;

IV - enviar o relatório final previsto no artigo 7º, §2º, da Portaria nº 502 MCOM, de 1º de setembro de 2020, em até 90 (noventa) dias após a utilização de todo o valor captado no projeto de investimento; e

V - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso II do caput também deverá ser cumprida, no que for aplicável, na hipótese de emissão pública de certificados de recebíveis imobiliários ou de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, e caberá a seu administrador o cumprimento dessa obrigação.

Art. 3º O Ministério das Comunicações:

I - informará a unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil com circunscrição sobre o estabelecimento matriz da pessoa jurídica titular do projeto, quando tomar conhecimento, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário na forma aprovada nesta Portaria; e

II - manterá os autos do processo de análise do projeto arquivados, em meio eletrônico, e disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle, pelo prazo de cinco anos, contado da data de conclusão do projeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade de 5 (cinco) anos.

FÁBIO FARIA

ANEXO

| | |
|---|--|
| I. Pessoa Jurídica Titular (Emissora): | TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 23.438.929/0001-00). |
| II. Pessoa Jurídica Executora (Autorizatória): | CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. (CNPJ 16.753.142/0001-60). |
| III. Descrição do projeto: | Implantação e ampliação de rede de transporte e rede de acesso fixa para telecomunicações. |
| IV. Setor: | Telecomunicações. |
| V. Unidades da Federação: | BA, CE, GO, MG, PB, RN E SP. |
| VI. Valor máximo autorizado para emissão de debêntures: | R\$ 400.000.000,00. |
| VII. Processo: | 53115.010920/2021-48. |



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 3.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



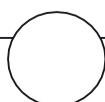
| | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------|----------|---------------------------------------|--------|------------|---|
| FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR | Fundação de Direito Privado | 53900.076307/2015-99 | 3º Lugar | Universidade Federal de Sergipe - UFS | 3,0186 | Indeferida | Sem sede na localidade. Desistência expressa do certame. 01250.007136/2020-13 Arquivada. |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------|----------|---------------------------------------|--------|------------|---|



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 3.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADOS: RADIO HORTÊNCIA LTDA. E OUTROS

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

- I. Pedido formulado pela **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.** em conjunto com a **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município Corupá, Estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.
- II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.
- III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- V. Pelo prosseguimento do processo, desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA.**, em conjunto com a **REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município Corupá, Estado de Santa Catarina, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCTIC (SEI 6800155)**, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1573, de 08 de agosto de 2002, publicada no DOU de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado no DOU de 09 de novembro de 2004. A permissão encontra-se vencida desde 11 de março de 2015. Contudo, encontra-se em curso nesta Pasta o processo nº 53900.012711/2015-34 relativo ao pedido de renovação de outorga para o período de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2025 (SEI 0613063).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/625557051

https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA**, se deu no sentido do "**deferimento do pedido, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado das Comunicações, para decisão**".

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as



solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, inc. I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na Nota Técnica que analisou o caso:

12. Consigne-se que, após consulta à Pasta Cadastral da entidade, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada foi expedida em 16 de junho de 1978, portanto, a estação foi licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI [6062030](#), pág. 1).

13. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga**. Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

13. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário também levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM manifestou-se no sentido de que inexistem Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Rádio Hortência Ltda., que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI [6857099](#)).

14. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)



- a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
 7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

15. Pode-se compulsar nos autos, assim, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência (SEI n.º 0545302), firmado pelos sócios e representantes das entidades envolvidas, repise-se, **Rádio Hortência Ltda.**, na condição de cedente, e **Rede Vertical de Comunicação Ltda.**, na posição de cessionária. Posteriormente, o pedido foi ratificado pelos interessados, que apresentaram novo requerimento feito em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (SEI n.º 6093139, fls. 7/7).

16. No ponto, **é necessário, por cautela, que seja apresentada nova certidão simplificada da cedente**, emitida pela junta comercial respectiva, para demonstrar a manutenção da composição societária e diretiva da entidade, considerando que a certidão acostada aos autos (SEI 0545302, fl. 19) é datada de 6.4.2015 e não foi apresentado documento atualizado.

17. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

16. **Relativamente à Cedente, Rádio Hortência Ltda.**, de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos, foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos, pode-se inferir que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, e também a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas



Jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, conforme comprova a certidão positiva com efeitos de negativa, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

18. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (SEI n.º 6062030, fl. 6), certidão positiva com efeito de negativa quanto aos débitos perante a Justiça do Trabalho (SEI n.º 6062030, fl. 17), prova de regularidade perante o FGTS (SEI n.º 6507316, fl. 15) e fazendas públicas federal (SEI n.º 6062030, fl. 8), estadual (SEI n.º 6507316, fl. 13) e municipal de sua sede (SEI n.º 650731, fl. 14), bem como de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (SEI n.º 6507316, fl. 11).

19. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

17. Relativamente à Cessionária, Rede Vertical de Comunicações Ltda., registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, é o que se observa da mesma lista, senão vejamos.

18. Quanto aos documentos que comprovam a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhado o Ato Constitutivo da sociedade e sua 3ª Alteração Contratual, cujo objetivo social passou a ser '*Cláusula Segunda: Altera o objetivo da sociedade que passa a ser a Execução e exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades inclusive via web (internet), em caráter comercial, mediante concessão/permissão do Ministério das Comunicações, Anatel e órgãos competentes, com orientação educacional, baseado em princípios éticos, privilegiando as finalidades educativas, culturais, jornalísticas e informativas, com produção e divulgação da cultural nacional e regional, promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família; Locação e Arrendamento de espaço do sistema irradiante (torres, antenas, rádios, estúdios); Comércio e montagem de equipamentos para fins do objetivo social, e exploração de Serviços de Internet em todas as suas modalidades.*'.

19. Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de que: a) a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; b) nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente, indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

20. Pertinente à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR.

21. De igual modo, foram carreadas aos autos certidões emitidas respectivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Justiça do Trabalho, atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares, tampouco existe débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em desfavor da entidade cessionária.

22. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, sob a perspectiva econômico-financeira, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização da Administração Pública para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto n.º 52.795/1963.



24. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira, declaração, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão, de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

20. Positivamente, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar o ato constitutivo e alterações contratuais, devidamente arquivados, sendo que a partir da 3ª Alteração Contratual, passou a constar como objeto social a execução de serviços de radiodifusão (SEI 6062030, fl. 76). Consta dos autos que a última alteração contratual da entidade foi a 5ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 4.6.2020 (SEI 6062030, fls. 56/58), no qual houve retirada de um dos sócios e manutenção da administração exclusivamente com o sócio Antônio de Sousa Siqueira. No entanto, não há no processo certidão simplificada atualizada que demonstre não ter ocorrido novas modificações alterações, **motivo pelo qual entendemos necessária seja apresentada nova certidão atualizada.**

21. Também foram apresentados: prova de inscrição no CNPJ (SEI 6062030, fl. 7), balanço patrimonial do exercício social de 2019 e demonstrativo contábeis (SEI 6093139, fl. 8/11), prova da condição de brasileiro nato de ambos os sócios (SEI 0545302, fls. 71 e 76), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (SEI 6062030, fl. 19), prova de regularidade perante as fazendas pública federal (SEI 6062030, fl. 9), estadual (SEI 6093139, fl. 11, certidão positiva com efeito de negativa) e municipal da sede (SEI 6507316, fl. 17), bem como de regularidade quanto ao FGTS (SEI 6507316, fl. 18), e da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (SEI 6062030, fl. 18). Observa-se que não foi apresentada prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL, porque a entidade não é cadastrada na ANATEL, por não ter outras outorgas (SEI 6507316, fl. 12).

22. Verificamos, ainda, que a interessada apresentou todas as declarações exigidas, conforme se verifica do documento SEI nº 6093139, fls. 2/7, devidamente assinada por seu representante legal, Sr. Antônio de Sousa Siqueira. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

23. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

20. Portanto, uma vez autorizada a operação em apreço, a composição societária e diretiva da entidade cessionária será aquela decorrente da 5ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20204128552, em 04 de junho de 2020, qual seja:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|--------|-------------|
| Sarah Ritzmann Siqueira Marinho | 150 | 150,00 |
| Antônio de Sousa Siqueira | 14.850 | 14.850,00 |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 |

| NOME | CARGO |
|---------------------------|---------------|
| Antônio de Sousa Siqueira | Administrador |

24. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4,117/1962, que assim dispõem:



DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

25. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

25. Além disso, deve a concessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO tendo sido constatado que os sócios e administrador não integram quadro societário e diretivo de empresas que executam serviço de radiodifusão. Assim sendo, não se observa qualquer desrespeito aos limites de outorgas consubstanciados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

26. Assim, conforme já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que observado o disposto nos itens 16 e 20 deste Parecer e aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de observância dos itens 16 e 20 deste Parecer e de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

27. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2021.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/625557051

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 625557051 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 03-05-2021 10:59. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/625557051

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00614/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

1. Aprovo o PARECER n. 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à Rádio Hortência Ltda (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem direito de exclusividade, para a Rede Vertical de Comunicação Ltda (cessionária).
3. Conforme os termos do PARECER n. 00158/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017).
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3123/2021/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.
5. Dessa forma e após o atendimento das recomendações apresentadas no item 16 a 20 do referido PARECER, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à Rádio Hortência Ltda para a Rede Vertical de Comunicação Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 03 de maio de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/626509321](https://sapiens.agu.gov.br/documento/626509321)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 626509321 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 03-05-2021 11:52. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/626509321

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00618/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.028289/2015-39

INTERESSADOS: RADIO HORTENCIA LTDA - EPP - RADIO HORTENCIA E OUTROS

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de maio de 2021.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900028289201539 e da chave de acesso 2323b345

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 626788684 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 03-05-2021 15:31. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/626788684 para www.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGINF

Assunto: **TRANSF/FM - REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - Localidade de Corupá/SC.**

1. Encaminhamento EXM 499 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/09/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4574846** e o código CRC **E3D77F75** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3156/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 499/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 499/2023 (4574839), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à RÁDIO HORTÊNCIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.881.428/0001-89, por meio da Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002, publicada em 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 837, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para a REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 73.387.698/0001-13 para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50401723461, no município de Corupá, estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 15/09/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4575751** e o código CRC **1DA7BDAC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.028289/2015-39

SUPER nº 4575751

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 499/2023 MCOM (4574839) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de permissão à Rádio Hortência Ltda.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4574846), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3156/GM/CC/PR (4575751), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 16/09/2023, às 06:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4578186** e o código CRC **ADB86DA0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 928/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.028289/2015-39.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00499/2023 MCOM, de 1 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Corupá (SC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00499/2023 MCOM (4574186), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.028289/2015-39, acompanhado da [Portaria MCOM nº 2.683, de 24 de maio de 2021](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à RÁDIO HORTÊNCIA LTDA. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.428/0001-89, para a empresa REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.698/0001-13, com o uso do canal 260, frequência 99.9 MHz, Fistel nº 50401723461, sem direito à exclusividade, no município de Corupá, Santa Catarina, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00158/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 03/05/2021 (4574844), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
 - Nota Técnica nº 3123/2021/SEI-MCOM, de 07/04/2021 (4574840), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[3], ratificada pelo Despacho (4574180), de 02/08/2023, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 21/05/2021 (2914978, p. 580-584), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| CNPJ: | 73.387.698/0001-13 |
| NOME EMPRESARIAL: | REDE VERTICAL DE COMUNICACAO LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$15.000,00 (Quinze mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | THAYANA CAMPOS JUNKES |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | MARCO ANTONIO JUNKES | |
| Qualificação: | 30-Sócio Menor (Assistido/Representado) | |
| Nome do Repres. Legal: | THAYANA CAMPOS JUNKES | Qualif. Rep. Legal: 14-Mãe |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2024 às 12:46 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

KARLA BRANQUINHO
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica, Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 04/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 04/12/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 06/12/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6129805** e o código CRC **880E3A45** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.028289/2015-39

SEI nº 6129805

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.028289/2015-39

Nota SAJ - Radiodifusão nº 878 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|--|
| Interessado: | REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA |
| Assunto: | Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição. |
| Processo nº: | 53900.028289/2015-39 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.028289/2015-39, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), de RÁDIO HORTÊNCIA LTDA à REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
- Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **RÁDIO HORTÊNCIA LTDA (cedente)**, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.428/0001-89, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de Corupá/SC, à REDE VERTICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 73.387.698/0001-13.
- É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53900.012711/2015-34), para o período 2015/2025, tendo sido enviada a **Mensagem nº 578 ao Congresso Nacional**, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.
- O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.
- O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). **A transferência direta** da outorga se dá quando a concessão ou o é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).
8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.
9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.
11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.
12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.
13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53900.012711/2015-34), para o período de 2015/2025, tendo sido enviada a **Mensagem nº 578 ao Congresso Nacional**, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.
14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 2.683/2021, publicada no DOU de 7/07/2021, inexistindo fator que impeça a transferência.
15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.028289/2015-39, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

SIMONE SALVATORI SCHNORR

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Documento assinado eletronicamente por **Simone Salvatori Schnorr, Assessor(a)**, em 31/10/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/10/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/10/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6165000** e o código CRC **A51B5E1C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.650, de 16 de dezembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 2.683, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Hortência Ltda., para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, Secretário(a) Adjunto(a), em 17/12/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, Secretário Especial, em 17/12/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308443** e o código CRC **54F1831A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f>

c90c3150-c6ff-4ae5-81b1-6e98780c2a3f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 17 de Dezembro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 17/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308536** e o código CRC **A7006FEE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

